



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO ADITIVO Nº 001.024.2024 TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.024/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho** CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Akelly Consultoria LTDA**, com sede a Rua João Teixeira Leite, nº 99 – Bairro Centro, Araripe/PE, CEP: 56280-000, inscrita no CNPJ nº 28.333.507/0001-86, neste ato representado pelo senhor, **George Miranda de Andrade**, CPF nº 111.759.394-04, doravante denominado CONTRATADO, resolve aditar o Contrato de Prestação de serviços da empresa especializada em Assessoria Técnica, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.024/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados em Assessoria Técnica, ficando sua vigência prorrogada de 01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviço nº 001.024/2023.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 001 em 002 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2024.

Akelly Consultoria LTDA	Associação dos Municípios do Seridó
CNPJ: 28.333.507/0001-86	Oriental e Trairi – AMSO-TR
GEORGE MIRANDA DE ANDRADE	CNPJ: 08.386.658/0001-95
CPF: 111.759.394-04	IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Contratada	Presidente
	Contratante

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:9A7C9F4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 19/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo referente ao dia do servidor público, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira, em função da comemoração do dia do servidor público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AEF39BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2024

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: consisarn@yahoo.com.gov ou na sede o CONISA, no horário das 08h às 12h ou 14h às 17h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 08/11/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732.

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:E31D384B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N.º 09/2024 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2024**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 09/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDÓRN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, em especial o que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, bem como o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores do consórcio para integrar a comissão especial que conduzirá as etapas do Processo Seletivo nº 02/2024, serão eles:

- I - MARCONDES AUGUSTO DA SILVA – GERENTE TÉCNICO;
- II - RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA – ADMINISTRADORA;
- III - FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO.

§1º A referida Comissão Especial será presidida pela Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

§2º A comissão deverá convocar um médico veterinário para compor a comissão especial na segunda etapa do processo seletivo simplificado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11567019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
PORTARIA N.º 020/2024**

PORTARIA N.º 020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e digitalização dos processos administrativos, visando a eficiência e a transparência na tramitação de documentos no âmbito do CIM POTIGUAR;

CONSIDERANDO a importância da participação de servidores qualificados para coordenar e acompanhar a implantação do sistema de tramitação de documentos, garantindo a sua adequação às necessidades deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Implantação do Sistema SoGov, a fim de coordenarem e acompanharem todas as etapas de implementação, integração e aperfeiçoamento do referido sistema:

- I – Luana de Oliveira Silva, Coordenadora Administrativa;
- II – Raquel Teixeira de Brito, Assessora Jurídica.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas da implantação do sistema de tramitação de documentos;
- II - Solicitar aos fornecedores do sistema, em nome do órgão, toda e qualquer customização da plataforma necessária para atender às especificidades das rotinas e demandas deste órgão;
- III - Acompanhar e avaliar o desempenho do sistema, propondo melhorias e ajustes sempre que necessário.

Art. 3º Para o cumprimento das atribuições descritas no art. 2º, fica a Comissão autorizada a:

- I - Solicitar informações, documentos e apoio técnico de quaisquer unidades do CIM POTIGUAR, sempre que necessário ao desempenho de suas funções;
- II - Demandar suporte junto ao fornecedor do sistema, inclusive em relação a ajustes e personalizações específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 22 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:F79A5ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0203/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0203/2024, para Dispensa de Licitação SRP nº 012/2024**, na forma **Eletrônica**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E), DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ**. Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h01 do dia 29/10/2024. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:4ABF9D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/2024**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOSÉ DA PENHA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de JOSÉ DA PENHA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AAED9AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº
037-2023**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 037/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: R. F. DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.505.516/0001-56, SEDIADA NA AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO, 326, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.350-000

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL FAGNE DA SILVA -
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8F9FE883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA CDC” por meio da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, CNPJ nº 11.204.857/0001-40, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO NA PRAÇA (SEMANA DO IDOSO), NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME – CNPJ: 11.204.857/0001-40, com sede na Rua Cipriano Pereira nº 117, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA CDC”, por meio da empresa 11.204.857 Anderson Isaias Alves da Silva-ME, para integrar a Programação na Praça (Semana do Idoso), no dia 25 de outubro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: ADF19D36**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006605/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO NA PRAÇA (SEMANA DO IDOSO), NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGISTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	2.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16610000.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 4C2F1715**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006605/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO NA PRAÇA

(SEMANA DO IDOSO), NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	1.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGISTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): MIL E QUINHENTOS REAIS	1.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16610000.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 3EAFD290**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 071/2024****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.**Considerando** o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN), inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 and S1 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.**Objeto:** Pagamento de inscrição da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para participação do Seminário “Escola em tempo integral”, realizado pela UNDIME/RN, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, em Tibau do Sul/RN.**Valor Global:** R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CFB0D016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006557/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025, REALIZADO PELA UNDIME/RN, NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, EM TIBAU DO SUL/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.596.662/0001-76, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL 10 AND SL 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68F5B3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2024**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 06 de novembro de 2024, às 08:31 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3AC71748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041133/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024, A SABER:

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 291.799,70 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Acari (RN), 23 de outubro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8CC659D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO EMITIDA EM 02/10/2024 - CE Nº 006-
2024 - PUBLICADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

AVISO DE DECISÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

A Agente de Contratação do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada pela empresa OLEUM BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA (CPNJ nº. 18.105.856/0001-97), em face do Edital/Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA OBJETIVANDO SOLUÇÕES PARA O DESTINO FINAL DO LIXO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ficando mantida a sessão designada para o dia 22 de outubro de 2024, às 08h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 02 de outubro de 2024.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

OBS: Decisão postada, apenas, no Portal de Compras Públicas. Portanto, publico a decisão para regularização do ato.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F1BC6DD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 100/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Acari, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Acari, e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Acari, formada por 3 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Acari, ficando assim constituído:

I – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a comissão será constituída por:
Inemário Dantas de Medeiros, matrícula nº 10.178, Professor PNII;
Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros, matrícula nº 10.303, Professor PNII;
Tatimara da Guia Medeiros, matrícula nº 10.467, Professor PNII.

II – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública a comissão será constituída por:
Jobel Araújo de Souza, matrícula nº 10.132, Agente de Vigilância Sanitária;
Marivalda Alves Dantas Galvão, matrícula nº 10.148, Atendente de Ambulatório;
Ravenna Jordânia Bezerra da Silva, matrícula nº 10.333, Agente Comunitário de Saúde.

III – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Tributação e Administração a comissão será constituída por:

Julieta Eliete de Araújo, matrícula nº 10.471, Agente Administrativo;
Pedro Alves da Silva, matrícula nº 10.024, Agente Administrativo;
Rebeka Nathaly Dantas Vêras Galvão, matrícula nº 10.523, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 55, de 16 de maio de 2023.

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BCF9FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **PSICOLOGO**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de Psicólogo (Antônia Tatiane Maia Gurgel Souza) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE PSICOLOGO

A candidata Antônia Tatiane Maia Gurgel Souza solicitou que fosse reavaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, reavendo desta forma, a sua pontuação, o que foi acatado pela comissão, uma vez que foi constatado equívoco na soma total dos pontos.

Após a reavaliação da documentação, a candidata teve sua pontuação ajustada, passando de 7,6 para 8,6 e subindo sua classificação para a 3º colocação.

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0BA3D633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- exonerar **RENATA CAROLINE FELIX CUNHA**, CPF: 088.***.***-08 das as atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6AF0086B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RENATA CAROLINE FELIX CUNHA**, CPF: 088.***.***-08 para as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:59119ECF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a suspensão de nomeação dos cargos das seguintes Coordenadorias: Coordenadoria de Estudos, Projetos e Promoção Turística e Coordenadoria de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei Municipal nº 581/2017, Artigo 34, parágrafo único, inciso II, na qual estava suspensa a nomeação em virtude do Decreto nº 01/2018.

Art. 2º. Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo da seguinte Coordenadoria: Coordenadoria de Promoção as Igualdade Social e Racial, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para mulheres e Minorias, criado pela Lei Municipal nº 581/2017, Artigo 34, parágrafo único, inciso II, na qual estava suspensa a nomeação em virtude do Decreto nº 01/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:582DEBB4

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

PORTARIA Nº 181/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no município de Afonso Bezerra, no ultimo dia 06 próximo passado, tendo sido eleito o senhor **HAROLDO BEZERRA JOSÉ DA PAZ**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Coleando Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Interino a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 26 (vinte e seis) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 14 (quatorze) na qualidade de representantes da atual administração e 12 (doze) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de Planejamento: **LINDORMANDO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF: XXX.382.134-XX, **MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**, CPF/MF: XXX.693.053-XX; **DIEGO AUGUSTO DE SOUZA SILVA**, CPF/MF: XXX.718.954-XX; **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, CPF/MF: XXX.234.574-XX; **DANILO BEZERRA ARAUJO**, CPF/MF: XXX.944.724-XX; **MEIREANE ALVES MIRANDA**, CPF/MF XXX.144.214-XX

b) Na área de Finanças: **NADJA LUANA CUNHA BEZERRA**, CPF/MF: XXX.299.004-XX; **JACINTA LUCIA DA COSTA MARIANO**, CPF/MF: XXX.601.884-XX

c) Na área de Administração: **RENATA CAROLINE FELIX CUNHA**, CPF/MF: XXX.243.244-XX; **FABIO FRANCISCO VIANA**, CPF/MF: XXX.385.554-XX ;

d) Na área de Controle Interno e Jurídico: **ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO**, CPF/MF: 067.XXX.184-82; **MARIO LUIZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, CPF/MF; XXX.706.374-XX e

e) Na área de Contabilidade: **SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA**, CPF/MF: CPF 304.XXX.328-37; **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, CPF/MF; XXX.259.404-XX

A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito em exercício caberá ao senhor **ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO**, CPF/MF; XXX.710.184-XX;

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) Na área de Planejamento e Finanças: **LUÍS ANTONIO FERREIRA BEZERRA**, CPF/MF: – 093.XXX.434-51; **JADSON HERICKS FERREIRA BEZERRA**, CPF/MF: - 110.XXX.574-52;

b) Na área de Administração e Recursos Humanos: **CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS**, CPF/MF: 028.XXX.494-63; **JANE ROSE DE SOUZA CASTELO** CPF/MF: 202.XXX.194-00; **MANOEL JOBSON COSTA DA SILVA**, CPF/MF: 094.XXX.1334-71; **EDJARLE FERREIRA DA SILVA**, CPF/MF: 938.XXX.224-20; **WALDICK MELO SANTOS** CPF/MF: 629XXX704-72

c) Na área de Controle Interno e Jurídico: **JÉSSICA CAROLINE NOBRE DINIZ**, CPF/MF 072.XXX.364-73; **BRUNO WESLLY DANTAS DE AQUINO**, CPF/MF 095XXX.954-00e

d) Na área de Contabilidade: **FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**, CPF/MF: 041.XXX.124-91; **FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA**, CPF/MF; 067.XXX.194-70.

A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito eleito caberá a **POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ**, CPF/MF; 010.XXX.883.534-01;

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 23 de outubro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:57853D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 576, DE 23 DE OUTUBRO DE
2024.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 576, DE 23 DE OUTUBRO DE
2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público Municipal nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, do dia **28 de outubro de 2024** (segunda-feira), para o dia **1º de novembro de 2024** (sexta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF04D994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 054/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).**A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ: 37.955.238/0001-80**, ganhadora nos itens: 05, 14 e 20, percebendo-se o valor total correspondente à **R\$ 26.193,50** (vinte e seis mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); **GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.892.706/0001-08**, ganhadora no item: 23, percebendo-se o valor total correspondente à **R\$ 1.825,00** (um mil, oitocentos e vinte e

cinco reais); **H. C. CORDEIRO, CNPJ N.º 20.755.100/0001-35**, ganhadora nos itens: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 11, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26, percebendo-se o valor total correspondente à **R\$ 80.297,50** (oitenta mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.234/0001-77**, ganhadora nos itens: 06, 10, 13, 15 e 17, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 3.663,40** (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Totalizando o valor global das 04 (quatro) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 111.979,40** (cento e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Os itens 03 e 12, foram declarados, Revogados/Cancelados/Anulados/Fracassados/Deserto. **ADJUDICADO** em 23/10/2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:DC71D8FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 054/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ: 37.955.238/0001-80**, ganhadora nos itens: 05, 14 e 20, percebendo-se o valor total correspondente à **R\$ 26.193,50** (vinte e seis mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); **GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.892.706/0001-08**, ganhadora no item: 23, percebendo-se o valor total correspondente à **R\$ 1.825,00** (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **H. C. CORDEIRO, CNPJ N.º 20.755.100/0001-35**, ganhadora nos itens: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 11, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26, percebendo-se o valor total correspondente à **R\$ 80.297,50** (oitenta mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.234/0001-77**, ganhadora nos itens: 06, 10, 13, 15 e 17, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 3.663,40** (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Totalizando o valor global das 04 (quatro) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 111.979,40** (cento e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Os itens 03 e 12, foram declarados Revogados/Cancelados/Anulados/Fracassados/Deserto. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência

Alto do Rodrigues/RN, 23/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F891AD7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 054/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E

AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. CONVOCADO. Ficam os representantes das empresas: **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA**, CNPJ: 37.955.238/0001-80; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 17.892.706/0001-08; **H. C. CORDEIRO**, CNPJ nº 20.755.100/0001-35, e **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.001.234/0001-77, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 23/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:16591CA4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Fixa como Ponto Facultativo o dia 28 de outubro do ano em curso no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao município de Alto do Rodrigues e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público (28/10),

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao município de Alto do Rodrigues/RN, o dia 28 de outubro do ano em curso.

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços essenciais como segurança patrimonial, coleta de lixo e serviços emergenciais em saúde, deverão ser mantidos em sua integralidade, bem como a realização de procedimentos licitatórios que estiverem apazados para a presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 23 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:BB2B6FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 – SALDO
REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 49.436.543/0001-45

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 501.779,32 (quinhentos e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2065 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 - TESOUREARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2024 em vigor até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 20 de setembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: A27D12F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.595.940/0001-07

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração CAVALO DE PAU, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 21 de outubro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C363F69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E
LOCACAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ: 03.657.268/0001-99**OBJETO: **Contratação da prestação de serviços show artístico da
atração BRASAS DO FORRÓ, em Praça Pública no dia 24 de
outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades
alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do
município de Angicos/RN.**VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,
TURISMO/DESEN.ECO**Função:**13 - CULTURA**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,
EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 21 de outubro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:57BE8FD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS
DE ANGICOS - ASPRA - CNPJ: 45.699.339/0001-66OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura
familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os
alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da
Rede Municipal de Ensino de Angicos – RN atendendo ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 397.225,00
(trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**Função:** 12 – EDUCAÇÃO**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/atividade:** 2216 **Manutenção do Programa de
Alimentação Escolar - AEE****Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMOFonte: **15000000** Recursos não Vinculados de Impostos; **15520000** -
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2042 **Manutenção do Programa de
Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL****Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMOFonte: **15000000** Recursos não Vinculados de Impostos; **15520000** -
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Sub função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2057 **Manutenção do Programa de Alimentação
Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA;****2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -
INFANTIL - CRECHE****Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMOFonte: **15000000** Recursos não Vinculados de Impostos; **15520000** -
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Sub função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2050 **Manutenção do Programa de
Alimentação Escolar - EJA****Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMOFonte: **15000000** Recursos não Vinculados de Impostos; **15520000** -
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2024 até 23 de outubro de 2025

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CC0BE475**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2015/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas
atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da
Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.Considerando a Certidão de óbito nº **0940290155 2024 4 00033 156
0008566 72**, do dia 21 de outubro de 2024, do senhor **Carlos Antonio
de Freitas**.**RESOLVE:****Art. 1º** - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Auxiliar de
Infraestrutura/Serviços Gerais**, símbolo *GNO-6*, pelo falecimento
do Senhor **Carlos Antonio de Freitas**, pertencente ao quadro de
servidores da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços
Urbanos - SEMUS**, matrícula **1653**, falecido no dia 09 de outubro de
2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2024.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D AE06B99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL Nº 0928/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Decreta o dia 01 de novembro de 2024 como o Ponto Facultativo referente ao dia em que é comemorado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que tradicionalmente no dia do Servidor Público, 28 DE OUTUBRO, é decretado ponto facultativo nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2024, transferiu o ponto facultativo para o dia **01 De Novembro**.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, que seria no dia 28 de outubro de 2024 **para o dia 01 DE NOVEMBRO DE 2024 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 23 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:18908CC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 20060001/2024**

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 20060001/2024

CONTRATO Nº: 20060001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 16/10/2024 ATÉ 16/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9DA7402F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº 02100001/2023**

I TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº 02100001/2023

CONTRATO Nº: 02100001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 26.915.814/0001-40

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, E/OU QUALQUER TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 02/10/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:EA3C4F11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 21120002/2023**

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 21120002/2023

CONTRATO Nº: 21120002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DO IDOSO, EM ACORDO COM OS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO. COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 11/10/2024 ATÉ 12/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BD91D461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Carlos Mauro de Souza, com CPF nº 069.876.774-84, para cobrir despesas durante a participação na “III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN” a ser realizada nos dias 24 a 27 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Areia Branca/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6DE0F13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Wylkson Silva Chacon, com CPF nº 069.876.754-30, para cobrir despesas durante a participação na “III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN” a ser realizada nos dias 24 a 27 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Areia Branca/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:07B8447F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao vice-presidente do CMDCA Nilvan Alves Barbosa, com CPF nº 007.550.004-39, para cobrir despesas durante a participação na “III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN” a ser realizada nos dias 24 a 27 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Areia Branca/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AA4B6AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 128383/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128383/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 86, 190; totalizando o valor de **R\$ 15.681,60 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 39, 40, 45, 61, 71, 88, 125, 126, 136, 142, 151, 156, 158, 168, 191, 208; totalizando o valor de **R\$ 104.674,51 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 51; totalizando o valor de **R\$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 44, 55, 83, 84, 202; totalizando o valor de **R\$ 86.382,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42; totalizando o valor de **R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 25, 194; totalizando o valor de **R\$ 19.466,40 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 16, 26, 28, 33, 36, 37, 38, 41, 46,

47, 50, 52, 53, 60, 62, 64, 70, 74, 76, 80, 81, 87, 91, 98, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 132, 133, 140, 144, 146, 148, 154, 159, 160, 161, 162, 172, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 193, 199, 200, 204, 205, 206; totalizando o valor de **R\$ 623.640,10 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dez centavos).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 21, 93, 94, 95, 147, 152, 153, 163, 165, 174; totalizando o valor de **R\$ 69.543,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais).**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 72, 75, 134, 143, 192, 201, 203, 211; totalizando o valor de **R\$ 54.246,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 130, 131; totalizando o valor de **R\$ 920.298,60 (novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 20, 30, 35, 77, 78, 82, 85, 89, 97, 149, 150, 155, 157, 170, 198, 209; totalizando o valor de **R\$ 99.292,80 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 111, 113, 114, 115, 121, 123, 124, 127, 128, 129; totalizando o valor de **R\$ 422.229,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 19, 58, 96, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 87.687,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 31, 48; totalizando o valor de **R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 27, 34, 54, 56, 57, 65, 66, 90, 100, 101, 166, 182; totalizando o valor de **R\$ 112.938,00 (cento e doze mil, novecentos e trinta e oito reais).**

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 15, 32, 99, 106, 110, 141, 167, 195, 197; totalizando o valor de **R\$ 169.493,20 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 43, 63, 73, 139, 145, 164, 177, 179, 186, 188, 196, 207, 210; totalizando o valor de **R\$ 235.297,20 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 23.680.034/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49; totalizando o valor de **R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

Arez/RN, 22 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8464E099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220501/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125261/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 220501/2024, firmado em 22/05/2024, com a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 220501/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **22/10/2024**, encerrando-se no dia **22/03/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 006/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 22 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8BA9656C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2024 - DISPENSA N.º
044/2024**

Extrato do Contrato nº 079/2024

Dispensa nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **SUCCESSO MUSICAL LTDA** - CNPJ: **31.238.752/0001-19**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 17.521,95 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 21/10/2024 a 20/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 21 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

ALANOR MEDEIROS FILHO -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:7A9F80E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **XIII CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTIFICA DA GRANDE NATAL**, no PRAIAMAR HOTEL & CONVENTION, no dia 23 de outubro 2024.

01. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessor Especial, matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador: B6029344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Reunião para Produção de Material Turístico**, no dia 24 de outubro de 2024.

01. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador: 9AE81F2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara ponto facultativo no dia 01 novembro de 2024 para os órgãos da administração Pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 49, inciso V,
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2024, para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), nas repartições públicas do município de Baía Formosa.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador: DC5D996F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 60/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$700,00** (setecentos reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia no dia 24/10/2024 com o objetivo de participar do 1º Seminário Nacional dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo – PRT, que ocorrerá durante a **aBTM – Brazil Travel Market**, com apresentação do projeto “Catálogo de produtos e serviços do turismo de base comunitária do Parque Nacional da Fuma Feia”.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 5FE43BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 21, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel especificado neste decreto, situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o esgotamento do espaço físico adequado para sepultamento do cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que disciplina a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial a área com as seguintes características e delimitações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.438.201,326m** e **E 652.903,353m**; deste segue confrontando com **Cemitério Municipal**, com azimute de 106°06'38" por uma distância de 24,15m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas **N 9.438.194,625m** e **E 652.926,553m**; deste segue confrontando com **Cemitério Municipal**, com azimute de 197°53'17" por uma distância de 21,59m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas **N 9.438.174,074m** e **E 652.919,920m**; deste segue confrontando com **Enoc Romão**, com azimute de 287°23'15" por uma distância de 22,85m até o vértice **-V-0004**, de coordenadas **N 9.438.180,901m** e **E 652.898,119m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Anna Beatriz Pereira da Silveira**, com azimute 14°22'23" por uma distância de 21,08m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 89,67 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM **Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Público Municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - O proprietário do imóvel descrito anteriormente neste decreto deverá comparecer à sede da prefeitura, apresentando documentação comprobatória da sua posse/propriedade da área expropriada.

Art. 4º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Apurado o valor de avaliação dos imóveis expropriados, bem como os seus respectivos proprietários/possuidores proceda-se a devida indenização.

Art. 5º - Considerando a situação de urgência pela falta de áreas para sepultamentos, fica a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos autorizada a ocupar os referidos imóveis dando-lhes a destinação pública objeto deste decreto, tendo em vista a essencialidade da área para a garantia da Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e memorial descritivo.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF35B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA**, CPF: **673.xxx.xxx-91**, do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34353C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** CPF: **163.xxx.xxx-07** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nível **CC1**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:428E2304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, Lei 376/2021 e Lei 267/2014, e demais legislações pertinentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contrato Rescindido: nº080/2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9C555F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 048/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 048/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela Seca COBRADE NO 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN nos últimos seis meses de maio a outubro de 2024, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água em vários reservatórios localizados na zona rural do Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO A necessidade de proporcionar água potável para população da zona rural mediante a OCP Operação Carro Pipa.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe

ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta SECA é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no

Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA [14.1.2.0], conforme Portaria Federal 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1C7434B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 362, de 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCINEIDE DA SILVA TEODOSO**, matrícula nº 120.079-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**, a se aposentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7B9D5075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 205 –
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
205 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

CARGO: 205 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110034899	JUSSARA BORGES DE MORAIS SILVA	5	037***.***-28
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 029 de março de 2018	LAIONARA DAIANE FELIX RODRIGUES DA COSTA	15/03/2018, edição nº 1725	121.867-0

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:68562079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº:
14/2024 - PROCESSO Nº: 134/2024- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 05/2024

EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº:
14/2024 - PROCESSO Nº: 134/2024- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 05/2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

DISTRATADO: ELIEL DA COSTA PINHEIRO 70271332450 - CNPJ nº 42.945.060/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins.

BASE LEGAL: Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA RESCISÃO: 23 de outubro de 2024.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – contratante e Eliel da Costa Pinheiro – contratado.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3404CE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 304 –
CONTADOR

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 304 –
CONTADOR

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 304 – CONTADOR			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110018125	SILVIO LEÓNIDAS BATISTA DE MOURA	2	034***.***-70
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 043 de 20 de fevereiro de 2017	LIZ DEBORAH DANTAS FERREIRA	07/03/2017, edição nº 1468	121.834-4

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:7A1E123B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 308 –
FISIOTERAPEUTA**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 308 –
FISIOTERAPEUTA

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 308 – FISIOTERAPEUTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110019857	ALIANNY RAPHAELY RODRIGUES PEREIRA	2	080***.***-22
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 001 de 02 de janeiro de 2020	FREDIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/01/2020, edição nº 2189	121.817-4

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:A1D60B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 307 –
FARMACÊUTICO**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
307 – FARMACÊUTICO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 307 – FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110046161	DANIEL CABRAL PEREIRA PINTO	2	047***.***-12
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 060 de 02 de maio de 2018	PAULO MELO DA SILVA	09/05/2018, edição nº 1763	121.806-9

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:00944795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 311 –
NUTRICIONISTA**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 311 –
NUTRICIONISTA

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatas para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 311 – NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110048687	JEFFERSON FERNANDO DE ARAÚJO BEZERRA	4	064***.***-69
ORIGEM DA VACANCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 089 de 03 de fevereiro de 2021	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	04/02/2021, edição nº 2455	121.813-1

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:94825FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

Processo nº 4.316/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 23/10/2024 à 23/10/2025
Valor: R\$4.210.044,00 (Quatro milhões, duzentos e dez mil e quarenta e quatro reais)

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DF4FC09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo **menor preço por ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa **ABERTO**, dia 06/11/2024 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletor de lixo container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/ RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:07A14779

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 29.949.556/0001-00**, para capacitação do Gerente de Previdência e a da Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios no evento **IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO**, pelo valor total estimado de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5E0F22CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação de empresa especializada para a filiação anual do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV** com a **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANORPREV**, pelo

valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais), a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário
Bom Jesus /RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:427B89BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 - SMG

PORTARIA Nº 208/2024 - SMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 203/2024-SMG, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 17 de outubro de 2024, Edição 3395.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3E7B507C

GABINETE DO PREFEITO
16ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2022

16ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024, às 08h35, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Manoel Andrade, n. 12, Bom Jesus, CEP: 59270-000, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA e o Sr. RONALDO MOREIRA DA SILVA, membros da comissão de convocação, nomeação e posse em concurso público no âmbito municipal nº 001/2022, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas e, neste ato, representando o Prefeito CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, empossar os candidatos de inscrição nº 537665-6, 525657-5, 531980-2 e 533106-5, aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município. De início, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, fez a saudação inicial e justificou a ausência do prefeito. Da lista de candidatos convocados e nomeados para tomar posse, apenas três estavam presentes e tomaram posse. Já a candidata de inscrição n.º 533106-5 não compareceu, não protocolou pedido de alteração da data da posse e/ou apresentou justificativa da ausência. Diante disso, a portaria de nomeação ficará sem efeito, ficando a candidata impedida de pedir reclassificação, pois não apresentou o requerimento no prazo estipulado no Edital Nº 03/2024. **Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA PINHEIRO, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 21 outubro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A50E62A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 336/2024-GP.

DECRETO Nº. 336/2024-GP.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, alusivo ao Dia do Servidor, dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira.

Parágrafo único: O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tal como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 23 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2D3292CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 585.095.694-87, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B9FECD9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 36/2020 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO que a cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal;

CONSIDERANDO que a cessão funcional, observado o referido prazo legal, configura ato discricionário da Administração Pública, passível de revogação por motivos de oportunidade e conveniência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA**, Matrícula nº 073, Agente Administrativa, integrante dos quadros efetivos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o CEDENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0574F70B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0514001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0514001/2024 celebrado com a empresa Jose Fabricio da Silva (TOCA DO PEBA), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.532.868/0001-26. Objeto: o remanejamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades do item 01 – café da manhã e de 390 (trezentos e noventa) unidades do item 03 – jantar para o item 02 – almoço. O valor total estimado é de R\$ 21.587,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Social, Função: 04 – Administração Geral, Sub função: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 01/10/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e José Fabricio da Silva - Representante Legal da empresa JOSE FABRICIO DA SILVA (TOCA DO PEBA). Processo nº 110/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B9536D9B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas regata tipo abadá, destinadas a serem utilizadas pelas crianças durante evento comemorativo ao Dia das Crianças, no valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), em favor da empresa EMPORIO RASEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.915.262/0001-75, processo administrativo nº 114/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:7BCC236B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados a crianças, a serem distribuídos durante evento comemorativo ao Dia das Crianças, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.858.837/0001-88, processo administrativo nº 113/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:5D4F3D52

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para a realização de evento infantil em comemoração ao Dia das Crianças no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa JSL SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.342.278/0001-42, processo administrativo nº 112/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D4CE7320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.05.0059

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.05.0059

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 039/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 10 de outubro de 2024 e termo final em 10 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:A9C97913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 002/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2021.01.28.0142

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.01.28.0142

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros); **VIGÊNCIA:** 25 de agosto de 2024 e termo final em 13 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C9B7DCA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.07.12.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 036/2023, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 01 de setembro de 2024 e termo final em 01 de setembro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8CD8EDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
075/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.07.24.0054**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.07.24.0054**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/11/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:215FFFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.007/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 2.200,00, o GRUPO 02 no valor total de R\$ 29.850,00, o GRUPO 03 no valor total de R\$ 19.850,00, o GRUPO 04 no valor total de R\$ 2.250,00, o GRUPO 05 no valor total de R\$ 1.431,45, o GRUPO 06 no valor total de R\$ 995,00, o GRUPO 07 no valor total de R\$ 12.350,00 e o GRUPO 08 no valor total de R\$ 141.647,00 a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), conforme proposta de preços readequada apresentada.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E5253FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.007/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS**, sendo a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 2.200,00, do GRUPO 02 no valor total de R\$ 29.850,00, do GRUPO 03 no valor total de R\$ 19.850,00, do GRUPO 04 no valor total de R\$ 2.250,00, do GRUPO 05 no valor total de R\$ 1.431,45, do GRUPO 06 no valor total de R\$ 995,00, do GRUPO 07 no valor total de R\$ 12.350,00 e do GRUPO 08 no valor total de R\$ 141.647,00.

Campo Redondo/RN, 02 de outubro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F9944E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará segunda chamada para a licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública será às **10:30h** do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 23 de outubro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0BE99EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA LE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de alinhamento e de balanceamento ematendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses ou até a data da homologação do novo procedimento licitatório, em observância ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 À Adesão à Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 928048/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	LE Pneus LTDA- EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7780CBBC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014030/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII – *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 031/2024 – Processo Administrativo nº 1014030/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Clínica Ortopedia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.470/0001-09, no valor de R\$ 14.743,38 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), Medfix Ortopédica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.211/0002-50, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Cardiodiagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo um valor total de R\$ 35.743,38 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8C97B4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº001/2024 REFERENTE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 909032/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº **97.519.353/0001-34**, com sede na R. Doutor Mario Medeiros, nº 56- SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº 094.556.214-44, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 909032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
 - Projeto Básico;
 - O Edital da Licitação;
 - A Proposta do contratado; e,
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e,

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou

encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

AÇÃO: 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS;

DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO;

FONTE DE RECURSO: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

Portaria Seg nº 206/2024- GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 3FBE9907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES**

DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA**, CNPJ/MF nº **09.624.470/0001-09**, sediada na Rua: Duodecimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-020, neste ato representada por **ALLAN CLAUDIO ASSUNÇÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 60673152 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 019.755.709-01, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1014030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Procedimento cirúrgico em fratura de fêmur proximal, incluindo auxiliares, anestesista e instrumentador.	Serviço	01	R\$ 14.743,38	R\$ 14.743,38
VALOR TOTAL R\$ 14.743,38					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação Direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 14.743,38 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possa com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos –

Despesas com ações e serviços públicos de saúde Despesa: 3.3.90.39

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos:

15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com

ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

– Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será

indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação

dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	Clínica Ortopedia LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALLAN CLAUDIO ASSUNÇÃO
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:879AA016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 137

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 137/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.050,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.050,00 (três mil cinqüenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 169	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.13.1.500.1001 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	3.050,00
Sub-Total:	3.050,00
Total Parcial Suplementado:	3.050,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.500.1001 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	3.050,00
Sub-Total:	3.050,00
Total Parcial Reduzido:	3.050,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4D876DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 640/2024- GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 640/2024- GP, de 22 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, portadora do CPF 012.304.104-06, da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2024, revogando a portaria nº 516/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9A8CD8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 641/2024- GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 641/2024- GP, de 22 de outubro de 2024.

“Designa Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF 035.140.614-08, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9045112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 642/2024- GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 642/2024- GP, de 23 de outubro de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 6937/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 014/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº**

014/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 1402/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 004/2024;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2024**, por parte da Empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ Nº **21.592.515/0001-06**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 014/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:16E3E528

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 643/2024- GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA 643/2024- GP, de 23 de outubro de 2024.**

Instaura Processo Administrativo nº 6709/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 048/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 048/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compras nº 1503/2024 e 1525/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 011/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 048/2024**, por parte da Empresa **LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **09.636.384/0002-99**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 048/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FA0634AA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 644/2024- GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA 644/2024- GP, de 23 de outubro de 2024.**

Instaura Processo Administrativo nº 6708/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 054/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 054/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 1541/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 011/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 054/2024**, por parte da Empresa **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**, CNPJ Nº **18.296.153/0001-93**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 054/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7485A524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 645/2024- GP**

PORTARIA 645/2024- GP, de 23 de outubro de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 7235/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução do contrato administrativo nº 030/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos na execução contrato administrativo nº 030/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não execução da ordem de serviços nº 005/2024 pela empresa contratada oriundo da concorrência nº 005/2024;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: (...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do contrato administrativo nº 030/2024 por parte da Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução do contrato administrativo nº 030/2024.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º manter suspenso o contrato administrativo nº 030/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:17D759E1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8158/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 60/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8158/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 60/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA MUSICAL COM APROXIMADAMENTE 25 COMPONENTES, INCLUSO INSTRUMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO

57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32294	Contratação de prestação de serviço de apresentação de orquestra musical com aproximadamente 25 componentes, incluindo a utilização dos instrumentos musicais.	un	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
				Total:	R\$ 3.500,00

Contratado: 57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ 57.335.177/0001-66.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:446B4FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.824 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.824 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, capítulo III, seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013 e,

Dispõe sobre a designação e autorização de servidor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em realizar movimentações das contas desta Autarquia Municipal, em observância aos instrumentos normativos em vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os pagamentos e as devidas movimentações bancárias, em tempo hábil, para não prejudicar o processo de trabalho no âmbito da autarquia municipal;
RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa designar e autorizar a servidor, Ronaldo Marques Rodrigues – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 332007 SSP/RN e inscrito no CPF 175.453.314-00, a movimentar todas as contas do SAAE, vinculadas ao CNPJ: 08.120.370/0001-74 junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco e a Caixa Econômica Federal, conjuntamente com o servidor, Sr. Claudio José Pereira dos Santos – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1969683 SSP/RN e inscrito no CPF 073.240.954-37 e o Sr. Willi Lopes do Nascimento Junior – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1833868 SSP/RN e inscrito no CPF 096.402.844-16.

Art. 2º – Para os poderes relacionados nesta portaria, são necessárias as assinaturas de 03 (três) diretores acima autorizados.

Art. 3º – Os servidores acima citados terão os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
- II – Emissão de cheques;
- III – Autorizar cobranças;
- IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
- V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
- IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
- X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
- XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XIV – Encerrar contas de depósitos;
- XV – Endossar cheques;
- XVI – Requisitar talonários de cheques;
- XVII – Sustar/contrordenar cheques;
- XVIII – Cancelar e baixar cheques;
- XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XX – Encerrar contas correntes;

Art. 4º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Direção Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:30150064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE
CONTRATO Nº 025/2024 ADESÃO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO CONTRATO DESTINADO A AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 166.042,87 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I, “B”, C/C § 1º, DA LEI 8.666/93.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATADA - JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

PELA CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:88260D9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO**

Com base na manifestação jurídica contida no Parecer n. 597/2024 (despacho 46), decido por habilitar a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO, o que altera a ordem de classificação, conforme os critérios estabelecidos no edital, especialmente o quantitativo de agricultores titulares com DAP reconhecida. Adicionalmente, levando em consideração que a Administração pode rever seus atos administrativos, a fim de sanar vícios, corrijo um equívoco na decisão anteriormente publicada no Diário Oficial em 09/10/2024, edição 3389, incluindo a ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN na 4ª posição (visto que estava classificada e habilitada, por ser considerada associação local - art. 35, §2º, da Resolução 06/2020 do FNDE), conforme detalhado a seguir:

1º ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA ROSÁRIO
(100% de DAP dos 34 agricultores)

2º ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO
(100% de DAP dos 31 agricultores)

3º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM
(100% de DAP dos 11 agricultores, todos de Ceará-Mirim)

4º ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN
(100% de DAP dos 14 agricultores, sendo 2 de outra municipalidade)

5º ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(100% de DAP dos 12 agricultores, sendo 3 de outra municipalidade)

6º ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA P.A. RIACHÃO
(90,20% de DAP dos 55 agricultores, com 9,80% sem inscrição no CAF)

Diante do exposto, convoco as associações classificadas para a reunião de classificação/redistribuição dos itens, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no dia 25/10/2024,

às 9h30, na sala de reuniões (Av. Heráclito Vilar, 720, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000).

Ceará - Mirim, 23/10/2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:65BDE47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2024**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os reservatórios das comunidades do município de Cerro Corá – RN, não possuem água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a baixa vazão e alto índice de salinidade dos poços tubulares existentes no nosso município, afeta diretamente no abastecimento de água para as zonas rurais;

CONSIDERANDO que 54% (cinquenta e quatro por cento) da população do município de Cerro Corá/RN reside na zona rural, e, portanto, se faz necessário o auxílio da Operação Carro Pipa, no qual atende 2.606 beneficiários;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como *ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0*, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:FC9949A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, antecipa a feira-livre Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo do Estado editou decreto transferindo o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, em alusão às comemorações pelo Dia do Servidor Público, no dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º -Fica, ainda, determinada à antecipação da feira livre municipal do dia 02 de novembro de 2024, sábado, para o dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:10C53B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando todas as informações necessárias do setor responsável sobre a contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR: WB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº46.511.551/0001-10

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de outubro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:AF5497C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 205/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no dia 28 de outubro de 2024 é dia Do Servidor Público e neste ano recai numa segunda feira;

Considerando que o dia 02 de Novembro de 2024 (sábado) é feriado nacional, Dia De Finados;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no dia 28 de outubro de 2024 (segunda feira) e **transferido**, em caráter excepcional para o dia 01 de novembro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais, durante todo o expediente.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A393964B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao **CRISTIANO PESSOA JALES**, ocupante de cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de outubro de 2024 a 22 de novembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:469FD37E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01645/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação dos serviços técnicos de inspeção de saúde/médica, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e elaboração de laudos periciais em servidores municipais filiados ao RPPS (CORONEL) Prestação dos serviços técnicos de inspeção de saúde/médica, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e elaboração de laudos periciais em servidores municipais filiados ao RPPS (CORONELPREV). As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação do Município de Coronel João Pessoa/RN.	SERV.	60		
Valor global:					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 29 de outubro de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de outubro de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:6A1A6743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01689/2024;
TOMADA DE PREÇO N.º 062-001/2022 – P.A – 01259/2022;
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 062-001/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE;
CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N.º 25.165.699/0001-70;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 079/2022 POR 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 26/10/2024 ATÉ 25/10/2025, NA FORMA DO §1 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 062-001/2022;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 26/10/2024 ATÉ 25/10/2025
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, MARIO LINO DE MENDONÇA NETO – CPF N.º 048.784.764-43, REPRESENTANTE LEGAL DA CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N.º 25.165.699/0001-70

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E8B8ADE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01699/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019 – CONTRATO N.º 043/2019 - PA 1615/2019;
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
LOCADOR(A): MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA, CPF: 490.538.334-04;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 043/2019 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 15/11/2024 ATÉ 14/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU.
OBJETO DA DISPENSA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
VIGÊNCIA: 15/11/2024 ATÉ 14/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2003; FUNÇÃO: 4; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 8; PROJETO/ATIVIDADE: 2.4; ELEMENTO DA DESPESA: 368 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024
SIGNATÁRIOS: PELA LOCATÁRIA, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE) E, PELA LOCADOR(A): MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA, CPF: 490.538.334-04;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9E95666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01707/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019 – CONTRATO N.º 044/2019 - PA 1617/2019;
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LAZER E TURISMO
LOCADOR(A): FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA - CPF: 785.640.004-82;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 044/2019 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 15/11/2024 ATÉ 14/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS

ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU.**OBJETO DA DISPENSA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VIGÊNCIA: 15/11/2024 ATÉ 14/11/2025;****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.624/2021, EMBASANDOSE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2004; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 42; PROJETO/ATIVIDADE: 2.10; ELEMENTO DA DESPESA: 431; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.****DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024****SIGNATÁRIOS: PELA LOCATÁRIA, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETARIA) E, PELA LOCADOR(A): FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA -CPF: 785.640.004-82.****Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8825C9D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2022****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2022****PROCESSO Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 14.412.170/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 03 DE MARÇO DE 2024 A 02 DE MARÇO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ELIANE CRISTINA A. SILVA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3230BF47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.888, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801631-91.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 429/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.991/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Neilda Maria da Rocha Batista dos Santos	2565/1	SEMEE	01/08/2002	Prof. PNS-II "I"		Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:921DB81C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.886, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801711-55.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.990/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ana Zuleide Cortez Costa	1933/1	SEMEE	01/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:19AAA8AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.886, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801641-38.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 430/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.992/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Weslei Bruno de Azevedo Santos	2655/1	SEMEE	03/03/2010	Prof. PNE-III "E"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6A1A1E2C

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº MÚTUA 55/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - AMJB.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - AMJB, inscrita no CNPJ nº 05.593.932/0001-09, com sede situada à Rua Rio São Bento, s/n, Bairro Dr. Bezerra, Currais Novos/RN, representada neste ato por sua Presidente MANOEL FELIPE DA SILVA, portador do CPF/MF nº ***.074.834-**, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO para realizar melhorias estruturais na sede da Associação, com a finalidade de ofertar um ambiente acolhedor e adequado para receber seus associados, além de favorecer o convívio familiar e comunitário, conforme descrito em seu plano de trabalho. A Prefeitura Municipal de Currais Novos recebeu uma emenda do Deputado Federal Benes Leocádio, Emenda Parlamentar nº

202439170012-BENES LEOCADIO, código do plano de ação 09032024-069145, ano 2024, modalidade de transferência especial no programa 09032024, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), desse montante, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são para serem repassados a Associação de Moradores do Bairro Dr. José Bezerra, inscrita no CNPJ: 05.593.932/0001-09, uma vez que esta entidade irá aplicar os recursos conforme descrito em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convenio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária –02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– Convênios com entidades do município de Currais Novos; Natureza: 3.3.90.41– Contribuições; Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso 30 dias após o final do convênio, ou seja, até 31 de maio de 2025.
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, de acordo com a legislação vigente. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado em conformidade com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes CONVENIADAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à

outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação de Moradores do Bairro Dr. José Bezerra de Araújo - AMJB
MANOEL FELIPE DA SILVA-
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8CA64098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE PROTOCOLO 15.412/2024 PROCESSO 4.735/2024

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - (07.055.280/0001-84) e HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10), para a apresentarem novas propostas para o item 05 - HIDROCORTISONA 100MG, devido ao empate na pesquisa mercadológica referente a aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender a demanda da Urgência Municipal e Pronto Atendimento. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, tendo prazo de até **24h**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7DDC7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024 PROCESSO PMCN Nº 3.311/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 10.305/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de 35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA, inscrito no CNPJ 35.391.519/0001-22, com sede na R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1147, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP 59.022-150, com a finalidade adquirir:

30 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR VERMELHA. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

20 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR ROSA. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

10 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR AMARELO. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

20 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR AZUL. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

10 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR VERDE. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

10 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR PRETA. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

30 metros de TECIDO OXFORD NA COR VERMELHA. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (OITO REAIS);

10 METROS DE TECIDO TIPO OXFORD NA COR AZUL. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (OITO REAIS);

15 METROS DE TECIDO TIPO OXFORD NA COR AMARELO. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (OITO REAIS);

10 METROS DE TECIDO TIPO OXFORD NA COR ROSA. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (OITO REAIS);

6 METROS DE TECIDO TIPO OXFORD NA COR MARROM. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (OITO REAIS);

20 METROS DE TECIDO TIPO OXFORD NA COR PRETA. Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (OITO REAIS);

100 METROS DE GALÃO METÁLICO OURO M2. Pelo valor unitário de R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

130 METROS DE TECIDO TIPO ALGODÃOZINHO - 100% ALGODÃO COM 2,30 DE LARGURA. Pelo valor unitário de R\$ 19,90 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

54 METROS DE TECIDO TIPO PERCAL EM 9 CORES. Pelo valor unitário de R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS);

40 METROS DE CETIM CORES. Pelo valor unitário de R\$ 6,00 (SEIS REAIS);

20 METROS DE TRICOLINE LISA. Pelo valor unitário de R\$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS);

8 METROS DE PELÚCIA. Pelo valor unitário de R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS);

100 METROS DE BICO DE RENDA. Pelo valor unitário de R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS);

50 METROS DE ELÁSTICO MÉDIO. Pelo valor unitário de R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS);

100 METROS DE TNT. Pelo valor unitário de R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS);

30 METROS DE FILÓ DE ARMAÇÃO. Pelo valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

12 ROLO DE LINHA CORES VARIADAS. Pelo valor unitário de R\$ 6,00 (SEIS REAIS);

20 METROS DE FELTRO. Pelo valor unitário de R\$ 20,00 (VINTE REAIS);

20 METROS DE VELCRO. Pelo valor unitário de R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS);

20 METROS DE BICO DE CAMBRAIA BRANCO. Pelo valor unitário de R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

40 METROS DE GALÃO PRATA. Pelo valor unitário de R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

30 METROS DE GALÃO DOURADO. Pelo valor unitário de R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

30 METROS DE MALHA HELANQUINHA. Pelo valor unitário de R\$ 10,09 (DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS);

E a contratação de G. V. PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 10.776.848/0001-60, com sede na PC CRISTO REI, Nº 290, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:

20 metros de TECIDO TIPO LAME EM 4 CORES. Pelo valor unitário de R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos);

12 rolos de FIO CORES VARIADAS. Pelo valor unitário de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos);

300 metros de FITA DE CETIM N9. Pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos);

20 metros de FITA DE CETIM N5. Pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);

20 metros de FITA DE CETIM N3. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Currais Novos, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FA93EA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova as Alterações no Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA SOBRE DROGAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei na Lei Municipal nº 3.389/2018 e a portaria nº 1.036 de 14 de junho de 2024.

Considerando a necessidade de atualização do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Currais Novos/RN.

Considerando A prerrogativa deste órgão fiscalizador e de controle social prevista na Lei SISMUD 3.389 de 29 de outubro de 2024.

Considerando a reunião realizada pelo pleno deste conselho em 17 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações para atualização do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas do município de Currais Novos com período de vigência para 2024-2028.

Art. 2º Seja cientificado a gestão municipal e demais atores para a execução das metas estabelecidas.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente do COMUD

Portaria nº 1.036/2024

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D3B6F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Plano Municipal do Cuidado às Pessoas com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA SOBRE DROGAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei na Lei Municipal nº 3.389/2018 e a portaria nº 1.036 de 14 de junho de 2024.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal do Cuidado às Pessoas com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas do Município de Currais Novos/RN por este colegiado.

Considerando A prerrogativa deste órgão fiscalizador e de controle social prevista na Lei SISMUD 3.389 de 29 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal do Cuidado às Pessoas com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas do Município de Currais Novos com período de vigência para 2024-2028.

Art. 2º Seja cientificado a gestão municipal e demais atores para a execução das metas estabelecidas.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente do COMUD

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6DDB2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 102 DE 17 DE JULHO DE 2024

Aprovação das alterações do Plano Municipal para a Primeira Infância – PMPI - do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as alterações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Currais Novos/RN, elaborado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, a partir de diagnóstico social apresentado no I Fórum Comunitário do selo edição 2020-2024, cujos representantes governamentais foram regularmente indicados pelos seus segmentos, e a sociedade civil teve ampla e irrestrita participação.

Art. 2º RATIFICAR todos os atos realizados pela Comissão Inter setorial até a presente data. O CMDCA será responsável pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do resultado final ao Poder Executivo e/ou Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2024.

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D7FEE5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilmo (a) Senhor (a) **Carlos Alberto Jácome de Aquino**,

Com o objetivo de disputar o cargo de Prefeito nas eleições de 2024, o servidor neste referido, solicitou afastamento de suas funções até o dia 07 de outubro passado.

Em data de 12 de julho pretérito, foi encaminhado a V. Senhoria expediente nº 134/2024, pedindo comparecimento ao setor de recursos humano para firmar declaração de acúmulo ou não de cargo, podendo fazer opção no caso da primeira circunstância.

Quedando-se do chamado, em data de 15 de julho do mesmo ano, V. Senhoria apresentou pedido de afastamento sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos do cargo de Procurador do Município. Quando da apresentação do pedido de registro de candidato à justiça eleitoral, o servidor revelou ter vínculo empregatício, também, com o Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Tributação – 7ª Unidade – no cargo de Assistente de Administração, com matrícula nº 96.453-0.

Confessado o segundo vínculo, resta ao notificado fazer opção por um dos cargos, vez que o impedimento do acúmulo é de ordem constitucional.

Por essa razão, convidamos Vossa Senhoria à comparecer ao setor de recursos humano para informar qual emprego (vínculo) deseja manter ativo.

Doutor Severiano/RN, em 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76775CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00, do dia 05 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 021/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de**

fundamentos para atender as necessidades do Município de Encanto RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9C792A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2024 – GP EM, 23/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Matrícula: 1183 Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2024, na oportunidade em que irá participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6D4171BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024 – GP EM, 23/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, Matrícula: 0479, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de Outubro de 2024, onde irá participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 23/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6C7626AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024 – GP EM, 23/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ELIZANGELA CANELA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.004-55, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2024, onde irá participar da CAPACITAÇÃO SOBRE INCLUSÃO DIGITAL DE PESSOAS IDOSAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 23/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:49AFF271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024 – GP EM, 23/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao GERENTE DE GESTAO DOS FUNDOS DA CRIANÇA/ADOLESCENCE, JOÃO VALÉRIO ALVES METO, CPF: XXX.XXX.504-47, Matrícula: 1207, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2024, onde irá participar da CAPACITAÇÃO SOBRE INCLUSÃO DIGITAL DE PESSOAS IDOSAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 23/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:7BF27662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024 – GP EM, 23/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao MOTORISTA, JOSÉ HILTON DE LIRA, CPF: XXX.XXX.794-09, Matrícula: 1760, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2024, onde irá participar da CAPACITAÇÃO SOBRE INCLUSÃO DIGITAL DE PESSOAS IDOSAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 23/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0ABD07FD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 516 /2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art 1º - Fica Transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas Municipais, para o dia 01 de Novembro de 2024,(Sexta Feira).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
ECUMPRASE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2DEC340B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº367/2024-SMARH EM, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Mariana Similiana da Conceição Neta na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Mariana Similiana da Conceição Neta** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 23 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4F56BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº368/2024-SMARH EM, 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior no cargo de Arquiteto e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior** no cargo de **Arquiteto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 23 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:64479701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2024-SMARH EM, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizangela Pinheiro da Silva na função de Secretária Municipal de Administração das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizangela Pinheiro da Silva** na função de **Secretaria Municipal de Administração** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/10/2024 a 23/11/2024. Férias referente a janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Outubro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:60D80B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 370/2024-SMARH EM, 23 DE OUTUBRO DE
 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta na função de Chefe de Departamento das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta** na função de **Chefe de Departamento** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2024 a 21/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:57696D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 27.199.896/0001-36, neste ato, representado por seu procurador, o senhor José Carlos Fernandes de Araujo, CPF nº 701.890.484-68.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva ao sistema de iluminação pública e nos prédios do município de Fernando Pedroza/RN, com veículos de apoio, EPI e equipamentos eventuais inclusos, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura, não paga, prestado na data do mês de setembro de 2024 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.240,00 (Seis mil reais, e duzentos e quarenta reais).

DATA: 22/10/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; José Carlos Fernandes de Araujo, pela parte Credora.

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:379838B8

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**,matricula nº **219.938-6**, Delegado de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 05 de setembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AB2E93E9

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ EDUARDO GONÇALVES**,matricula nº **248.229-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 05 de setembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C2F38306

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**THIAGO GURGEL DE MEDEIROS**, matrícula nº **248.172-3**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 05 de setembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7CFCCD1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBIADES FERNANDES E SILVA NETO**, matrícula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 05 de setembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CBAEDE5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.021, de 10 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º– Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28/10/2024) nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o dia 01/11/2024 (sexta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 23 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B1299B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registrar de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita visando a atender a população carente do município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 12.741.443/0001-12** com o valor total de R\$ 93.250,50 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de outubro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DDF321DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registrar de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita visando a atender a população carente do município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 12.741.443/0001-12** com o valor total de R\$ 93.250,50 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 23 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:58261594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item devidamente

conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registrar de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita visando a atender a população carente do município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 12.741.443/0001-12** com o valor total de R\$ 93.250,50 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3066D3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Galinhos/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:45954155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº
172/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75
Processo Administrativo nº 584/2023 – Pregão Eletrônico nº 59_2023

Objeto: o contrato será realinhamento nos itens: 1052 e 10574, para fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares.

Assinado: 18/10/2024

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2039 – Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2042 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 4.4.90.52– Equipamentos e Material permanente

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVAO
 Contratante

PHOSPODONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A825CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 154/2024

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço da Concorrência nº 001/2023 do Município de **SERRA CAIDA/RN**.
Objeto: **SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DAS ZONA URBANA E RUAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADOS: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 23.249.596/0001-63.
Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 14/08/2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2DE08C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Processo nº 282/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 CPL
OBJETO: prazo de execução e vigência do contrato nº 128/2024, cujo objeto consiste em **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde
NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
PROJETO 1286 – Construção da UBS do Altos de Goianinha medindo 302,63 m²
NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: início em 26/09/2024 a 26/09/2025 - 12(doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/09/2024 a 25/12/2024 - 90(noventa) dias

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

CONSTRUTORA SOLAR LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:31F46473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 031/2024 – Processo Administrativo nº 086/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **27.386.951 MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.386.951/0001-05**, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5DC8B85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
087/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical Infantil, com a apresentação de Tote Barreto e a Turminha do Chaves, a ser realizado em praça pública em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 035/2024 – Processo Administrativo nº 087/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 39.575.176/0001-07**, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:537ED456

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 772 /2024- GP**

LEI Nº 772 /2024- GP Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 23 de outubro de 2024

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 750/2023 de 21 de dezembro de 2023, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 23 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:3E8BE396

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00022/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00022/2024, 02 de setembro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	500.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	500.000,00

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:DD720EFF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2024, 02 de setembro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 862,43, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 862,43 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 862,43 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390930000 - Indenizações e restituições	862,43
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	862,43

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9C21391A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;

8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 25 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de outubro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
47.	179	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
48.	230	MARIA DALVA ROSA DA SILVA SOUZA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:F6FEDD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 532/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCIVERA VARELA DE MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora do Núcleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 25 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A044498E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIVERA VARELA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 25 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65D85E55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 612/2024

Dispõe sobre a recondução de servidor ao cargo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2024, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, dada pela Portaria nº 380/2024, através do Protocolo nº 4.083/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **GENILSON GOMES**, matrícula nº 0955, portadora do CPF: 027.619.624-43 e RG: 1.730.387, reconduzido ao cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, a partir de 24/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:21D0E0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 423/2024-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula 90, admitida em 24.01.2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 22.10.2024 a 22.01.2025, LICENÇA-PRÊMIO a servidora VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS, ocupante do cargo de DENTISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:ED653D5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 424/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor ANDERSON JALLES MORAIS CAVALCANTE CPF: 012.821.334-54, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:16C95E79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 425/2024-GP

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOSE MARCELINO DE ARAUJO CPF: 016.530.874-55, para o cargo comissionado de Secretário

Adjunto da Secretaria da Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BEE0BE45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 426/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MARIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA portador do CPF: 057.115.264-30, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D54407BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 427/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA portador do CPF: 093.243.124-05, do cargo comissionado de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8CD54C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470/2024 - GC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 693/2024, via IDOC.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **GISELY MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de SECRETARIA ESCOLAR, Mat: 3180 lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2010 a 06 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O período de gozo será de **25 de outubro de 2024 a 23 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B8210D59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471/2024-GC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO**, matrícula nº 1088, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/06/2024, a serem gozadas a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2D715FE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2024-GC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora comissionada **NICOLY MARIA DE DEUS BARBOSA**, matrícula 0967823-1, CPF: 017.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de **Secretária Mun. Juventude, Esporte e Lazer**, lotada na Sec. Mun. Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7E99C012

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473/2024-GC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora comissionada **MARLUCE ARAUJO DE SOUZA BARBOSA**, CPF: 473.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **Secretária Mun. Juventude, Esporte e Lazer**, lotada na Sec. Mun. Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7EF4A851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 382/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 382/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL, no dia 10 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:76B5B815**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 383/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 383/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL, no dia 16 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E4BEC944**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 384/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 384/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 15 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CCF286F8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 385/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 385/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D5C4D064

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 386/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 386/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 14 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:29B8360B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 387/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 387/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 21 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:34547B4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 388/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 388/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0C97057D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 389/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 389/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:61CDFB49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 390/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 390/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR DESSE MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO Ordinária do COSEMS -RN, A SER REALIZAD NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:951CCD6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 391//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 391/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 18 E 19 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D96D332E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 043/2023. PARTES: Município de Ipueira/RN e a Empresa NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.073.501/0001-63. ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 043/2024, celebrado em 05 de junho de 2024, referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 043/2024. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da solicitação da Contratada, por ofício encaminhado. DO DISTRATO: torna-se rescindido o Contrato nº. 043/2024 (Processo administrativo 2067/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024) a partir do dia 22 de outubro de 2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDO. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA e KLERYSON ALVES PEREIRA

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:03A99BD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipuera/RN

O Município de Ipuera/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.917.544/0001-88, classificada em segundo lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias, para o e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Ipuera/RN, 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BE3772A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2024

Portaria n.º 140/2024

Dispõe sobre a exoneração do Sra. Rillen Rossy Rocha Reges, do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município de Itaú/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES, CPF: XXX.689.144-XX, RG XX922XX – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do município de ITAÚ/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Itaú/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:72FEE0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N.º 0187/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 4.000,00
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 4.500,00
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:		R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 4.400,00
Total da Ação:		R\$ 4.400,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.900,00

Valor total da Anulação: R\$ 4.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FABBCB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º02/2024 DO CMAS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe da correção do parecer relacionado ao erro de digitação no comentário do item 11, que diz respeito ao demonstrativo financeiro dos serviços e programas repassados em 2020, repassados ao Fundo Nacional de Assistência Social de Jaçanã/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 22 de Outubro de 2024.

CONSIDERANDO a interpretação equivocada deste conselho no contexto da pergunta relacionada ao item 11 do parecer sobre os

demonstrativos financeiros dos serviços e programas realizados em 2020, viemos por meio deste documento corrigir a falha cometida por este colegiado. Destacamos que, com base em toda a documentação apresentada a este conselho, incluindo relatórios e balancetes financeiros, afirmamos a veracidade das informações contidas na retificação do parecer, ressaltando que os serviços foram prestados e executados de maneira contínua ao longo de 2020 no município de Jaçanã/RN. Além disso, enfatizamos nosso compromisso com a transparência e a precisão das informações fornecidas. Agradecemos a compreensão de todos os envolvidos e reafirmamos nossa dedicação em aprimorar continuamente nossos processos de análise e revisão, garantindo que erros similares não se repitam no futuro. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Art. 1º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 22 de Outubro de 2024.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6044769A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o despacho nº. 15, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **CLÍNICA CHECK-UP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.712.156/0001-66, com valor total de R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), tendo em vista que a referida empresa apresentou proposta de preços satisfatória e abaixo do valor de referência para a administração pública municipal.

Jandaíra/RN, 23/10/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F0C3D0BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, todo o procedimento para formalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2024 - PMJ/RN**, sendo a empresa **CLÍNICA CHECK-UP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.712.156/0001-66, vencedora da dispensa, com valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), que tem como objeto contratação de unidade de saúde móvel para realização de exame tipo mamografia.

Jandaíra/RN, 23/10/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:74EFC6B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 267/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Nathália de Souza Martins – Assessora de Relações Institucionais** e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a **Nathália de Souza Martins – Assessora de Relações Institucionais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 21/10/2024 a 04/11/2024.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. **Nathália de Souza Martins** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6883C942

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2024-PMJ**

PORTARIA Nº 268/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **Antônio Marcos Fonseca de Oliveira** inscrito no CPF Nº **026.981.304-74**, do Cargo Comissionado, Chefe de Eventos.

Data de Exoneração:09/10/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra- se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2024

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1F79A800

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 269/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Nathan Bruno Pinto Frederico**, inscrito no CPF nº **099.007.264-99**, para o cargo Subcoordenador de Publicidade pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 09/10/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5C434FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 270/2024 – PMJ

PORTARIA Nº 270/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Udenes Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº **018.713.504-50**, para o cargo Diretor do Departamento de Esportes pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 09/10/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7FE63B35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado (a): **ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA** CPF: **075.185.584-75** Objeto: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5C06C255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado (a): **José da Costa Gomes** CPF: **028.163.204-99** Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A78F67BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 5901/2024 EMPENHO Nº 93/2024.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 93/2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4492, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro/2024.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís, 23 de outubro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:155DFDCA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 5903/2024 EMPENHO Nº 95/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 95/2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4495, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro/2024.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís, 23 de outubro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:603BB90A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 5902/2024 EMPENHO Nº 94/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente

ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ARIVONALDO ALVES DE LIMA, inscrita no CPF/MF 702.056.464-09**, relativo ao empenho de nº. 94/2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4493, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro/2024.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís, 23 de outubro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BAF70668

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 5905/2024 EMPENHO Nº 97/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 97/2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4496, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro/2024.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se

imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís, 23 de outubro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7989DAF7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 5904/2024 EMPENHO Nº 96/2024.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **FABIANO ALVES DE LIMA, inscrita no CPF/MF 003.871.194-00**, relativo ao empenho de nº. 96/2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4494, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro/2024.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís, 23 de outubro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5A01F281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408/2024-GP.**

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Janduís/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”:

Senhor Ozaías Praxedes dos Santos, portador do CPF/MF 108.364.304-50, como Coordenador;

Senhora Antonia Beatriz Alves, portador do CPF/MF 110.566.694-89;

Senhora Raviele Marques Araújo de Almeida, portador do CPF/MF 016.654.934-70;

Senhor Antonio Eudimar Gurgel de Sales, portador do CPF/MF 663.986.224-72;

Senhor Adriana Gomes dos Santos, portador do CPF/MF 073.873.054-80;

Senhor Adriano Araújo de Oliveira, portador do CPF/MF 014.618.764-43;

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata *ocaput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Coordenador(a): Sr José Alex-Sandro dos Santos Batista, portador(a) do CPF/MF 059.428.924-66;

Para área de Administração: Srª Isabella Freire Gurgel, portador(a) do CPF/MF 095.090.124-59;

Para área de Finanças: Srª Ana Luzia Silvestre de Medeiros, portador(a) do CPF/MF 102.205.554-27;

Para área da Controladoria: Sr Francisco de Freitas Sobrinho, portador(a) do CPF/MF 663.993.864-20;

Para área da Contabilidade: Srª Barbara Priscila Ferreira de Almeida, portador(a) do CPF/MF 074.735.014-02;

Para área da Procuradoria: Srª Renata Trezieme Freitas de Brito, portador(a) do CPF/MF 106.265.264-93;

Para área da Saúde: Srª Cecília Meirelys Vieira Gurgel, portador(a) do CPF/MF 052.412.334-90;

Para área da Educação: Sr Lindemberg da Silva Bezerra Júnior, portador(a) do CPF/MF 706.455.004-02;

Para área da Assistência Social: Sr Samuel Cleiton da Silva Ferreira, portador(a) do CPF/MF 702.062.764-19;

Para área de Obras e Serviços Urbanos: Srª Patrícia Gonçalves de Lima, portador(a) do CPF/MF 049.766.924-26;

Para área de Agricultura: Sr Antonio Dário Arruda Duarte, portador(a) do CPF/MF 051.445.274-93; e

Para área de Transporte: Sr Francisco Jamilson de Lima, portador(a) do CPF/MF 011.895.914-05;

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata *ocaput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XXVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato
- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);
- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024
- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Parágrafo 1º – Caso algum documento ou informação listado *nocaput* seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Parágrafo 2º – Os documentos elencados *nocaput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e

finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser repostadas em até 05 (Cinco) dias.

Parágrafo Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexos de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 01 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1º reunião, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2024, as 10.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorizados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2º reunião, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Parágrafo Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Parágrafo 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Parágrafo 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Janduí/RN, 22 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:012B4D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5758/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5758/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduí.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço HOSPITALAR, acomodação em enfermaria, com equipamentos disponíveis, para equipe médica realizar procedimento cirúrgico de TIMPANOPLASTIA, destinada a paciente reconhecidamente carente.

De acordo.

Diante da análise técnica do Agente de Contratação desta unidade gestora e do parecer jurídico favorável, emitido pela assessoria jurídica deste Município, **é notório que o referido objeto, não conseguiu composição de mercado para efeito de coleta de preço em certame licitatório, e a competição ficou inviável, conforme descrição anotada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de se contratar pessoa jurídica na prestação de serviço HOSPITALAR, acomodação em enfermaria, com equipamentos disponíveis, para equipe médica realizar procedimento cirúrgico de TIMPANOPLASTIA, destinada a paciente reconhecidamente carente, destinado a paciente reconhecidamente carente, a saber: à Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob nº **08.428.765/0001-39**, e com endereço comercial na Avenida Miguel de Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59.062-000 – Natal-RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial que consta no DFD, e o Estudo Técnico Preliminar no seu item 4, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, assim deflagrando a inexigibilidade de licitação. A pessoa jurídica encaminhou proposta para execução do serviço em tela no valor global de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando que **o estudo técnico preliminar, realizado pelo Setor Demandante, no seu item 4, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação**, em função de que encontra-se o texto: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição**, assim, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato Administrativo em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Janduí, 16 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F371BE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5758/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. .

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5758/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço HOSPITALAR, acomodação em enfermaria, com equipamentos disponíveis, para equipe médica realizar procedimento cirúrgico de TIMPANOPLASTIA, destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme documentação anexada aos autos deste processo. Da inexigibilidade de Licitação “Artigo 74, da Lei 14.133/21. É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a INEXIGIBILIDADE, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob nº **08.428.765/0001-39**, e com endereço comercial na Avenida Miguel de Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59.062-000 – Natal-RN, com valor global de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 16 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:98DE2564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL N.º 029/2024 – EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL N.º 029/2024 – EM CORREÇÃO

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias a **Sra. Elaine Gilmara Da Rocha Santos, Coordenadora da Atenção Primária**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cento reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais), para participação no evento Jornada de Oncologia do Seridó, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 24/10/2024 até 25/10/2024 na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 22 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:86BBF976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2024

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, ao orçamento vigente, para fins que menciona e dá outras providências..”

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais), destinado a incluir no orçamento corrente, o projeto/atividade “Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)”, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

Unidade Orçamentária	02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos
Projeto/Atividade	Apoio Ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Elementos de despesas e valores	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 10.000,00
	33.90.41.00 – Contribuições – R\$ 6.000,00
	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 23.630,00
Fonte de Recurso	17190000 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Federal Nº 13.399 de 8 de Julho de 2022
TOTAL	R\$ 39.630,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial especificado no artigo anterior será utilizada como fonte de anulação, os saldos orçamentários disponíveis no orçamento corrente, nos termos do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, quando serão detalhadas no ato da abertura do referido crédito.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial especificado no artigo 1º desta lei poderá ser suplementado, caso haja necessidade, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A declaração de adequação orçamentária e financeira está contida no anexo I, consoante determinação prevista no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, autorizado a ajustar as leis que tratam do PPA e LDO vigentes, no que couber, quanto ao conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, ao orçamento corrente, em mais 20% (vinte por cento).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:D196188B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Considerando: O ofício nº 3.026/2024 da Prefeitura Municipal de Ceará- Mirim/RN, sobre a devolução de Servidor Cedido;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a Cessão do servidor efetivo Edson Rodrigues de Freitas, Portador do CPF nº 751.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PNMN-1, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN com a Prefeitura Municipal de Ceará- Mirim/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 22 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CEA8C2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço global, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência e Projeto Básico, junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 29/10/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B4C03C36**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço global, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência e Projeto Básico, junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 29/10/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:4FE8B6C1**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WOLFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Conforme Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1009 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO 4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até 21/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00166/2024 - 21.10.2024 - A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 4.464.999,99.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:60A43EB7**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00052/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE

PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 24.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de Outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:8FF1D707**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/10/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:4FFB144D**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00052/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00052/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de Outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:20B838FC**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, 0 (ZERO) KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2024. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00167/2024 - 23.10.24 - F ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:F7A68C88**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2024 - PMJP-GP**

PORTARIA Nº 586/2024 - PMJP-GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a **INEDIA AURILENE DUTRA DE ARAUJO**, Matrícula 476, CPF 297.414.674-00, Supervisora Pedagógica do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de outubro de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2010 a 01.03.2015. A referida Licença não implica em substituição imediata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:89801987

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587/2024 - PMJP-GP**

PORTARIA N.º 587/2024 - PMJP-GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando o Ofício N° 579/2024/GAB/PREF/NATAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a **CESSÃO** da servidora **NÁGINA REGINA ARAÚJO**, Assistente Social, matrícula nº 2569, inscrita no CPF sob nº 096.965.064-73, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o município de Natal/RN, para continuar prestando seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Natal, a partir de 21 de outubro de 2024, a duração da renovação da cessão tem prazo de até 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:BCCAFD75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588/2024 - PMJP-GP**

PORTARIA N.º 588/2024 - PMJP-GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS**, CPF: 098.056.164-79, Enfermeira ESF, lotada no Estratégia de Saúde da Família – ESF I da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 23.10.2024 a 20.02.2025, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:199E8CEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589/2024 - PMJP-GP**

PORTARIA N.º 589/2024 - PMJP-GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **MARLI DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 762.019.294-87, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:D341CC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 –
ADESÃO Nº 001/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº
826.013/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84;
OBJETO: Aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP;
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024;
VIGÊNCIA: Início em 23 de outubro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 325.995,09 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos);
SUBSCRITORES: Mônica Sabino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28 pelo Contratante André Simões, inscrito no CPF/MF 149.***.***-50 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2DF6BDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 024/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE).** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **07 de novembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7ACB2B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 219/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 22 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **ELVIS SILVA DA COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº 916.472.154-04, matrícula 0608, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE/ENDEMIAS**, pelo período de 09 de outubro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B0A11D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 128/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 22 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 378.429.354-91, matrícula 0683, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, pelo período de 24 de setembro de 2024 a 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FDEE0654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 221/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 22 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária a Senhora SUERDA CALINE DE ARAUJO SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 046.565.904-79, matrícula 1143, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 18 de outubro de 2024 a 15 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:94C00154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, Uma diária na importância de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN no dias 24 e 25 de outubro de 2024, para participar da Jornada de Oncologia do Seridó, 1º Encontro de Secretários de saúde da Região Seridó, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2CA22910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1 (uma) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 885,50 (Oitocentos e oitenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de João Pessoa/PB. O presente deslocamento tem como objetivo a participação no curso Inteligência Artificial, Planejamento, Gestão de Contratos e muito mais, a ser realizado nos dias 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, no Intermars Hall, localizada na Rodovia BR-230 KM9, Nº 9240-B Amazônia Park, Cabedelo - PB, 58.106-402.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:36C51B9B

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR, PPRA E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DO ABATEDOURO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO”**.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Segurança E Medicina Do Trabalho A Fim Da Elaboração Do Pcmso, Pgr, Ppra E Realização De Cursos De Treinamentos Dos Servidores Do Abatedouro Público Deste Município”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

LOTE 01: ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO, PGR E PPRA				
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor
1	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07).	Serviço	1	
2	Elaboração, implementação, administração e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01; NR-09).	Serviço	1	
3	Elaboração, implementação, administração e execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-01; NR-09).	Serviço	1	

LOTE 02: CURSOS DE TREINAMENTO DE EPIs E USO DE EXTINTORES E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS				
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor
1	Realização de curso de treinamento com emissão de certificado sobre o uso, guarda e conservação de EPIs	Serviço	1	
2	Realização de curso de treinamento com emissão de certificado sobre a utilização de extintores de incêndio e prevenção de combate a incêndios	Serviço	1	
3	Confeção de fichas de registros de entrega de EPIs contendo data de entrega, número do Certificado de Aprovação (CA) e a assinatura do trabalhador	Und	100	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0F16B296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1259, ocupante do cargo de Fiscal do meio ambiente PE-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 30/10/2024 a 13/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:29A91D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FABRÍCIO CLEMENTE SILVA**, matrícula nº 1495, ocupante do cargo de Tratorista PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/11/2024 à 03/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1FD893B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra **Luanna Roberta Azevedo Santos**, servidora ocupante do cargo de **Coodenadora Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2072, 1 uma diária e 1/2 no valor de R\$ 442,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Joao Pessoa/RN, nos dias 31 de outubro a 01 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação no curso Inteligência Artificial, Planejamento, Gestão de Contratos e muito mais, a ser realizado nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, no Intermars Hall, localizado na Rodovia BR -230 Km 9, nº 9240 B - Amazonia Park, Cabedelo - PB, 58106-402.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 0560

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:D147D78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativa, cedida de outro município, Matrícula nº 120905-1, 3 (três) diárias totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), autorizando-a se deslocar a João Pessoa/PB, no dia 30 de outubro de 2024, para Participar do 7º GNCP - Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras, na cidade de João Pessoa/PB., retornando no dia 02 de novembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a participação da servidora nesse evento, para angariar e aprimorar conhecimentos, e assim pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento dos setores de licitação e contratos da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

Código Identificador:0C210003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar a Portaria de nº 393/2024, datada em 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.398, referente a licença prêmio da servidora **Mauriceia de Oliveira**, inscrita no CPF 737.***.***-49 e matrícula 2070-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Onde lê-se: **01/11/2024 à 29/04/2025.**

leia-se: **01/11/2024 à 29/01/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:32D3E721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
207/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, joacamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/10/2024 até às 08h59min do dia 06/11/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de novembro de 2024.

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:59242DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
150/2024	15/10/2024	903.001/2024	8372	29.048,10
556/2024	16/10/2024	903.002/2024	8375	40.184,26
555/2024	16/10/2024	903.004/2024	8376	63.764,37

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:542060D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
436/2024	20/08/2024	813.002/2024	8340	29.679,49
465/2024	15/10/2024	903.004/2024	8370	57.522,82

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes, pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 outubro 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1243F23B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 729/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 729/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6B5750D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 730/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 730/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:08B81C40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 731/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 731/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para AREIA BRANCA/RN, a fim de participar do III Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 24 de Outubro de 2024 a 27 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2DB4FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 732/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 732/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para AREIA BRANCA/RN, a fim de participar do III Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e

Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 24 de Outubro de 2024 a 27 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2353FFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 733/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 733/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para AREIA BRANCA/RN, a fim de participar do III Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 24 de Outubro de 2024 a 27 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6542292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 734/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 734/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para AREIA BRANCA/RN, a fim de participar do III Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 24 de Outubro de 2024 a 27 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AF14A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 735/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 735/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para AREIA BRANCA/RN, a fim de participar do III Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 24 de Outubro de 2024 a 27 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A18AED37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de José da Penha, torna público que foi prorrogado para as 10:30, do dia 06 de novembro de 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024 que será realizado na plataforma <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.m.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 23 de outubro de 2024

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AEEF3360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080001/2024 1º ATA DA SESSÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa:

CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24, estabelecida à Rua José Nilton, nº 733 – Bairro Penedo, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, sediada na rua Manoel Ferreira Damião, sn, Centro, Aparecida-PB, visando o credenciamento **para a contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24, apresentou o que se pede no item 8.5.2 - Alvará de vigilância sanitária expedida pelo Município ou Estado de origem vencido. E, tendo a comissão diligenciado o protocolo de renovação, o documento foi enviado. Sendo assim, a empresa apresentou toda a documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6CC295E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido: Não houve.

Requerente	Itens
CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUE**

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B6F2AF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05090001/2022- DISPENSA Nº
073/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE - 61.600.839/0001-55; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN”; VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula 6ª do Contrato Nº 164/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 20/10/2024 a 19/10/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas. DO VALOR: O valor total estimado para a prorrogação de prazo foi reajustado conforme consta no contrato administrativo no ponto 4.3, passando a ser o valor global de R\$ 215.067,60 (duzentos e quinze mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 30 (TRINTA) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lucas Wagner Vieira Nascimento – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6A7ADDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
DISPENSA Nº 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25090001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA - CNPJ: 54.208.925/0001-51; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 27.810,25 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%;16000000 - Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICA; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Allyson Guilherme Souza Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:DD68D31B

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%;16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICA; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leiliane Bezerra de Brito – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024
DISPENSA Nº 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25090001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 17.543,50 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:990B8B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2024 - GP**

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 001/2024 assinado e protocolado pelo Sr. Carlos Antônio de Souza – Prefeito Eleito indica sua Equipe de Transição de Mandato;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Transição de Mandato, no que tange a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública, tendo por escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato, em conformidade a Resolução Nº 034/2016 – TCE, conforme composição abaixo:

Comissão de servidores públicos municipais:

Presidente (a): Raquel Meireles da Costa - CPF: 066.088.564-66 – Controle Interno;

Membro: Amarildo Cavalcante Moreira – CPF: 405.556.074-53 – Contabilidade;

Membro: João André Ferreira Filho – CPF: 022.015.018-40 – Administração;

Membro: Michele de Souza Silva – CPF: 009.345.974-21 – Finanças;

Membro: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva – CPF: 010.173.774-21 – Saúde;

Membro: Ana Lúcia Moreira da Silva – CPF: 199.245.694-15 – Educação;

Membro: João Paulo da Silva – CPF: 018.015.664-02 – Assistência Social;

Membro: Antonino Pio Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho - 030.776.034-03 – Jurídico

Art. 2º. Relação de componentes da Equipe de Transição de Mandato do Prefeito Eleito Gestão 2025-2028:

1 – Celso Meireles Neto (Coordenador) - CPF: 523.973.004-00.

2 – José Antônio Silva Xavier - CPF: 085.924.034-72.

3 – Giovanna Kallyne da Silva Souza – CPF: 110.725.694-18.

4 – Gilvana Cortes da Silva Souza – CPF: 008.727.054-47

5 – Eliane Ferreira da Silva Souza – CPF: 058.151.014-35

6 – Arnaldo Elias Barros – CPF: 942.202.804-30

7 – Júlio César de Brito Ferreira – CPF: 072.065.564-18

8 – Joel Dikson de Lima Nogueira – CPF: 049.568.494-51

9 – Eliene Silvana de Souza Guedes – CPF: 028.307.354-39

Art. 3º. O processo de transição iniciará mediante publicação deste ato, tendo suas reuniões, encontros e visitas aos prédios públicos ajustados pelos membros das equipes, conforme suas disponibilidades;

Art. 4º. A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6E0B9879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 24 de outubro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para a Senhora **Selma Maria da Silva Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para participar do evento Smart Cities Park 2024 – que será realizado nos dias 29 a 31 de outubro no Centro de Eventos, Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:8958CDF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 24 de outubro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para a Senhora **Josilma Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para participar do evento Smart Cities Park 2024 – que será realizado nos dias 29 a 31 de outubro no Centro de Eventos, Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:587B2184

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2024**

Dispõe sobre o ponto facultativo em 28 de outubro de 2024 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, com transferência para o dia 01 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público que ocorrerá segunda-feira, 28/10/2024;

CONSIDERANDO que o Estado do RN transferiu o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 para 01 de novembro do presente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em 28/10/2024, segunda-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Fica transferido no rol público o ponto facultativo do dia do Servidor Público (28/10/2024), para o dia 01/11/2024, sexta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:220EB1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024**

Portaria nº 131/2024

Lagoa de Pedras, 23 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ENDERSON PEQUENO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 125.***-**-24, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5B4EC3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 003/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 80.118,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (11.992.954/0001-44)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 09:11:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	N/C	N/C	1	60.139,11

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Operador Do Processo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02BEF6A8

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 004/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA NA FRENTE DA UBS DE LAGOA DE VELHOS/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 58.585,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAFAEL M DE SOUZA (28.150.920/0001-05)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 09:15:14 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	N/C	N/C	1	48.688,13

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Operador Do Processo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:594336F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2024 - GP**

Portaria nº 0745/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA

COSMA LUCIA DE MEDEIROS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **COSMA LÚCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **054**; Cargo: **ASG**, vinculada à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CCBD9C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.795 - ITEP/RN,** INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XX-57, DOMICILIADA NA RUA ARABUTA, Nº 87, PITIMBU, NATA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F6B24453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0741/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0741/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”. O Art. 1º, II, alíneas A e B, estabelecem o valor total de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Enfermeiros que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0741/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO	
MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE	ENFERMEIRO	3824	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 350,00	AUXILIO MORADIA R\$ 350,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:19B0B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746/2024 - GP

Portaria nº 0746/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº 150; Cargo de **Coordenadora de Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de novembro de 2024, para participar da Solenidade de Apresentação de Resultados da Campanha RN Mais Limpo, que acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FE0364A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.795 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XX-57, DOMICILIADA NA RUA ARABUTA, Nº 87, PITIMBU, NATA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F8938FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2024 - GP

Portaria nº 0747/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2024.

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN/RN.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Elcilene Edineide da Silva Lima, Téc. De Segurança do Trabalho, que a presidirá;
- II – Armando Gomes – Agente Administrativo;
- III - Rejanilisa Estevam da Silva – Fiscal de Tributos.

Art. 3º A Comissão Especial de Concurso se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente ou pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 2 dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

Art. 4º A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:70AAAE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2024 - GP

Portaria nº 0748/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matrícula nº: **3312**; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024** onde gozará férias do dia 11 de novembro de 2024 até o dia 10 de dezembro de 2024, conforme **Portaria nº 0739/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 22/10/2024. Edição 3398.

Art. 3º - Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito, informando que a servidora responde as demandas do Setor de Comunicação, uma vez que sua ausência acarretará significativos atrasos nas atividades relacionados às mídias sociais, divulgação da prestação de serviços, dando assim visibilidade ao trabalho desenvolvido em prol da população Lagoanovense. Além disso, o Departamento de Comunicação é responsável por atender 10 (dez) Secretarias, além de gerenciar gravações e estar presentes fazendo coberturas fotográficas em eventos. Assim, os serviços prestados pela servidora são essenciais para a continuidade das ações com eficácia, uma vez que prezamos por uma administração transparente e responsável.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **01 a 10 de dezembro de 2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:59B3D29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - CREDOR: ERALDO DA SILVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa ERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.919.078/0001-00, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de ar condicionado prestados à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, dos servidores e funcionários que desempenham suas funções nos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, Assistência Social, Educação e demais Órgãos. Para isso, vem mantendo as Unidades Administrativas e demais prédios públicos em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa n.º 1933/2024; 1933/2024 e 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 821001/2024; 905002/2024 e 905001/2024 os quais teve todo seu tramite processual

realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador: B44ECA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDORES DIVERSOS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento às empresas abaixo relacionadas juntamente com os respectivos números de empenhos:

EMPRESA	EMPENHO
Assunção Viagens & Turismo Eireli	808005/2024
S R A Silva Empreendimentos	829010/2024
Prosern Comercio E Empreendimento Eireli	806002/2024
Prosern Comercio E Empreendimento Eireli	906001/2024
S R A Silva Empreendimentos	905001/2024
S R A Silva Empreendimentos	829011/2024
K F G Pinto Eireli	905003/2024
S R A Silva Empreendimentos	829008/2024
Ultra Med Distribuidora De Medicamentos Ltda Me	807015/2024
Ultra Med Distribuidora De Medicamentos Ltda Me	807015/2024

EMPRESA	EMPENHO
Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar Ltda	807010/2024
Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares Ltda	731009/2024
Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli Me	902004/2024
Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli Me	829013/2024
Rep Comercio De Eletrodomesticos Eireli	916015/2024
Raimilson Dantas De Lócio	912003/2024
Papelaria Santa Dulce Ltda	918002/2024
J B F Queiroz Oliveira-Me	910008/2024
Exemplamed Comercio De Comercio De Prod Hosp Ltda	807007/2024
Exemplamed Comercio De Comercio De Prod Hosp Ltda	807007/2024
Biomed Distribuidora De Medicamentos Eireli	807017/2024
Biomed Distribuidora De Medicamentos Eireli	807018/2024
J Vanderley Da Costa Me	907002/2024
Dional Distribuidora De Produtos Ltda	912001/2024
Medic Life Distribuidora De Medicamentos Ltda Epp	902005/2024
Adl Med Comercio De Medicamentos Ltda	829015/2024
Bio Lógica Distribuidora Eireli	916002/2024
Thimon Instrumentos Cirurgicos Ltda	912005/2024
Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltd	902003/2024
Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltd	902003/2024
Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltd	902003/2024
George Marcio Santos Bezerra Me	912002/2024
Health Experience Produtos Medicos Odontologicos E Farmaceuticos Ltda	912004/2024
Dental Universo Eireli	916003/2024
Cavalcante & Cia Ltda - Me	916012/2024

Informa-se que as despesas em apreço são oriundas de emendas parlamentares as quais possuem disponibilidade financeira para serem pagas de imediato, no entanto estão dependendo de outras despesas empenhadas com recursos fixos do Programa da Atenção Básica - PAB e da Média e Alta Complexidade – MAC, que estão à frente na ordem de pagamentos, travando assim a finalização daquelas. O agrupamento das despesas na ordem de pagamentos se dá porque os recursos são creditados em uma mesma conta.

Nesse sentido, vale salientar que a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos/insumos por parte das empresas supramencionadas foram e são cruciais para o desenvolvimento das atividades cotidianas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade, abrangendo desde as Unidades Básicas de Saúde que são a porta de entrada do paciente na rede de serviços, até o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF responsável pela média e alta complexidade. Ainda cumpre destacar que os Processos de Despesas pensados possuem valores consideráveis, onde as empresas precisam honrar com os compromissos aos seus fornecedores diretos.

A medida visa o cumprimento das obrigações e a manutenção das relações entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e seus

fornecedores que prestam serviços e/ou entregam produtos na certeza de terem as suas notas fiscais pagas no prazo pré-estabelecido. Relação essa baseada na responsabilidade administrativa e financeira com a qual o Município sempre tratou os recursos públicos construindo e mantendo a imagem de adimplente perante a sociedade e seus interessados (municípios, credores, servidores).

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E79E77E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece transferência do ponto facultativo no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a decorrência do ponto facultativo de Segunda-feira, dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 34.021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 01º. Fica declarado a transferência do ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, para o dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 02º. Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 03º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:5BD48F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

Processo: nº 26070124

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2024091, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa **COSTA & MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** – Cnpj nº 31.541.665/0001-36. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na clausula nona. Inclusão da dotação: 469 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Art. da Lei 14.133/21. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 26/07/2024 À 2310/2024.

Lucrécia/RN, em 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:007A38DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1343, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Transfere o ponto facultativo, do dia do servidor público, e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais de Lucrécia/RN, para o dia **01 de novembro de 2024**;

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:78581459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024

PORTARIA Nº 257/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José Jácome Filho, Secretário Municipal de Saúde deste Município, matrícula nº 100264, para suprir as despesas da viagem que ocorrerá neste dia 24 de outubro de 2024, que irá se deslocar para participar da II Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:93B5226E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2024**

PORTARIA Nº 258/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Gilderlândio Johnny de Oliveira, Enfermeiro deste Município, matrícula nº 100574, para suprir as despesas da viagem que ocorrerá neste dia 24 de outubro de 2024, que irá se deslocar para participar da II Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:66D282D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610001/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: MULTIMED DENTAL LTDA
C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 598.915,05 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E3CDE118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610002/2024
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 70.027.479/0001-35

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.254.170,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais, trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D813A0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610003/2024
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
 CONTRATADO.....: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
 C.N.P.J. nº 46.093.723/0001-83

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CFE0268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610004/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
 CONTRATADO.....: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS
 C.N.P.J. nº 31.694.545/0001-79

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0AE9A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610005/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
 CONTRATADO.....: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 C.N.P.J. nº 12.418.191/0001-95

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.263,80 (vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais, oitenta centavo).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3799D07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610006/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
 CONTRATADO.....: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.731,30 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um real, trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 –

Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DB2E89EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610007/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610007/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: CRM COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.831,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e um real).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0A9545A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1610008/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91024/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA
C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 030/2023 que tem por objeto visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, referente ao Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.728,40 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais, quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A5D0AD30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 047, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 047, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 186/2024, de 19 de setembro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 186/2024, de 19 de setembro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 19 de outubro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 186/2024, de 19 de setembro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Caroline de Assis	4º	Psicóloga

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B49CB309

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais e árvores nativas com o devido serviços de transporte, plantio e adubação a serem plantadas na praça de Maracajaú localizada no município de Maxaranguape - RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

JOSÉ DA SILVA COMERCIO DE MUDAS EPP - CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor do Lote 1 de R\$ 70.551,50 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Maxaranguape/RN, em 23 de outubro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7F927801

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais e árvores nativas com o devido serviços

de transporte, plantio e adubação a serem plantadas na praça de Maracajaú localizada no município de Maxaranguape - RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

JOSÉ DA SILVA COMERCIO DE MUDAS EPP - CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor do Lote 1 de R\$ 70.551,50 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Maxaranguape/RN, em 23 de outubro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:73A55D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 194, DE 24 DE OUTUBRO 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 194, DE 24 DE OUTUBRO 2024.

Primeira Complementação da vigésima quinta convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape - RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 - TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 187/2024, de 19 de setembro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Caroline de Assis	4º	Psicóloga

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 24 de outubro a 30 de outubro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho ;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JACKSON CAMPÊLO DA SILVA	095.206.644-08	5º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CAB9A01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 331/2024

Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda o Decreto 34.021 de 10 de outubro de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público (28/10/2024), no âmbito da Administração Municipal, para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E96F85C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 125/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podação de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 21.052.876/0001-51

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Marques Guedes

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 5A8D08AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 35/2024, realizado em 28/08/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para veículos pertencente a frota da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

JONAS DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 95.780,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 22 de outubro de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 5208D26F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2024 com início 16 de agosto de 2024, realizada em 28 de agosto de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 95.780,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

Monte Alegre/RN, 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 88DF5F33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 03/2024

Processo Licitação: nº 151/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº: 03.633.939/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 19.720,00 (Dezenove mil setecentos e vinte reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de saneantes industriais para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. O processo de desinfecção hospitalar deve, obrigatoriamente, seguir o manual dos órgãos competentes, como a ANVISA. Sendo assim, toda a equipe de médicos, enfermeiros, equipe de limpeza e outros profissionais do hospital precisam estar bem treinados e protegidos com os equipamentos de proteção individual exigidos, para garantir a sua proteção e das outras pessoas que circulam pelo local.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 14/10/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: AF038AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (CNPJ: 51.937.377/0001-02).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA "ABC FARMA", COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser alterado nos limites legais, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0207 - Secretaria Municipal de Saúde-10 303 0026 2.050 Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Farmac; 10 122 0026 2.034 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saúde ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32-MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C3A471FD

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 008/2024 – 7ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2024

ATA Nº 008/2024 – 7ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2024

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2024, as quatorze horas, no formato virtual, através do google meet, participaram 7 (sete) membros titulares e 2 (dois) suplentes do CMDCA, da área governamental e sociedade civil, como também, a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social Janne Celly de Medeiros, para apresentação do conteúdo do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto de Monte das Gameleiras/RN, solicitação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Comarca de São José do Campestre/RN, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, que deu início aos trabalhos, dando boas vindas aos conselheiros e a Assessora técnica e citou o objetivo principal desta assembleia ordinária, no formato virtual: 1. Programa de Atendimento Socioeducativo do município de Monte das Gameleiras/RN; 2. Outros assuntos. Tratando do item 1, o Presidente convidou a Sra Jane Celly de Medeiros, Assessoria técnica para explicar sobre o Programa de atendimento socioeducativo, a mesma destacou os pontos principais do documento, tratou do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e as metas e ações das áreas de educação, saúde e assistência social no contexto da Política dos direitos das crianças e dos adolescentes; Em seguida, colocou-se a disposição para os esclarecimentos necessários. Não havendo, passou a palavra ao Presidente, que colocou o Programa para votação, sendo o mesmo APROVADO POR UNANIMIDADE. O senhor Hilário informou, ainda, que irá dar seguimento a inscrição do Programa do CMDCA. Já no item 2, outros assuntos, os conselheiros não fizeram nenhum destaque. Concluindo os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, eu, Gerson Emídio, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Gerson Emídio, pelo Presidente e pelos/as Conselheiros/as presentes, conforme print realizado da tela do computador e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de outubro de 2024.

GERSON EMÍDIO –

Secretário

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA –

Presidente

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:51D17A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 455/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 059.593.184-74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F58E5CCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **LUZINETE ALVES DE SOUSA**, Matrícula: 0003808/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 21 de outubro de 2024 à 18 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:149971CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 PROCESSO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/202

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): PAPELARIA SANTA DULCE (PAPELARIA SANTA DULCE LTDA) - EPP, CNPJ/MF sob nº 19.210.207/0001-19 – VALOR: R\$ 383,892,36, (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município. Base legal: Processo nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023. VIGÊNCIA: 23.10.2024 a 31.12.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03001,08001,09001,07001, Fonte:15001001,16600000 Programa de Trabalho: 2003,2015,2021,2032,2045,2086,2087 Elemento de Despesa:

33903000 Material de consumo. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Papelaria Santa Dulce (Papelaria Santa Dulce Ltda) - Epp Contratada.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6026C60C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Parazinho torna público que no dia 07/11/2024, às 09h01, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Objetivo: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma unidade básica de saúde no município de Parazinho/RN. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 23/10/2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:05DF67E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.184/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 49/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 06/11/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitacoes localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0BFC9013

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 235/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 235/2024-GAB/PREFEITO

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL			
MATRÍCULA: 1213903			
DI. 030.335.144-64			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
HORARIO DE SAÍDA: 02H25			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO SMART CITIES PARK			
PERÍODO: 28/10/2024 A 03/11/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	1.200,00	
		Total	4.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
Chefe Do Gabinete (Interina)

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E6E5F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 234/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 234/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA			
CARGO: CHEFE DO GABINETE (INTERINA)			
MATRÍCULA: 10016471			
DI. 761.966.074-72			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
HORARIO DE SAÍDA: 02H25			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO SMART CITIES PARK			
PERÍODO: 28/10/2024 A 03/11/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	700,00	
		Total	2.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BCA84E31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 236/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 236/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARA DANTAS MESSIAS			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
MATRÍCULA: : 1213890			
DI. :025.237.724-93			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
HORARIO DE SAÍDA: 02H25			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO SMART CITIES PARK			
PERÍODO: 28/10/2024 A 03/11/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	700,00	
	Total		2.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4ADB44F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 237/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 237/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): ANGÉLICA MACÊDO DE SENA			
CARGO: PROCURADORA ADMINISTRATIVA			
MATRÍCULA: 1219995			
DI: 088.657.504-48			
LOTAÇÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
HORARIO DE SAÍDA: 5H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO COM A SUVISA.			
PERÍODO: 24/10/2024 À 25/10/2024			
DESTINO: Natal-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	total		450,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:76A5FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 238/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 238/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARA DANTAS MESSIAS			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
MATRÍCULA: : 1213890			
DI: :025.237.724-93			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
HORARIO DE SAÍDA: 05h			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO COM A SUVISA			
PERÍODO: 24/10/2024 A 25/10/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	total		450,0

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A975C0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, o servidor **BENEDITO TAVARES LEITE** – Matrícula Nº 090003-6, com ônus para o município.

Artigo 2º - O servidor cedido fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2025 e término em 30/01/2027, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021, 11/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de outubro de 2024

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ED5279E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a servidora **JOSENEIDE CALIXTA GONÇALVES** – Matrícula Nº 090008-7, com ônus para o município.

Artigo 2º - A servidora cedido fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2025 e término em 30/01/2027, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021, 11/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de outubro de 2024

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:92C3CE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS FERREIRA** – Matrícula Nº 090075-3, com ônus para o município.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2025 e término em 30/01/2027, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021, 11/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de outubro de 2024

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2CDA78B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a servidora **JANETE MARIA DUARTE DA SILVA MAIA** – Matrícula Nº 090022-2, com ônus para o município.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2025 e término em 30/01/2027, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021, 11/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de outubro de 2024

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:39ABFFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024
(Processo Administrativo n.º 2.145/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **aquisição de 1 (uma) Prótese sob medida para má formação congênita, conforme escanometria dos membros inferiores.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 25/10/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:50M DO DIA 30/10/2024
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 23 de outubro de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6A6C278D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 17/10/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para unidades de saúde”.**

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor das empresas **“50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO”**, inscrita no CNPJ. 50.648.979/0001-87, vencedora do item 9 pelo valor total de R\$ 1.832,00 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais), **“FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA”**, inscrita no CNPJ. 37.955.238/0001-80, vencedora do item 8 pelo valor total de R\$ 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais), **“IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, inscrita no

CNPJ. 05.001.234/0001-77, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 7 pelo valor total de R\$ 11.218,30 (onze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos) e “**PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.**”, inscrita no CNPJ. 03.022.656/0001-01, vencedora do item 3 pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:47E145B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.096/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto às Empresas “**50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO**”, inscrita no CNPJ. 50.648.979/0001-87, vencedora do item 9 pelo valor total de R\$ 1.832,00 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais), “**FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA**”, inscrita no CNPJ. 37.955.238/0001-80, vencedora do item 8 pelo valor total de R\$ 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais), “**IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, inscrita no CNPJ. 05.001.234/0001-77, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 7 pelo valor total de R\$ 11.218,30 (onze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos) e “**PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.**”, inscrita no CNPJ. 03.022.656/0001-01, vencedora do item 3 pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para unidades de saúde.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4B158BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.861/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 17/10/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “**contratação de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para operar a máquina perfuratriz da prefeitura durante a execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, na zona rural do município**”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458 - MEI**, inscrita no CNPJ. 41.140.523/0001-10, pelo valor total de R\$ 25.196,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E3192B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.861/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458 - MEI**, inscrita no CNPJ. 41.140.523/0001-10, pelo valor total de R\$ 25.196,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais), referente à contratação de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para operar a máquina perfuratriz da prefeitura durante a execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, na zona rural do município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:27CE87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INFORME - APAF

INFORME - APAF

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PEDROAVELINENSE DE FUTSAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

- Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2024, na sede da Associação Pedroavelinense de Futsal, foram realizadas substituições na diretoria da APAF, na seguinte forma:

CARGO	MEMBRO ATUAL	MEMBRO SUBSTITUÍDO
TESOUREIRO	LAERTE OLIVEIRA FERREIRA	JOSÉ INACIO DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO	DAYVSON JARDSON OLIVEIRA DA SILVA	JAIR CESAR DE SOUZA

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CASSIMIRO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E639ACFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20241014001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241014001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA
- CNPJ: 30.431.360/0001-09
- Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB
CEP: 58410-720

VALOR TOTAL:

- R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA:

- 03 (três) meses, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

BASE LEGAL:-

- Este contrato decorre da dispensa de licitação nº 20241014001, processada nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 18 de outubro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:83402CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 838/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 838/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:44F40DC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 839/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 839/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:FBEB3D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 23 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CEDDB6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
064 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 839 DE 23 DE
OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 839, DE 23 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 660 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL B 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 662 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL B -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:F42F3316

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2024 – PE/PMP

LICITAÇÃO – Ampla Participação/Itens com Cota Exclusiva/Exclusiva – ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 06 de novembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de novembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F5B2B9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre paralelepípedos, na rua 31 de março, neste Município de Pureza-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 145.894,11 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Pureza-RN, 23 de outubro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.646.397/0001-75
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F050F593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, para participar de Oficina do Programa SUS Digital.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:345B7A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **KAUANN JÁCOME DE OLIVEIRA, CPF nº 085.xxx.xxx-05**, Coordenador Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24

de outubro de 2024, para participar de Oficina do Programa SUS Digital.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6FCBD57C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto do Gabinete Civil, lotado no gabinete do Prefeito, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, para participar de Oficina do Programa SUS Digital.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:4AC0375B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00044/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2024, que objetiva: Realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS em caráter de urgência em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARDIODIAGNOSTICO LTDA - R\$ 3.500,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Outubro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5E0656B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00044/2024. OBJETO: Realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS em caráter de urgência em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/10/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FA9FFF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00045/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2024, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS em caráter de urgência em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - R\$ 800,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Outubro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1C7F461D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00045/2024. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS em caráter de urgência em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/10/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1EC25383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 533/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FFA21E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 534/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8B56E76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 535/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:63DF65AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 211/2024 - GPMRF**

“Reformula o Sistema Municipal de Educação – SME, atualiza a Lei do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Esta lei revoga a lei do Sistema Municipal de Educação de Rio do Fogo-RN, criado pela lei nº 06/99, de 20 de dezembro de 1999 e reformula a lei 08/97, que criou o Conselho Municipal de Educação, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Educação tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município de 07 de novembro de 2013.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

Igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
Gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;
Valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;
Gestão democrática do ensino público;
Garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades educacionais específicas, preferencialmente em salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso;
Atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica;
Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, é direito público subjetivo do cidadão, que poderá acionar o Poder Público exigido nos termos da normatização.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino conforme as prioridades legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação compreende:

As instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
As instituições de educação infantil e ensino fundamental já existentes ou que venham a ser criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;
As instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
O Conselho Municipal de Educação;
O Fórum Municipal de Educação.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 6º São competências do Município:

Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
Exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE;
Oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
Realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;
Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º O Plano Municipal de Educação é elaborado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União, assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:

Em regime de colaboração com o Estado e União:

Recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
Fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;
Zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

SEÇÃO III**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º Com fins de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 com amparo na Lei Federal nº 9.394/96-LDB, fica atualizado o Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovado em plenária e por decreto municipal, observada a legislação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado espaço físico, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§ 3º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 10. São competências do Conselho Municipal de Educação:

Elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;
Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
Promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
Estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;
Participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;
Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;
Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;
Sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
Fixar normas, nos termos da lei, para:
A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;

A criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;

O Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;

O currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;

A produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;

A criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

Aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;

A constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;

A progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;

A progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;

A capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB;

A qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.

Aprovar:

O Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
Os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;

Emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;

Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação;

Credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Educação;

Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;

Estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não forem de sua alçada;

Acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;

Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;

Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

Participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;

Monitorar a execução das ações do PAR;

Nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;

Monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;

A qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:

Notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;
Revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;

XXV - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

**SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 11. O CME de Rio do Fogo compõe-se de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria, pelo Prefeito, segundo indicações apresentadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, dentre pessoas com conhecimento da

área educacional do Município, do Estado e/ou do País, conforme segue:

- 03 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 (um) representante do executivo;
- 01 (um) representante de pais;
- 01 (um) representante dos profissionais da educação;
- 01 (um) representante dos professores;
- 01 (um) representante dos estudantes;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 12. O mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.

§ 2º No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.

§ 3º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.

§ 4º O voto minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno, e deverá obedecer às seguintes regras:

O órgão de deliberação máxima é o plenário; As sessões plenárias ordinárias serão realizadas mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 15. Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.

Art. 16. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim, sua publicidade.

Art. 17. O regimento interno do CME será elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei e aprovado em Reunião Ordinária, bem como suas alterações.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. O CME compõe-se de 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes e está organizado da seguinte forma:

Plenário;
Presidência;
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretaria - Geral;
Comissões (quando necessário).

Parágrafo Único. A Secretaria - Geral será representada por servidor com conhecimento na área educacional do Município.

SEÇÃO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 19. O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas a recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.

§ 1º As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.

§ 2º No caso de afastamento de um dos membros da Presidência, a sua substituição será feita mediante nova eleição para completar o mandato em curso.

§ 3º Excepcionalmente poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em tela.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS E MODALIDADES ESCOLARES

Art. 20. A educação escolar do Município compõe-se de:

Educação infantil;
Ensino fundamental;
Educação de jovens e adultos;

Parágrafo Único. A organização e operacionalização do ensino nos níveis e modalidades oferecidos pelo Sistema Municipal de Educação fundamentam-se nas disposições legais vigentes e nas normas deliberadas e disciplinadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção II Das Instituições Municipais de Ensino

Art. 21. O ensino público municipal é ministrado nos estabelecimentos oficiais de seu sistema de ensino, responsáveis pelo planejamento e execução de suas respectivas propostas pedagógicas, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação.

Art. 22. Integram a comunidade escolar o conjunto dos estudantes, dos pais e responsáveis por estudantes, os profissionais da educação e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 23. A organização escolar nos estabelecimentos públicos de ensino, incluindo aspectos administrativos, curriculares, metodológicos e avaliativos, será disciplinada no Regimento Escolar, elaborado coletivamente com os diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as disposições gerais e as orientações emanadas do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 24. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência ou correlatas que dão suporte pedagógico ao processo sistemático do ensino- aprendizagem, incluindo as atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional, desenvolvidas nas unidades escolares e nos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério.

Art. 25. A valorização dos profissionais da educação, incluindo condições de ingresso, qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado, remuneração, progressão funcional e condições adequadas de trabalho é assegurada pelo Plano Municipal de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado em lei específica.

Art. 26. A participação dos profissionais da educação na elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, no cumprimento do plano

de trabalho, no comprometimento com o processo de ensino que assegure a aprendizagem dos estudantes e com as atividades de articulação com a família e a comunidade, constituem-se responsabilidades profissionais, tendo em vista a autonomia da escola e o ensino de qualidade.

Art. 27. Os servidores municipais que não forem membros do magistério e que atuam nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e/ou no Conselho Municipal de Educação, quando no exercício de funções correlatas ou de suporte ao processo ensino-aprendizagem da referida rede, integram a comunidade escolar e participam de cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado, segundo suas áreas de atuação.

Art. 28. O Município incentivará a formação dos profissionais de educação e dos servidores municipais atuantes na rede pública municipal de ensino, mantendo cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado para estes profissionais, nas áreas em que atuarem.

Art. 29. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 de setembro de 2024.

***Republicado por erro de digitação, no artigo 11 onde se ler “O CME de Rio do Fogo compõe-se de 08 (oito) membros titulares” retifica-se “O CME de Rio do Fogo compõe-se de 10 (dez) membros titulares”.**

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F526949E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias ao senhor **Luiz André Batista Soares**, CPF: 110.014.444 - 77, RG: 032.133.851, Conselheiro Tutelar, com fulcro em participar do **III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024 das 08:00 às 21:00 em Areia Branca/RN**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4834B207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias a senhora **ANA LUÍZA DA SILVA SOARES**, CPF: 124.319.964 - 41, RG: 003.261.261, Conselheira Tutelar, com fulcro em participar do **III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024 das 08:00 às 21:00 em Areia Branca/RN**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:363DBF17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias a senhora **Carolina Araújo de Assis**, CPF: 141.721.664 - 66, RG: 003.261.112, Conselheira Tutelar, com fulcro em participar do **III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024 das 08:00 às 21:00 em Areia Branca/RN**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AF679E62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, CPF: 093.690.884-07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, com fulcro em participar do **III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024 das 08:00 às 21:00 em Areia Branca/RN**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:220D3F17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias a senhora **Leyla Vitória de Lira Fernandes**, CPF: 135.288.144-62, RG: 003.743.412, Conselheira Tutelar, com fulcro em participar do **III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024 das 08:00 às 21:00 em Areia Branca/RN**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4C108827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF:032.311.934-43, RG: 001.647.664, motorista, com fulcro em conduzir os servidores no **III Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024 das 08:00 às 21:00 em Areia Branca/RN**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:40435E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº113/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro**, inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como Fiscal de Contrato por número 113/2024, por inexigibilidade nº035/2024, para locação de imóvel a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Deputado Marcio Marinho no distrito de Catolé, do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021, art.74, inciso V.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:40460BBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO

MARCIO MARINHO, NO DISTRITO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:EC7F8C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MARCIO MARINHO, NO DISTRITO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F5CE7105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE PORTO FILHO, 510-A, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133, ART. 74, V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:8E84239B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE PORTO FILHO, 510-A, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133, ART. 74, V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:93EE8455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE**

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo nº 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

496 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID	1	69,50	69,50
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID	100	0,20	20,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO	50	32,80	1.640,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO	50	14,50	725,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO	50	19,95	997,50
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO	20	11,90	238,00
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID	50	7,40	370,00
Total					4.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no

item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
Contratante

Empresa Detentora Da Ata
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
CNPJ: 22.071.358/0001-48
Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36ECDE1A

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 037/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
306	R\$ 40.527,10

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CDA469EE

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 038/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na realização dos serviços de manutenção nos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente aos serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.448.372/0001-27, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
1039	R\$ 8.955,00

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4EA6AB95

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de peças destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.448.372/0001-27, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
008	R\$ 17.094,00

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2888DEC1

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 040/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FLAVIO BALDINO MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
109	R\$ 2.901,50

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9B667FC

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
343	2.677,41
344	3.018,99

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6779544D

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
006.032	R\$ 5.901,51
006.022	R\$ 4.694,08
006.021	R\$ 3.912,33
006.020	R\$ 4.711,42
006.031	R\$ 2.957,78

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9C806292

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 044/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e

maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
395	R\$ 5.608,20
394	R\$ 6.463,08

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:470108D9

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na realização dos serviços de manutenção nos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário

todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente aos serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: JODIESEL COM E IMPORTAÇÕES DE MAQUINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
1411	R\$ 16.827,00

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BA632EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VITÓRIA ANDREZA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Sub Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:B89361CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.434-XX para o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E85CBD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS VITÓRIA ESTEVAM DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 709.XXX.164-XX para o Cargo em Comissão de Sub Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7C57EB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 072/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o Sr. Robson Hery Pegado, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-32, para participar do III Seminário Regional de Conselheiros (as) tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que acontecerá nos dias 24 à 27 de outubro de 2024, no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:449C9D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 073/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o Sr. Genilson Martins Garcia, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 086.xxx.xxx-78, para participar do III Seminário Regional de Conselheiros (as) tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que acontecerá nos dias 24 à 27 de outubro de 2024, no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:784D0A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.082

Decreto Municipal nº 2.082, de 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre, do sábado dia 02 de novembro de 2024, para a sexta-feira dia 01 de novembro de 2024, bem como, transfere o ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2024 (sábado), é feriado nacional, sendo esta data alusiva ao dia de Finados, momento em que os familiares prestam homenagem aos seus entes queridos;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), é dia do Servidor Público, e sempre é concedido ponto facultativo nas esferas Federais, Estaduais e Municipais por todo o Brasil.

CONSIDERANDO que, em nossa cidade, os dias de sábado são reservados para a ocorrência da “Feira Livre de Santa Cruz”, de importância e abrangência regional;

CONSIDERANDO que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 34.021 de 10 de outubro de 2024, transferiu o ponto facultativo do dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), nos órgãos da administração estadual direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 02 de novembro (sábado), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira);

Art. 2º - Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira);

Art. 3º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; Setor de Transportes da Secretaria**

Municipal de Saúde que funcionará em sua integralidade, e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7141B0BC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 962/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 962/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do **Ofício nº 057/2024-CMSC-GP**.*

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, com ônus para o órgão de Destino “**Câmara Municipal de de Santa Cruz/RN**”, por **tempo indeterminado**, à Servidora Pública Municipal **KATIANE NUNES BEZERRA, Agente Administrativo, Mat: 004028-2**, para continuar desempenhando sua atividade junto aquele Órgão Municipal, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido

Art. 3º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:4738C76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RICARDO
LAVOISIER DE LIMA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA**, CPF (MF) nº. 028.***-81, com endereço no Sítio Açude do Alívio, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 019/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e em virtude do desligamento a pedido, do Sr. GLICENILSON GOMES DE LIMA, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7ED96865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HALLY DEBSON DOS SANTOS ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **HALLY DEBSON DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 082.****-33, com endereço à rua Francisco Silvestre da Silva, 252, bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 020/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e em virtude do desligamento a pedido, do Sr. FRANCISCO HYURE RAFAEL FIALHO FARIAS, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HALLY DEBSON DOS SANTOS ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F8102C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 154/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADO: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.860.728/0001-30, com sede à Rua Ismar Alexandre do Nascimento, 229 FUNDOS B, Expansão Urbana, Macaíba/RN CEP:59280000. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13 e água mineral 20 litros), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “33.90.30 – Material de Consumo”. VALOR TOTAL: R\$ 179.474,85 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JUNIOR–

Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB76AEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 017/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do piso do auditório do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 24/10/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 08/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11h10min do dia 08/11/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h30min do dia 08/11/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24/10/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3649E6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1040/2024 - DISPÕE SOBREPROIBIÇÃO DO DESCARTE DE LIXO, ENTULHO DE OBRAS OU OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEISEM VIAS PÚBLICAS OU IMÓVEIS PRIVADOS, E IMPOSIÇÃO DE MULTA PARA QUEM PRATICAR TAL ATO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Lei 1040/2024 - Santana do Matos/RN, 23 de Outubro de 2024.

Dispõe sobreproibição do descarte de lixo, entulho de obras ou outros materiais inservíveis em vias públicas ou imóveis privados, e imposição de multa para quem praticar tal ato na Zona Urbana do Município de Santana do Matos/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica proibido, em toda área urbana do município de Santana do Matos/RN, abandonar, ou descarregar lixo, entulhos de obras, móveis velhos, restos de apara de jardins, pomares e horta, poda de árvores ou outros bens inservíveis em logradouros, espaços públicos ou em qualquer terreno privado, sem o prévio licenciamento do órgão ou entidade municipal competente ou sem o consentimento do proprietário.

Art. 2º -A pessoa que for flagrada infringindo o disposto no artigo 1º, fica sujeita aos seguintes tipos de multas aplicáveis, Leve, Média e Grave:

I- Multa Leve – A multa para quem joga lixo em terreno alheio e ou em vias e qualquer tipo logradouros sem autorização é de R\$ 100,00 é considerada grau leve e pode ser aplicada desde a primeira infração;

II-Multa Média – Quando o descarte irregular for realizado com frequência, a multa será de R\$ 250,00 e será considerada de grau médio; e

III-Multa grave – Para caso mais graves, com os de grandes volumes de entulho ou lixo tóxico, a multa será de R\$ 500,000 e será considerada de grau grave.

§1º -A multa poderá ser aplicada por qualquer agente de fiscalização do município que flagrar o cometimento da infração, sendo remetido o auto ao órgão competente designado pelo chefe do executivo com atribuição de fiscalizar o cumprimento da lei;

§2º -A multa também poderá ser aplicada sem que ocorra o flagrante, quando através de denúncias, por foto ou vídeos, possam ser identificadas as pessoas responsáveis pelo cometimento da infração ou os veículos envolvidos.

§3º- Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao financiamento de aquisição equipamentos para a promoção da limpeza pública e conscientização da população.

- Considera-se equipamentos para a promoção da limpeza pública para fins deste artigo, as Lixeiras e coletoras de lixo;

- A promoção da limpeza pública e conscientização da população deverá ser feita através de campanhas de Educação Sócio Ambiental e Sócio Educacional no âmbito municipal.

Art. 3º - Em caso de não ser possível identificar a pessoa responsável pela infração, a multa será aplicada ao proprietário do veículo utilizado, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 4º - Na mesma penalidade prevista no artigo 2º incorre quem for flagrado descartando qualquer tipo de lixo, orgânico ou reciclável, fora dos equipamentos destinados para este fim disponíveis nas vias e logradouros públicos urbanos do município de Santana do Matos/RN, quando ainda houver capacidade livre nos mesmos.

Art. 5º - O agente responsável pela fiscalização e atuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial, quando o infrator dificultar a realização do trabalho.

Art. 6º - O órgão ou entidade municipal competente a seu critério poderá executar os serviços de remoção do lixo ou entulho indevidamente depositados, cobrando dos responsáveis identificados, o custo médio correspondente ao serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 23 de Outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:F6FF2CA8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 575/2024**

Portaria de diária nº 575/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:DE553583

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 576/2024**

Portaria de diária nº 576/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:B21FBEEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 577/2024**

Portaria de diária nº 577/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no dia 25 de outubro de 2024, para participar da JORNADA DE ONCOLOGIA SERIDÓ.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:0470680B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2024 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS APLICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS APLICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados, a partir da presente data, os testes práticos realizados para o cargo de Operador de Máquinas referente ao Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município.

Art. 2º As etapas posteriores do certame, referentes ao cargo de Operador de Máquinas, deverão seguir os trâmites adequados, desconsiderando-se os resultados obtidos nos testes práticos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D0442B82

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 578/2024**

Portaria de diária nº 578/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2024, com a finalidade de discutir e atualizar sobre os instrumentos de gestão do município.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:3B02377D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 579/2024**

Portaria de diária nº 579/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da atualização do PIA do menor **DOUGLAS FAUSTINO DA SILVA**.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:8D90C8A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 580/2024**

Portaria de diária nº 580/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro com Dirigentes Municipais de Educação e Técnicos de Secretaria, no dia 30 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:C7B7E213

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 581/2024**

Portaria de diária nº 581/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Umarizal/RN. Com o objetivo de participar do Encontro com Gestor Culturais e Pontos de Cultura do Oeste Português, no dia 31 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:BF0861DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 582/2024**

Portaria de diária nº 582/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sr. **ANDRE DA CUNHA LOBATO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE MÚSICA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Umarizal/RN. Com o objetivo de participar do Encontro com Gestor Culturais e Pontos de Cultura do Oeste Potiguar, no dia 31 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:85D1C792

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 583/2024**

Portaria de Diária nº 583/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2024. Com o objetivo de pegar aparelho eletrônico do Programa do Leite Potiguar e para participar de Palestra sobre Inclusão de Pessoas Idosas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:8BB9225C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 584/2024**

Portaria de Diária nº 584/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2024. Com o objetivo de conduzir secretária para participar de palestra sobre inclusão digital dos idosos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:C13B9939

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 585/2024**

Portaria de diária nº 585/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo **SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, para resolver assuntos administrativos da Prefeitura Municipal.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:0C11CB89

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1435/2024**

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo SEMI-UTI.
Disponibilização do Edital: A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 08/11/2024 às 09 horas.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVAROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:861C5AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0013 - 20224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0013/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de novembro /2024.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIOS PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE NOVEMBRO/2024
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	07
Adailton Damasceno		326	07
Clébio Manoel Soares		292	07
Robson Silva da Medeiros		2171	07
Gilberto Medeiros da Cunha		564	07
Hugo Victor Barbosa Rocha		2076	07
Erisvan Rodrigues da Silva		298	07
Manoel Thomé de M. Neto		214	07
José Eriberto Guimarães		378	07

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Diretora Administrativa
Portaria Nº 077/2024

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D48E3E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA, CPF nº XXX.879.864-XX, do cargo comissionado de Subcoordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2D978E5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.310/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IGOR TALES DE PAIVA, CPF nº XXX.307.794-XX, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Crianças (PSB e PSE), lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4802F86C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2016.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **EDILVA MARIA DO NASCIMENTO** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 681 e CPF nº XXX.411.324-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 21/10/2024 a 20/12/2024, reassumindo suas funções em 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6B5D196A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0217/2024/PMSS/CD/ADM DE 23 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0217/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR**, na condição de condutor, inscrito na matrícula de nº 130209-4, para realizar viagem a Areia Branca-RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de conduzir os conselheiros tutelares do nosso município para participarem do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0217/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D8CACDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3399 do dia 23 de outubro de 2024. Onde **LÊ-SE "VALOR DE AUMENTO:R\$ 146.225,30 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)". LEIA-SE "VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 146.225,30 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)".**

Santo Antônio/RN, 23 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:4A906F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 65/2024**

Dispensa de Licitação nº 65/2024

Processo de Despesa nº 1.496/2024**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no réveillon, de modo atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Bento do Trairi/RN

CREDOR: N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.405.165/0001-58.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 23 de Outubro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:78E5A18A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.405.165/0001-58 para a **Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no réveillon, de modo atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).**

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:DF1E7A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº13/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024 CRIA, NO
ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL.**

Decreto nº 13/2024, de 29 de julho de 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº N° 2.334 DE 31 de dezembro de 1958, **DECRETA:**

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

– elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN; IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

– incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

– definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

– ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 13/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 29 de julho de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:736A0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 12/2024, 29 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E N

Decreto nº 12/2024, 29 de julho de 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 2.334 de 31 de dezembro de 1958.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de São Bento do Trairi/RN, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

– organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

– definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

– propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

– articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

– mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

– estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

– manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 7 (sete) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. Da Lei no, de Decreto nº12/2024, 29 de julho de 2024

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

– os Secretários Municipais:

a) Secretária Municipal de Educação

b) Secretária Municipal de Agricultura

c) Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 2º A eleição para preenchimento das vagas dos membros da sociedade civil no CONSEA dar-se-á por segmento, considerando-se eleitas as que obtiverem o maior número de votos, conforme número de vagas.

§ 3º No caso de empate, serão consideradas eleitas as Organizações Não- Governamentais, Fóruns, Articulações, Rede e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) habilitadas que tiverem maior tempo de registro dos seus estatutos e/ou Ata e Declaração de Existência da Comunidade, no caso dos PCTs, Fóruns, Articulações e Redes.

§ 4º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito(a).

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário- Geral.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral:

– elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

- dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

- instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

- disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

- proclamar o resultado Eleitoral;

- apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada ao Prefeito(a), para nomeação dos Eleitos no prazo de 15(quinze) dias para publicada no Diário Oficial.

Art. 8º - A posse dos conselheiros/as do CONSEA, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos eleitos, cabendo à Secretaria-Executiva do CONSEA a sua publicação. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros/as e a eleição do Presidente do CONSEA, para o a nova gestão.

Art. 9º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização: I – Plenário;

– Presidência e Vice Presidência III - Secretaria-Geral;

– Secretaria-Executiva;

– Comissões ou Câmaras Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Vice Presidência e do Secretaria-Geral

Art. 10 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Art. 11 - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

– convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

– manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

– convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente (ou Secretário-Geral); e

– propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 12 - Compete ao vice-presidente do conselho:

Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;

Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.

Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos; Art. 13 - Compete ao Secretário Geral:

– submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- substituir o Presidente em seus impedimentos;
- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II Da Secretaria-Executiva

Art. 14 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria-Executiva:

- assistir o Presidente, Vice Presidência e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 16 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 17 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 19 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 20 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 21 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 22 - Ficam revogados os decretos anteriores (caso existam decretos a revogar)

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 29 de julho de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:38EFD061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.09.0266

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, residente na Avenida Rio Branco n.º 1489, Campo Elísios São Paulo/SP.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:90E1C90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2024 que teve como objeto o registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Município de São João do Sabugi, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: 1) MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 08.528.705/0001-98, no valor de R\$ 317.180,29 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos); e 2) MULTFRIOS CAICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.965.661/0001-48, no valor de R\$ 672.784,71 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Ficam as empresas vencedoras intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 063/2024 para a assinatura do Termo Contratual e Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador:F9894A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em Estradas Vicinais no Município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de novembro de 2024, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em Estradas Vicinais no Município de São José de Mipibu/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, no DOU, DOE/RN, no Diário Oficial da FEMURN e no Jornal AgoraRN e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **25/10/2024** até as **10h00min** do dia **08/11/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:871AC4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2024-GP/PMSJM, 21 DE
OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo e respeitando as datas comemorativas do calendário municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido as comemorações do Dia do Servidor Público, sendo decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 01 (Primeiro) de novembro do corrente ano – (sexta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0FAB6EF6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2022

CONTRATADO	OBJETO
G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução e vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C44B5F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN observadas as categorias no **anexo I**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **44 (quarenta e quatro) agentes culturais** de acordo com as categorias descritas no **anexo I**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme descritas no **anexo I**. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	1001 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Científicas, Artísticas, Desportivas e outras
Valor	R\$ 44.000,00
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

2.4. Prazo de inscrição

De **08:00 horas do dia 28/10/2024 até 23:59 horas do dia 31/10/2024**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN** há pelo **menos 1(UM) ano**, para tanto o agente cultural precisa criar um cadastro na **plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

III- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

IV- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e realizadas **exclusivamente** através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: **<https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**, conforme cronograma no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN e na plataforma de mapeamento, no endereço <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/projetos/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser feitos através da plataforma de mapeamento, no endereço <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, no **prazo de 09/11/2024 a 12/11/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN e na plataforma de mapeamento.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos que constam no **Anexo VII**, através da **plataforma de mapeamento**, no seguinte endereço eletrônico <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, entre os **dias 15/11/2024 e 20/11/2024**, conforme consta no cronograma no **ITEM 9**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Cultura**, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, no prazo de **23/11/2024 a 26/11/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN e através da plataforma de mapeamento**, no seguinte endereço eletrônico <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/10/2024
Período de Inscrição	28/10/2024 a 31/10/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	07/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	09/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do Resultado preliminar	14/11/2024
Etapa de Habilitação	15/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Habilitação	22/11/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	23/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 29/11/2024

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no **Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN, bem como na Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN** e acompanhar as informações divulgadas na **Plataforma, <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço **smccampestre@gmail.com** e/ou de forma presencial, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h, assim como por meio da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico **<https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:984321D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 546, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIA: Ver. João de Oliveira Dantas

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o funcionamento de estabelecimentos que utilizam*

câmaras de bronzeamento artificial no Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O Poder Executivo municipal deverá autorizar e regulamentar a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) no Município de São José do Seridó/RN, estabelecendo normas de segurança, saúde e bem-estar para os usuários e operadores.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se:

I – Bronzeamento Artificial: Processo de escurecimento da pele através da exposição controlada a raios ultravioleta (UV) em equipamentos específicos (camas, cabines e paredes verticais)

II – Centros de Bronzeamento Artificial: Estabelecimentos devidamente licenciados e equipados para oferecer serviços de bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial.

Art. 3º. Fica autorizada a concessão de alvará para estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial em todo o território do Município.

Art. 4º. Fica autorizada a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) em todo o Município de São José do Seridó/RN, desde que observadas as disposições desta lei e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º. Deverão os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de bronzeamento artificial providenciar e garantir:

I – ambientes para instalação de câmaras de bronzeamento artificial, específicos e exclusivos, que atendam às exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental;

II – a aquisição de câmaras de bronzeamento artificial mediante a apresentação, por parte dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, de documentos que comprovem a obtenção de registros, ou a isenção junto ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde;

III – manter, no interior das dependências dos estabelecimentos, instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes;

IV – estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzeamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo;

V – realizar manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial que, no mínimo, obedecerá a periodicidade recomendada, por escrito, pelos fabricantes, fornecedores ou distribuidores das câmaras de bronzeamento artificial, sendo que se torna obrigatório registrar, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos;

VI – somente poderão operar as câmaras de bronzeamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes.

Art. 6º A regulamentação do bronzeamento artificial realizado através da utilização de câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) poderá:

I – Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar.

II – Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética.

III – Atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

Art. 7º. É proibido o bronzeamento artificial nos seguintes casos:

I – Em menores de 18 anos.

II – Em pessoas com histórico de câncer de pele ou outras condições médicas que possam ser agravadas pela exposição aos raios UV.

III – Em grávidas, devido aos riscos potenciais para a saúde do feto.
IV – Em pessoas que estejam utilizando medicamentos que aumentem a sensibilidade à luz UV.

V – Em casos em que o profissional de saúde contraindicar o procedimento devido a condições médicas específicas.

Art. 8º. Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei, podendo aplicar sanções em caso de irregularidades.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 23 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9CF283AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº547, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIA: Ver. Joseni Santos de Medeiros

Ementa: Institui a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São José do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação terá início na semana em que ocorre a data alusiva ao dia do professor (15 de outubro).

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação serão realizadas atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do professor e da educação, além de programações artísticas e culturais e promoção da saúde do profissional da educação.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 23 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:ACF7DBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 080/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 05 a 24 de dezembro de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, para de 21 de outubro de 2024 a 09 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:EFFFD89B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 094/2024

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Aquisição de duas inscrições para o Evento: “Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Presidência deste Instituto**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00)** para cada inscrição.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica do Município de São José do Seridó/ RN analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do DFD e do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, edo art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de inscrições para o Evento: “Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão”, capacitação completa para profissionais de RPPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o bom desenvolvimento e eficácia institucional da gestão dos servidores do Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó-RN, a presença no curso de Imersão Jurídica & Oficina Pró-Gestão se faz necessária tendo em vista o vasto conhecimento que será apresentado durante o curso que contribuirão para a capacitação ampla e complexa sobre o leque de conteúdos que serão explanados a fim de que estejamos sempre atentos a todos os efeitos que a Emenda Constitucional nº 103/19 impactará sobre os benefícios de aposentadorias, em todas as suas modalidades para que possam atingir todos os requisitos exigidos a fim de que os benefícios sejam os mais benéficos para os servidores. Com relação ao objetivo da participação da oficina Pró-Gestão é ficar por dentro de todos os requisitos para sua aderência, uma vez que o mesmo contribui com a modernização e profissionalização dos RPPS, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência.

2.2 O evento será promovido pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00).

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições a serem contratadas são referentes a quantidade de servidores que irão participar do congresso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Inscrição para o Evento: “Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão”, capacitação completa para profissional de RPPS, a ser realizado dia 29, 30 e 31 de outubro de 2024 em Natal/ RN.	UND	2

O processo veio à Autoridade Superior do **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS** para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado por empresa e **profissionais de notória especialização no âmbito do direito previdenciário, notadamente de regime próprio de previdência.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto à empresa **Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00);**

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de **nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços** em favor da referida empresa.

São José do Seridó/ RN, 23 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:376C29CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo MSJS/ RN nº 094/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS - CNPJ: 20.480.373/0001-14; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00); OBJETO: Aquisição de duas inscrições para o Evento: “Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão”; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Natal/ RN, entre os dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 14.0022.09.272.2113- Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó- IPREVSJS; Fonte de Recursos: 18020000; Programa de Trabalho:

Previdência Municipal; Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:FF0FCC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 299/2024

DECRETO nº 299/2024

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º - O Decreto Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1.º – 1º de novembro (sexta-feira), Dia do Servidor Público Municipal – Ponto Facultativo”**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A82D7654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:DA648850

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

Nº do Processo: 3.371/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Procedimento de contratação direta visando a inscrição de servidores no 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7º GNCP), a ser realizados nos dias 31 a 1 de novembro deste ano em João Pessoa/PB.

Credor/Fornecedor: CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 55.267.580/0001-70
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 – Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos
Ação:	2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4543783C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3.371/2024

Inexigibilidade nº 31/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA, inscrito sob o CNPJ. 55.267.580/0001-70, no valor de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), objetivando o Procedimento de contratação direta visando a inscrição de servidores no 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7º GNCP), a ser realizados nos dias 31 a 1 de novembro deste ano em João Pessoa/PB. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7C18BA6A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

Processo Administrativo nº 3292/2024

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 017/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): GABRIEL DE MEDEIROS VERAS** - CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi
Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0430 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 23 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:EB5D2BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 189/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio 2023/2025.

Representantes da secretaria municipal de saúde:

Titular:
Janaina Soares da Silva

Suplente:
Glória Maria Lopes

Representantes da prefeitura municipal de São Pedro-RN:

Titular:
Levi Felix Ziba
Suplente:
Maria Aparecida Felix da Silva

**Representantes dos trabalhadores do sistema único de saúde:
Representação 1**

Titular:
Elimária da Silva Ferreira
Suplente:
Geilza de Moraes

Representação 2

Titular:
Iolete Ferreira da Silva Campos
Suplente:
Maria de Jesus Oliveira de Azevedo

**Representantes da Igreja católica:
Titular:**
Daniel dos Santos Barbosa

Suplente:
Priscyla Amanda de Andrade

Representantes da associação municipal dos pequenos agricultores rurais de São Pedro-RN:

Titular:
Antônio Felix de Andrade

Suplente:
Severino Soares de Moura

Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas de São Pedro-RN:

Titular:
Josefa Emídio de Lima
Suplente:
Josilene de Lima

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do RN:

Titular:
Elizama Souza R. De Brito

Suplente:
Maria Elaine de Andrade Gomes

Art. 2º - NOMEAR a nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, para o biênio 2023/2025:

Presidente:
Elimária da Silva Ferreira Xavier

Vice-presidente:
Elizama Souza R. De Brito

Secretária Executiva:
Lianna Kelly Souza Aguiar

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 4º - Altera a portaria 074/2024 de 17/05/2024.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6697984E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-
2023 CONTRATO 20240421**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240421

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23 ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNID	5	R\$ 147,60	R\$ 738,00
14	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UNID	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
43	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UNID	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
44	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
45	Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm	UNID	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
46	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
47	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cm Largura: 18 cm	UNID	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.776,50 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.433,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 1.343,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE portador do CPF 091.XXX.XXX-55

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT: 1080

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A36FC448

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2024-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao SENAR/RN – Esteve presente na 62ª edição festa do boi, no dia 13 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8386B724

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281-B/2024-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DE1FBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303-A/2024-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao SENAR/RN – Esteve presente na 62ª edição festa do boi, no dia 19 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:516A579A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, no dia 28 de outubro, em alusão ao dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 148/2024.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10CB71E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295-B/2024-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer ao SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do seminário de cotonicultura na AGÊNCIA SEBRAE Festa do Boi, no dia 14 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15577814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos seis meses em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre de “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas pela seca;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA.

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC79722B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 306/2024 - GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL**.

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)
Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 0865)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:355D164B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2024 -DEFINE O VALOR PARA PAGAMENTO
DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO
AVELINO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 100, § 4º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA
PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 6

A Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os pagamentos de obrigações de pequeno valor (repasse de pequeno valor – RPV) que a Fazenda Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, nos termos do art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

Parágrafo único. Considera-se de pequeno valor, para os fins desta Lei, a obrigação que não exceda ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º. O pagamento das obrigações de pequeno valor será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial, contados da entrega da requisição.

Art. 3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento da obrigação como de pequeno valor, salvo se o credor renunciar expressamente o crédito excedente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de outubro de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6A798DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Transfere o Ponto Facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para 01 de novembro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, no dia 01 de novembro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público, cuja data instituída no artigo 236, da Lei Federal 8.112/1990, é dia 28 de outubro.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou em ou regime de escala, nos moldes já previstos em decreto anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que com este conflitem.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 23 de outubro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:36354A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1541**

Processo Administrativo nº DL1541/2024

Dispensa de Licitação nº 1541/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de sedação para Exame Bera para o paciente Adson Maciel da Silva Fernandes com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1541/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5ECE26A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1588**

Processo Administrativo nº DL1588/2024

Dispensa de Licitação nº 1588/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Exame Teste Cutâneo Respiratório com 24 alérgenos, Teste Cutâneo Alimentar com 97 Alimentos para o paciente, Kaique Reinaldo Sabino Medeiros com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1588/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO – SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C40726A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1591**

Processo Administrativo nº DL1591/2024

Dispensa de Licitação nº 1591/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consulta Alergologista para o paciente, Kaique Reinaldo Sabino Medeiros e Jose Lucas Sabino Medeiros com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1591/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO – SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:0BED0D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1608**

Processo Administrativo nº DL1608/2024

Dispensa de Licitação nº 1608/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar para procedimento cirúrgico coletifase para a paciente, Joelma Souza Pereira com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1608/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFACIA DE MO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:F611C61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
606/2024**

PORTARIA Nº: 606/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	CRUZETA-RN	22 de outubro de 2024	80,00		80,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CRUZETA-RN, no dia 22 de outubro de 2024. Conduzir o Professor de dança Marcos José até o Complexo Esportivo Francisca Macêdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EC658318

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
607/2024**

PORTARIA Nº: 607/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	22 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4680DA1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
608/2024**

PORTARIA Nº: 608/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	23 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D89E533F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
609/2024**

PORTARIA Nº: 609/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	23 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 23 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:81B6368C

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 878/2024**

cria o complexo industrial de Serra Negra do Norte, denominado de Complexo Industrial Dr. Vauban Bezerra de Faria e estabelece condições para sua instalação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Complexo Industrial de Serra Negra do Norte, sujeito às normas do presente regulamento.

Art. 2º - O Complexo Industrial de Serra Negra do Norte tem como objetivo atrair para o município novos investimentos, que gerem empregos e contribuam para acelerar o crescimento da economia local, tornando-a mais competitiva.

Parágrafo único. O artigo antecedente não impede que empresas locais se desloquem para o Distrito Industrial e se instalem nesta nova área destinada aos empreendimentos industriais.

Art. 3º - Dentre as finalidades do complexo industrial de Serra Negra do Norte, destacam-se:

I. Alinhar as vocações econômicas locais criando arranjos produtivos eficientes, integrados e capazes de impulsionar os empreendimentos locais;

II. Proporcionar ecossistema de desenvolvimento local, em que a proximidade física da área produtiva auxilie no planejamento urbano

III. Alinhar a área produtiva às demais infraestruturas locais, tais como rodovias, iluminação pública e saneamento básico

IV. Considerar a área física do parque como estratégica para o município, integrando as políticas públicas de ensino público, segurança pública e moradia de forma a se complementarem.

Art. 4º - As instalações empresariais que ocorrerem no município, no âmbito desta lei, terão tramitação prioritária no município, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. Ser empreendimento Industrial

II. Ser empreendimento integrado à cadeia produtiva industrial, seja consumidor ou fornecedor imediato dos produtos industriais estabelecidos no Distrito Industrial

III. Gerar empregos, prioritariamente, na cidade de Serra Negra do Norte, salvo quando não houver pessoas capacitadas neste município e que não possam ser treinadas para desenvolver as atividades objeto do empreendimento

IV. Atender às exigências de licenciamento ambiental exigido, seja na lei estadual, federa ou municipal quando existente

§1º Para atendimento do inciso I, o empreendimento deverá comprovar mediante CNAE principal instituído na Receita Federal.

§2º Para atendimento do inciso II, fica o empreendedor proponente responsável em demonstrar a relação logística com os produtos industriais desenvolvidos no distrito industrial de Serra Negra.

Art. 5º - A área total do Complexo Industrial de Serra Negra compreende 55 galpões, 40 lojas, 320 apartamentos funcionais e centro de capacitação profissional, com área de 16,5 ha, localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.262.701,10 mN; 676.438,89 mE.

Parágrafo único. A destinação da área vem instituída na Lei Complementar nº 802 de 22 de setembro de 2022 – Gabinete Civil de Serra Negra do Norte; Decreto 595 e 646 – Gabinete Civil de Serra Negra do Norte e; Escritura Pública de Desapropriação – Serviço Notarial e Registro/Comarca de Serra Negra do Norte – primeiro traslado – livro de notas nº 62 – folhas 96 às 99.

Art. 6º - Compete à PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, no âmbito de sua administração direta, no que tange as ações desenvolvidas no Complexo Industrial:

I. Licenciamento Ambiental do Complexo Industrial de Serra Negra do Norte

II. Instalação e manutenção da infraestrutura do Complexo, abarcando vias de acesso, calçadas, iluminação pública, fornecimento de água e energia.

III. Considerar as atividades econômicas do Complexo como prioritária no planejamento municipal, seja no PPA, LDO e LOA.

IV. Administração e Gestão do Complexo, atinente ao monitoramento das atividades a serem instaladas no Complexo, bem como recebendo, processando e dando encaminhamento aos novos pedidos de instalação

V. Localização e disposição das unidades industriais nas áreas disponíveis no Complexo

Parágrafo único. Considera-se, nesta Lei, que o Licenciamento Ambiental do Complexo Industrial não se confunde com o licenciamento ambiental das indústrias que se instalem nos terrenos e lotes disponíveis, devendo cada empresa realizar, manter e atualizar seus respectivos licenciamentos.

Art. 7º - É competente a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, no âmbito de sua administração direta, receber os pedidos dos estabelecimentos industriais que pretendam se instalar no complexo industrial.

§1º - Para análise e aprovação do pedido de instalação a empresa pretendente deve encaminhar o pedido junto dos seguintes documentos:

I. Documentos constitutivos da empresa e suas alterações;

II. Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o FGTS;

III. Certidão Negativa de débito CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;

IV. Certidão Negativa de Tributos Federais, estaduais e municipais

V. Estudo de Viabilidade econômico-financeira do negócio, nos termos do artigo 4º desta Lei.

VI. Outros documentos que a PREFEITURA julgar necessário

§2º Uma vez encaminhado os documentos, fica a prefeitura obrigada a responder, no prazo máximo de 30 dias, sobre o recebimento das documentações, regularidade e encaminhamentos.

§3º - A aprovação, pela PREFEITURA, do projeto de viabilidade econômico-financeira do empreendimento credenciará à empresa instalar-se no Complexo Industrial de Serra Negra do Norte, devendo ser lavrado, de imediato, competente contrato de concessão real de

uso, com cláusula de reversibilidade que assegurem o cumprimento da finalidade a que se destina esta Lei.

Art. 8º - A PREFEITURA acompanhará cumprimento dos prazos e de início de construção e funcionamento dos empreendimentos instalados, cabendo-lhe declarar a caducidade das concessões cujas obras não tenham sido iniciadas ou postas em funcionamento nos prazos previstos em regulamento.

Art. 9º - Os empreendimentos empresariais do Complexo não poderão desvirtuar os usos dos lotes recebidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários sobre o imóvel concedido.

Art. 10 - Decreto deverá regulamentar o uso, a ocupação, as especificidades de construção, bem como o chamamento público e critério de seleção dos empreendimentos a serem beneficiados.

Art. 11 - Lei específica regulamentará os benefícios fiscais a serem concedidos pela PREFEITURA aos estabelecimentos que estejam instalados no Complexo Industrial de Serra Negra do Norte

Art. 12 - Demais requisitos e especificações acerca do processo de tramitação dos pedidos de instalação, gestão do Complexo e transparência dos dados e informações atreladas ao Complexo Industrial serão definidos em Decreto municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8EA5D9CB

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 879/2024

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) VINCULADOS AOS TERRENOS, LOTES, GALPÕES E ATIVIDADES INDUSTRIAIS LOCALIZADOS NO COMPLEXO INDUSTRIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE.

Nos termos do artigo 156, inciso I e II; e artigo 150, VI, §6º da Constituição Federal. Nos termos do artigo 29, inciso II, VII, VIII da Lei Orgânica do Município de Serra Negra do Norte, o PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RIO GRANDE DO NORTE – SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Serra Negra do Norte o Sistema de benefícios e incentivos fiscais vinculados exclusivamente à operação industrial adstrito ao Complexo Industrial de Serra Negra do Norte instituído na Lei Complementar nº 708/2018.

Parágrafo Único. O Complexo Industrial de Serra Negra do Norte tem área total de 16,5 ha, localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.262.701,10 mN; 676.438,89 mE. e compreende 55 galpões e 40 lojas.

Art. 2º Poderão se enquadrar nos benefícios desta lei empreendimentos industriais, desde que apresentem CNAE principal indústria e empreendimentos empresariais integrados à cadeia produtiva do Complexo, seja na condição de consumidor ou fornecedor imediato.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os benefícios estão limitados aos casos dos empreendimentos ocupantes de um dos lotes instituídos no Parágrafo Único, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os benefícios e incentivos fiscais de que trata esta lei compreendem:

- I. Isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – relativo aos lotes industriais do Complexo Industrial de Serra Negra do Norte.
- II. Isenção de ISS – Imposto sobre Serviços relativo às operações empresariais com origem no Complexo Industrial de Serra Negra do Norte.
- III. Isenção de preços públicos, taxas e/ou tarifas municipais relacionadas com a emissão de alvarás, licenças e outras medidas necessárias e inerentes à aprovação e viabilização das atividades empresariais

Parágrafo único. Os benefícios do inciso III não alcança obrigações e deveres junto ao governo estadual e/ou federal, limitando-se aos municipais.

Art. 4º Os benefícios instituídos nesta lei não alcançam demais CNPJs, filiais, sub sedes ou estabelecimentos localizados fora do complexo industrial.

Art. 5º Os benefícios concedidos por esta Lei têm prazo idêntico ao consistente no Contrato Administrativo que autorizar a empresa instalar-se no Complexo Industrial de Serra Negra do Norte, acompanhando todo o período de operação empresarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A9FBC5F9

GABINETE CIVIL

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros; e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.283.912/0001-92, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/RN, representada pelo Presidente Adriano Cézar Galdino de Araújo, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA**, firmado em 15 de setembro de 2021, entre as mesmas partes:

De comum acordo, com fundamento na Cláusula Terceira do Termo de Cessão, as partes resolvem estender, pelo prazo de 2 (dois) anos, o período de vigência da cessão da servidora DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Por assim estarem plenamente de acordo, os municípios obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por seus representantes legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, bem como para a devida publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito de Serra Negra do Norte

ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da ALPB

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:08F7F1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 311/2024-GC/PMSN DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 311/2024-GC/PMSN DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data o Servidor **CHARLES ALBERT VASQUES**, Matrícula nº 5525, portador da Cédula de Identidade nº 5.554.394/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.081.804-06 e no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob o nº 210.698.182-1/CREA-RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL EM PROJETOS PÚBLICOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 15 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B4219794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NO 564, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências”, no Município de Taipu/RN.

A Câmara de Vereadores do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Taipu/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências. Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao De- creto no

7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2o – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2o – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3o – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4o – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Taipu/RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3o – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4o – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Taipu/RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5o – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Taipu/RN, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6o – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7o – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8o – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9o – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

– laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

– Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

– apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

– planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

– memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

– boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11º – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12º – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Artigo 15º – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Taipu/RN.

Artigo 16º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo (órgão) de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17º – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 23 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3D19D702

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Decreta PONTO FACULTATIVO, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, o expediente do dia 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

- **CONSIDERANDO** ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao servidor público e;

- **CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado **PONTO FACULTATIVO** o ponto dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de Taipu/RN no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TAIPU/RN, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EB9A1BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2024 DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 40/2024 DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Processo nº 5018/2024- INEXIGIBILIDADE nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Senhora **ANA PRISCILA DE LIMA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 090.576.364-50.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA AV. JOÃO ATAÍDE DE MELO Nº 318, CENTRO TANGARÁ/RN PARA USO DA

PREFEITURA PARA QUE FUNCIONE VARIAS SECRETARIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 05.001-Secretaria Municipal de Administração finanças e tributação.

Ação 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos –

VALOR TOTAL CONTRATADOR\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02 de maio de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ANA PRISCILA DE LIMA CARVALO

Proprietária

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:D7E370C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5071/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no período de 24 de OUTUBRO de 2024 À 31 de DEZEMBRO de 2024.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:913FB4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 027/2024 SRP – EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o registro de preços para futura e eventual futura e eventual de utensílios domésticos, visando atender as necessidades das diversas SECRETARIAS E ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:00m (horário de Brasília) do dia 05/11/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Outubro de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:DD0A340F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 038/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JOSÉ DE MORAIS BATISTA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula sob nº237 lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:6501CB96

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 039/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **VANDERLÉIA VALÉRIO DA SILVA GARCIA**, ocupante do cargo de **ASG**, matrícula sob nº1443, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:DAC45A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Outubro de 2024**, saindo as **23:30** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FE083BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Outubro de 2024**, saindo as **17:30** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B66FE4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Outubro de 2024**, saindo as **10:30** e retornando as **00:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Outubro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F72ADAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Outubro de 2024**, saindo as **15:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Outubro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:50A4B90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º: 0693/2024

PORTARIA N.º 0693/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN* no período: de **24/10/2024 à 24/10/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:D31CDBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º: 0692/2024

PORTARIA N.º 0692/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA ELISANGELA OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN* no período: de **24/10/2024 à 24/10/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DEBAC2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º: 0691/2024

PORTARIA Nº 0691/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de **DIGITADOR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN* no período: de **24/10/2024 à 24/10/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Outubro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A866AC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 024/2024, realizada em 26/09/2024, a saber:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I R\$ 46.460,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), LOTE III R\$ 97.762,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais)

EMPRESA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II R\$ 37.998,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), LOTE IV R\$ 57.272,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais), LOTE IX R\$ 42.618,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais), LOTE V R\$ 35.936,50 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), LOTE VII R\$ 25.576,50 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), LOTE X R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), LOTE XII R\$ 21.172,00 (vinte e um mil cento e setenta e dois reais).

EMPRESA: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VI R\$ 45.899,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais), LOTE VIII R\$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35,saiu vencedor(a) no(s) lote(s) LOTE XI R\$ 404.995,00; (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:19A65D23

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRAT DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 39/2023
DISPENSA Nº 34/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. Para tanto, anexamos o Projeto Básico e demais documento necessários ao processo.

ADITIVO: **90(noventa) dias.**

VIGÊNCIA: Início: 23/09/2024 - Término: 21/12/2024

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/1993.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:A685AA4F

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº40/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**

CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ADITIVO: prazo em mais **180(cento e oitenta) dias.**

VIGÊNCIA: de **22/10/2024 à 19/04/2025.**

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

Diretora - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E0653989

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.769.351/0001-43
CONTRATO: 58/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
ADITIVO DE PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias.
VIGÊNCIA: a partir da data de 23/10/2024 à 22/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN,
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9B2EC094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Fortaleza/CE, com saída programada no dia 23/10/2024, com retorno no 26/10/2024, para participar da Feira de Turismo Brazil Travel Market (BTM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:99EAC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 37/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BEM COMO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SORVETE, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 24 de outubro de 2024 até as 14:00hs do dia 28 de outubro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E1A96557

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 032/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
032/2024-DF/SEMURBMO	2024.002098-1	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	**...*/0001-79

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008(ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:8CD3034A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº
006/2024

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN comunica a reabertura do Credenciamento nº 006/2024, conforme o ofício 069/2024 enviado pela secretaria, com o seguinte objeto: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde

(médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas), para atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento, anteriormente encerrado pelo Ofício nº 053/2024, de 06 de agosto de 2024, foi reaberto em razão de novas demandas emergentes, com foco na cobertura de plantões extras durante as festividades do município e no período de férias, assegurando o atendimento eficaz à população.

Solicitação do Edital:

O edital pode ser solicitado por e-mail: pregaotimbauba@gmail.com.

Como Realizar o Credenciamento:

• Presencialmente:

Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP: 59.320-000, no horário das 08h às 12h.

• Por E-mail:

Enviar a documentação para protocolomb@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de outubro de 2024.

LIZY KAROL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F4971A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 616/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FABIO DA SILVA BEZERRA**, Motorista do Conselho Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9784, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.030.704-28, 04 (quatro) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, onde participará do III - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:72D01284

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 617/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 24 de outubro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CECA64DA

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 618/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 28 de outubro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:19997BB9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 619/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 26 e 27 de outubro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5EA65F40

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 620/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **EDILMA TARQUINIO DA SILVA**, Matrícula 1206, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, quando a servidora (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F52998FA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 622/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 622/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria de nº 612/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Touros, em 21 de outubro de 2024 e Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, código Identificador nº A91057D3, que concedeu Diária Estadual ao Servidor Municipal, José Abson da Silva Vasconcelos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:BA873EFO

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

Processo: 2.216/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 07/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** AM SERV. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 04.999.366/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 876.600,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2024. **Vigência:** 18/09/2024 até 18/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Amando Lula De Medeiros; CPF nº 020.xxx.794-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:EC3AACB1

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

Processo: 2.216/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 07/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº

08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** A B COMPUTER - IMPORTACAP E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 02.737.691/0001-36. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 4.839.000,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2024. **Vigência:** 18/09/2024 até 18/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: João Dehon Medeiros de Paiva; CPF nº 701.995.xxx-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9530B341

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 171/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90.

Endereço: RUA MUCURI, FLORESTA, Belo Horizonte/MG,
CEP: 30150-190.

Representante: ALEXANDRE ALMADA SORES NEVES - CPF:
108.XXX.346-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
ALEXANDRE ALMADA SORES NEVES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:799D8CEA

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 177/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda
CNPJ: 06.281.452/0001-75.

Endereço: rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN,
CEP: 59012-290

Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.XXX-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A093C687

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 178/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ: 37.844.417/0001-40

Endereço: R DAS MOCAS, 0 CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE,
CEP: 52120-320

Representante: Erick Gomes Vieira de Melo - CPF: 059.XXX.894-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
Erick Gomes Vieira de Melo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BA6407DA

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 179/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Registro para futura Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP:
59014-160

Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.XXX-93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6165EBB1

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 180/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI**
CNPJ: **05.234.897/0001-31**

Endereço: **AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, 0 QD. 209 / LT. 699, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58058-660**
Representante: **CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA** - CPF: **768.556.XXX-34**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A22378DC

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 181/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **15.218.561/0001-39**

Endereço: **Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560**

Representante: **NEILTON NEVES DOS SANTOS** - CPF: **675.637.XXX-68.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NEILTON NEVES DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:262BFD90

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 182/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Endereço: **AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600.**

Representante: **Fernanda Fernandes de Carvalho** - CPF: **671.XXX.174-00.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E6B5CB87

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 185/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **36.393.228/0001-36**

Endereço: **RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000.**

Representante: **DAYNER LEITE DANTAS** - CPF: **852.807.XXX-91.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DAYNER LEITE DANTAS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C296788A

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 184/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir

as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 42.877.232/0001-72

Endereço: **RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, Alecrim,
Natal/RN, CEP: 59032-500**

Representante: **Erika Tamara da Silva Costa** - CPF: 075.XXX.854-
19.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
Erika Tamara da Silva Costa - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:6E0FCE88

GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 173/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: **RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO,
NATAL/RN, CEP: 59031-630**

Representante: **JOSE BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF:
019.888.XXX-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:474AF914

GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 175/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Endereço: **Rua Manoel Elpidio, A, Penedo, Caicó/RN, CEP:
59300-000**

Representante: **João Eufrazio de Medeiros Neto** - CPF:
538.544.XXX-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 04/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
João Eufrazio de Medeiros Neto - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7D7C8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços com o objetivo de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material permanente, CÂMARAS FRIAS para manter a conservação a qualidade dos gêneros alimentícios, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 23 de Outubro de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:1520166B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 034/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta a transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal Direta para o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:17293212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Copo Térmico + Chaveiro Personalizado para atender as necessidades da programação em alusão a Campanha do Novembro Azul. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **29 de outubro de 2024**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CE9E612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0142/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0142/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente **CECILIA MARIA F DA SILVA**;

Local de destino: Natal//RN;

Período do Afastamento: 17 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B0F2FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0143/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0143/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AF58BB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024 GP

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Equipe que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão ATUAL, e o Prefeito eleito na eleição MUNICIPAL DE 2024.

Art. 2º - As Equipes compostas, atenderam todos os requisitos constantes na Resolução nº 034/2016 – TCE.

Art. 3º - **ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, será assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área Contábil (Coordenadora)
Maria de Fatima Xavier de Andrade - CPF 000.616.404-84
- b) Na área de Administração/RH e Transportes
Adilson Pereira de Souza – CPF 060.263.848-80
- c) Na área de Educação
Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira - CPF 009.223.014-84
- d) Na área de Finanças
Walker Florencio da Costa – CPF 785.954.524-15
- e) Na área Jurídica
João Elídio Costa Duarte de Almeida – CPF 034.442.164-32
- f) Na área da Saúde
Danielle Alessandra Cordeiro dos Santos Vasconcelos -CPF 050.179.304-69
- g) Na área da Licitação
Petriana Leonay da Silva -CPF 707.448.834-82
- h) Na área de Obras/Engenharia
Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – CPF 072.132.994-25
- i) Na área da Assistência
Ana Maria Silva – CPF 054.676.854-73
- j) Na área da Controladoria
Marinalva Trajano de Lima – CPF 912.500.484-00

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- Josilane Alexandre Marques da Silva – CPF 066.146.444-08 (coordenação);
Carlos Adriano Ribeiro da Silva – CPF 041.217.894-07 (Educação);
Wallace Silva de Araujo – CPF 013.824.904-02 (jurídico);
André Batista da Silva – CPF 016.847.474-30 (Saúde);
Paulo Jordão Alexandre dos Santos - CPF: 113.747.764-40 (administração/RH);
Ari Carlos Soares Cruz- CPF: 034.430.114-11 (contabilidade/financeiro/fiscal);
Lidiane Oliveira de Carvalho – CPF 026.872.844-59 (Assistência);
Diego Avelino Ferreira – CPF:079.511.344-73 (Licitação)

Art. 4º - As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 23 de outubro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F3745722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2024-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

Considerando: o pedido do servidor o Sr. Bruno de Souza

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o Sr. **BRUNO DE SOUZA**, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) da *Assessoria Jurídica*, conforme a Portaria de nomeação nº. 14/2021-GP datada de 01 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de outubro de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:56FC09DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023– SRP/PMSG

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Presencial Nº 018/2023, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, tendo como fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME inscrita no CNPJ: 32.911.658/0001-41.

Prazo de Vigência: 23/10/2024 a 31/12/2024

Vera Cruz-RN, em 23 de Outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A257C737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2254/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **SOCIEDADE SERIDOENSE DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **05.439.863/0001-83**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA PARA EDUCAÇÃO: DOMINANDO A ENGENHARIA DE PROMPTS

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.159,97 (dois mil centos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0003.1016 – **PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO**
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C5D4AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 129/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **22/10/2024** com término em **20/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:E5118391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 130/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **04/11/2024** com término em **03/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:5A70288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 131/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **LARISSA REBECA DE ARAÚJO NOBRE**, ASG, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **04/11/2024** com término em **03/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:8869C9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 132/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **01/11/2024** com término em **30/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:0573910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 133/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO**, Servidora Cedida, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **01/11/2024** com término em **30/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:150FFEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 156/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/11/2024** com término em **29/01/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:823FC02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 157/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 74, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia **04/11/2024**

com término em **01/02/2025**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:2A482342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 158/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE ARAÚJO DUNNINGHAM**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 64, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia **15/10/2024** com término em **12/01/2025**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:8E46C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **MARCOS FERNANDES NEVES**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 674 relativos ao período de **2021/2022** contados a partir do dia **21/10/2024** com término em **19/11/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D8E34AE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu agente de contratação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 020/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de estrutura, de equipamentos e prestação de serviços correlatos, necessários para a realização de eventos no Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 08/11/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de outubro de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:5AB99C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041133/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 060/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	33.160.739/0001-10
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMPOLA	100	R\$ 40,10	R\$ R\$ 4.010,00
	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMPOLA	50	R\$ 51,00	R\$ R\$ 2.550,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/5 ML	AMPOLA	400	R\$ 4,43	R\$ R\$ 1.772,00
	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 22,00	R\$ R\$ 2.200,00
	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 1,40	R\$ R\$ 700,00
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,28	R\$ R\$ 8.400,00
	AMICACINA 50 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 9,43	R\$ R\$ 943,00
	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 3,91	R\$ R\$ 782,00
	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 1,08	R\$ R\$ 324,00
	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO/ AMPOLA	500	R\$ 7,50	R\$ R\$ 3.750,00
	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASCO/ AMPOLA	300	R\$ 7,04	R\$ R\$ 2.112,00
	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	150	R\$ 1,81	R\$ R\$ 271,50
	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,60	R\$ R\$ 1.920,00
	BUSCOPAM COMPOSTO 4 MG/ML – 500 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,10	R\$ R\$ 6.300,00
	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,52	R\$ R\$ 3.040,00
	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,00	R\$ R\$ 4.000,00
	CEFTRIAXONA 1G EV	FRASCO/ AMPOLA	1.500	R\$ 5,78	R\$ R\$ 8.670,00
	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML AMPOLA C/2 ML;	AMPOLA	2.000	R\$ 2,89	R\$ R\$ 5.780,00
	CETOPROFENO INTRAVENOSO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMPOLA	400	R\$ 2,89	R\$ R\$ 1.156,00
	CIMETIDINA 600 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,00	R\$ R\$ 5.000,00
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML	FRASCO	400	R\$ 31,50	R\$ R\$ 12.600,00
	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20 MG	AMPOLA	100	R\$ 18,88	R\$ R\$ 1.888,00
	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40 MG	AMPOLA	200	R\$ 20,01	R\$ R\$ 4.002,00
	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60 MG	AMPOLA	100	R\$ 25,72	R\$ R\$ 2.572,00
	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 4,68	R\$ R\$ 1.404,00
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	100	R\$ 0,88	R\$ R\$ 88,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,46	R\$ R\$ 184,00
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 24,50	R\$ R\$ 1.225,00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,45	R\$ R\$ 1.035,00
	CLORIDRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,02	R\$ R\$ 604,00
	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 0,83	R\$ R\$ 498,00
	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,56	R\$ R\$ 712,00
	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMPOLA	100	R\$ 7,51	R\$ R\$ 751,00
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 80MG/2ML	AMPOLA	800	R\$ 4,33	R\$ R\$ 3.464,00
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	AMPOLA	600	R\$ 2,16	R\$ R\$ 1.296,00
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 1,81	R\$ R\$ 1.448,00
	COMPLEXO B	AMPOLA	2.000	R\$ 4,80	R\$ R\$ 9.600,00
	DEXAMETASONA 2 MG	AMPOLA	2.500	R\$ 1,00	R\$ R\$ 2.500,00
	DEXAMETASONA 4 MG	AMPOLA	4.000	R\$ 1,40	R\$ R\$ 5.600,00
	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	200	R\$ 1,07	R\$ R\$ 214,00
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML	AMPOLA	200	R\$ 1,37	R\$ R\$ 274,00
	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	2.000	R\$ 1,08	R\$ R\$ 2.160,00
	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	7.000	R\$ 1,23	R\$ R\$ 8.610,00
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,30	R\$ R\$ 1.590,00
D	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 7,44	R\$ R\$ 744,00
	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 16,50	R\$ R\$ 1.650,00
	DRAMIN B6	AMPOLA	200	R\$ 2,49	R\$ R\$ 498,00
	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 24,20	R\$ R\$ 2.420,00
	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 3,76	R\$ R\$ 752,00
	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG	AMPOLA	100	R\$ 3,11	R\$ R\$ 311,00
	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 2,15	R\$ R\$ 215,00
	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 20,50	R\$ R\$ 2.050,00
	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,17	R\$ R\$ 1.755,00
	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	200	R\$ 1,45	R\$ R\$ 290,00
	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	200	R\$ 1,45	R\$ R\$ 290,00
	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500 ML	FRASCO	100	R\$ 9,80	R\$ R\$ 980,00
	GLICOSE 50%	AMPOLA	1.000	R\$ 0,76	R\$ R\$ 760,00
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ R\$ 1.704,00
	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 4,53	R\$ R\$ 906,00
	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 7,05	R\$ R\$ 352,50
	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 2,75	R\$ R\$ 825,00

HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 19,62	R\$ R\$ 1.962,00
HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 8,24	R\$ R\$ 1.648,00
HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/ AMPOLA	600	R\$ 4,34	R\$ R\$ 2.604,00
HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	600	R\$ 6,66	R\$ R\$ 3.996,00
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	AMPOLA	20	R\$ 414,61	R\$ R\$ 8.292,20
INSULINA HUMALOG 100UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 74,63	R\$ R\$ 7.463,00
INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	250	R\$ 91,10	R\$ R\$ 22.775,00
LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	BOLSA	400	R\$ 14,48	R\$ R\$ 5.792,00
LIDOCAÍNA 2% 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	300	R\$ 5,51	R\$ R\$ 1.653,00
LIDOCAÍNA 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	50	R\$ 6,69	R\$ R\$ 334,50
MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 3,07	R\$ R\$ 307,00
METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCO	400	R\$ 7,97	R\$ R\$ 3.188,00
METROPOLOL 50 MG	AMPOLA	100	R\$ 1,06	R\$ R\$ 106,00
NITROGLICERINA 50 MG/10ML	AMPOLA	100	R\$ 44,25	R\$ R\$ 4.425,00
NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50 MG/DILUENTE 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 23,83	R\$ R\$ 2.383,00
OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	100	R\$ 5,49	R\$ R\$ 549,00
OMEPRAZOL 40 MG/DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	1.000	R\$ 14,29	R\$ R\$ 14.290,00
ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,73	R\$ R\$ 3.460,00
ONDANSETRONA 8 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,88	R\$ R\$ 3.760,00
OXACILINA 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	600	R\$ 5,50	R\$ R\$ 3.300,00
PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO (4G/0,5G)	FRASCO/ AMPOLA	500	R\$ 44,50	R\$ R\$ 22.250,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10 ML;	AMPOLA	400	R\$ 6,00	R\$ R\$ 2.400,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	200	R\$ 6,96	R\$ R\$ 1.392,00
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,69	R\$ R\$ 1.107,00
SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE	FRASCO	100	R\$ 13,80	R\$ R\$ 1.380,00
SULFATO DE SALBUTAMOL GOTAS (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) 5 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,31	R\$ R\$ 631,00
TENOXICAN 20 MG	FRASCO/ AMPOLA	1.000	R\$ 9,10	R\$ R\$ 9.100,00
TENOXICAN 40 MG	FRASCO/ AMPOLA	500	R\$ 13,60	R\$ R\$ 6.800,00
TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 3,61	R\$ R\$ 722,00
TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,50	R\$ R\$ 5.500,00
VANCOMICINA 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	500	R\$ 6,70	R\$ R\$ 3.350,00
VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 1,89	R\$ R\$ 378,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 291.799,70 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).				R\$ 291.799,70

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 060/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de outubro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D1D0C0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.1**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10603 - Acido Graxo Essencial (AGE) - óleo vegetal composto de ácido cáprico, vitamina A, E e lecitina de soja	FR	TROL	1.200	3,00	3.600,00
21	11276 - Antisséptico tóxico PVPI 10% - embalagem 1 Litro	UND	VICFARMA	1.500	40,40	60.600,00
26	10626 - Caixa para descartes pérfuro cortantes 13 litros	UND	BIOBRASIL	1.000	5,16	5.160,00
40	11365 - Equipo macrogotas simples para soro	UND	ABL	2.500	0,69	1.725,00
72	14421 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CMX4,5M FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CMX4,5M	UND	WILTEX	3.000	3,07	9.210,00
83	11403 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% embalagem 11	FR	VICFARMA	120	14,83	1.779,60
84	7562 - Jelco 18 cx. c/100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	57,00	6.840,00
85	7563 - Jelco 20 cx. c/100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	57,00	6.840,00
86	7564 - Jelco 22 cx. c/100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	57,00	6.840,00
87	7565 - Jelco 24 cx. c/100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	57,00	6.840,00
94	7556 - Lâmina bisturi 12cx. 100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	18,10	2.172,00
95	7557 - Lâmina bisturi 15 cx. 100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	18,10	2.172,00
96	11404 - Lâmina bisturi 23 cx 100 unid	CX	MEDLEVENSOHN	120	18,10	2.172,00
97	1322 - Lâmina bisturi 24 cx. c/ 100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	120	18,10	2.172,00
99	1325 - Lençol hospitalar de papel descartáveis rolo c/ 50cmx50mt	RO	PETALAS	2.400	6,15	14.760,00
105	11407 - Luvas descartáveis Esterilizaadas para procedimento medico hospitalar 6,0	PAR	MEDIX	2.400	1,09	2.616,00
106	10640 - Luvas descartáveis Esterilizaadas para procedimento medico hospitalar 6,5	PAR	MEDIX	2.400	1,09	2.616,00
107	3052 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 7,0	PAR	MEDIX	1.200	1,09	1.308,00
108	3054 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 7,5	PAR	MEDIX	2.400	1,09	2.616,00
109	3053 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 8,0	PAR	MEDIX	12.000	1,09	13.080,00
151	13475 - Soro Fisiológico 250ml Caixa com 40	CX	farmarim	300	174,64	52.392,00
154	13390 - Soro Ringer Simples 500ml Caixa com 24	CX	FARMACE	120	178,87	21.464,40
155	13391 - Soro Ringer com Lactato 500ml Caixa com 24	CX	FARMACE	120	171,76	20.611,20
Total (R\$):						249.586,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

–CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,

Brasileiro - CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:677C6725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	4411 - CLAMP UMBILICAL	CX	SR	15	51,50	772,50
Total (R\$):						772,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Cirufarma Comercial LTDA -

Tipo:LTDA/EIRELI- LC123:

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep.Por:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

CPF: 105.939.694-72.

Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F6FD595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
4	11273 - Água destilada para autoclave 5000ml	GL	SANAFARMA	1.000	6,76	6.760,00
7	4353 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7 MM - 22G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirrogênica e descartável. Cânula com paredes finais e bisel trifacetado. embal. Bichel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	CX	MEDIX	2.500	5,53	13.825,00
9	11359 - Agulha hipodérmica desc. 13 x 0,45mm-26g Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirrogênica e descartável. Cânula com paredes finais e bisel trifacetado. embal. Bichel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	CX	MEDIX	2.500	5,22	13.050,00
14	7342 - ÁLCOOL EM GEL 500ML 70%	UND	BelloBella	1.500	5,54	8.310,00
15	1616 - ALCOOL 70% 1L	UND	BelloBella	1.500	4,65	6.975,00
16	13413 - Alcool a 70% - Embalagem 50ml	UND	FARMAX	1.500	2,80	4.200,00
23	1304 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 20cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	TEXCARE	500	6,98	3.490,00
29	14365 - clorexidina degermante 2% embalagem 100ml	UND	RIOQUIMICA	500	2,41	1.205,00
30	14366 - Clorexidina degermante 2% embalagem de 1l	UND	RIOQUIMICA	200	15,42	3.084,00
31	14367 - Clorexidina aquoso 0,2% embalagem 1L	UND	RIOQUIMICA	200	7,11	1.422,00
37	13371 - Curativo adesivo pós coleta de sangue. Cor bege, embalagem com 500 unidades.	CX	PROINLAB	30	12,59	377,70
39	12509 - Equipamento de nutrição Com entrada de ar, câmaras de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm na cor azul, regulador de fluxo tipo "V" e conector escalonado.	UND	MEDIX	5.000	0,80	4.000,00
45	14404 - ESCOVA PAREA COLETA CITOLÓGICA NO CANAL CERVICAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALAGEM COM 100 UND ESCOVA PAREA COLETA CITOLÓGICA NO CANAL CERVICAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	CRALPLAST	1.200	22,55	27.060,00
46	14405 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M.	UND	CIEX	2.400	3,78	9.072,00
48	14406 - ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UND	PCT	THEOTO	12.000	10,35	124.200,00
52	4460 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", ESTÉRIL.	UND	KOLPLAST	3.000	1,13	3.390,00
53	4459 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	KOLPLAST	2.400	1,11	2.664,00
54	4457 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	KOLPLAST	1.200	1,25	1.500,00
61	14410 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0, AGULHA 4MM CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0, AGULHA 4MM CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	81,15	4.869,00
63	14412 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 4MM CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 4MM CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	72,34	4.340,40
65	14414 - FIO SUTURA NYLON 2-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA NYLON 2-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	180	24,60	4.428,00
67	14416 - FIO SUTURA NYLON 4-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA NYLON 4-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	180	24,60	4.428,00
69	14418 - FIO SUTURA NYLON 6-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA NYLON 6-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	120	24,60	2.952,00
73	14422 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CMX4,5M FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CMX4,5M	UND	CIEX	3.000	4,64	13.920,00
75	11396 - Fita adesiva crepe branca hospitalar 19mm x 50m	UND	CIEX	2.400	3,44	8.256,00
77	12520 - Frasco para nutrição enteral 300ml. Esterilizado a gás óxido de etileno.	UND	BIOBASE	5.000	0,85	4.250,00
79	14423 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3 ROXO 4,5ML RACK COM 100 UND TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3 ROXO 4,5ML RACK COM 100 UND	PCT	LABOR IMPORT	600	41,37	24.822,00
80	14424 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO VERMELHO 5 ML RACK COM 100 UND TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO VERMELHO 5 ML RACK COM 100 UND	PCT	GREINER	6.000	52,95	317.700,00
98	11405 - Lamina para microscopia fosca cx c/50 und	CX	perfecta	300	4,79	1.437,00
115	13382 - Papel grau cirúrgico rolo 40cmx100m	UND	HOSPFLEX	180	146,67	26.400,60
117	11417 - Propé TNT descartável- embalagem c/100 unidades	PCT	ANADONA	300	7,12	2.136,00
121	1339 - Scalp 19 cx. c/ 100unid.	CX	GLOMED	180	16,37	2.946,60
123	1341 - Scalp 23 cx. c/ 100unid.	CX	GLOMED	360	16,37	5.893,20
125	1343 - Scalp 27 cx. c/ 100unid.	CX	GLOMED	90	16,37	1.473,30
152	7574 - Soro fisiológico 500ml	CX	FARMACE	300	6,05	1.815,00
153	13389 - Soro glicosado 500ml Caixa com 24.	CX	HALEX ISTAR	150	130,20	19.530,00
157	4608 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ANADONA	1.200	5,70	6.840,00
Total (R\$):						693.021,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D8BC88AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 128383/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024**ASSUNTO:** Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
CNPJ: 40.455.009/0001-01				Email: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br		Telefone: (62) 4101-8632 / 99318-0672
Endereço: Av. Vereda dos Buritis, nº 87, Qd 50 Lt 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-395						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
59	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML	TEUTO	AMPOLA	300	23,49	7.047,00
112	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	eli lilly	FRASCO	240	168,41	40.418,40
116	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	240	100,00	24.000,00
117	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	600	58,27	34.962,00
118	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	6.000	40,00	240.000,00
119	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	3.600	43,10	155.160,00
120	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	360	83,97	30.229,20
122	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	1.200	83,98	100.776,00
130	INSULINA NOVORAPID PENFIL N 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	600	59,81	35.886,00
131	INSULINA TRESIBA	NOVO NORDISK	AMPOLA	1.200	209,85	251.820,00
Total do vencedor R\$:						920.298,60

Vencedor: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12				Email: licitacao@ativahospitalar.com.br		Telefone: (32) 2101-1567/1583/1572
Endereço: Av. Vereador Raimundo Hargreaves, 98, Galpão 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
42	CEFTRIAXONA 1G IV INJ.	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUT	FRASCO	6.000	4,38	26.280,00
Total do vencedor R\$:						26.280,00

Vencedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 3213-6910
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
5	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	ZYDUS	FR. AMPO	360	34,86	12.549,60
86	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	3,52	2.112,00
190	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	1,70	1.020,00
Total do vencedor R\$:						15.681,60

Vencedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98				Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com		Telefone: (84) 3216-3970
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	NIKKHO	FR. AMPO	360	30,30	10.908,00
44	CETOPROFENO IV INJ. 50MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	2,25	1.350,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	FARMACE	FRASCO	12.000	5,50	66.000,00
83	FENTOÍNA 50MG 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,28	2.736,00
84	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	2,10	2.520,00
202	FENTOÍNA SODICA 50MG INJ. 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,39	2.868,00
Total do vencedor R\$:						86.382,00

Vencedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40				Email: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br		Telefone: (81) 3035-9050
Endereço: Rodovia BR 101 Sul, Km 80, SN, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 51320-230						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
8	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	1,18	708,00

12	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	20,89	2.506,80
21	ANFOTERICINA B + DILUENTE	CRISTALIA	AMPOLA	600	46,56	27.936,00
93	GENTAMICINA 20MG IML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	1,42	1.704,00
94	GENTAMICINA 40MG IML	SANTISA	AMPOLA	1.200	1,19	1.428,00
95	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	SANTISA	AMPOLA	1.200	1,16	1.392,00
147	MORFINA 0,1MG/ML IML	CRISTALIA	AMPOLA	600	4,16	2.496,00
152	NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML	CRISTALIA	Estojo	60	17,11	1.026,60
153	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ 4ML	CRISTALIA	Estojo	600	7,76	4.656,00
163	OXACILINA 500MG PO INJ IV	BLAU	FRASCO	1.200	4,14	4.968,00
165	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	AMPOLA	2.400	7,16	17.184,00
174	ROPIVACAÍNA 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	Estojo	120	29,48	3.537,60
Total do vencedor R\$:						69.543,00

Vencedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95		Email: conquistamedicamentos@gmail.com		Telefone: (47) 3366-7867		
Endereço: Rod BR 101, 131 Km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriu/SC, CEP: 88349-175						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
68	DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML	DICLOFARMA/FARMACE	AMPOLA	12.000	0,77	9.240,00
72	DOBUTAMINA 250MG 20ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLA	600	5,22	3.132,00
75	ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML	HEPTRIS/MYLAN	AMPOLA	600	15,36	9.216,00
134	LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	FRASCO	1.200	4,70	5.640,00
143	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	METROFARMA/FARMACE	AMPOLA	6.000	0,66	3.960,00
192	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	7.200	1,32	9.504,00
201	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTIAZEPAM/SANTISA	AMPOLA	2.400	0,88	2.112,00
203	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	600	3,23	1.938,00
211	TRAMADOL 100MG/2ML - AMP 2ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	7.200	1,32	9.504,00
Total do vencedor R\$:						54.246,00

Vencedor: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 23.680.034/0001-70		Email: licitacao@daraujodist.com.br		Telefone: (81) 3422-0227 / 3020-0133		
Endereço: Avenida A, 4165 Sala 519, Bloco-T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54522-005						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
49	CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ 2ML	Hipolabor	AMPOLA	600	4,33	2.598,00
Total do vencedor R\$:						2.598,00

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01		Email: delydistribuidora@gmail.com		Telefone: (45) 3251-1461		
Endereço: Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, SN, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	ACET.DEXAM+CIANOCOBAL+TIAM.+PIRID.4MG/ML+5000	EUROFARMA	AMPOLA	360	10,43	3.754,80
19	AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV	MYLAN	AMPOLA	120	9,94	1.192,80
58	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	HYPOFARMA	AMPOLA	600	3,06	1.836,00
96	GLICERINA 12% DE 500ML	JP	AMPOLA	240	10,48	2.515,20
175	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	JP	AMPOLA	360	8,08	2.908,80
176	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	JP	AMPOLA	12.000	6,29	75.480,00
Total do vencedor R\$:						87.687,60

Vencedor: DROGA FONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br		Telefone: (81) 2102-1819		
Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº, KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML 2ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	360	4,70	1.692,00
6	ACIDO TRANEXÁMICO 50MG/ML 50ML 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	4,27	2.562,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	10,84	6.504,00
16	AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	3,41	4.092,00
26	AZTREONAM 1G IM/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	240	38,06	9.134,40
28	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AP 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	360	1,03	370,80
33	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,44	3.456,00
36	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	2.400	4,52	10.848,00
37	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	240	8,51	2.042,40
38	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	360	12,30	4.428,00
41	CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA	360	16,25	5.850,00
46	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,13	2.712,00
47	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	FRESENIUS (CE)	FRASCO	2.400	8,40	20.160,00
50	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	3,23	1.938,00
52	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,44	528,00
53	CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,42	504,00
60	CLORPORMAZINA 25MG 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	1,97	1.182,00
62	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,02	6.120,00
64	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	7.200	0,64	4.608,00
70	DIPIRONA SODICA INJ 1G	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	24.000	0,81	19.440,00
74	EFEDRINA 50MG IML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	6,13	3.678,00
76	ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	15,17	9.102,00
80	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. IML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	1,69	1.014,00
81	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	11,24	6.744,00
87	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	4,70	1.692,00
91	FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.400	0,83	1.992,00
98	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	12.000	5,39	64.680,00
102	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 1X1 SIST. FECHADO 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
103	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.200	1,56	1.872,00
104	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.200	17,12	20.544,00
105	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA 0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	7,71	4.626,00
107	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	1.000	3,16	3.160,00
108	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	6.000	5,40	32.400,00
132	ISSOSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML	BIOLAB SANUS-SP (SP)	AMPOLA	600	2,54	1.524,00
133	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	600	8,37	5.022,00
140	MEROPENEM 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	600	16,87	10.122,00

144	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	2.400	4,29	10.296,00
146	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,77	1.062,00
148	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.200	4,91	5.892,00
154	NEOCAINA 0,5% C/VASO	CRISTALIA-SP (SP)	Estojo	360	20,24	7.286,40
159	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	2,05	738,00
160	NORETISTERONA +ESTRADIOL 50/ 5 MG - INJ. C/1 AP	CIFARMA-GO (GO)	AMPOLA	600	10,20	6.120,00
161	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	2.400	9,03	21.672,00
162	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,36	3.264,00
172	PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	3,24	7.776,00
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SF DE 100ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	12.000	3,72	44.640,00
180	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
181	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	12.000	5,50	66.000,00
183	SORO RINGER LACTATO 500ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	12.000	6,39	76.680,00
184	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,96	1.152,00
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	5,79	6.948,00
187	TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	120	43,52	5.222,40
189	TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	6.000	10,21	61.260,00
193	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,22	7.320,00
199	CETAMINA 50MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	10	85,97	859,70
200	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	100	2,08	208,00
204	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,45	1.470,00
205	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	5,73	3.438,00
206	MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,82	1.692,00
Total do vencedor R\$:						623.640,10

Vendedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: (84) 3321-5054 / 3314-5452		
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
23	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	0,84	840,00
27	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1ML+SER.	EUROFARMA	Seringa	360	3,90	1.404,00
34	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 4 ML	HYPOFARMA	FR. AMPO	600	4,40	2.640,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,30	360,00
56	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,49	588,00
57	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,40	480,00
65	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	7.200	1,24	8.928,00
66	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	TEUTO	AMPOLA	2.400	0,90	2.160,00
90	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	7,35	4.410,00
100	GLICOSE A 25% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,47	1.128,00
101	GLICOSE A 50% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,50	1.200,00
166	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI	TEUTO	FRASCO	4.800	6,50	31.200,00
182	SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	12.000	4,80	57.600,00
Total do vencedor R\$:						112.938,00

Vendedor: GIULITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04		Email: farmaciastabaladorjp@gmail.com		Telefone: (84) 99848-5195		
Endereço: Av Rio Branco, 15º, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	APIDRA SOLOSTAR SOL 3ML	SANOFI	Seringa	120	43,60	5.232,00
111	INSULINA APIDRA 100UI CARP REFIL 3ML	SANOFI	FRASCO	600	43,00	25.800,00
113	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN REFIL 3ML	ELI LILLY	Seringa	1.200	52,65	63.180,00
114	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	240	68,65	16.476,00
115	INSULINA HUMALOG MIX 50	ELI LILLY	AMPOLA	240	69,95	16.788,00
121	INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ. DE 10ML	MEDLEY	FRASCO	360	261,11	93.999,60
123	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	Seringa	360	113,50	40.860,00
124	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	360	111,97	40.309,20
127	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	Seringa	360	94,54	34.034,40
128	INSULINA NOVORAPID 100U/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	360	151,84	54.662,40
129	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN SINGLE PACK 3ML	NOVO NORDISK	Seringa	600	51,48	30.888,00
Total do vencedor R\$:						422.229,60

Vendedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita8@mcwdistribuidora.com.br		Telefone: (51) 3740-1450		
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, SN, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	30,99	3.718,80
18	AMPICILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1.500	4,06	6.090,00
20	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	3,04	3.648,00
30	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	2,49	1.494,00
35	CEFALOTINA SODICA 1G	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	FRASCO	2.400	4,31	10.344,00
77	ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	25,23	15.138,00
78	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	CRISTALIA	Seringa	600	28,25	16.950,00
82	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	10,88	6.528,00
85	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	2,45	1.470,00
89	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	1,70	2.040,00
97	GLICONATO DE CÁLCIO A 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	600	1,90	1.140,00
149	MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,98	3.576,00
150	MORFINA 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	5,99	7.188,00
155	NEOCAINA 0,5% S/VASO	CRISTALIA	Estojo	360	10,30	3.708,00
157	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	240	39,76	9.542,40
170	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4+0,5G	FRESENIUS	FRASCO	240	16,49	3.957,60
198	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	2,49	1.494,00
209	PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML	FRESENIUS	AMPOLA	120	10,55	1.266,00
Total do vencedor R\$:						99.292,80

Vencedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email: nacional.licitacao@gmail.com		Telefone: (84) 3025-9397	
Endereço: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AP 10ML	SAMTEC	AMPOLA	360	1,40	504,00
51	CLORANFENICOL 1G INJ IV AP	BLAU	FRASCO	600	7,98	4.788,00
Total do vencedor R\$:						5.292,00

Vencedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53			Email: licitacao@nordpharma.com.br		Telefone: (81) 4141-2416	
Endereço: Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-430						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	ACICLOVIR 250MG PO INJ 3ML	UNI VIR/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	7,30	4.380,00
43	CETOPROFENO 100MG IM INJ.	ARTRINID/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,39	1.668,00
63	DESLANOSÍDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML	DESLANOL/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	2,12	1.272,00
73	DOPAMINA 50MG/ML 10ML	CLOR DOPAMINA/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	3,94	2.364,00
139	MEDROXIPROGESTERONA 150MG C/1 APX1ML	DEMEDROX/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	9,29	5.574,00
145	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	DORMIUM/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	2,40	1.440,00
164	OXITOCINA INJ 5UI/ML 1ML	OXITON/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	3,48	2.088,00
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 500ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA/FARMARIN	AMPOLA	12.000	5,50	66.000,00
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 250ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA/FARMARIM	AMPOLA	12.000	4,34	52.080,00
186	TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE 3ML	TEIPLAN/UNIÃO QUIMICA	FRASCO	120	80,00	9.600,00
188	TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM	TEFLAN/ UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	4.800	6,32	30.336,00
196	VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML	NEO CEBETIL/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	8,20	9.840,00
207	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML	DORMIUM/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,88	2.256,00
210	SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML	VOFLUR/UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	120	386,66	46.399,20
Total do vencedor R\$:						235.297,20

Vencedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 14.595.725/0001-84			Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br		Telefone: (54) 35232005	
Endereço: Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
24	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	santisa	AMPOLA	600	1,86	1.116,00
31	BROM. N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML	Farmace	AMPOLA	6.000	1,29	7.740,00
48	CLARITROMICINA 500MG IV	MR	FRASCO	600	29,99	17.994,00
Total do vencedor R\$:						26.850,00

Vencedor: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52			Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com		Telefone: (87) 99618-1513	
Endereço: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	360	5,68	2.044,80
11	ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML	SAMTEC	AMPOLA	25.000	0,25	6.250,00
15	AMICACINA 500MG IV/IM 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.200	4,49	5.388,00
32	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	HYPERA	AMPOLA	3.600	1,00	3.600,00
99	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	12.000	4,79	57.480,00
106	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,36	4.416,00
110	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	CSL BEHRING	AMPOLA	240	307,99	73.917,60
141	MEROPENEM 500MG	BIOCHIMICO	FRASCO	360	12,84	4.622,40
167	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ	BLAU	AMPOLA	600	7,03	4.218,00
195	VANCOMICINA 500MG	ABL	FRASCO	360	5,49	1.976,40
197	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	0,93	5.580,00
Total do vencedor R\$:						169.493,20

Vencedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Email: licitacao@phospodont.com.br		Telefone: (84) 3217-5960	
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	AMPICILINA 1G 3ML	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	1.500	4,32	6.480,00
39	CEFOTAXIMA 1G IM/IV	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	360	6,87	2.473,20
40	CEFOXITINA 1G + DILUENTE 10ML	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	360	10,55	3.798,00
45	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+PROCAINA+TIAMINA 5000UI 3ML	BIOLAB	AMPOLA	600	9,14	5.484,00
61	CODEÍNA 30MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	30,45	18.270,00
71	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA	EUROFARMA	AMPOLA	1.200	4,40	5.280,00
88	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	BLAU FARMACEUTICA	Seringa	240	17,40	4.176,00
125	INSULINA NOVOLIN N PENFIL 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	360	42,11	15.159,60
126	INSULINA NOVOLIN PENFIL R 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	360	42,11	15.159,60
136	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ	HYPOFARMA	FRASCO	600	8,00	4.800,00
142	METARAMINOL 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	60	18,98	1.138,80
151	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	151	6,61	998,11
156	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	360	2,16	777,60
158	NITROPRUSSETO SÓDICO 50MG + DIL 2ML	CRISTALIA	FRASCO	120	25,41	3.049,20
168	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	360	7,25	2.610,00
191	TIOPENTAL SÓDICO 1G	CRISTALIA	FRASCO	240	46,06	11.054,40
208	NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	6,61	3.966,00
Total do vencedor R\$:						104.674,51

Vencedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 10.293.279/0001-00			Email: suprimed.rn@outlook.com		Telefone: (84) 2010-0809	
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRESENIUS	FR. AMPO	360	8,89	3.200,40
25	AZITROMICINA IV 500MG	TEUTO	AMPOLA	600	18,59	11.154,00
194	VANCOMICINA 1G	ABL	FRASCO	240	21,30	5.112,00
Total do vencedor R\$:						19.466,40

Vencedor: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.013.023/0001-50		Email: wdcomercioltda@gmail.com		Telefone: (81) 2102-9968/9976		
Endereço: Rua Barão de Amaraji, 690, Sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-180						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	AMICACINA 100MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	6,40	7.680,00
Total do vencedor R\$:						7.680,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 3.089.570,61** (três milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Arez/RN, 22 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6B7A1ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.121 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.121 de 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 6.545.895,00 (Seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39		Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros	
http://www.caico.rn.gov.br				Chave de Autenticação Digital	
				1650-1515-684 1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.121/2024 de 02/09/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557033	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 491 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557667	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA					
Despesa 518 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/09/2024	557669	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICO					
Despesa 627 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557670	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	55.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	55.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO					
Despesa 697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.200,00	
Total da despesa:				10.200,00	0,00
Despesa 701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557671	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 815 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557729	Redução da Despesa			416.021,36
Total da despesa:				0,00	416.021,36
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA					
Despesa 725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	558335	Redução da Despesa			26.000,00
Total da despesa:				0,00	26.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO					
Ação: 2.135 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO					
Despesa 914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	558333	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 915 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	558334	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					
Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS					
Despesa 882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557726	Redução da Despesa			350.000,00
Total da despesa:				0,00	350.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	558332	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	558328	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa 150.000,00		
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				160.200,00	1.116.021,36
Total do órgão orçamentário:				160.200,00	1.116.021,36
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA					
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557676	Redução da Despesa			6.000,00

					Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557677	Redução da Despesa			10.000,00		
					Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557679	Redução da Despesa			20.000,00		
					Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557680	Redução da Despesa			7.000,00		
					Total da despesa:	0,00	7.000,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							
Despesa 716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557683	Redução da Despesa			100.000,00		
					Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 727 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	555990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00			
					Total da despesa:	2.600,00	0,00
Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	556891	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	295.000,00			
					Total da despesa:	295.000,00	0,00
Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
Despesa 734 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557684	Redução da Despesa			15.000,00		
					Total da despesa:	0,00	15.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação							
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Ação: 1.61 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA							
Despesa 702 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557687	Redução da Despesa			7.000,00		
					Total da despesa:	0,00	7.000,00
Despesa 703 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557688	Redução da Despesa			15.000,00		
					Total da despesa:	0,00	15.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP							
Despesa 1293 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	555922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00			
					Total da despesa:	70.000,00	0,00
Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO							
Despesa 1296 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	556465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00			
					Total da despesa:	200.000,00	0,00
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS							
Despesa 1297 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00			
					Total da despesa:	80.000,00	0,00
Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	555915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00			
					Total da despesa:	110.000,00	0,00
					Total da unidade orçamentária:	757.600,00	180.000,00
					Total do órgão orçamentário:	757.600,00	180.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Despesa 781 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557703	Redução da Despesa			6.000,00		

					Total da despesa:	0,00	6.000,00
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO							
Despesa 789 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557704	Redução da Despesa					138.083,30
					Total da despesa:	0,00	138.083,30
Despesa 793 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557705	Redução da Despesa					5.000,00
					Total da despesa:	0,00	5.000,00
					Total da unidade orçamentária:	0,00	149.083,30
					Total do órgão orçamentário:	0,00	149.083,30
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO							
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO							
Despesa 899 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557723	Redução da Despesa					50.961,70
					Total da despesa:	0,00	50.961,70
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS							
Despesa 873 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	556018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00			
					Total da despesa:	26.000,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços							
Subfunção: 661 - Promoção Industrial							
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ							
Despesa 1402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557730	Redução da Despesa					400.000,00
					Total da despesa:	0,00	400.000,00
					Total da unidade orçamentária:	26.000,00	450.961,70
					Total do órgão orçamentário:	26.000,00	450.961,70
Órgão orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Unidade orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA							
Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Despesa 994 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557673	Redução da Despesa					25.000,00
					Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 1006 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557674	Redução da Despesa					6.000,00
					Total da despesa:	0,00	6.000,00
					Total da unidade orçamentária:	0,00	31.000,00
					Total do órgão orçamentário:	0,00	31.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL							
Unidade orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Ação: 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO							
Despesa 941 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557706	Redução da Despesa					37.602,55
					Total da despesa:	0,00	37.602,55
Despesa 970 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/09/2024	557707	Redução da Despesa					50.000,00
					Total da despesa:	0,00	50.000,00
					Total da unidade orçamentária:	0,00	87.602,55
					Total do órgão orçamentário:	0,00	87.602,55
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%							
Despesa 1108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070							

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557709	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	556329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 1113 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557710	Redução da Despesa			401.066,63
			Total da despesa:	0,00	401.066,63
Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557708	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	556441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	238.300,00	
			Total da despesa:	238.300,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557711	Redução da Despesa			375.630,81
			Total da despesa:	0,00	375.630,81
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557713	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557714	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1221 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557715	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
Despesa 1458 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557712	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557718	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	555597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.400,00	
			Total da despesa:	200.400,00	0,00
Despesa 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	553875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00
Despesa 1105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	555593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR					
Despesa 1180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557719	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	556305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	334.600,00	
			Total da despesa:	334.600,00	0,00
Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	556435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	294.000,00	
			Total da despesa:	294.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	556447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO					
Despesa 1239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Trsferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	555904	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL - PAR					
Despesa 1323 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557720	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.406.300,00	2.726.697,44
			Total do órgão orçamentário:	1.406.300,00	2.726.697,44
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	554683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
			Total da despesa:	5.500,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.288 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
Despesa 1538 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17060000 - Transferência Especial da União - 1.706.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	557735	Redução da Despesa			306.734,18
			Total da despesa:	0,00	306.734,18
			Total da unidade orçamentária:	5.500,00	306.734,18
			Total do órgão orçamentário:	5.500,00	306.734,18
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caió					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585019	Redução da Despesa			251.237,12
			Total da despesa:	0,00	251.237,12
Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	583745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA					
Despesa 11 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585023	Redução da Despesa			84.000,00
			Total da despesa:	0,00	84.000,00
Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585022	Redução da Despesa			201.080,00
			Total da despesa:	0,00	201.080,00
Despesa 15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585021	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	582200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 49 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/09/2024	583570	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 1539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	584583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 1483 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	583735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00	
			Total da despesa:	280.000,00	0,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
Despesa 150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	584191	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800.000,00	
			Total da despesa:	800.000,00	0,00
Despesa 152 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585026	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE					
Despesa 181 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	583573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.970,00	
			Total da despesa:	2.970,00	0,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 188 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585027	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	584149	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
Despesa 197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	582206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.325,00	
			Total da despesa:	80.325,00	0,00
Despesa 1489 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	584167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165.000,00	
			Total da despesa:	165.000,00	0,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES					
Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	583381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
			Total da despesa:	180.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585536	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	584043	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	52.000,00	0,00
Despesa 72 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	585352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	583764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	584920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	583565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	

				Total da despesa:	8.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	582191	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	430.000,00		
				Total da despesa:	430.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	582960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00		
				Total da despesa:	110.000,00	0,00
Despesa 445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	584595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	117.500,00		
				Total da despesa:	117.500,00	0,00
Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	584453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	575.000,00		
				Total da despesa:	575.000,00	0,00
Ação: 2.279 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa 1434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	585030	Redução da Despesa			100.000,00	
				Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS						
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	581713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa 500.000,00			
				Total da despesa:	500.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS						
Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Despesa 1568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	583829	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
				Total da despesa:	3.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS						
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL						
Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	585032	Redução da Despesa			300.000,00	
				Total da despesa:	0,00	300.000,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES						
Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	582760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
				Total da despesa:	2.000,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	4.074.795,00	1.368.317,12
				Total do órgão orçamentário:	4.074.795,00	1.368.317,12
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caió						
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesa 229 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	129080	Redução da Despesa			69.477,35	
				Total da despesa:	0,00	69.477,35
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa 1476 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	128863	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00		
				Total da despesa:	60.000,00	0,00
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB						
Despesa 1414 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/09/2024	129134	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa 5.000,00			
				Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	128558	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa 500,00		
			Total da despesa:	500,00	0,00
Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	129156	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	65.500,00	74.477,35
			Total do órgão orçamentário:	65.500,00	74.477,35
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
Despesa 1030 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2024	475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
			Total do fundamento:	6.545.895,00	6.545.895,00
			Total geral	6.545.895,00	6.545.895,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:69B18896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ/MF nº 35.650.324/0001-50, sediada na Rua: Pedro Velho, nº 250, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-010, neste ato representada por **ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 476.078 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 430.209.174-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1014030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pacote Cirúrgico Hospitalar: - 02 Diárias de Enfermaria (Conforme Programação Médica); - 01 Diária em UTI (Pós-Operatório conforme Programação Médica); - Taxa de Sala; - Aparelhos do Centro Cirúrgico; - Anestésicos; - Despesas com medicação até R\$ 100,00 por dose; - Materiais Descartáveis; - Refeição para paciente e acompanhante; - Exame de raio-X, se necessário (01 exame). Esse pacote inclui todos os itens essenciais para a internação e cuidados durante o procedimento cirúrgico, garantindo a cobertura completa desde a internação até o pós-operatório.	Serviços	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL R\$ 13.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cardiagnostico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELIZABETH WALTER ROSADO DE SA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2A5AEDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 138

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 138/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 53.475,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	2.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	110,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.210,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	1.655,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.655,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	370,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	205,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	8.970,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		9.545,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 383	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.704.0000	4.470,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		14.470,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	860,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		860,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	16.235,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		16.235,00
Total Parcial Suplementado:		53.475,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	2.100,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	110,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.210,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 69	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	370,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 210	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	205,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.970,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		9.545,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 383	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.470,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		14.470,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 418	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 431	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.155,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 447	02.014.20.605.0031.1037.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	16.235,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		19.390,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	860,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		860,00
Total Parcial Reduzido:		53.475,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2D10A693

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 139**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 139/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 12.920,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	1.420,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	45,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.465,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	9.895,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.895,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		200,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	1.360,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.360,00
Total Parcial Suplementado:		12.920,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000	1.420,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.420,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 415	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	2.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 417	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 426	02.014.17.511.0015.1011.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 462	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.91.1.500.0000 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.940,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 467	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.32.1.500.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.940,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 772	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.360,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		1.360,00
Total Parcial Reduzido:		12.920,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D6C4A62B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 140

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 140/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 32.653,13, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 32.653,13 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.607,40
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.607,40
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 361	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.397,73
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	14.397,73
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	5.648,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	5.648,00
	Total Parcial Suplementado:	32.653,13

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Anulação parcial ou total de dotação					
Cód. red.: 98	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000				2.607,40
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos				
Sub-Total:					2.607,40
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Anulação parcial ou total de dotação					
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.500.1001				5.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.542.1070				5.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Sub-Total:					10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					
Anulação parcial ou total de dotação					
Cód. red.: 360	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000				14.397,73
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado				
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos				
Sub-Total:					14.397,73
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
Anulação parcial ou total de dotação					
Cód. red.: 691	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.660.0000				5.648,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado				
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Sub-Total:					5.648,00
Total Parcial Reduzido:					32.653,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FD9938AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 864, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.900,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17200000	0001	11.600,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17200000	0001	2.100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		CONSUMO			5.200,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					18.900,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					18.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.900,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B7DDE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 865, DE 23 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					50.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					50.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3F3FF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 866, DE 23 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.041,00 (dezenove mil e quarenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.041,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.041,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.284,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.284,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.016,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.016,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				1.946,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.946,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				3.795,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.645,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					19.041,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.041,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				3.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.441,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.722,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	30,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.192,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	260,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	290,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	290,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.632,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	60,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	944,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	580,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	464,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	700,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				3.464,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	58,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	512,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	60,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	210,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	500,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				1.952,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	710,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	612,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	390,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	70,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				598,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	458,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				1.372,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	236,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	236,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9458B0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4445, DE 23 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.620,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.620,90 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					242.620,90
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					242.620,90
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				242.620,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	242.620,90
Anexo II (Redução)					242.620,90
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					242.620,90
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.620,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.620,90
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	1194 Aquisição de veículo - Vigilância em Saúde				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EBBF348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 863, DE 23 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 951.054,44 (novecentos e cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					951.054,44
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					951.054,44
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				436.747,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	436.747,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				63.557,42
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	63.557,42
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				344.448,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	340.448,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	4.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				24.661,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.661,91
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				47.405,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	47.405,85
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				26.145,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.145,40
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				8.088,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.088,86
Anexo II (Redução)					951.054,44
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					951.054,44
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				7.170,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				48.987,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	829,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	829,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	829,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				9.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	970,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.800,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				163.165,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.145,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				149.059,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.661,91
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.557,42
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				44.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				88.096,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.896,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.200,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				22.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	600,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				99.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.400,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				173.906,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.088,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	83.957,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	60,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				118.280,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	980,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	300,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55A5DD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Homologação do RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Premiação de Artistas da Terra e Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Subsídios Espaços Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância

com a Lei Aldir Blanc nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e CONVOCAÇÃO dos contemplados para assinatura do termo de execução e assinatura dos recibos de premiação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL para Premiação de agentes culturais do município de Coronel João Pessoa – RN, submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 — Premiação de Artistas da Terra, conforme Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), descrito abaixo:

PREMIAÇÃO				
NOME DO CANDIDATO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	A	APTO
MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	A	APTO
EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	A	APTO
GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	A	APTO
MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	A	APTO
FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	A	APTO
MARIA LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA	ARTESÃ	009TCCMC	A	APTO
MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	A	APTO
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	A	APTO
KÁSSIA CAMILA MENEZES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	A	APTO
MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	A	APTO
VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC	C	APTO
JOSÉ ALVES DE SOUZA	ARTESÃO	021TCCMC	C	APTO
JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	A	APTO
MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC	A	APTO
JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	A	APTO
JACIRO CABOCLO DA SILVA	POETA DA CULTURA POPULAR	032TCCMC	C	APTO

Legenda: A – Ampla concorrência
C - Cotas

Art. 2º - HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL dos projetos culturais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 00/12023 – Edital Subsídios a Espaços Culturais, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), descrito abaixo:

SUBSÍDIO					
NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
JUNINA TIA NENENZINHA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	APTO
BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	MÚSICA	002ECCMC	A	APTO
BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	APTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	APTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	ÉRICA CÍNTIA DA SILVA SOUZA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	APTO

Legenda: A – Ampla concorrência
C - Cotas

Art. 3º - CONVOCAR os agentes culturais contemplados para premiação cultural e os espaços, coletivos e associações para subsídios, conforme relação constante no art 1º e 2º, a assinarem o recibo de premiação e os termos de execução do objeto cultural, na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa a partir desta data, conforme constante nos Editais de Chamamento Público 001 e 002 de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Seleção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de outubro de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:653A2A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 35/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0023860 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	1.000	90,00

Item: 0002 - 0023861 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THOMPSON	THOMPSON	1.000	200,00
Item: 0003 - 0023862 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	1.000	190,00
Item: 0004 - 0023863 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THOMPSON	THOMPSON	1.000	500,00
Item: 0005 - 0030585 - ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 2" - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INCA	INCA	30	433,50
Item: 0006 - 0030586 - ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 3" - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INCA	INCA	30	612,00
Item: 0007 - 0030587 - ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	20	9,80
Item: 0008 - 0030588 - ADAPTADOR SOLDÉVEL C/ ROSCA 25X3/4 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	20	14,00
Item: 0009 - 0030589 - ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	341,40
Item: 0010 - 0030590 - ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NORCOLA	NORCOLA	100	1.335,00
Item: 0011 - 0030591 - ARRUELA DE PRESSÃO 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	100	19,00
Item: 0012 - 0030592 - ARRUELA DE PRESSÃO 3/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WURTH	WURTH	100	25,00
Item: 0013 - 0030593 - ARRUELA DE PRESSÃO 5/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	100	45,00
Item: 0014 - 0030594 - ARRUELA LISA 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	100	56,00
Item: 0015 - 0030595 - ARRUELA LISA 3/16 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	100	4,00
Item: 0016 - 0030596 - ARRUELA LISA 3/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	100	30,00
Item: 0017 - 0030597 - ARRUELA LISA 5/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	100	130,00
Item: 0018 - 0030598 - ASSENTO SANITÁRIO REDONDO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DURIN	DURIN	60	1.110,00
Item: 0019 - 0030599 - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	70	867,30
Item: 0020 - 0030600 - BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONDOR	CONDOR	20	140,00
Item: 0021 - 0006874 - BARRA DE FERRO LISA 1/2 - Quantidade: 170 Quilo - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	170	2.006,00
Item: 0022 - 0030601 - BARRA DE FERRO ROSCADA 3/4 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 62,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WB	WB	40	1.760,00
Item: 0023 - 0030602 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	40	1.119,60
Item: 0024 - 0030603 - BISNAGA PARA PINTURA TUBO COM 50ML - CORES VARIADAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEK BOND	TEK BOND	60	291,60
Item: 0025 - 0030604 - BOEIRA DE CIMENTO 1 MT - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 463,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	30	11.400,00
Item: 0026 - 0030605 - BOEIRA DE CIMENTO 60 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 326,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	50	16.000,00
Item: 0027 - 0030606 - BÓIA P/ CX DÁGUA 1/2 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIPLA	CIPLA	40	316,00
Item: 0028 - 0030607 - BÓIA P/ CX DÁGUA DE 3/4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIPLA	CIPLA	30	237,00
Item: 0029 - 0030608 - BROCA AÇO RÁPIDO ¼ - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	85,50
Item: 0030 - 0030609 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	59,50
Item: 0031 - 0030610 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/32 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	39,90
Item: 0032 - 0030611 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	214,00
Item: 0033 - 0030612 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	49,90
Item: 0034 - 0030613 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	58,50
Item: 0035 - 0030614 - BROCA P/ CONCRETO 8 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	119,90
Item: 0036 - 0030615 - BROCA PARA CONCRETO 3/8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	148,60
Item: 0037 - 0030616 - BROCA PARA CONCRETO 5/16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	119,90
Item: 0038 - 0030617 - BROCHA PARA CAIAÇÃO800/2 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	40	280,00
Item: 0039 - 0030618 - BUCHA DE PARAFUSO Nº 10 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ADRIFEL	ADRIFEL	300	81,00
Item: 0040 - 0030619 - BUCHA DE PARAFUSO Nº 8 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	USAF	USAF	300	42,00
Item: 0041 - 0030620 - BUCHA DE PARAFUSO Nº12 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ADRIFEL	ADRIFEL	200	58,00
Item: 0042 - 0003737 - CABO DE AÇO 3/8 POLIDO - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 19,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACRO CABOS	ACRO CABOS	50	890,00
Item: 0043 - 0027085 - CABO DE CHIBANCA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BASIC LINE	BASIC LINE	50	830,00
Item: 0044 - 0027086 - CABO DE ENXADA TAM. 1,50M - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MOMFORT	MOMFORT	220	2.494,80
Item: 0045 - 0027087 - CADEADO 25MM - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 21,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PADO	PADO	25	362,25
Item: 0046 - 0027088 - CADEADO 30MM - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 24,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PADO	PADO	25	387,50
Item: 0047 - 0027089 - CADEADO 35MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 31,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PADO	PADO	20	491,80
Item: 0048 - 0027090 - CADEADO 40MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PADO	PADO	20	525,00
Item: 0049 - 0027091 - CADEADO 45MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 39,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PADO	PADO	15	503,85
Item: 0050 - 0027092 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LT - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 518,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	10	3.669,90
Item: 0051 - 0027093 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 300 ML - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 291,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	5	1.290,00
Item: 0052 - 0027094 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 ML - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 347,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	6	1.634,40
Item: 0053 - 0027095 - CAIXA DESCARGA BRANCA S/ ENGATE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 38,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASTRA	ASTRA	50	1.419,50
Item: 0054 - 0027096 - CAIXA PADRÃO CAERN - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPLAST	IMPLAST	10	350,00
Item: 0055 - 0009718 - CAL TRAÇADO (LATA) - Quantidade: 150 Lata - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	150	748,50
Item: 0056 - 0027097 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3.000L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.358,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	5	7.500,00
Item: 0057 - 0027098 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5.000L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.837,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	5	12.295,00
Item: 0058 - 0027099 - CAIXA SINFONADA 100X100X40 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	20	245,00
Item: 0059 - 0003759 - CAL VIRGEM (LATA) - Quantidade: 150 Lata - Valor Referência: 18,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	150	2.550,00
Item: 0060 - 0003760 - CANO GALVANIZADO 1 X 2,25 MM - Quantidade: 120 Metro - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	2.736,00
Item: 0061 - 0030621 - CANO DE FERRO PATENTE 1/2 X 2,0 MM - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 20,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	300	2.265,00
Item: 0062 - 0027100 - CANO DE FERRO PATENTE 1 X 2,0 MM - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 21,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 08:08:22 - Por: Joaquim Jose (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 23/10/2024 - de Medeiros	ARCELOR	ARCELOR	400	6.552,00
Item: 0063 - 0027101 - CANO DE FERRO PATENTE 2 X 2,0 MM - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 40,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	400	12.000,00
Item: 0064 - 0027102 - CANO DE FERRO PATENTE 3 X 2,0 MM - Quantidade: 250 Metro - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	250	12.250,00
Item: 0065 - 0009720 - CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/8 - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	990,00
Item: 0066 - 0009721 - CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 3/16 - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 25,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	180	1.420,20
Item: 0067 - 0009722 - CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 20,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	840,00
Item: 0068 - 0009723 - CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 1/4 - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	100	819,00
Item: 0069 - 0009724 - CANTONEIRA DE FERRO 1/ 4X1 - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	1.008,00
Item: 0070 - 0009725 - CANTONEIRA DE FERRO 1X1/4 - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	120	946,80
Item: 0071 - 0009726 - CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16 - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 28,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	1.008,00

Item: 0072 - 0009727 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 2X1.1/2 X 1/8 - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	120	1.054,80
Item: 0073 - 0009728 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 14 - Quantidade: 110 Quilo - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	110	988,90
Item: 0074 - 0009729 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 1/8 - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	80	703,20
Item: 0075 - 0009730 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 3/16 - Quantidade: 90 Quilo - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	90	810,00
Item: 0076 - 0030622 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS 24CM - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 86,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLLINS	COLLINS	6	226,20
Item: 0077 - 0030623 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 178,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	8	520,00
Item: 0078 - 0027115 - CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 501,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	12	3.000,00
Item: 0079 - 0027116 - CHAPA DE FERRO Nº 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 336,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	5.089,20
Item: 0080 - 0027117 - CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 424,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	25	8.450,00
Item: 0081 - 0027118 - CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 301,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	15	3.000,00
Item: 0082 - 0027119 - CHAVE DE BOCA 18/19 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 20,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8	131,20
Item: 0083 - 0027120 - CHAVE DE BOCA 20/22 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 18,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	95,92
Item: 0084 - 0027121 - CHAVE DE BOCA 24/27 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 33,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	265,04
Item: 0085 - 0027122 - CHAVE DE BOCA MEIA 9/16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	99,92
Item: 0086 - 0027123 - CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8	81,20
Item: 0087 - 0027124 - CHAVE DE FENDA 1/4X6 PHILIPES - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	87,92
Item: 0088 - 0027125 - CHAVE DE FENDA 1/4X8 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8	112,00
Item: 0089 - 0027126 - CHAVE DE FENDA 3/16X3 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	46,40
Item: 0090 - 0027127 - CHAVE DE FRESADA 1/2X9/16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 21,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	102,40
Item: 0091 - 0027128 - CHAVE DE FRESADA 14X15 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	136,00
Item: 0092 - 0027129 - CHAVE DE FRESADA 16X17 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 31,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	162,00
Item: 0093 - 0027130 - CHAVE DE FRESADA 18X19 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 37,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	197,20
Item: 0094 - 0027131 - CHAVE DE FRESADA 9X16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 22,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	144,00

Item: 0095 - 0027132 - CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	359,92
Item: 0096 - 0027133 - CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 35,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	8	258,40
Item: 0097 - 0027134 - CHIBANCA - CABO DE MADEIRA, PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DO CABO: 90 CM DIMENSÕES GERAIS: - (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 89,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	2.149,50
Item: 0098 - 0027135 - CHUVEIRO PLÁSTICO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	12	86,40
Item: 0099 - 0027138 - COLA ADESIVA PARA PLÁSTICO 75 G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	341,40
Item: 0100 - 0027139 - MASSA EPOXI BICOMPONENTE IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E ARTESANATO 100 GR - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOCTITE	LOCTITE	30	279,00
Item: 0101 - 0027140 - COLHER PARA PEDREIRO 9 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	249,80
Item: 0102 - 0009743 - COLUNA 7X17 5X16 C/ 4 FERRO - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 25,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	400	6.960,00
Item: 0103 - 0009744 - COLUNA 7X17 3X8 C/ 4 FERRO - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 33,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	400	9.800,00
Item: 0104 - 0009745 - COLUNA 7X17 MEIA C/ 4 FERRO - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 65,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	400	15.300,00
Item: 0105 - 0027141 - COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 230,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	120	23.460,00
Item: 0106 - 0027142 - COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60 - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 312,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	110	29.260,00
Item: 0107 - 0027143 - COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60 - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 127,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	45	4.781,25
Item: 0108 - 0027144 - CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESVIO) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	30	456,00
Item: 0109 - 0025039 - CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 75CM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASTCOR	PLASTCOR	40	1.900,00
Item: 0110 - 0003822 - CORDA DE SEDA Nº 10 - Quantidade: 25 Quilo - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORCE	FORCE	25	595,00
Item: 0111 - 0003823 - CORDA DE SEDA Nº 8 - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORCE	FORCE	20	476,00
Item: 0112 - 0003824 - CORDA DE SEDA Nº12 - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORCE	FORCE	30	714,00
Item: 0113 - 0003825 - CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 57,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORCE	FORCE	20	768,00
Item: 0114 - 0027145 - CORDA SEDA Nº 6 - Quantidade: 15 Quilo - Valor Referência: 42,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ITACORDA	ITACORDA	15	570,00
Item: 0115 - 0003826 - CORRENTE GALV 1/2 - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	50	1.099,50
Item: 0116 - 0021763 - CORRENTE GALV 8.0 MM - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 39,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	20	720,00
Item: 0117 - 0021764 - CORRENTE GALV 6.0 MM - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 35,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	20	549,80

(08.940.466/0001-89)	de Medeiros				
Item: 0118 - 0027149 - DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MADEIREIRA SÃO JOSÉ	MADEIREIRA SÃO JOSÉ	20	312,00
Item: 0119 - 0027150 - DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MOMFORT	MOMFORT	30	254,70
Item: 0120 - 0027151 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2" - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	200	340,00
Item: 0121 - 0027152 - DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	20	109,80
Item: 0122 - 0027153 - DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 37,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	12	273,60
Item: 0123 - 0027154 - DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2" ROCHA FG1201-3 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	30	314,70
Item: 0124 - 0027155 - DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICO 1,20M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DICASA	DICASA	15	225,00
Item: 0125 - 0027156 - ENGATE PLÁSTICO 40CM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	40	159,60
Item: 0126 - 0027157 - ENGATE PLÁSTICO 50 CM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KRONA	KRONA	40	259,60
Item: 0127 - 0027158 - ENXADA BRUTA 3 - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 60,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	7.037,80
Item: 0128 - 0027159 - ESPÁTULA 08 CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	15	93,00
Item: 0129 - 0027160 - ESPÁTULA 10 CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	15	113,85
Item: 0130 - 0027161 - ESPONJA PEDREIRO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	40	180,00
Item: 0131 - 0027162 - ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	60	179,40
Item: 0132 - 0027163 - ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOVE--54	NOVE--54	15	111,75
Item: 0133 - 0027164 - EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 MTS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	15	120,00
Item: 0134 - 0027165 - FACÃO - FACÃO - LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA. CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 380 MMX 46 MMX 21 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 76,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	954,00
Item: 0135 - 0027166 - FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALIANCA	ALIANCA	10	139,90
Item: 0136 - 0027167 - FECHADURAS EXTRENAS ALAVANCA - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 61,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STAM	STAM	90	4.230,00
Item: 0137 - 0027168 - FECHADURAS INTERNA ALAVANCA - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 50,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	70	2.799,30
Item: 0138 - 0025040 - BARRA CHATA DE ¾ X ¼ - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	150	1.228,50
Item: 0139 - 0006891 - FERRO BARRA CHATA ¾ X 1/8 C/ 6 METROS - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	760,00
Item: 0140 - 0006892 - FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	100	789,00

(35.600.549/0001-00)	de Medeiros				
Item: 0141 - 0006894 - FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	180	1.062,00
Item: 0142 - 0027169 - FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	150	1.180,50
Item: 0143 - 0027170 - FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	140	1.190,00
Item: 0144 - 0006897 - FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	140	1.153,60
Item: 0145 - 0006898 - FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 21,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	1.032,00
Item: 0146 - 0006899 - FERRO BARRA CHATA 1 X 1/4 C/ 6 METROS - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	120	1.062,00
Item: 0147 - 0006900 - FERRO BARRA QUADRADA 1/2 C/ 6 METROS - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	850,00
Item: 0148 - 0006901 - FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	120	1.063,20
Item: 0149 - 0006902 - FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	960,00
Item: 0150 - 0006903 - FERRO BARRA QUADRADA 5/8 - Quantidade: 110 Quilo - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	110	922,90
Item: 0151 - 0006904 - FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	1.318,80
Item: 0152 - 0003867 - FERRO C.A 60 4.2 - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	920,00
Item: 0153 - 0003868 - FERRO CA 25 1/4 LISO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 16,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	480,00
Item: 0154 - 0003869 - FERRO CA 25 3/8 LISO - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	816,00
Item: 0155 - 0003870 - FERRO CA 25 1/2 LISO - Quantidade: 130 Quilo - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	130	1.426,10
Item: 0156 - 0027171 - FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 35,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	90	2.331,00
Item: 0157 - 0027172 - FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	130	6.890,00
Item: 0158 - 0027173 - FERRO CA 50 5/16 - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 49,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	90	3.060,00
Item: 0159 - 0027174 - FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 260,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	80	13.040,00
Item: 0160 - 0027175 - FERRO CA 50½ VERGALHÃO C/ 12 KG - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 113,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	90	7.560,00
Item: 0161 - 0027176 - FERROLHO PARA CADEADO 600 X4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	15	150,00
Item: 0162 - 0027177 - FOICE - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUT - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	925,00
Item: 0163 - 0027181 - FURADEIRA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA ENTRE 645 1.400 R.P.M., IMPACTO POR MINUTO 10.320-22.900, MÁX PERFURAÇÃO EM CONCRETO 30/20MM, MÁX. PERFURAÇÃO EM MADEIRA 50/30MM, PERFURAÇÃO EM AÇO 16/10 MM. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 571,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLACK&DECKER	BLACK&DECKER	3	619,65
Item: 0164 - 0003887 - GAXETA GRAFITADA 3/8 - Quantidade: 20 Metro - Valor Referência: 24,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GRAFITE	GRAFITE	20	486,20
Item: 0165 - 0003888 - GAXETA GRAFITADA 5/16 - Quantidade: 20 Metro - Valor Referência: 22,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GRAFITE	GRAFITE	20	103,80
Item: 0166 - 0003889 - GONZO CROMADO - Quantidade: 15 Par - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	15	90,00
Item: 0167 - 0003890 - GRAMPO PARA MURO - Quantidade: 70 Quilo - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GDN	GDN	70	1.330,00
Item: 0168 - 0027182 - GRELHA DE PVC GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TIGRE	TIGRE	8	68,00
Item: 0169 - 0027183 - JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 331,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MADEIREIRA	MADEIREIRA	15	3.900,00
Item: 0170 - 0027185 - JANELAO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 593,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MADEIREIRA	MADEIREIRA	8	4.751,92
Item: 0171 - 0027186 - JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80 MT - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 456,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MADEIREIRA	MADEIREIRA	5	2.080,00
Item: 0172 - 0027187 - JANELAO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 899,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MADEIREIRA	MADEIREIRA	8	6.080,00
Item: 0173 - 0027201 - ALAVANCA REDONDA DE 1 POLEGADA 1,50M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 156,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	394,50
Item: 0174 - 0027202 - LAVARATÓRIO 41 X 29,5CM SUSPENSO BRANCO - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 101,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CELITE	CELITE	18	1.152,00
Item: 0175 - 0027203 - LAJOTA PARA FORRO 19 X 27 - Quantidade: 2.800 Unidade - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO	UNIAO	2.800	2.772,00
Item: 0176 - 0027204 - LAVANDERIA DE MARMORE 1,00 M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 147,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AJAPLAST	AJAPLAST	15	1.800,00
Item: 0177 - 0027205 - LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 131,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOGASA	LOGASA	15	1.799,85
Item: 0178 - 0027207 - LIQUIDO P/ BRILHO HIDRO 3,6 GL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 65,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	20	1.080,00
Item: 0179 - 0027208 - LIXA DA ÁGUA Nº 180 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NORTON	NORTON	80	119,20
Item: 0180 - 0027209 - LIXA DA ÁGUA Nº 360 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NORTON	NORTON	60	90,00
Item: 0181 - 0027210 - LIXA DE MADEIRA Nº 100 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NORTON	NORTON	150	148,50
Item: 0182 - 0027211 - LIXA DE MADEIRA Nº 120 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NORTON	NORTON	150	148,50
Item: 0183 - 0027212 - LIXA DE MADEIRA Nº 80 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NORTON	NORTON	150	148,50
Item: 0184 - 0027213 - LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 Potência nominal absorvida: 850W,Nº de rotações em vazio: 11.000 r.p.m., Diâmetro do disco: 115mm - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 703,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLACK&DECKER	BLACK&DECKER	3	738,00
Item: 0185 - 0030624 - LONA PLÁSTICO 6 X 4 M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 158,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	10	430,00
Item: 0186 - 0027214 - LONA PLÁSTICO 3 X 3 M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 83,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOVE--54	NOVE--54	15	444,00
Item: 0187 - 0027215 - LONA PLÁSTICO 3 X 4 M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 114,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	15	465,00
Item: 0188 - 0025042 - MADERITE PLASTIFICAD 15MM 2.20X1.10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 248,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	50	7.500,00
Item: 0189 - 0003964 - MADERITE 10MM 2.20X1.10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 147,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	50	5.700,00
Item: 0190 - 0006910 - MANGUEIRA A GRANEL 3/4 - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASTMAN	PLASTMAN	200	1.280,00
Item: 0191 - 0003966 - MANGUEIRA A GRANEL 1/2 - Quantidade: 250 Metro - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASTMAN	PLASTMAN	250	1.000,00
Item: 0192 - 0003967 - MANGUEIRA TRAÇADA 1/2 - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PABOVI	PABOVI	200	1.060,00
Item: 0193 - 0003968 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 9,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASTMAN	PLASTMAN	150	1.200,00
Item: 0194 - 0003969 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PABOVI	PABOVI	150	1.335,00
Item: 0195 - 0030625 - INVERSORA DE SOLDA (MAQUINA DE SOLDA) 220V/250 AMPERES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.340,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LYNUS	LYNUS	1	700,00
Item: 0196 - 0030626 - MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 487,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLACK&DECKER	BLACK&DECKER	2	766,00
Item: 0197 - 0025043 - MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 33,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	200	4.980,00
Item: 0198 - 0025044 - MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	200	1.200,00
Item: 0199 - 0023934 - MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 6 X 2,50 METROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 243,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	50	3.500,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2	139,80
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	6	249,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	6	239,40
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	800	992,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	120	4.200,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	250	9.850,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0001	Arcelor	200	14.598,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	12.240,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	750	8.887,50
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	5	6,25
Item: 0211 - 0027233 - ÓCULOS NITRO CINZA REGUL. CORDÃO, TAM. UNIVERSAL - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 10,60					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	90	566,10
Item: 0212 - 0027234 - PA DE BICO COM CABO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 53,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	1.435,00

Item: 0213 - 0027235 - PÁ QUADRADA COM CABO - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	65	1.820,00
Item: 0214 - 0025046 - PARAFUSO AÇO ROSCA FINA 5/8X4 S/PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	1.080,00
Item: 0215 - 0027236 - PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	6,00
Item: 0216 - 0027237 - PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	21,00
Item: 0217 - 0027238 - PARAFUSO DE FENDA 3,2 X 16 5X5/8 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	6,00
Item: 0218 - 0027239 - PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	52,50
Item: 0219 - 0027240 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1½ COM PORCA - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	170	151,30
Item: 0220 - 0027241 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2½ COM PORCA - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WB	WB	140	210,00
Item: 0221 - 0027242 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1½ COM PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	171,00
Item: 0222 - 0027243 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WB	WB	140	418,60
Item: 0223 - 0027244 - PARAFUSO FRANCÊS¼ X 3½ COM PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	190,50
Item: 0224 - 0027245 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 COM PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WB	WB	150	180,00
Item: 0225 - 0027246 - PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 1½ - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	43,50
Item: 0226 - 0027247 - PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 2 COM PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	radax	radax	150	90,00
Item: 0227 - 0027248 - PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	28,50
Item: 0228 - 0027249 - PARAFUSO PARA ARADO ½ X 2 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	200	300,00
Item: 0229 - 0027250 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4.½ COM PORCA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	373,50
Item: 0230 - 0027251 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	600,00
Item: 0231 - 0027252 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1.1/2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	300,00
Item: 0232 - 0027253 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	300,00
Item: 0233 - 0027254 - PARAFUSO SEXTAVADO C/P ¼ X 1 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	75,00
Item: 0234 - 0027255 - PARAFUSO SEXTAVADO R/S ¼ X 65 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WB	WB	150	165,00
Item: 0235 - 0027256 - PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	126,00
Item: 0236 - 0027257 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 16,88					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	40	530,00
Item: 0237 - 0027258 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 27,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	40	760,00
Item: 0238 - 0027259 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 43,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	20	600,00
Item: 0239 - 0027260 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 104,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	12	864,00
Item: 0240 - 0027261 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	12	1.164,00
Item: 0241 - 0027262 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 141,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AJAPLAST	AJAPLAST	12	1.308,00
Item: 0242 - 0027263 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 157,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AJAPLAST	AJAPLAST	12	1.428,00
Item: 0243 - 0027264 - PORCA SEXTAVADO 5/16 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	150	43,50
Item: 0244 - 0004062 - PREGO ¾ X 17 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	317,00
Item: 0245 - 0004063 - PREGO 2X10 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 27,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	164,50
Item: 0246 - 0004064 - PREGO 3X8 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 20,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	170,00
Item: 0247 - 0004065 - PREGO DE 1¼ X 14 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	180,00
Item: 0248 - 0004066 - PREGO DE 1X15 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	260,00
Item: 0249 - 0004067 - PREGO DE 2.1/2 X 10 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	155,00
Item: 0250 - 0004069 - PREGO DE 3.1/2 X 8 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	164,00
Item: 0251 - 0006924 - PREGO 1.1/4 X 15 - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERDAU	GERDAU	10	190,00
Item: 0252 - 0027273 - DESIFETANTE PARA PISCINAS (CLORO EM PO KG) - Quantidade: 80 Saco - Valor Referência: 29,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Chemie	Saniclor Crystal Clear	80	1.024,00
Item: 0253 - 0004072 - SULFATO DE ALUMINIO PAC C/ 2 KG - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATCLLOR	ATCLLOR	50	400,00
Item: 0254 - 0004073 - BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Chemie	Keep Clor Barrilha	50	450,00
Item: 0255 - 0006925 - CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO - Quantidade: 90 Litro - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATCLLOR	ATCLLOR	90	719,10
Item: 0256 - 0027274 - REBITADOR ALICATE 9,5 POLEGADA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KALA	KALA	2	50,00
Item: 0257 - 0027275 - REBITES 1/8 X 1 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	500	45,00
Item: 0258 - 0027276 - REBITES ALUMINIO 4.0X25MM - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WB	WB	400	60,00
Item: 0259 - 0027281 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 121,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CENSI	CENSI	80	6.719,20
Item: 0260 - 0027282 - ROÇADEIRA - 28CM COM CABO DE EUCALIPTO OU SIMILAR DE 120CM - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	1.200,00
Item: 0261 - 0027283 - ROLO DE ESPUMA 15 CM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	60	479,40
Item: 0262 - 0027284 - ROLO DE ESPUMA 23 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	50	590,00
Item: 0263 - 0027285 - ROLO DE LÁ COM CABO Nº 15 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	50	435,00
Item: 0264 - 0027286 - ROLO DE LÁ Nº 23 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 25,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	80	1.112,00
Item: 0265 - 0027287 - ROLO DE LÁ Nº 9 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	40	255,60
Item: 0266 - 0025051 - SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 15 LTS - Quantidade: 50 Lata - Valor Referência: 104,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	50	3.125,00
Item: 0267 - 0027288 - SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	50	580,00
Item: 0268 - 0027289 - SIFRAO SANFONADA UNIVERSAL - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CENSI	CENSI	80	448,00
Item: 0269 - 0027290 - SUPER CAL 5KG - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	120	958,80
Item: 0270 - 0009782 - SOLVENTE P/ TINTA 900ML - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUCATEX	EUCATEX	120	1.680,00
Item: 0271 - 0030633 - TABOA SÚMAUMA 0,030CMX0,30CMX3 MTS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 59,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	60	3.468,00
Item: 0272 - 0030634 - TABOA PINUS 0,025CMX0,30CMX3 MTS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 80,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	100	4.999,00
Item: 0273 - 0027293 - THINER 900ML - É UM LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS, ELIMINANDO MANCHAS DE GORDURA, ÓLEOS, GRAXAS, RESÍDUOS DE TINTAS SINTÉTICAS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, PODE SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STARLUX	STARLUX	100	1.285,00
Item: 0274 - 0009789 - TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS 1M DE LARGURA - Quantidade: 450 Metro - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ROMA	ROMA	450	2.115,00
Item: 0275 - 0004117 - TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20 - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ROMA	ROMA	300	1.287,00
Item: 0276 - 0004118 - TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50 - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECNOFIL	TECNOFIL	300	1.875,00
Item: 0278 - 0027308 - TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3 LTS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 50,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	80	2.280,00
Item: 0279 - 0027309 - TINTA EM PÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 2KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDRACOR	HIDRACOR	100	640,00
Item: 0280 - 0025054 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3 LTS - Quantidade: 130 Galão - Valor Referência: 104,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	130	9.098,70
Item: 0281 - 0027310 - TINTA LÁTEX INTERNA 3LTS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TINTAS MIL	TINTAS MIL	80	1.424,00
Item: 0282 - 0025056 - TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L - Quantidade: 130 Lata - Valor Referência: 243,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	130	11.635,00
Item: 0283 - 0025057 - TINTA LAVÁVEL LÁTEX INTERNA 15L - Quantidade: 140 Lata - Valor Referência: 100,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TINTAS MIL	TINTAS MIL	140	9.030,00
Item: 0284 - 0027311 - TINTA SPRAY CORES VARIADAS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 21,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEK BOND	TEK BOND	120	1.380,00
Item: 0285 - 0027312 - TORNEIRA AMARELA ½ DE FERRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 41,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	20	710,00
Item: 0286 - 0027313 - TORNEIRA P/ PIA DE FERRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 89,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	20	1.100,00
Item: 0287 - 0027314 - TORNEIRA ½ DE FERRO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	25	1.012,50
Item: 0288 - 0030635 - TORNEIRA GOURMET DE COZINHA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 101,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	40	3.200,00
Item: 0289 - 0030636 - TORNEIRA MONOCOMANDO GOURMET DE COZINHA INOX - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 184,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	40	3.672,00
Item: 0290 - 0027315 - TORNEIRA VED. P/ COZINHA DE FERRO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 90,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	40	2.200,00
Item: 0291 - 0027316 - TORNEIRA P/ PIA 23 CM LUXO DE FERRO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 172,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	40	2.140,00
Item: 0292 - 0027317 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE FERRO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	40	2.200,00
Item: 0293 - 0027318 - TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½ - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	40	380,00
Item: 0294 - 0027319 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½ - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DURIN	DURIN	40	100,00
Item: 0295 - 0027320 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	40	330,00
Item: 0296 - 0027321 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	40	260,00
Item: 0297 - 0027322 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE 1/2 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	40	199,60
Item: 0298 - 0027323 - TRENA 30 MTS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RINO	RINO	3	69,00
Item: 0299 - 0027324 - TRENA 8 MTS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	8	160,00
Item: 0300 - 0009802 - TRELIÇA 6/3. 4X4.2 - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	200	1.100,00
Item: 0301 - 0027325 - TRINCHA 2 ½ - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	50	362,50
Item: 0302 - 0027326 - TRINCHA ¾ - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	45	130,50
Item: 0303 - 0027327 - TRINCHA 1 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	30	97,50
Item: 0304 - 0027328 - TRINCHA 2 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	60	300,00
Item: 0305 - 0027329 - TRINCHA 3 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	60	525,00
Item: 0306 - 0027330 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8 - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KRONA	KRONA	35	70,00

Item: 0307 - 0027331 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 18,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALITA	TALITA	35	435,75
Item: 0308 - 0027332 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KRONA	KRONA	35	47,25
Item: 0309 - 0027333 - VERNIZ 1 LT - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	15	562,50
Item: 0310 - 0004174 - ZARCÃO 3,6 LTS - Quantidade: 50 Galão - Valor Referência: 80,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AQUARELA	AQUARELA	50	3.500,00
Item: 0311 - 0027337 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	200	378,00
Item: 0312 - 0027338 - PROTETOR AUDITIVO- PRODUZIDO EM POLÍMERO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WURTH	WURTH	150	225,00
Item: 0313 - 0027339 - ROLO PELE DE CARNEIRO 22MM ALTURA ALTURA DE MANTA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 62,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	80	1.980,00
Item: 0314 - 0027340 - GARFO GAIOLA 230MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	15	132,00
Item: 0315 - 0027343 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	5	49,95
Item: 0316 - 0027344 - BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	5	95,00
Item: 0317 - 0027345 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	46,50

Item: 0318 - 0027346 - BROCA PARA CONCRETO 13/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	10	130,00
Item: 0319 - 0027347 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	6	40,50
Item: 0320 - 0027348 - CHAVE 13MM FREZADA E BOCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	68,00
Item: 0321 - 0027349 - CHAVE 14MM FREZADA E BOCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 28,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	5	68,75
Item: 0322 - 0027350 - CHAVE 15MM FREZADA E BOCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 28,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	76,00
Item: 0323 - 0027351 - CHAVE 16MM FREZADA E BOCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 30,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	5	75,00
Item: 0324 - 0027352 - CHAVE 17MM FREZADA E BOCA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	87,00
Item: 0325 - 0021776 - CORRENTE GALV 6,4 MM - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 35,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	10	270,00
Item: 0326 - 0021777 - CORRENTE GALV 9,5 MM - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	10	360,00
Item: 0327 - 0027353 - DISCO DESBASTE 4,1/2" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	10	26,00
Item: 0328 - 0027354 - PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORCE	FORCE	10	593,00
Item: 0329 - 0027355 - SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por:	TEKBOND	TEKBOND	15	138,75

(08.940.466/0001-89)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0330 - 0027356 - SILICONE ACÉTICO 280G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROSIL	PROSIL	20	236,00
Item: 0331 - 0027357 - VASSOURÃO GARI 38X12X18 + CABO - CERDAS RÍGIDAS. COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO. INDICAÇÃO DE USO LIMPEZA PESADA DE ÁREAS EXTERNAS E PISOS RUGOSOS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 51,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PET	PET	80	1.280,00
Item: 0332 - 0021784 - ELETRODO E6013 4MMX400MM - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 25,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	20	400,00
Item: 0333 - 0027358 - MANGUEIRA MANGOTE SUCÇÃO 2 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 44,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASTMAN	PLASTMAN	200	5.000,00
Item: 0334 - 0027359 - MANGUEIRA MANGOTE SUCÇÃO 3 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIMAFLEX	HIMAFLEX	200	11.962,00
Item: 0335 - 0027360 - MANGUEIRA MANGOTE SUCÇÃO 4 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 131,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIMAFLEX	HIMAFLEX	150	14.793,00
Item: 0336 - 0027361 - ABRAÇADEIRA MANGUEIRA MANGOTE C PARAFUSO DE 4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	15	300,00
Item: 0337 - 0027362 - SERRA AÇO RAPIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENTES POR 25 MM: 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM LARGURA: 13 MM ESPESSURA: 6 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IRWIN	IRWIN	150	1.080,00
Item: 0338 - 0027364 - CILINDRO PARA FECHADURA PINO CROMADO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	50	695,00
Item: 0340 - 0009708 - BRITA - Tamanho graúdo, possui massa unitária entre 1 e 2 kg/dm³ e grãos angulosos que possuem utilizações específicas - Quantidade: 350 Metro Cúbico - Valor Referência: 220,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRITADOR	BRITADOR	350	62.300,00
Item: 0341 - 0027368 - CARRETEL FIO NYLON ROÇADEIRA COMPATIVEL STIHL FS160/220/280 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 306,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:07:47 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STIHL	STIHL	15	735,00
Item: 0342 - 0027369 - CHAPA ONDULADA LAMBRI 2X1 MTS CHAPA 18 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 252,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	50	9.950,00
Item: 0343 - 0027370 - CIMENTO COLA ACIII 15KG - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	200	3.990,00
Item: 0344 - 0023889 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 118,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	10	650,00
Item: 0345 - 0023890 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 435,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOGASA	LOGASA	10	2.300,00
Item: 0346 - 0030637 - CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM STHIL 250 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 132,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STHIL	STHIL	40	5.280,00
Item: 0347 - 0027372 - CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM STHIL 210 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STHIL	STHIL	60	6.120,00
Item: 0348 - 0027373 - ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 9X2 DEGRAUS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 773,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MOR	MOR	3	1.455,00
Item: 0349 - 0027374 - ESTACA DE ALVENARIA DE 2,50 MT DE COMPRIMENTO - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMOLDADO	PREMOLDADO	180	9.360,00
Item: 0350 - 0023926 - FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312Mts (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 379,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMILLA DALL IGNA (24.514.438/0001-56)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FIO	STIHL	15	3.698,85
Item: 0351 - 0023928 - GESSO EM PÓ 40KG - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GESSO	GESSO	20	301,00
Item: 0352 - 0023929 - IMPLEMENTO PODADOR CERCA VIVA COMPATIVEL COM HL 145 P/KA-85/120 STHIL4243-740-5101 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.287,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMILLA DALL IGNA (24.514.438/0001-56)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HL 145 P/KA-85/120	STIHL	3	3.214,68

Item: 0353 - 0023930 - JOELHO 45 GRAUS P/ ESGOTO 100MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	288,00
Item: 0355 - 0027377 - LUYA LATEX SEM FORRO confeccionada em latex natural, com superficie antiderrapante - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MUCAMBO	MUCAMBO	250	847,50
Item: 0356 - 0023935 - MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 94,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	25	1.050,00
Item: 0357 - 0030638 - ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WURTH	WURTH	60	354,00
Item: 0358 - 0030639 - PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CISER	CISER	200	238,00
Item: 0359 - 0030640 - PIA INOX 1.20MT - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 259,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRANOX	BRANOX	5	950,00
Item: 0360 - 0030641 - PIA INOX 1.50MT - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 315,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GHELPLUS	GHELPLUS	5	1.225,00
Item: 0361 - 0030642 - PNEU P CARRO MAO 3,5X8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 98,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LEVORIN	LEVORIN	10	429,90
Item: 0363 - 0030644 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 2.840,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	vonder	vonder	23	65.320,00
Item: 0364 - 0030644 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.840,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	vonder	vonder	7	19.880,00
Item: 0365 - 0030645 - PULVERIZADOR AGRICOLA 16LT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 175,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOVE--54	NOVE--54	20	2.000,00
Item: 0366 - 0030646 - SIFRAO DUPLO SANFONADO PIA/LAVATORIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	50	342,50
Item: 0367 - 0030647 - SUPERCAL 10KG - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDRACOR	HIDRACOR	50	967,50
Item: 0368 - 0030648 - TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200L - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 319,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	150	22.500,00
Item: 0371 - 0027392 - TELA NYLON VERDE 1,50 ALTURA - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECNOFIL	TECNOFIL	150	1.035,00
Item: 0372 - 0027393 - TELHA BRASILIT 110X2,44 5MM - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 105,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRASILIT	BRASILIT	220	18.612,00
Item: 0373 - 0027394 - VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL 750W 220V COM MANGOTE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 865,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	1	865,18
Item: 0374 - 0023875 - BROCHA DE CAIAÇÃO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATLAS	ATLAS	40	310,00
Item: 0375 - 0023876 - CABO AÇO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 20,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	vonder	vonder	50	1.036,00
Item: 0376 - 0030651 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 1X2,5MM - Quantidade: 1.200 Metro - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COBRECOM	COBRECOM	1.200	1.800,00
Item: 0377 - 0023878 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 1X4MM - Quantidade: 1.200 Metro - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COBRECOM	COBRECOM	1.200	4.260,00
Item: 0378 - 0030652 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 85,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOGASA	LOGASA	10	855,00
Item: 0379 - 0023881 - CAMARA DE AR 3,5X8 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 31,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO (10.526.193/0001-72)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLSON	COLSON	20	418,00
Item: 0380 - 0023895 - CORRENTE GALV 3.0 MM - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 39,40					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	20	600,00
Item: 0381 - 0023896 - CORRENTE GALV 4.8 MM - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 38,73					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	20	774,60
Item: 0382 - 0030653 - PICARETA, fabricada em aço com alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica. Indicada para agricultura e construção civil, ideal no revolvimento do solo (para descompactar o solo) e em minas e obras para escavação de túneis.- Especific - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 144,66					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	1.420,00
Item: 0384 - 0030655 - BOEIRA (TUBO DE CONCRETO ARMADO)TAMANHO: 0,80cm X 1m, O tubo de concreto armado é um tipo de tubo que é ainda mais resistente do que um tubo de concreto convencional, pelo fato de ser utilizada uma armação de aço em sua confecção, para que o tubo possa su - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 470,00					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÉ-MOLDADO	PRÉ-MOLDADO	50	16.950,00
Item: 0385 - 0030656 - CAIXA PLASTICA 4X2 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,65					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	500	745,00
Item: 0386 - 0030657 - MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 20KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 64,66					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	100	4.900,00
Item: 0387 - 0030658 - TEXTURA ACRILICA BALDE 20KG - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 123,40					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	50	5.750,00
Item: 0388 - 0030659 - CANDUITE FLAXIVEL 25MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 2,13					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	500	995,00
Item: 0389 - 0030660 - TABOA MISTA CAFERANA M² - Quantidade: 50 Metro Quadrado - Valor Referência: 100,66					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AD MADEIRA	AD MADEIRA	50	1.400,00
Item: 0390 - 0030661 - TELA SOLDADA TAG 5X10CM FIO 1.6MM ROLO ALTURA 1,5 MT - Quantidade: 525 Metro - Valor Referência: 872,17					
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	vonder	vonder	525	13.713,00
Item: 0391 - 0030661 - TELA SOLDADA TAG 5X10CM FIO 1.6MM ROLO ALTURA 1,5 MT - Quantidade: 175 Metro - Valor Referência: 872,17					
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 08:08:22 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	vonder	vonder	175	4.571,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Operador Do Processo

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:991C83E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 35/2024
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	1.000 Unidade	0,09	90,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0023861 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 - THOMPSON - Valor Referência: 0,21					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	THOMPSON	1.000 Unidade	0,20	200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0023862 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 - WORKER - Valor Referência: 0,24					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	1.000 Unidade	0,19	190,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0023863 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 - THOMPSON - Valor Referência: 0,52					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	THOMPSON	1.000 Unidade	0,50	500,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0030585 - ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 2" - INCA - Valor Referência: 19,85					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	INCA	30 Unidade	14,45	433,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0030586 - ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 3" - INCA - Valor Referência: 27,33					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	INCA	30 Unidade	20,40	612,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0030587 - ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2 - FORTLEV - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	20 Unidade	0,49	9,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0030588 - ADAPTADOR SOLDÉVEL C/ ROSCA 25X3/4 - FORTLEV - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	FORTLEV	20 Unidade	0,70	14,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0030589 - ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G - FORTLEV - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	60 Unidade	5,69	341,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0030590 - ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA) - NORCOLA - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	NORCOLA	100 Unidade	13,35	1.335,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0030591 - ARRUOLA DE PRESSÃO ½ - CISER - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	100 Unidade	0,19	19,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0030592 - ARRUOLA DE PRESSÃO 3/8 - WURTH - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WURTH	100 Unidade	0,25	25,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0030593 - ARRUOLA DE PRESSÃO 5/8 - CISER - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	100 Unidade	0,45	45,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0030594 - ARRUOLA LISA ½ - CISER - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	100 Unidade	0,56	56,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0030595 - ARRUOLA LISA 3/16 - CISER - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	100 Unidade	0,04	4,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0030596 - ARRUOLA LISA 3/8 - CISER - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	100 Unidade	0,30	30,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0030597 - ARRUOLA LISA 5/8 - CISER - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	100 Unidade	1,30	130,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0030598 - ASSENTO SANITÁRIO REDONDO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS - DURIN - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	DURIN	60 Unidade	18,50	1.110,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030599 - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - WORKER - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	70 Unidade	12,39	867,30	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0030600 - BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS - CONDOR - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	CONDOR	20 Unidade	7,00	140,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0006874 - BARRA DE FERRO LISA ½ - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	170 Quilo	11,80	2.006,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030601 - BARRA DE FERRO ROSCADA ¾ - WB - Valor Referência: 62,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WB	40 Unidade	44,00	1.760,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0030602 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 - CISER - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	40 Unidade	27,99	1.119,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0030603 - BISNAGA PARA PINTURA TUBO COM 50ML - CORES VARIADAS - TEK BOND - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TEK BOND	60 Unidade	4,86	291,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0030604 - BOEIRA DE CIMENTO 1 MT - PREMOLDADO - Valor Referência: 463,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	30 Unidade	380,00	11.400,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0030605 - BOEIRA DE CIMENTO 60 CM - PREMOLDADO - Valor Referência: 326,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	50 Unidade	320,00	16.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0030606 - BÓIA P/ CX DÁGUA 1/2 - CIPLA - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIPLA	40 Unidade	7,90	316,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0030607 - BÓIA P/ CX DÁGUA DE 3/4 - CIPLA - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIPLA	30 Unidade	7,90	237,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030608 - BROCA AÇO RÁPIDO ¼ - IRWIN - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	8,55	85,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0030609 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 - IRWIN - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	5,95	59,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

					Medeiros
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0031 - 0030610 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/32 - IRWIN - Valor Referência: 5,60					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	3,99	39,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0030611 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - IRWIN - Valor Referência: 26,26					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	IRWIN	10 Unidade	21,40	214,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0030612 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - IRWIN - Valor Referência: 6,16					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	4,99	49,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0030613 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 - IRWIN - Valor Referência: 5,85					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	IRWIN	10 Unidade	5,85	58,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0030614 - BROCA P/ CONCRETO 8 MM - IRWIN - Valor Referência: 17,23					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	11,99	119,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0030615 - BROCA PARA CONCRETO 3/8 - IRWIN - Valor Referência: 14,86					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	14,86	148,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0030616 - BROCA PARA CONCRETO 5/16 - IRWIN - Valor Referência: 17,23					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	11,99	119,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0030617 - BROCHA PARA CAIAÇÃO800/2 - ATLAS - Valor Referência: 9,66					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ATLAS	40 Unidade	7,00	280,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0030618 - BUCHA DE PARAFUSO Nº 10 - ADRIFEL - Valor Referência: 0,35					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ADRIFEL	300 Unidade	0,27	81,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0030619 - BUCHA DE PARAFUSO Nº 8- USAF - Valor Referência: 0,21					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	USAF	300 Unidade	0,14	42,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0030620 - BUCHA DE PARAFUSO Nº12 - ADRIFEL - Valor Referência: 0,48					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ADRIFEL	200 Unidade	0,29	58,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0003737 - CABO DE AÇO 3/8 POLIDO - ACRO CABOS - Valor Referência: 19,37					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ACRO CABOS	50 Metro	17,80	890,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0027085 - CABO DE CHIBANCA - BASIC LINE - Valor Referência: 31,28					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	BASIC LINE	50 Unidade	16,60	830,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0027086 - CABO DE ENXADA TAM. 1,50M - MOMFORT - Valor Referência: 29,60					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MOMFORT	220 Unidade	11,34	2.494,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0027087 - CADEADO 25MM - PADO - Valor Referência: 21,91					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PADO	25 Unidade	14,49	362,25	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0027088 - CADEADO 30MM - PADO - Valor Referência: 24,46					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	PADO	25 Unidade	15,50	387,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0027089 - CADEADO 35MM - PADO - Valor Referência: 31,13					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PADO	20 Unidade	24,59	491,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0027090 - CADEADO 40MM - PADO - Valor Referência: 34,70					
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	PADO	20 Unidade	26,25	525,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0027091 - CADEADO 45MM - PADO - Valor Referência: 39,10					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PADO	15 Unidade	33,59	503,85	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0027092 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LT - FORTLEV - Valor Referência: 518,33					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	10 Unidade	366,99	3.669,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027093 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 300 ML - FORTLEV - Valor Referência: 291,33					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	5 Unidade	258,00	1.290,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0027094 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 ML - FORTLEV - Valor Referência: 347,46					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	6 Unidade	272,40	1.634,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0027095 - CAIXA DESCARGA BRANCA S/ ENGATE - ASTRA - Valor Referência: 38,41					
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ASTRA	50 Unidade	28,39	1.419,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0054 - 0027096 - CAIXA PADRÃO CAERN - IMPLAST - Valor Referência: 48,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	IMPLAST	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0009718 - CAL TRAÇADO (LATA) - HIDROTINTAS - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	150 Lata	4,99	748,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0027097 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3.000L - FORTLEV - Valor Referência: 2.358,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	FORTLEV	5 Unidade	1.500,00	7.500,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0027098 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5.000L - FORTLEV - Valor Referência: 3.837,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	5 Unidade	2.459,00	12.295,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0027099 - CAIXA SINFONADA 100X100X40 MM - FORTLEV - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	FORTLEV	20 Unidade	12,25	245,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0003759 - CAL VIRGEM (LATA) - HIDROTINTAS - Valor Referência: 18,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	150 Lata	17,00	2.550,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0003760 - CANO GALVANIZADO 1 X 2,25 MM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Metro	22,80	2.736,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0030621 - CANO DE FERRO PATENTE 1/2 X 2,0 MM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 20,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	300 Metro	7,55	2.265,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0027100 - CANO DE FERRO PATENTE 1 X 2,0 MM - ARCELOR - Valor Referência: 21,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	ARCELOR	400 Metro	16,38	6.552,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0027101 - CANO DE FERRO PATENTE 2 X 2,0 MM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 40,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	400 Metro	30,00	12.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0027102 - CANO DE FERRO PATENTE 3 X 2,0 MM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	250 Metro	49,00	12.250,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0009720 - CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/8 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	8,25	990,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0009721 - CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X3/16 - 0001 - Valor Referência: 25,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	180 Quilo	7,89	1.420,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0009722 - CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 20,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	100 Quilo	8,40	840,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0009723 - CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X 1/4 - 0001 - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	100 Quilo	8,19	819,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0009724 - CANTONEIRA DE FERRO 1/4X1 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	8,40	1.008,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0009725 - CANTONEIRA DE FERRO 1X1/4 - 0001 - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	120 Quilo	7,89	946,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0009726 - CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 28,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	8,40	1.008,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0009727 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 2X1.1/2 X 1/8 - 0001 - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	120 Quilo	8,79	1.054,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0009728 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 14 - 0001 - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	110 Quilo	8,99	988,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0009729 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 1/8 - 0001 - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	80 Quilo	8,79	703,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0009730 - CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 3/16 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	90 Quilo	9,00	810,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0030622 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS 24CM - COLLINS - Valor Referência: 86,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	COLLINS	6 Unidade	37,70	226,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0030623 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA - WORKER - Valor Referência: 178,23					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	8 Unidade	65,00	520,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0027115 - CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 501,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	12 Unidade	250,00	3.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0027116 - CHAPA DE FERRO Nº 16 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 336,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	20 Unidade	254,46	5.089,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0027117 - CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 424,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	25 Unidade	338,00	8.450,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0027118 - CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 301,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	15 Unidade	200,00	3.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0027119 - CHAVE DE BOCA 18/19 - TRAMONTINA - Valor Referência: 20,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	8 Unidade	16,40	131,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0027120 - CHAVE DE BOCA 20/22 - VONDER - Valor Referência: 18,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	11,99	95,92	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0027121 - CHAVE DE BOCA 24/27 - VONDER - Valor Referência: 33,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	33,13	265,04	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0027122 - CHAVE DE BOCA MEIA 9/16 - VONDER - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	12,49	99,92	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0027123 - CHAVE DE FENDA 1/4X6 - TRAMONTINA - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	8 Unidade	10,15	81,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0027124 - CHAVE DE FENDA 1/4X6 PHILIPES - VONDER - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	10,99	87,92	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0027125 - CHAVE DE FENDA 1/4X8 - TRAMONTINA - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	8 Unidade	14,00	112,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0027126 - CHAVE DE FENDA 3/16X3 - VONDER - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	5,80	46,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0027127 - CHAVE DE FRESADA 1/2X9/16 - VONDER - Valor Referência: 21,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	12,80	102,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0027128 - CHAVE DE FRESADA 14X15 - VONDER - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	17,00	136,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0027129 - CHAVE DE FRESADA 16X17 - VONDER - Valor Referência: 31,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	20,25	162,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0027130 - CHAVE DE FRESADA 18X19 - VONDER - Valor Referência: 37,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	24,65	197,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0027131 - CHAVE DE FRESADA 9X16 - VONDER - Valor Referência: 22,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	18,00	144,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0027132 - CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS - VONDER - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	44,99	359,92	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0027133 - CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS - VONDER - Valor Referência: 35,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	8 Unidade	32,30	258,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0027134 - CHIBANCA - CABO DE MADEIRA, PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DO CABO: 90 CM DIMENSÕES GERAIS: - (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 89,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	30 Unidade	71,65	2.149,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0027135 - CHUVEIRO PLÁSTICO - HERC - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HERC	12 Unidade	7,20	86,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0027138 - COLA ADESIVA PARA PLÁSTICO 75 G - FORTLEV - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	60 Unidade	5,69	341,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0100 - 0027139 - MASSA EPOXI BICOMPONENTE IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E ARTESANATO 100 GR - LOCTITE - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	LOCTITE	30 Unidade	9,30	279,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0027140 - COLHER PARA PEDREIRO 9 - TRAMONTINA - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	20 Unidade	12,49	249,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0009743 - COLUNA 7X17 5X16 C/ 4 FERRO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 25,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	400 Metro	17,40	6.960,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0009744 - COLUNA 7X17 3X8 C/ 4 FERRO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 33,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	400 Metro	24,50	9.800,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0009745 - COLUNA 7X17 MEIA C/ 4 FERRO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 65,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	400 Metro	38,25	15.300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0027141 - COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60 - AD MADEIRA - Valor Referência: 230,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	120 Unidade	195,50	23.460,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0027142 - COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60 - AD MADEIRA - Valor Referência: 312,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	110 Unidade	266,00	29.260,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0027143 - COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60 - AD MADEIRA - Valor Referência: 127,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	45 Unidade	106,25	4.781,25	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0027144 - CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESVIO) - VONDER - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	30 Unidade	15,20	456,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0025039 - CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 75CM - PLASTCOR - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTCOR	40 Unidade	47,50	1.900,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0003822 - CORDA DE SEDA Nº 10 - FORCE - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORCE	25 Quilo	23,80	595,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0003823 - CORDA DE SEDA Nº 8 - FORCE - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORCE	20 Quilo	23,80	476,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0003824 - CORDA DE SEDA Nº12 - FORCE - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORCE	30 Quilo	23,80	714,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0003825 - CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM - FORCE - Valor Referência: 57,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORCE	20 Quilo	38,40	768,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0027145 - CORDA SEDA Nº 6 - ITACORDA - Valor Referência: 42,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ITACORDA	15 Quilo	38,00	570,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0003826 - CORRENTE GALV 1/2 - VONDER - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	50 Quilo	21,99	1.099,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0021763 - CORRENTE GALV 8.0 MM - VONDER - Valor Referência: 39,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	20 Quilo	36,00	720,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0021764 - CORRENTE GALV 6.0 MM - VONDER - Valor Referência: 35,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	20 Quilo	27,49	549,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0027149 - DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES - MADEIREIRA SÃO JOSÉ - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	MADEIREIRA SÃO JOSÉ	20 Unidade	15,60	312,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0027150 - DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA - MOMFORT - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MOMFORT	30 Unidade	8,49	254,70	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0027151 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2" - VONDER - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	200 Unidade	1,70	340,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0027152 - DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4 - SILVANA - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	SILVANA	20 Unidade	5,49	109,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0027153 - DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM - SILVANA - Valor Referência: 37,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	SILVANA	12 Unidade	22,80	273,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0027154 - DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2" ROCHA FG1201-3 - SILVANA - Valor Referência: 14,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	SILVANA	30 Unidade	10,49	314,70	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0027155 - DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICO 1,20M - DICASA - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	DICASA	15 Unidade	15,00	225,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0027156 - ENGATE PLÁSTICO 40CM - FORTLEV - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV	40 Unidade	3,99	159,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0027157 - ENGATE PLÁSTICO 50 CM - KRONA - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	KRONA	40 Unidade	6,49	259,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0027158 - ENXADA BRUTA 3 - TRAMONTINA - Valor Referência: 60,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	220 Unidade	31,99	7.037,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0027159 - ESPÁTULA 08 CM - ATLAS - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ATLAS	15 Unidade	6,20	93,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0027160 - ESPÁTULA 10 CM - ATLAS - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	15 Unidade	7,59	113,85	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0027161 - ESPONJA PEDREIRO - VONDER - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	40 Unidade	4,50	180,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0027162 - ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA - ATLAS - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	60 Unidade	2,99	179,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0027163 - ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8 - NOVE--54 - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	NOVE--54	15 Unidade	7,45	111,75	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0027164 - EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 MTS - ATLAS - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	15 Unidade	8,00	120,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0027165 - FACÃO - FACÃO - LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 380 MMX 46 MMX 21 MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 76,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	15 Unidade	63,60	954,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0027166 - FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO - ALIANCA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALIANCA	10 Unidade	13,99	139,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0027167 - FECHADURAS EXTRENAS ALAVANCA - STAM - Valor Referência: 61,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	STAM	90 Unidade	47,00	4.230,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0027168 - FECHADURAS INTERNA ALAVANCA - SILVANA - Valor Referência: 50,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	SILVANA	70 Unidade	39,99	2.799,30	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0025040 - BARRA CHATA DE ¾ X ¼ - 0001 - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	150 Quilo	8,19	1.228,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0006891 - FERRO BARRA CHATA ¾ X 1/8 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	100 Quilo	7,60	760,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0006892 - FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS - 0001 - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	100 Quilo	7,89	789,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0006894 - FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	180 Quilo	5,90	1.062,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0027169 - FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS - 0001 - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	150 Quilo	7,87	1.180,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0027170 - FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	140 Quilo	8,50	1.190,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0006897 - FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS - 0001 - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	140 Quilo	8,24	1.153,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0006898 - FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 21,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	8,60	1.032,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0006899 - FERRO BARRA CHATA 1 X 1/4 C/ 6 METROS - 0001 - Valor Referência: 19,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	120 Quilo	8,85	1.062,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0006900 - FERRO BARRA QUADRADA ½ C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	100 Quilo	8,50	850,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0006901 - FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS - 0001 - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	120 Quilo	8,86	1.063,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0006902 - FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	8,00	960,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0006903 - FERRO BARRA QUADRADA 5/8 - 0001 - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	110 Quilo	8,39	922,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0006904 - FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	10,99	1.318,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0003867 - FERRO C.A 60 4.2 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	100 Quilo	9,20	920,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0003868 - FERRO CA 25 1/4 LISO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 16,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	100 Quilo	4,80	480,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0003869 - FERRO CA 25 3/8 LISO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Quilo	6,80	816,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0003870 - FERRO CA 25 1/2 LISO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	130 Quilo	10,97	1.426,10	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0027171 - FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 35,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	90 Unidade	25,90	2.331,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0027172 - FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	130 Unidade	53,00	6.890,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0027173 - FERRO CA 50 5/16 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 49,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	90 Unidade	34,00	3.060,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0027174 - FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 260,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	80 Unidade	163,00	13.040,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0160 - 0027175 - FERRO CA 50½ VERGALHÃO C/ 12 KG - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 113,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	90 Unidade	84,00	7.560,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0027176 - FERROLHO PARA CADEADO 600 X4 - SILVANA - Valor Referência: 14,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	SILVANA	15 Unidade	10,00	150,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0027177 - FOICE - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUT - TRAMONTINA - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	25 Unidade	37,00	925,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0027181 - FURADEIRA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA ENTRE 645 1.400 R.P.M., IMPACTO POR MINUTO 10.320-22.900, MÁX PERFURAÇÃO EM CONCRETO 30/20MM, MÁX. PERFURAÇÃO EM MADEIRA 50/30MM, PERFURAÇÃO EM AÇO 16/10 MM. - BLACK&DECKER - Valor Referência: 571,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BLACK&DECKER	3 Unidade	206,55	619,65	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0003887 - GAXETA GRAFITADA 3/8 - GRAFITE - Valor Referência: 24,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GRAFITE	20 Metro	24,31	486,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0003888 - GAXETA GRAFITADA 5/16 - GRAFITE - Valor Referência: 22,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GRAFITE	20 Metro	5,19	103,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0003889 - GONZO CROMADO - SILVANA - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	SILVANA	15 Par	6,00	90,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0003890 - GRAMPO PARA MURO - GDN - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GDN	70 Quilo	19,00	1.330,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0027182 - GRELHA DE PVC GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM - TIGRE - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TIGRE	8 Unidade	8,50	68,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0027183 - JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10 - MADEIREIRA - Valor Referência: 331,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MADEIREIRA	15 Unidade	260,00	3.900,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0027185 - JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT - MADEIREIRA - Valor Referência: 593,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MADEIREIRA	8 Unidade	593,99	4.751,92	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0027186 - JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80 MT - MADEIREIRA - Valor Referência: 456,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MADEIREIRA	5 Unidade	416,00	2.080,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0027187 - JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT - MADEIREIRA - Valor Referência: 899,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MADEIREIRA	8 Unidade	760,00	6.080,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0027201 - ALAVANCA REDONDA DE 1 POLEGADA 1,50M - TRAMONTINA - Valor Referência: 156,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	5 Unidade	78,90	394,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0027202 - LAVARATÓRIO 41 X 29,5CM SUSPENSO BRANCO - CELITE - Valor Referência: 101,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	CELITE	18 Unidade	64,00	1.152,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0027203 - LAJOTA PARA FORRO 19 X 27 - UNIAO - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	UNIAO	2.800 Unidade	0,99	2.772,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0027204 - LAVANDERIA DE MARMORE 1,00 M - AJAPLAST - Valor Referência: 147,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AJAPLAST	15 Unidade	120,00	1.800,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0027205 - LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA - LOGASA - Valor Referência: 131,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	LOGASA	15 Unidade	119,99	1.799,85	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0178 - 0027207 - LÍQUIDO P/ BRILHO HIDRO 3,6 GL - HIDROTINTAS - Valor Referência: 65,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	20 Unidade	54,00	1.080,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0027208 - LIXA DA ÁGUA Nº 180 - NORTON - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	80 Unidade	1,49	119,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0027209 - LIXA DA ÁGUA Nº 360 - NORTON - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	NORTON	60 Unidade	1,50	90,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0027210 - LIXA DE MADEIRA Nº 100 - NORTON - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	150 Unidade	0,99	148,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0027211 - LIXA DE MADEIRA Nº 120 - NORTON - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	NORTON	150 Unidade	0,99	148,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0027212 - LIXA DE MADEIRA Nº 80 - NORTON - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	NORTON	150 Unidade	0,99	148,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0027213 - LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 Potência nominal absorvida: 850W,Nº de rotações em vazio: 11.000 r.p.m., Diâmetro do disco: 115mm - BLACK&DECKER - Valor Referência: 703,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BLACK&DECKER	3 Unidade	246,00	738,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0030624 - LONA PLÁSTICO 6 X 4 M - VONDER - Valor Referência: 158,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	10 Unidade	43,00	430,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0027214 - LONA PLÁSTICO 3 X 3 M - NOVE--54 - Valor Referência: 83,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	NOVE--54	15 Unidade	29,60	444,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0027215 - LONA PLÁSTICO 3 X 4 M - VONDER - Valor Referência: 114,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	15 Unidade	31,00	465,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0025042 - MADERITE PLASTIFICAD 15MM 2.20X1.10 - AD MADEIRA - Valor Referência: 248,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	50 Unidade	150,00	7.500,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0003964 - MADERITE 10MM 2.20X1.10 - AD MADEIRA - Valor Referência: 147,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	50 Unidade	114,00	5.700,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0006910 - MANGUEIRA A GRANEL 3/4 - PLASTMAN - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTMAN	200 Metro	6,40	1.280,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0003966 - MANGUEIRA A GRANEL 1/2 - PLASTMAN - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTMAN	250 Metro	4,00	1.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0192 - 0003967 - MANGUEIRA TRAÇADA ½ - PABOVI - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	PABOVI	200 Metro	5,30	1.060,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0003968 - MANGUEIRA TRANÇADA ¾ - PLASTMAN - Valor Referência: 9,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTMAN	150 Metro	8,00	1.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0003969 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA - PABOVI - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	PABOVI	150 Metro	8,90	1.335,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0030625 - INVERSORA DE SOLDA (MAQUINA DE SOLDA) 220V/250 AMPERES - LYNUS - Valor Referência: 1.340,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	LYNUS	1 Unidade	700,00	700,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0030626 - MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W - BLACK&DECKER - Valor Referência: 487,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BLACK&DECKER	2 Unidade	383,00	766,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0197 - 0025043 - MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA - QUARTZOLIT - Valor Referência: 33,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	QUARTZOLIT	200 Metro	24,90	4.980,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0198 - 0025044 - MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M - QUARTZOLIT - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	QUARTZOLIT	200 Metro	6,00	1.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0023934 - MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 6 X 2,50 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 243,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	50 Unidade	70,00	3.500,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0030627 - MARRETA DE 2 KG - TRAMONTINA - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	2 Unidade	69,90	139,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0030628 - MARRETA DE 1 KG - TRAMONTINA - Valor Referência: 46,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	6 Unidade	41,50	249,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0030629 - MARTELO 27 MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 50,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	6 Unidade	39,90	239,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0030630 - MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA - WORKER - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	800 Unidade	1,24	992,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0030631 - MASSA CORRIDA GALÃO C/ 18 LTS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	120 Unidade	35,00	4.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0030632 - METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 61,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	AÇO CEARENSE	250 Unidade	39,40	9.850,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0027229 - METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 - 0001 - Valor Referência: 89,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	0001	200 Unidade	72,99	14.598,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0027230 - METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	120 Unidade	102,00	12.240,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0006915 - NERVURA P/ LAJE EM MTS - PREMOLDADO - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	750 Metro	11,85	8.887,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0027231 - NIPEL FERRO 1/2 - WORKER - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	5 Unidade	1,25	6,25	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0027233 - ÓCULOS NITRO CINZA REGUL. CORDÃO, TAM. UNIVERSAL - WORKER - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	90 Unidade	6,29	566,10	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0027234 - PÁ DE BICO COM CABO - TRAMONTINA - Valor Referência: 53,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	50 Unidade	28,70	1.435,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0213 - 0027235 - PÁ QUADRADA COM CABO - TRAMONTINA - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	65 Unidade	28,00	1.820,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0025046 - PARAFUSO AÇO ROSCA FINA 5/8X4 S/PORCA - CISER - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	7,20	1.080,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0027236 - PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM - CISER - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,04	6,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0216 - 0027237 - PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2 - CISER - Valor Referência: 0,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,14	21,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0027238 - PARAFUSO DE FENDA 3,2 X 16 5X5/8 - CISER - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,04	6,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0027239 - PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40 - CISER - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,35	52,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0027240 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1 1/2 COM PORCA - CISER - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	170 Unidade	0,89	151,30	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0027241 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2 1/2 COM PORCA - WB - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WB	140 Unidade	1,50	210,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0027242 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1 1/2 COM PORCA - CISER - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	1,14	171,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0027243 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA - WB - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WB	140 Unidade	2,99	418,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0027244 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3 1/2 COM PORCA - CISER - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	1,27	190,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0224 - 0027245 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 COM PORCA - WB - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WB	150 Unidade	1,20	180,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0027246 - PARAFUSO MÁQUINA 1/4 X 1 1/2 - CISER - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,29	43,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0226 - 0027247 - PARAFUSO MÁQUINA 1/4 X 2 COM PORCA - radax - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	radax	150 Unidade	0,60	90,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0227 - 0027248 - PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA - CISER - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,19	28,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0027249 - PARAFUSO PARA ARADO 1/2 X 2 - CISER - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	200 Unidade	1,50	300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0229 - 0027250 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4 1/2 COM PORCA - CISER - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	2,49	373,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0027251 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2 - CISER - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	4,00	600,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0027252 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1 1/2 - CISER - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	2,00	300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0232 - 0027253 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2 - CISER - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	2,00	300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0233 - 0027254 - PARAFUSO SEXTAVADO C/P 1/4 X 1 - CISER - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,50	75,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0234 - 0027255 - PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 65 - WB - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WB	150 Unidade	1,10	165,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0235 - 0027256 - PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60 - CISER - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,84	126,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0236 - 0027257 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT - PREMOLDADO - Valor Referência: 16,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	40 Unidade	13,25	530,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0237 - 0027258 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT - PREMOLDADO - Valor Referência: 27,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	40 Unidade	19,00	760,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0238 - 0027259 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT - PREMOLDADO - Valor Referência: 43,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	20 Unidade	30,00	600,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0239 - 0027260 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT - PREMOLDADO - Valor Referência: 104,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	12 Unidade	72,00	864,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0240 - 0027261 - PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT - PREMOLDADO - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	12 Unidade	97,00	1.164,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0241 - 0027262 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20 - AJAPLAST - Valor Referência: 141,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AJAPLAST	12 Unidade	109,00	1.308,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0242 - 0027263 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40 - AJAPLAST - Valor Referência: 157,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AJAPLAST	12 Unidade	119,00	1.428,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0243 - 0027264 - PORCA SEXTAVADO 5/16 - CISER - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	150 Unidade	0,29	43,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0244 - 0004062 - PREGO ¾ X 17 - GERDAU - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	GERDAU	10 Quilo	31,70	317,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0245 - 0004063 - PREGO 2X10 - GERDAU - Valor Referência: 27,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GERDAU	10 Quilo	16,45	164,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0246 - 0004064 - PREGO 3X8 - GERDAU - Valor Referência: 20,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	GERDAU	10 Quilo	17,00	170,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0247 - 0004065 - PREGO DE 1¼ X 14 - GERDAU - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GERDAU	10 Quilo	18,00	180,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0248 - 0004066 - PREGO DE 1X15 - GERDAU - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GERDAU	10 Quilo	26,00	260,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0249 - 0004067 - PREGO DE 2 1/2 X 10 - GERDAU - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GERDAU	10 Quilo	15,50	155,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0250 - 0004069 - PREGO DE 3 1/2 X 8 - GERDAU - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	GERDAU	10 Quilo	16,40	164,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0251 - 0006924 - PREGO 1.1/4 X 15 - GERDAU - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GERDAU	10 Quilo	19,00	190,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0252 - 0027273 - DESIFETANTE PARA PISCINAS (CLORO EM PO KG) - Chemie - Valor Referência: 29,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bidden comercial ltda	Chemie	80 Saco	12,80	1.024,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0253 - 0004072 - SULFATO DE ALUMINIO PAC C/ 2 KG - ATCLLOR - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATCLLOR	50 Pacote	8,00	400,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0254 - 0004073 - BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG - Chemie - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bidden comercial ltda	Chemie	50 Pacote	9,00	450,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0255 - 0006925 - CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO - ATCLLOR - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATCLLOR	90 Litro	7,99	719,10	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0256 - 0027274 - REBITADOR ALICATE 9,5 POLEGADA - KALA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	KALA	2 Unidade	25,00	50,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0257 - 0027275 - REBITES 1/8 X 1 - CISER - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	500 Unidade	0,09	45,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0258 - 0027276 - REBITES ALUMINIO 4.0X25MM - WB - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WB	400 Unidade	0,15	60,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0259 - 0027281 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - CENSI - Valor Referência: 121,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CENSI	80 Unidade	83,99	6.719,20	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0260 - 0027282 - ROÇADEIRA - 28CM COM CABO DE EUCALIPTO OU SIMILAR DE 120CM - TRAMONTINA - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	25 Unidade	48,00	1.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0261 - 0027283 - ROLO DE ESPUMA 15 CM - ATLAS - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	60 Unidade	7,99	479,40	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0262 - 0027284 - ROLO DE ESPUMA 23 CM - ATLAS - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ATLAS	50 Unidade	11,80	590,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

					de Medeiros
0263 - 0027285 - ROLO DE LÂ COM CABO Nº 15 - ATLAS - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	50 Unidade	8,70	435,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0264 - 0027286 - ROLO DE LÂ Nº 23 - ATLAS - Valor Referência: 25,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ATLAS	80 Unidade	13,90	1.112,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0265 - 0027287 - ROLO DE LÂ Nº 9 - ATLAS - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	40 Unidade	6,39	255,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0266 - 0025051 - SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 15 LTS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 104,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	50 Lata	62,50	3.125,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0267 - 0027288 - SIFÃO SANFONADO DUPL0 UNIVERSAL - HERC - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HERC	50 Unidade	11,60	580,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0268 - 0027289 - SIFRAO SANFONADA UNIVERSAL - CENSI - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	CENSI	80 Unidade	5,60	448,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0269 - 0027290 - SUPER CAL 5KG - HIDROTINTAS - Valor Referência: 12,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	120 Unidade	7,99	958,80	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0270 - 0009782 - SOLVENTE P/ TINTA 900ML - EUCATEX - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	EUCATEX	120 Litro	14,00	1.680,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0271 - 0030633 - TABOA SUMAUMA 0,030CMX0,30CMX3 MTS - AD MADEIRA - Valor Referência: 59,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	60 Unidade	57,80	3.468,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0272 - 0030634 - TABOA PINUS 0,025CMX0,30CMX3 MTS - AD MADEIRA - Valor Referência: 80,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	100 Unidade	49,99	4.999,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0273 - 0027293 - THINER 900ML - É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS, ELIMINANDO MANCHAS DE GORDURA, ÓLEOS, GRAXAS, RESÍDUOS DE TINTAS SINTÉTICAS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, PODE SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE - STARLUX - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	STARLUX	100 Litro	12,85	1.285,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0274 - 0009789 - TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS 1M DE LARGURA - ROMA - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	450 Metro	4,70	2.115,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0275 - 0004117 - TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20 - ROMA - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	300 Metro	4,29	1.287,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0276 - 0004118 - TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50 - TECNOFIL - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TECNOFIL	300 Metro	6,25	1.875,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0278 - 0027308 - TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3 LTS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 50,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	80 Unidade	28,50	2.280,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0279 - 0027309 - TINTA EMPÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 2KG - HIDRACOR - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDRACOR	100 Unidade	6,40	640,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0280 - 0025054 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3 LTS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 104,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	130 Galão	69,99	9.098,70	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0281 - 0027310 - TINTA LÁTEX INTERNA 3LTS - TINTAS MIL - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TINTAS MIL	80 Unidade	17,80	1.424,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0282 - 0025056 - TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L - HIDROTINTAS - Valor Referência: 243,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	130 Lata	89,50	11.635,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0283 - 0025057 - TINTA LAVÁVEL LÁTEX INTERNA 15L - TINTAS MIL - Valor Referência: 100,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TINTAS MIL	140 Lata	64,50	9.030,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0284 - 0027311 - TINTA SPRAY CORES VARIADAS - TEK BOND - Valor Referência: 21,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TEK BOND	120 Unidade	11,50	1.380,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0285 - 0027312 - TORNEIRA AMARELA ½ DE FERRO - TALITA - Valor Referência: 41,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TALITA	20 Unidade	35,50	710,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0286 - 0027313 - TORNEIRA P/ PIA DE FERRO - TALITA - Valor Referência: 89,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TALITA	20 Unidade	55,00	1.100,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0287 - 0027314 - TORNEIRA ½ DE FERRO - TALITA - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TALITA	25 Unidade	40,50	1.012,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0288 - 0030635 - TORNEIRA GOURMET DE COZINHA - TALITA - Valor Referência: 101,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TALITA	40 Unidade	80,00	3.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0289 - 0030636 - TORNEIRA MONOCOMANDO GOURMET DE COZINHA INOX - TALITA - Valor Referência: 184,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TALITA	40 Unidade	91,80	3.672,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0290 - 0027315 - TORNEIRA VED. P/ COZINHA DE FERRO - TALITA - Valor Referência: 90,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TALITA	40 Unidade	55,00	2.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0291 - 0027316 - TORNEIRA P/ PIA 23 CM LUXO DE FERRO - TALITA - Valor Referência: 172,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TALITA	40 Unidade	53,50	2.140,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0292 - 0027317 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE FERRO - TALITA - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TALITA	40 Unidade	55,00	2.200,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0293 - 0027318 - TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½ - HERC - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HERC	40 Unidade	9,50	380,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0294 - 0027319 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½ - DURIN - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	DURIN	40 Unidade	2,50	100,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0295 - 0027320 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA - HERC - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HERC	40 Unidade	8,25	330,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0296 - 0027321 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO - HERC - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	HERC	40 Unidade	6,50	260,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0297 - 0027322 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE 1/2 - HERC - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HERC	40 Unidade	4,99	199,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0298 - 0027323 - TRENA 30 MTS - RINO - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	RINO	3 Unidade	23,00	69,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0299 - 0027324 - TRENA 8 MTS - WORKER - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	8 Unidade	20,00	160,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0300 - 0009802 - TRELIÇA 6/3. 4X4.2 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	200 Metro	5,50	1.100,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0301 - 0027325 - TRINCHA 2 ½ - ATLAS - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	50 Unidade	7,25	362,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0302 - 0027326 - TRINCHA ¾ - ATLAS - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	45 Unidade	2,90	130,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0303 - 0027327 - TRINCHA 1 - ATLAS - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	30 Unidade	3,25	97,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0304 - 0027328 - TRINCHA 2 - ATLAS - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ATLAS	60 Unidade	5,00	300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0305 - 0027329 - TRINCHA 3 - ATLAS - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	60 Unidade	8,75	525,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0306 - 0027330 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8 - KRONA - Valor Referência: 4,26					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	KRONA	35 Unidade	2,00	70,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0307 - 0027331 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL - TALITA - Valor Referência: 18,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TALITA	35 Unidade	12,45	435,75	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0308 - 0027332 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA - KRONA - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	KRONA	35 Unidade	1,35	47,25	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0309 - 0027333 - VERNIZ 1 LT - HIDROTINTAS - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	15 Unidade	37,50	562,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0310 - 0004174 - ZARÇAO 3,6 LTS - AQUARELA - Valor Referência: 80,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	AQUARELA	50 Galão	70,00	3.500,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0311 - 0027337 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA - WORKER - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	200 Unidade	1,89	378,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0312 - 0027338 - PROTETOR AUDITIVO- PRODUZIDO EM POLÍMERO - WURTH - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WURTH	150 Unidade	1,50	225,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0313 - 0027339 - ROLO PELE DE CARNEIRO 22MM ALTURA ALTURA DE MANTA - ATLAS - Valor Referência: 62,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	80 Unidade	24,75	1.980,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0314 - 0027340 - GARFO GAIOLA 230MM - ATLAS - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	ATLAS	15 Unidade	8,80	132,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0315 - 0027343 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" - IRWIN - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	5 Unidade	9,99	49,95	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0316 - 0027344 - BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" - IRWIN - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	IRWIN	5 Unidade	19,00	95,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0317 - 0027345 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM - IRWIN - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	10 Unidade	4,65	46,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0318 - 0027346 - BROCA PARA CONCRETO 13/32" - IRWIN - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	IRWIN	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0319 - 0027347 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - IRWIN - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	6 Unidade	6,75	40,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0320 - 0027348 - CHAVE 13MM FREZADA E BOCA - TRAMONTINA - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	5 Unidade	13,60	68,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0321 - 0027349 - CHAVE 14MM FREZADA E BOCA - VONDER - Valor Referência: 28,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	5 Unidade	13,75	68,75	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0322 - 0027350 - CHAVE 15MM FREZADA E BOCA - TRAMONTINA - Valor Referência: 28,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	5 Unidade	15,20	76,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0323 - 0027351 - CHAVE 16MM FREZADA E BOCA - VONDER - Valor Referência: 30,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	5 Unidade	15,00	75,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0324 - 0027352 - CHAVE 17MM FREZADA E BOCA - TRAMONTINA - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	5 Unidade	17,40	87,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0325 - 0021776 - CORRENTE GALV 6.4 MM - VONDER - Valor Referência: 35,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	10 Quilo	27,00	270,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0326 - 0021777 - CORRENTE GALV 9,5 MM - VONDER - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	10 Quilo	36,00	360,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0327 - 0027353 - DISCO DESBASTE 4.1/2" - WORKER - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	10 Unidade	2,60	26,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0328 - 0027354 - PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO - FORCE - Valor Referência: 133,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORCE	10 Unidade	59,30	593,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0329 - 0027355 - SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G - TEKBOND - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TEKBOND	15 Unidade	9,25	138,75	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0330 - 0027356 - SILICONE ACÉTICO 280G - PROSIL - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	PROSIL	20 Unidade	11,80	236,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0331 - 0027357 - VASSOURÃO GARI 38X12X18 + CABO - CERDAS RÍGIDAS. COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO. INDICAÇÃO DE USO LIMPEZA PESADA DE ÁREAS EXTERNAS E PISOS RUGOSOS - PET - Valor Referência: 51,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PET	80 Unidade	16,00	1.280,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0332 - 0021784 - ELETRODO E6013 4MMX400MM - WORKER - Valor Referência: 25,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	20 Quilo	20,00	400,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0333 - 0027358 - MANGUEIRA MANGOTE SUÇÃO 2 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO - PLASTMAN - Valor Referência: 44,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTMAN	200 Metro	25,00	5.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0334 - 0027359 - MANGUEIRA MANGOTE SUÇÃO 3 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO - HIMAFLEX - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	HIMAFLEX	200 Metro	59,81	11.962,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0335 - 0027360 - MANGUEIRA MANGOTE SUÇÃO 4 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO - HIMAFLEX - Valor Referência: 131,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	HIMAFLEX	150 Metro	98,62	14.793,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0336 - 0027361 - ABRAÇADEIRA MANGUEIRA MANGOTE C PARAFUSO DE 4 - CISER - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	15 Unidade	20,00	300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0337 - 0027362 - SERRA AÇO RAPIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENTES POR 25 MM; 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM LARGURA: 13 MM ESPESSURA: 6 MM - IRWIN - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	IRWIN	150 Unidade	7,20	1.080,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0338 - 0027364 - CILINDRO PARA FECHADURA PINO CROMADO - SILVANA - Valor Referência: 20,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	SILVANA	50 Unidade	13,90	695,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0340 - 0009708 - BRITA - Tamanho graúdo, possui massa unitária entre 1 e 2 kg/dm³ e grãos angulosos que possuem utilizações específicas - BRITADOR - Valor Referência: 220,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BRITADOR	350 Metro Cúbico 178,00		62.300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0341 - 0027368 - CARRETEL FIO NYLON ROÇADEIRA COMPATÍVEL STIHL FS160/220/280 - STIHL - Valor Referência: 306,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	STIHL	15 Unidade	49,00	735,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0342 - 0027369 - CHAPA ONDULADA LAMBRI 2X1 MTS CHAPA 18 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 252,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	AÇO CEARENSE	50 Unidade	199,00	9.950,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0343 - 0027370 - CIMENTO COLA ACIII 15KG - QUARTZOLIT - Valor Referência: 26,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	QUARTZOLIT	200 Unidade	19,95	3.990,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0344 - 0023889 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA - WORKER - Valor Referência: 118,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	WORKER	10 Unidade	65,00	650,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0345 - 0023890 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO - LOGASA - Valor Referência: 435,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	LOGASA	10 Unidade	230,00	2.300,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0346 - 0030637 - CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM STHIL 250 - STHIL - Valor Referência: 132,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	STHIL	40 Unidade	132,00	5.280,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0347 - 0027372 - CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM STHIL 210 - STHIL - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	STHIL	60 Unidade	102,00	6.120,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0348 - 0027373 - ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 9X2 DEGRAUS - MOR - Valor Referência: 773,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MOR	3 Unidade	485,00	1.455,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0349 - 0027374 - ESTACA DE ALVENARIA DE 2,50 MT DE COMPRIMENTO - PREMOLDADO - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PREMOLDADO	180 Unidade	52,00	9.360,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0350 - 0023926 - FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312mts (PARA ROÇADEIRA ELETRICA OU GASOLINA) - FIO - Valor Referência: 379,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMILLA DALL IGNA	FIO	15 Unidade	246,59	3.698,85	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0351 - 0023928 - GESSO EM PÓ 40KG - GESSO - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GESSO	20 Quilo	15,05	301,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0352 - 0023929 - IMPLEMENTO PODADOR CERCA VIVA COMPATIVEL COM HL 145 P/KA-85/120 STHIL4243-740-5101 - HL 145 P/KA-85/120 - Valor Referência: 1.287,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMILLA DALL IGNA	HL 145 P/KA-85/120 3 Unidade		1.071,56	3.214,68	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0353 - 0023930 - JOELHO 45 GRAUS P/ ESGOTO 100MM - FORTLEV - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	FORTLEV	60 Unidade	4,80	288,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0355 - 0027377 - LUYA LATEX SEM FORRO confeccionada em latex natural, com superficie antiderrapante - MUCAMBO - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	MUCAMBO	250 Par	3,39	847,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0356 - 0023935 - MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 94,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AÇO CEARENSE	25 Unidade	42,00	1.050,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0357 - 0030638 - ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR - WURTH - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	WURTH	60 Unidade	5,90	354,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0358 - 0030639 - PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110MM - CISER - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CISER	200 Unidade	1,19	238,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0359 - 0030640 - PIA INOX 1.20MT - BRANOX - Valor Referência: 259,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	BRANOX	5 Unidade	190,00	950,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0360 - 0030641 - PIA INOX 1.50MT - GHELPLUS - Valor Referência: 315,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	GHELPLUS	5 Unidade	245,00	1.225,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0361 - 0030642 - PNEU P CARRO MAO 3,5X8 - LEVORIN - Valor Referência: 98,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	LEVORIN	10 Unidade	42,99	429,90	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0363 - 0030644 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - vonder - Valor Referência: 2.840,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	vonder	23 Unidade	2.840,00	65.320,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0364 - 0030644 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - vonder - Valor Referência: 2.840,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	vonder	7 Unidade	2.840,00	19.880,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0365 - 0030645 - PULVERIZADOR AGRICOLA 16LT - NOVE--54 - Valor Referência: 175,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	NOVE--54	20 Unidade	100,00	2.000,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0366 - 0030646 - SIFRAO DÚPLO SANFONADO PIA/LAVATORIO - HERC - Valor Referência: 12,30					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HERC	50 Unidade	6,85	342,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0367 - 0030647 - SUPERCAL 10KG - HIDRACOR - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	HIDRACOR	50 Unidade	19,35	967,50	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0368 - 0030648 - TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200L - VONDER - Valor Referência: 319,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	150 Unidade	150,00	22.500,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0371 - 0027392 - TELA NYLON VERDE 1,50 ALTURA - TECNOFIL - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TECNOFIL	150 Metro	6,90	1.035,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0372 - 0027393 - TELHA BRASILIT 110X2,44 5MM - BRASILIT - Valor Referência: 105,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BRASILIT	220 Unidade	84,60	18.612,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0373 - 0027394 - VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL 750W 220V COM MANGOTE - VONDER - Valor Referência: 865,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	1 Unidade	865,18	865,18	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0374 - 0023875 - BROCHA DE CAIAÇÃO - ATLAS - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	40 Unidade	7,75	310,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0375 - 0023876 - CABO AÇO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG - vonder - Valor Referência: 20,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	vonder	50 Metro	20,72	1.036,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0376 - 0030651 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 1X2/5MM - COBRECUM - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	COBRECUM	1.200 Metro	1,50	1.800,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0377 - 0023878 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 1X4MM - COBRECUM - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	COBRECUM	1.200 Metro	3,55	4.260,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0378 - 0030652 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA - LOGASA - Valor Referência: 85,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	LOGASA	10 Unidade	85,50	855,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0379 - 0023881 - CAMARA DE AR 3,5X8 - COLSON - Valor Referência: 31,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	COLSON	20 Unidade	20,90	418,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0380 - 0023895 - CORRENTE GALV 3.0 MM - VONDER - Valor Referência: 39,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	20 Quilo	30,00	600,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0381 - 0023896 - CORRENTE GALV 4.8 MM - VONDER - Valor Referência: 38,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	VONDER	20 Quilo	38,73	774,60	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0382 - 0030653 - PICARETA, fabricada em aço com alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica. Indicada para agricultura e construção civil, ideal no revolvimento do solo (para descompactar o solo) e em minas e obras para escavação de túneis.- Especific - TRAMONTINA - Valor Referência: 144,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	20 Unidade	71,00	1.420,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0384 - 0030655 - BOEIRA (TUBO DE CONCRETO ARMADO)TAMANHO: 0.80cm X 1m. O tubo de concreto armado é um tipo de tubo que é ainda mais resistente do que um tubo de concreto convencional, pelo fato de ser utilizada uma armação de aço em sua confecção, para que o tubo possa su - PRÉ-MOLDADO - Valor Referência: 470,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	PRÉ-MOLDADO	50 Unidade	339,00	16.950,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0385 - 0030656 - CAIXA PLASTICA 4X2 - TRAMONTINA - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	500 Unidade	1,49	745,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0386 - 0030657 - MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 20KG - HIDROTINTAS - Valor Referência: 64,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	100 Unidade	49,00	4.900,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0387 - 0030658 - TEXTURA ACRILICA BALDE 20KG - HIDROTINTAS - Valor Referência: 123,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDROTINTAS	50 Unidade	115,00	5.750,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0388 - 0030659 - CANDUITE FLAXIVEL 25MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 2,13					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	TRAMONTINA	500 Metro	1,99	995,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0389 - 0030660 - TABOA MISTA CAFERANA M² - AD MADEIRA - Valor Referência: 100,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AD MADEIRA	50 Metro Quadrado	28,00	1.400,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0390 - 0030661 - TELA SOLDADA TAG 5X10CM FIO 1.6MM ROLO ALTURA 1,5 MT - vonder - Valor Referência: 872,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	vonder	525 Metro	26,12	13.713,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0391 - 0030661 - TELA SOLDADA TAG 5X10CM FIO 1.6MM ROLO ALTURA 1,5 MT - vonder - Valor Referência: 872,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	vonder	175 Metro	26,12	4.571,00	Homologado em 23/10/2024 08:09:28 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Operador Do Processo

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C6F88B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada na data de 13/09/2024, processo administrativo nº 0509001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de trator agrícola e equipamentos para o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Frutuoso Gomes - RN, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 0014/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA - CNPJ 07.327.166/0001-66 Rodovia Santos Dumont KM 13,5, nº 3.439, Bairro Paupina, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.873-815. Francisco Fernandes Fiuza de Carvalho, CPF nº 881.358.613-20 Telefone: (88) 3523 - 8488; 88 3671-7400	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade
1	11516 - TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS Motor: 57 CV. Transmissão: 8 velocidades para frente e 2 para trás, sem creeper. Sistema de Direção: Hidrostática. Tração Dianteira 4x4. Freio de Discos Umidos. Pneus traseiro: 14.9-28R2 e Dianteiro 9.5 -24R1 . Ambiente do operador do tipo plataforma com Estrutura de Proteção Contra Capotamento (EPPC). Semeadora de Linhas, Modelo PLB-4 com linhas de plantio. Grade Hidráulica HI - 28 x 20x 3.5: Espaçamento entre discos de 185mm, Mancal de Atrito. Marca: MASSEY FERGUSON	Und	1	1	267.000,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Algun fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário? () Sim (X) Não

Se sim, segue abaixo a relação dos fornecedores:

-

-

Algun fornecedor manteve sua proposta original? (X) Sim () Não

Se sim, segue abaixo a relação dos fornecedores:

- TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS

- BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Agricultura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO

Representante Legal

C. P. F. nº 881.358.613-20

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CC2A4656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 - P.E Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, processo administrativo nº 544/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de serviços para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital do município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PERSONAL AMBIENTAL LTDA	
CNPJ: 12.061.262/0001-45	
ENDEREÇO: AV GEOGENOR CHAVES BARBALHO, GOIANINHA/RN, CEP: 59.173-000	
REPRESENTANTE: MARCELLO LUIS PEREIRA VARGAS	CPF: 768.695.397-15
E-MAIL: marcellovargas2012@gmail.com	TEL.: (84) 99413-7065

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0036609 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS HOSPITALARES – BOMBONA 200L	TR² - D500	THERMO OXXI DUSTRIA DE MÁQUINAS	4.800 UN	R\$ 89,99	R\$431.952,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 431.952,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Personal Ambiental LTDA

CNPJ: 12.061.262/0001-45

MARCELLO LUIS PEREIRA VARGAS

CPF: 768.695.397-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A4B0CDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 45/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0029553 - BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO - 63cm - Valor Referência: 81,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	63cm	150 Unidade	6,13	919,50	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0029565 - BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS - Bomba - Valor Referência: 57,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Bomba	20 Unidade	34,98	699,60	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0029568 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P - COLETE - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	COLETE	220 Unidade	12,19	2.681,80	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0029569 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M - COLETE - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	COLETE	220 Unidade	12,44	2.736,80	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0029570 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G - COLETE - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	COLETE	220 Unidade	12,59	2.769,80	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0029571 - CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS - 23,5cm - Valor Referência: 19,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	23,5cm	140 Unidade	6,39	894,60	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0032944 - CONE CHINÊS - Chapeu chinês - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Chapeu chinês	100 Unidade	1,98	198,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0029574 - CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERIAU RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA - CORDA - Valor Referência: 75,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CORDA	120 Unidade	12,00	1.440,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0029578 - JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA - JOGO - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	JOGO	40 Unidade	31,90	1.276,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0029577 - JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA - JG DAMA - Valor Referência: 42,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JG DAMA	60 Unidade	24,99	1.499,40	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0029605 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - JOGO - Valor Referência: 979,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	JOGO	60 Kit	449,00	26.940,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - JOGO - Valor Referência: 977,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	JOGO	60 Kit	449,00	26.940,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0029606 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - UNIFORME ESPORTIVO - Valor Referência: 977,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	UNIFORME ESPORTIVO	60 Kit	850,00	51.000,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por:

HOSANIRA GALVAO					
0014 - 0029607 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - JOGO UNIFORME - Valor Referência: 977,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	JOGO UNIFORME	60 Kit	599,00	35.940,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0029582 - JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM - JG XADREZ - Valor Referência: 119,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JG XADREZ	60 Unidade	69,00	4.140,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0029591 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV - REDE - Valor Referência: 676,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	REDE	20 Par	299,00	5.980,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0029592 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM - GISMAR REDES - Valor Referência: 513,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAMSIG LTDA	GISMAR REDES	20 Par	170,94	3.418,80	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0029593 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL; FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODOAO, DUPLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA - REDE VOLEY - Valor Referência: 294,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	REDE VOLEY	20 Par	199,00	3.980,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0032945 - COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 90X45CM. - COLCHONETE - Valor Referência: 62,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA COLCHONETE JUNIOR		100 Unidade	37,50	3.750,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0011019 - Escada Funcional - Linha Agilidade; Material:Nylon e polipropileno; dimensões: 4mcomprimento x 47 cm de largura; 8 degraus;peso 1,2 kg - 4m - Valor Referência: 152,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	4m	50 Unidade	49,98	2.499,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0032946 - BARRAS FUNCIONAL - BARRA - Valor Referência: 314,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BARRA	100 Unidade	59,60	5.960,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0002052 - MEDALHAS DE BRONZE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM - MEDALHA - Valor Referência: 30,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	MEDALHA	800 Unidade	2,50	2.000,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0002053 - MEDALHAS DE OURO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM - MEDALHAS - Valor Referência: 31,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	MEDALHAS	800 Unidade	2,50	2.000,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0002054 - MEDALHAS DE PRATA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM - MEDALHA - Valor Referência: 31,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	MEDALHA	800 Unidade	2,50	2.000,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0011016 - Trofeus base dupla de MDF em formatoretangular medindo 25 x 13 cm e 3cm de altura,na cor preto com detalhes marmorizado embranco, com uma estatueta de goleiro (25 cm de altura) e/ou chuteira (14 cm de altura) douradoacima. Ao lado uma placa em em MDF com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 28cm. - MEDALHA - Valor Referência: 137,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MEDALHA	200 Unidade	34,99	6.998,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0011017 - Trofeus base em MDF medindo 20x12cm e2mm de espessura, na cor preto liso,envernizado, uma coluna dourada em canplasdouradas na lateral acima uma placa medindo12x12cm com uma modura espelhada contendoa gravacao e logotipos, do outro lado, umaestatueta da modalidade. Altura 36cm. - MEDALHA - Valor Referência: 82,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MEDALHA	200 Unidade	64,99	12.998,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0036694 - Bola de Futsal Infantil Sub 7/9 RX 50 XXIII - BOLA - Valor Referência: 181,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	30 Unidade	67,98	2.039,40	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0036695 - Bola Rx 100 Futsal Infantil Oficial - BOLA - Valor Referência: 155,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	30 Unidade	67,99	2.039,70	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0036696 - Bola Futsal RX 200 XXIII Sub 13 Am Pt - BOLA - Valor Referência: 187,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	30 Unidade	68,98	2.069,40	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0036698 - Bola Campo Bravo Xxi + Bomba De Ar - BOLA CAMPO - Valor Referência: 198,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA CAMPO	30 Unidade	119,00	3.570,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0036699 - Bola Society Lider N4 Xxiv - BOLA SOCIETY - Valor Referência: 174,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA SOCIETY	30 Unidade	119,00	3.570,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0036700 - Bola Infantil Escolar Queimada T10 Vollo Iniciação Esportiva - Nº10 - Valor Referência: 101,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Nº10	30 Unidade	14,69	440,70	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0036701 - Bola de Vôlei de Quadra - VP 5000 - BOLA - Valor Referência: 148,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	30 Unidade	135,00	4.050,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0036702 - Bola De Vôlei de Areia - VP Fun XXI - BOLA - Valor Referência: 158,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	30 Unidade	69,90	2.097,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0036703 - Bola Beach Soccer Fusion Ix, Branco, 0.70 - BOLA BEACH S - Valor Referência: 170,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA BEACH S	30 Unidade	89,00	2.670,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0036704 - Bola De Vinil Pingo Dente De Leite Futebol - BOLA VINIL - Valor Referência: 138,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA VINIL	30 Unidade	24,99	749,70	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0036705 - Corda Elástica 4 Metros - 4m - Valor Referência: 28,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	4m	100 Unidade	24,97	2.497,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0036706 - Colchonete Academia Grande - 100x60x03 - Densidade 23 - COLCHONETE - Valor Referência: 64,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA COLCHONETE JUNIOR		200 Unidade	36,50	7.300,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0036707 - Par de Rede para Trave de Gol Society Suíço Caixote Nylon - GISMAR REDES - Valor Referência: 347,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAMSIG LTDA	GISMAR REDES	10 Par	220,00	2.200,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0036708 - Cronometro Relógio Led Digital Parede Mesa Com Controle 2113 - CRONOMETRO - Valor Referência: 103,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CRONOMETRO	10 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0029551 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO - GISMAR REDES - Valor Referência: 119,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAMSIG LTDA	GISMAR REDES	8 Unidade	61,54	492,32	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0029552 - APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL (90 DECIBEIS) - Profissional - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Profissional	20 Unidade	5,98	119,60	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0029557 - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G - BOLA BORRACHA - Valor Referência: 102,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA BORRACHA	100 Unidade	20,00	2.000,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0029558 - BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE - Valor Referência: 108,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE	100 Unidade	108,80	10.880,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0029559 - BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES - BOLA HANDBOL - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA HANDBOL	20 Unidade	95,00	1.900,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0029560 - BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G - BOLA - Valor Referência: 113,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	60 Unidade	89,00	5.340,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0029561 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - BOLA - Valor Referência: 112,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	100 Unidade	69,90	6.990,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0029562 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - BOLA - Valor Referência: 116,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	60 Unidade	68,98	4.138,80	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0029563 - BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS - BOLA - Valor Referência: 109,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	20 Unidade	83,90	1.678,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0029564 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 6 - Valor Referência: 105,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 6	40 Unidade	105,70	4.228,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0029566 - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G e GG - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER - Valor Referência: 36,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER	400 Unidade	19,90	7.960,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0029567 - CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC - CARTOES - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CARTOES	10 Conjunto	15,00	150,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - CONE - Valor Referência: 24,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CONE	80 Unidade	24,75	1.980,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - CONE - Valor Referência: 61,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CONE	40 Unidade	45,00	1.800,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0029575 - CORDA ELASTICA 6MT - 6m - Valor Referência: 42,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	6m	40 Unidade	35,89	1.435,60	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0029576 - CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H5959, BOTOES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR - Digital - Valor Referência: 68,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BRUMO ESPORTES LTDA	Digital	20 Unidade	29,92	598,40	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0029579 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TAM G - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CON - Valor Referência: 822,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CON	40 Kit	499,00	19.960,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0029581 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TO TAM P - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONT - Valor Referência: 1.482,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	OGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONT	40 Kit	499,00	19.960,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0029583 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO	1.000 Unidade	3,80	3.800,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO	1.000 Unidade	5,05	5.050,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO - Valor Referência: 27,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO	1.000 Unidade	3,69	3.690,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO - Valor Referência: 28,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO	1.000 Unidade	5,05	5.050,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5 - Valor Referência: 30,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5	1.000 Unidade	3,69	3.690,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0029588 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO - Valor Referência: 33,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO	1.000 Unidade	5,09	5.090,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLIO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS - MEIAO - Valor Referência: 25,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	MEIAO	400 Par	9,00	3.600,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0029590 - PLACAR DE MESA (MANUAL) - PLACAR - Valor Referência: 273,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	PLACAR	4 Unidade	179,00	716,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0029594 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TROFÉU - Valor Referência: 227,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	TROFÉU	40 Unidade	98,98	3.959,20	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0029595 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TROFÉU - Valor Referência: 241,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	TROFÉU	50 Unidade	88,98	4.449,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0029596 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TROFÉU - Valor Referência: 403,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	TROFÉU	50 Unidade	127,65	6.382,50	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0029597 - TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - TROFÉU - Valor Referência: 294,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	TROFÉU	50 Unidade	47,99	2.399,50	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0029598 - TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - TROFÉU - Valor Referência: 266,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	TROFÉU	50 Unidade	47,99	2.399,50	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0029599 - TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - TROFÉU - Valor Referência: 258,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	TROFÉU	50 Unidade	47,99	2.399,50	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0029600 - CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO - CHUTEIRA - Valor Referência: 153,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CHUTEIRA	400 Unidade	62,00	24.800,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0029601 - CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE F - CHUTEIRA - Valor Referência: 146,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CHUTEIRA	400 Unidade	66,00	26.400,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0029602 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA - CHUTEIRA - Valor Referência: 124,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CHUTEIRA	400 Unidade	89,00	35.600,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0029603 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 - CHUTEIRA - Valor Referência: 148,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CHUTEIRA	400 Unidade	54,80	21.920,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO

0078 - 0032900 - O kimono que atende aos requisitos da IBJJ. Testado e aprovado. Jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado em meio as pernas. Lapela reforçada com 6 costuras e EVA de alta densidade. COMPOSIÇÃO 100% algodão trançado Gramatura de 350g/m2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS Lavado em processo industrial pré-encolhido Gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras e EVA Calça feita de sarja, tecido duplo na coxa até a barra e quatro reforços extras Encolhimento de 2% a 4% nas primeiras lavagens RECOMENDAÇÕES PARA LAVAGEM Não lavar a seco e secar em lugares com sombra e ventilação, não secar ao sol. Lavar ele do avesso para evitar que desbote ao longo do tempo Lavar com água fria Não secar em secadora. Indicação para escolha de tamanho: A0 de 1,57 a 1,65m A1 de 1,66 a 1,74m A2 de 1,75 a 1,83m A3 de 1,84 a 1,91m A4 de 1,92 a 2,00m - KIMONO - Valor Referência: 530,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	KIMONO	40 Unidade	272,00	10.880,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0032901 - Faixa para kimono Poliéster Parte Externa: 100% Algodão Medidas Aproximadas: Tamanho 1: Medindo 220Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 2: Medindo 250Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 3: Medindo 270Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 4: Medindo 290Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 5: Medindo 310Cm De Comprimento E 4Cm De Largura.Indicado para: Treino e Competição - FAIXA - Valor Referência: 228,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	FAIXA	40 Unidade	23,30	932,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0032902 - Tênis de corrida unissex Para garantir conforto e qualidade aos atletas Indicado para quem está iniciando os treinos de running, caminhada e crossfit, o calçado desenvolvido em material leve e resistente, possui cabedal têxtil respirável, e bico mais fino, tênis com ajuste no mediopé que, se usada em conjunto com sua amarração em cadaço, proporciona mais firmeza e suporte aos pés. Entressola em espuma macia e elevada, conferindo amortecimento e uma sensação suave em cada passada. Solado emborrachado para criar tração e dar aderência a calçadas, ruas e esteiras. O tênis, em um design feito com pelo menos 20% de conteúdo reciclado por peso. - TENIS - Valor Referência: 338,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	TENIS	50 Unidade	167,00	8.350,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0032905 - Escada de agilidade é um acessório excelente para desenvolvimento de reflexos, agilidade e coordenação motora, explorando as habilidades através de exercícios rotineiros específicos. Propõe a você diversos exercícios para a melhora de sua velocidade, agilidade, coordenação motora, além de fortalecer seus músculos inferiores. Tamanhos: 5m Composição Nylon e polipropileno. Gênero: unissex - Agilidade - Valor Referência: 160,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Agilidade	20 Unidade	55,97	1.119,40	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0032906 - Bola de Futebol Gênero: Unissex Definição da Tecnologia: Tecnologia de Termo fusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade.Composição: PUPeso do Produto: 425-440GCircunferência: 68-69CM - BOLA - Valor Referência: 263,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	20 Unidade	87,40	1.748,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0032907 - Fitas de marcação Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 6 e 12 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 6 metros, duas de 12 metros e 6 estacas. - FITA - Valor Referência: 165,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	FITA	8 Unidade	87,00	696,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0032908 - Short de compressão Perfeito para o treino. Tecido super confortável. Cós alto para maior segurança, evita que a peça fique descendo.Composição: 90% poliamida, 10% elastano. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 126,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME O EDITAL	40 Unidade	33,70	1.348,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0032909 - Camisa de Compressão Pro Proteção Solar FPU 50+ Manga Longa Rash Guard.feita com Proteção Solar SUN PRO ® FPU 50+, bloqueia 98% dos raios UVA e UVB. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 80,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME O EDITAL	100 Unidade	43,70	4.370,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0032910 - Caneleira para Futebol Proteção Esporte ao Ar Livre ParGênero: Unissex - CANELEIRA - Valor Referência: 106,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CANELEIRA	100 Unidade	17,50	1.750,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0032919 - Skates de alta qualidade que pode ser utilizado por vários nveis de skatistas do iniciante a quem já tem alguma habilidade com o skate.Material: Produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim e eucalipto, coladas com resina epxi.Largura: 7,8" polegadas / 19,80 cmComprimento: 31,4"polegadas / 80 cmOrigem: Nacional. - SKATE - Valor Referência: 206,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	SKATE	40 Unidade	142,80	5.712,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0032920 - Patins para eventos na perspectiva de trabalhar o equilíbrio, coordenação motora, postura e flexibilidade, além de melhorar a concentração e criar horas de entretenimento e pura diversão. - PATINS - Valor Referência: 338,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	PATINS	40 Unidade	289,00	11.560,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0036739 - Bola de Futebol FT-5 MikasaGênero: UnissexIndicado para: Dia a DiaTipo: FutebolComposição: PoliuretanoPeso do Produto: 400-440 gCostura: Com CosturaCircunferência: Tamanho 5 - BOLA - Valor Referência: 162,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	BOLA	100 Unidade	162,64	16.264,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0036961 - Capacete Com Sinalizador Led Bike Ciclismo Verde E Preto Gts Tamanho 27 - CAPACETE - Valor Referência: 131,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CAPACETE	20 Unidade	131,80	2.636,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0036962 - Legging Ciclista Slim Fitness Unisex Média Produzido com tecido confortável que se ajusta facilmente ao corpo, o shorts biker da Slim Fitness proporciona maior flexibilidade durante as suas atividades diárias. - Legging Ciclista - Valor Referência: 106,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Legging Ciclista	50 Unidade	95,00	4.750,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0036963 - Blusa Esportiva Ciclismo Proteção Uv+50 Unissex Tempestal Blusa Esportiva Super Leve Proteção UV50+ TEMPESTAL® c/ encaixe para dedo, capuz e bolsos laterais. - Blusa Esportiva Ciclismo Proteção Uv+50 - Valor Referência: 120,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Blusa Esportiva Ciclismo Proteção Uv+50	200 Unidade	95,00	19.000,00	Homologado em 23/10/2024 11:34:28 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

DEILA FERREIRA PINTO
Operador do processo

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5B5B8A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 045/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 45/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029553 - BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 81,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	63cm	Reises	150	919,50
Item: 0002 - 0029565 - BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 57,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Bomba	Pista e Campo	20	699,60
Item: 0003 - 0029568 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLETE	MF	220	2.681,80
Item: 0004 - 0029569 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLETE	MF	220	2.736,80
Item: 0005 - 0029570 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLETE	MF	220	2.769,80
Item: 0006 - 0029571 - CONE EM PLASTICO FLEXIVEL, COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 19,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	23,5cm	Pista e Campo	140	894,60
Item: 0007 - 0032944 - CONE CHINÊS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Chapeu chinês	Pista e Campo	100	198,00
Item: 0008 - 0029574 - CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERUIAL RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 75,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CORDA	SCB	120	1.440,00
Item: 0009 - 0029578 - JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO	BMX	40	1.276,00
Item: 0010 - 0029577 - JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 42,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JG DAMA	SCB	60	1.499,40
Item: 0011 - 0029605 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 979,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO	ARTE PERFEITA	60	26.940,00
Item: 0012 - 0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 977,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO	ARTE PERFEITA	60	26.940,00
Item: 0013 - 0029606 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 977,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR (49.752.441/0001-39)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRAGALVAO	UNIFORME ESPORTIVO	PROPRIA	60	51.000,00
Item: 0014 - 0029607 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M e G). - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 977,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO UNIFORME	ARTE PERFEITA	60	35.940,00
Item: 0015 - 0029582 - JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 119,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JG XADREZ	SCB	60	4.140,00
Item: 0016 - 0029591 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 676,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	REDE	PANGUE	20	5.980,00
Item: 0017 - 0029592 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 513,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAMSIG LTDA (54.198.647/0001-07)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	GISMAR REDES	GISMAR REDES	20	3.418,80
Item: 0018 - 0029593 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL; FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUPLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 294,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	REDE VOLEY	MASTER	20	3.980,00
Item: 0019 - 0032945 - COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 90X45CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 62,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR (49.441.597/0001-07)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLCHONETE	ROBFLEX	100	3.750,00
Item: 0020 - 0011019 - Escada Funcional - Linha Agilidade: Material:Nylon e polipropileno; dimensões: 4m comprimento x 47 cm de largura; 8 degraus; peso 1,2 kg - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 152,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	4m	Pista e Campo	50	2.499,00
Item: 0021 - 0032946 - BARRAS FUNCIONAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 314,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BARRA	BMX	100	5.960,00
Item: 0022 - 0002052 - MEDALHAS DE BRONZE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 30,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	800	2.000,00
Item: 0023 - 0002053 - MEDALHAS DE OURO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 31,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHAS	MEDASUL	800	2.000,00
Item: 0024 - 0002054 - MEDALHAS DE PRATA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 31,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	800	2.000,00
Item: 0025 - 0011016 - Trofeu base dupla de MDF em formato retangular medindo 25 x 13 cm e 3cm de altura, na cor preto com detalhes marmorizado em branco, com uma estatueta de goleiro (25 cm de altura) e/ou chuteira (14 cm de altura) dourado/acima. Ao lado uma placa em em MDF com uma moldura espelhada contendo a gravação elogotipos. Altura 28cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 137,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	PROPRIA	200	6.998,00
Item: 0026 - 0011017 - Trofeu base em MDF medindo 20x12cm e 2mm de espessura, na cor preto liso, envernizado, uma coluna dourada em canplasdouradas na lateral acima uma placa medindo 12x12cm com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos, do outro lado, uma estatueta da modalidade. Altura 36cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 82,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	PROPRIA	200	12.998,00
Item: 0027 - 0036694 - Bola de Futsal Infantil Sub 7/9 RX 50 XXIII - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 181,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	PENALTY	30	2.039,40
Item: 0028 - 0036695 - Bola Rx 100 Futsal Infantil Oficial - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 155,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	PENALTY	30	2.039,70
Item: 0029 - 0036696 - Bola Futsal RX 200 XXIII Sub 13 Am Pt - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 187,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	PENALTY	30	2.069,40
Item: 0031 - 0036698 - Bola Campo Bravo Xxi + Bomba De Ar - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 198,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA CAMPO	DUALT	30	3.570,00
Item: 0032 - 0036699 - Bola Society Lider N4 Xxiv - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 174,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA SOCIETY	DUALT	30	3.570,00
Item: 0033 - 0036700 - Bola Infantil Escolar Queimada T10 Vollo Iniciação Esportiva - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 101,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Nº10	Pista e Campo	30	440,70
Item: 0034 - 0036701 - Bola de Vôlei de Quadra - VP 5000 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 148,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	30	4.050,00
Item: 0035 - 0036702 - Bola De Vôlei de Areia - VP Fun XXI - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 158,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	RAINHA	30	2.097,00
Item: 0036 - 0036703 - Bola Beach Soccer Fusion Ix, Branco, 0,70 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 170,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA BEACH S	DUALT	30	2.670,00
Item: 0037 - 0036704 - Bola De Vinil Pingo Dente De Leite Futebol - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 138,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA VINIL	DUALT	30	749,70
Item: 0038 - 0036705 - Corda Elástica 4 Metros - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	4m	Pista e Campo	100	2.497,00
Item: 0039 - 0036706 - Colchonete Academia Grande - 100x60x03 - Densidade 23 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 64,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR (49.441.597/0001-07)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLCHONETE	ROBFLEX	200	7.300,00
Item: 0040 - 0036707 - Par de Rede para Trave de Gol Society Suíço Caixote Nylon - Quantidade: 10 Par - Valor Referência: 347,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAMSIG LTDA (54.198.647/0001-07)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	GISMAR REDES	GISMAR REDES	10	2.200,00
Item: 0041 - 0036708 - Cronometro Relógio Led Digital Parede Mesa Com Controle 2113 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 103,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRONOMETRO	BMX	10	400,00
Item: 0042 - 0029551 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 119,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAMSIG LTDA (54.198.647/0001-07)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	GISMAR REDES	GISMAR REDES	8	492,32
Item: 0043 - 0029552 - APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL (90 DECIBEIS) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Profissional	Pista e Campo	20	119,60
Item: 0044 - 0029557 - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 102,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA BORRACHA	DUALT	100	2.000,00
Item: 0045 - 0029558 - BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 108,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE	Marca própria	100	10.880,00
Item: 0046 - 0029559 - BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA HANDBOL	DUALT	20	1.900,00
Item: 0047 - 0029560 - BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MIOLO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 113,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	PENALTY	60	5.340,00
Item: 0048 - 0029561 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 112,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicada em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	100	6.990,00
Item: 0049 - 0029562 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 116,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	60	4.138,80
Item: 0050 - 0029563 - BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 109,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	RAINHA	20	1.678,00
Item: 0051 - 0029564 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 105,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 6	Marca própria	40	4.228,00
Item: 0052 - 0029566 - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G e GG - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 36,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER	Marca própria	400	7.960,00
Item: 0053 - 0029567 - CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC - Quantidade: 10 Conjunto - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARTOES	BMX	10	150,00
Item: 0054 - 0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 24,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONE	BMX	80	1.980,00
Item: 0055 - 0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 61,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONE	PTC	40	1.800,00
Item: 0056 - 0029575 - CORDA ELASTICA 6MT - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	6m	Pista e Campo	40	1.435,60
Item: 0057 - 0029576 - CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H5959, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 68,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Digital	Brasport	20	598,40
Item: 0058 - 0029579 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TAM G - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 822,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CON	Marca própria	40	19.960,00
Item: 0059 - 0029581 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TO TAM P - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 1.482,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONT	Marca própria	40	19.960,00
Item: 0060 - 0029583 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000	3.800,00
Item: 0061 - 0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000	5.050,00
Item: 0062 - 0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 27,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000	3.690,00
Item: 0063 - 0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 28,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000	5.050,00

Item	Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0064 - 0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 30,81		HOSANIRA GALVAO	TAMNAHO			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5	Marca própria	1.000	3.690,00
Item: 0065 - 0029588 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 33,66		HOSANIRA GALVAO	TAMNAHO			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000	5.090,00
Item: 0066 - 0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS - Quantidade: 400 Par - Valor Referência: 25,61		HOSANIRA GALVAO	MEIAO			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEIAO	APLHAR	400	3.600,00
Item: 0067 - 0029590 - PLACAR DE MESA (MANUAL) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 273,77		HOSANIRA GALVAO	PLACAR			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLACAR	DALEBOL	4	716,00
Item: 0068 - 0029594 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 227,50		HOSANIRA GALVAO	TROFÉU			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFÉU	PROPRIA	40	3.959,20
Item: 0069 - 0029595 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 241,69		HOSANIRA GALVAO	TROFÉU			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFÉU	PROPRIA	50	4.449,00
Item: 0070 - 0029596 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 403,60		HOSANIRA GALVAO	TROFÉU			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFÉU	PROPRIA	50	6.382,50
Item: 0071 - 0029597 - TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 294,50		HOSANIRA GALVAO	TROFÉU			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFÉU	PROPRIA	50	2.399,50
Item: 0072 - 0029598 - TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 266,50		HOSANIRA GALVAO	TROFÉU			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFÉU	PROPRIA	50	2.399,50
Item: 0073 - 0029599 - TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 258,50		HOSANIRA GALVAO	TROFÉU			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFÉU	PROPRIA	50	2.399,50
Item: 0074 - 0029600 - CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉT - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 153,44		HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA	VETO	400	24.800,00
Item: 0075 - 0029601 - CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE F - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 146,73		HOSANIRA GALVAO	CHUTEIURA			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHUTEIURA	VETO	400	26.400,00
Item: 0076 - 0029602 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 124,18		HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA	VETO	400	35.600,00
Item: 0077 - 0029603 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO, ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 148,41		HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA	VETO	400	21.920,00
Item: 0078 - 0032900 - O kimono que atende aos requisitos da IBJJ. Testado e aprovado. Jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado em meio as pernas. Lapela reforçada com 6 costuras e EVA de alta densidade. COMPOSIÇÃO 100% algodão trançado Gramatura de 350g/m2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS Lavado em processo industrial pré-encolhido Gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras e EVA Calça feita de sarja, tecido duplo na coxa até a barra e quatro reforços extras Encolhimento de 2% a 4% nas primeiras lavagens RECOMENDAÇÕES PARA LAVAGEM Não lavar a seco e secar em lugares com sombra e ventilação, não secar ao sol. Lavar ele do avesso para evitar que desbote ao longo do tempo Lavar com água fria Não secar em secadora. Indicação para escolha de tamanho: A0 de 1,57 a 1,65m A1 de 1,66 a 1,74m A2 de 1,75 a 1,83m A3 de 1,84 a 1,91m A4 de 1,92 a 2,00m - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 530,49		HOSANIRA GALVAO	KIMONO			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIMONO	BRAZIL COMBATE	40	10.880,00
Item: 0079 - 0032901 - Faixa para kimono Poliéster Parte Externa: 100% Algodão Medidas Aproximadas: Tamanho 1: Medindo 220Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 2: Medindo 250Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 3: Medindo 270Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 4: Medindo 290Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 5: Medindo 310Cm De Comprimento E 4Cm De Largura.Indicado para: Treino e Competição - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 228,54		HOSANIRA GALVAO	FAIXA			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	FAIXA	BRAZILCOMBATE	40	932,00
Item: 0080 - 0032902 - Tênis de corrida unissex Para garantir conforto e qualidade aos atletas Indicado para quem está iniciando os treinos de running, caminhada e crossfit, o calçado desenvolvido em material leve e resistente, possui cabedal têxtil respirável, e bico mais fino, tênis com ajuste no mediopé que, se usada em conjunto com sua amarração em cadarço, proporciona mais firmeza e suporte aos pés. Entressola em espuma macia e elevada, conferindo amortecimento e uma sensação suave em cada passada. Solado emborrachado para criar tração e dar aderência a calçadas, ruas e esteiras. O tênis, em um design feito com pelo menos 20% de conteúdo reciclado por peso. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 338,10		HOSANIRA GALVAO	TENIS			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TENIS	JOMA	50	8.350,00
Item: 0081 - 0032905 - Escada de agilidade é um acessório excelente para desenvolvimento de reflexos, agilidade e coordenação motora, explorando as habilidades através de exercícios rotineiros específicos. Propõe a você diversos exercícios para a melhoria de sua velocidade, agilidade, coordenação motora, além de fortalecer seus músculos inferiores. Tamanhos: 5m Composição Nylon e polipropileno. Gênero: unissex - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 160,76		HOSANIRA GALVAO	Agilidade			
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)		Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Agilidade	Pista e Campo	20	1.119,40

Item: 0082 - 0032906 - Bola de Futevôlei Gênero: Unissex Definição da Tecnologia: Tecnologia de Termo fusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Composição: PU Peso do Produto: 425-440g Circunferência: 68-69CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 263,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	TOPPER	20	1.748,00
Item: 0083 - 0032907 - Fitas de marcação Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 6 e 12 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 6 metros, duas de 12 metros e 6 estacas. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 165,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	FITA	BMX	8	696,00
Item: 0084 - 0032908 - Short de compressão Perfeito para o treino. Tecido super confortável. Cós alto para maior segurança, evita que a peça fique descendo. Composição: 90% poliamida, 10% elastano. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 126,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONFORME O EDITAL PROPRIA		40	1.348,00
Item: 0085 - 0032909 - Camisa de Compressão Pro Proteção Solar FPU 50+ Manga Longa Rash Guard. feita com Proteção Solar SUN PRO ® FPU 50+, bloqueia 98% dos raios UVA e UVB. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 80,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONFORME O EDITAL PROPRIA		100	4.370,00
Item: 0086 - 0032910 - Caneleira para Futebol Proteção Esporte ao Ar Livre Par Gênero: Unissex - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 106,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CANELEIRA	BMX	100	1.750,00
Item: 0087 - 0032919 - Skates de alta qualidade que pode ser utilizado por vários nveis de skatistas do iniciante a quem já tem alguma habilidade com o skate. Material: Produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim e eucalipto, coladas com resina epxi. Largura: 7,8" polegadas / 19,80 cm Comprimento: 31.4" polegadas / 80 cm Origem: Nacional. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 206,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	SKATE	BEL	40	5.712,00
Item: 0088 - 0032920 - Patins para eventos na perspectiva de trabalhar o equilíbrio, coordenação motora, postura e flexibilidade, além de melhorar a concentração e criar horas de entretenimento e pura diversão. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 338,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	PATINS	BEL	40	11.560,00
Item: 0089 - 0036739 - Bola de Futevôlei FT-5 Mikasa Gênero: Unissex Indicado para: Dia a Dia Tipo: Futevolei Composição: Poliuretano Peso do Produto: 400-440 g Costura: Com Costura Circunferência: Tamanho 5 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 162,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	MIKASA	100	16.264,00
Item: 0090 - 0036961 - Capacete Com Sinalizador Led Bike Ciclismo Verde E Preto Gts Tamanho 27 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 131,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAPACETE	BEL	20	2.636,00
Item: 0091 - 0036962 - Legging Ciclista Slim Fitness Unissex Média Produzido com tecido confortável que se ajusta facilmente ao corpo, o shorts biker da Slim Fitness proporciona maior flexibilidade durante as suas atividades diárias. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 106,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Legging Ciclista	propria	50	4.750,00
Item: 0092 - 0036963 - Blusa Esportiva Ciclismo Proteção UV+50 Unissex Tempestal Blusa Esportiva Super Leve Proteção UV50+ TEMPESTAL® c/ encaixe para dedo, capuz e bolsos laterais. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 120,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 11:33:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Blusa Esportiva Ciclismo Proteção UV+50	propria	200	19.000,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

DEILA FERREIRA PINTO
Operador Do Processo

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 3507F5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024 - P.E Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93						
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, CEP: 85055010 - UF: PR - Município: Guarapuava						
REPRESENTANTE: Alenson Francisco Kulka, inscrito no CPF nº 040.979.059-10						
E-MAIL: inova_laser@hotmail.com					TEL.: (42) 99990-7866	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0025	0011016 - TROFEUS BASE DUPLA DE MDF EM FORMATORETANGULAR MEDINDO 25 X 13 CME 3CM DE ALTURA,NA COR PRETO COM DETALHES MARMORIZADO EMBRANCO, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO (25 CM DEALTURA) E/OU CHUTEIRA (14 CM DE ALTURA) DOURADOACIMA. AO LADO UMA PLACA EM EM MDF COMUMA MOLDURA ESPELHADADA CONTENDO A GRAVAÇÃO ELOGOTIPOS. ALTURA 28CM.	MEDALHA	PROPRIA	200 UN	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
0026	0011017 - TROFEUS BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E2MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO,ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA EM CANPLASDOURADAS NA LATERAL ACIMA UMA PLACA MEDINDO12X12CM COM UMA MODURA ESPELHADADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMAESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA36CM.	MEDALHA	PROPRIA	200 UN	R\$ 64,99	R\$ 12.998,00
0068	0029594 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA,COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROFÉU	PROPRIA	40 UN	R\$ 98,98	R\$ 3.959,20
0069	0029595 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA,COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROFÉU	PROPRIA	50 UN	R\$ 88,98	R\$ 4.449,00
0070	0029596 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA,COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROFÉU	PROPRIA	50 UN	R\$ 127,65	R\$ 6.382,50
0071	0029597 - TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.:TROFEU COM DISPONIBIL	TROFÉU	PROPRIA	50 UN	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
0072	0029598 - TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASEQUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COMFRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI	TROFÉU	PROPRIA	50 UN	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
0073	0029599 - TROFEU HONRA AO MERITO 3ºLUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS ETALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI	TROFÉU	PROPRIA	50 UN	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 41.985,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Inova Laser E Comunicação Visual LTDA

CNPJ:28.480.081/0001-93

ALENSON FRANCISCO KULKA

CPF nº 040.979.059-10

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AFFF4833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024 - P.E Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ENDEREÇO: Rua dos Colibris - CEP: 59296545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva, inscrito no CPF: 652.681.724-68
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com
TEL.: (84) 3214-4489

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0029568 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	COLETE	MF	220 UN	R\$ 12,19	R\$ 2.681,80
0004	0029569 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	COLETE	MF	220 UN	R\$ 12,44	R\$ 2.736,80
0005	0029570 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	COLETE	MF	220 UN	R\$ 12,59	R\$ 2.769,80
0008	0029574 - CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERIAU RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	CORDA	SCB	120 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
0010	0029577 - JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA	JG DAMA	SCB	60 UN	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
0015	0029582 - JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM	JG XADREZ	SCB	60 UN	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
0018	0029593 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL; FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA	REDE VOLEY	MASTER	20 PAR	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
0031	0036698 - BOLA CAMPO BRAVO XXI + BOMBADE AR	BOLA CAMPO	DUALT	30 UN	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
0032	0036699 - BOLA SOCIETY LIDER N4 XXIV	BOLA SOCIETY	DUALT	30 UN	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
0036	0036703 - BOLA BEACH SOCCER FUSION IX,BRANCO, 0.70	BOLA BEACH S	DUALT	30 UN	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0037	0036704 - BOLA DE VINIL PINGO DENTE DE LEITE FUTEBOL	BOLA VINIL	DUALT	30 UN	R\$ 24,99	R\$ 749,70
0044	0029557 - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G	BOLA BORRACH A	DUALT	100 UN	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0046	0029559 - BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES	BOLA HANDBOL	DUALT	20 UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
0055	0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	CONE	PTC	40 UN	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
0067	0029590 - PLACAR DE MESA (MANUAL)	PLACAR	DALEBOL	4 UN	R\$ 179,00	R\$ 716,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.223,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Maria De Fatima Araujo Silva

CNPJ:11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EEE13BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 147/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA 27.386.951 MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.386.951/0001-05.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000,

Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **27.386.951 MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.386.951/0001-05** sediada na Rua Josué Dias, SN, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 086/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, compreendendo: Substituição de assento e encosto para material confeccionado em polipropileno, formato anatômico; Pintura dos elementos metálicos em tinta epóxi, eletrostática, brilhante, nas cores a ser determinadas pela contratante; E aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas; Substituição de porcas e parafusos e fornecimento de demais materiais necessários, com aplicação de solda. Obs.: Incluindo frete de recolhimento e devolução dos itens ao órgão contratante.	Serviço	300	50,00	15.000,00
2	Serviço de mão de obra de marceneiro.	Hora	300	20,00	6.000,00
VALOR TOTAL					21.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	27.386.951 Maycon Allef Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

MICAELA EMANUELA DA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:82B22B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472 CNPJ Nº 39.575.176/0001-07

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472 CNPJ Nº 39.575.176/0001-07

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472** inscrita no CNPJ Nº**39.575.176/0001-07**, sediada na Rua José Moreira do Nascimento, nº 820, CEP: 59.955-000, no Município de Tenente Ananias/RN, representada pela Sra. **ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.379.088/SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 970.790.734-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 087/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical Infantil, com a apresentação de Tote Barreto e a Turminha do Chaves, a ser realizado em praça pública em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Show Artístico Musical Infantil, com a apresentação de Tote Barreto e a Turminha do Chaves– Em 26 de Outubro de 2024	12610	SERV		01	2 horas	9.000,00	9.000,00

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3 O Termo de Referência;

1.1.4 A Proposta do contratado;

1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.2 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social.
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16376 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16377 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Elba Cristina Sarmiento Barreto 97079073472
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:8438E389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na Rua Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.487.850 ITEP/RN inscrito no CPF nº 088.209.894-2, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de brinquedos recreativos e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMOEBAS PEQUENAS CORES SORTIDAS, MASSINHA GELEIA.	KIMELEKA	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	MINI LANTERNA INFANTIL	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
5	CARTAS UNO	UNO	UNIDADE	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
7	CAMINHÃO BOIADEIRO	LUMAR	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
9	KIT CAMINHÕES	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
11	KIT AVIÕES	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	JOGO RESTA 1	IMPORT	UNIDADE	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
17	BONECA ESTILO BÁRBARA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
19	RELÓGIO INFANTIL PERSONAGENS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	MAQUIAGEM INFANTIL P	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
23	BICICLETA INFANTIL A FRICÇÃO	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
25	KIT BONECAS TROCA ROUPA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
27	JOGUINHO PINBALL	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
29	KIT PANELINHAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
31	BONECA NA BICICLETA A CORDA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
33	KIT NÚMEROS COM MASSA MODELAR	ACRILEX	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
35	KIT ANIMAIS, INSETOS E RÉPTEIS	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
41	CHOCALHO BARULHO BEBÊ	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
43	PISTOLA LANÇA ÁGUA M	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
45	PISTOLA LANÇA ÁGUA BICHINHOS	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
47	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
49	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS	TOYS	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
51	TABULEIRO CORES E ALFABETO	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
53	MONTA BLOCKS 36 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
55	KIT SALON BEAUTY FASHION	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
57	FOGÃO PLÁSTICO	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
59	KIT CAFÉ DA TARDE	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
61	LÍQUIDIFICADOR GOURMET 3 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
63	KIT ALMOCCINHO 5 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
65	KIT COZINHA 7 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
69	KIT REGADOR 7 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
71	MONTA BLOCKS 72 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
73	DINO TRUCK	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
81	MOTO SUPER SPORT	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
83	CARRO LINHA AVENTURA	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
85	CARRO POLÍCIA	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
87	CARRO TEXAS BOMBEIRO	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
89	POTE APRENDA E BRINQUE – 20 PEÇAS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
93	BONECO DIVERSOS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
95	CARRINHO DIVERSOS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
97	PIÃO COM LUZ E EMBALAGEM UNITÁRIA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
101	KIT LANCHINHO COM 21 PEÇAS COM EMBALAGEM UNITÁRIA	LUMAR	UNIDADE	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
103	BOLA EM PVC Nº 5	IMPORT	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
105	BASTÃO LUMINOSO	IMPORT	UNIDADE	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 100.584,00 (cem mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17369 – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17370 – 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17371 – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17372 – 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2024.

Fundo De Assistência E Promoção Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira
MONALISA LOPES EVANGELISTA	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:8E8D7D8C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00024/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00024/2024, 02 de setembro de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 1.756.241,56 (hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.490,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390150000 - Diárias - militar	10.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.245,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.440,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	380,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.595,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.270,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	8.493,70
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	2.397,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de consumo	2.020,72

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	2.570,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.497,16
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104.605,55
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de consumo	4.120,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390930000 - Indenizações e restituições	200,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.970,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	337,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2081.2081 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.300,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS –	
PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	18.760,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	141.677,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	2.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	11.695,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	39.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	795,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.537,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.066,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	5.830,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.315,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.920,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.026,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.172,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.464,35
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente 1.009.800,00	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	16.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	20.853,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.053,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.155,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.756.241,56
Anexo II	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	5.490,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	175,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.190,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.330,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	650,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	845,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.360,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.607,13
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	700,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	225,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.493,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
4490510000 - Obras e instalações	3.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	2.397,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.920,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.885,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	2.570,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	126.495,58
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.120,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
4490510000 - Obras e instalações	4.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		337,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao		190,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		230,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		5.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390300000 - Material de consumo		1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.392.1006.2081.2081 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		43.500,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		18.760,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		5.865,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		5.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras		300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		1.930,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		13.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao		1.140,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3390300000 - Material de consumo		201.677,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		615,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes		180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390300000 - Material de consumo		850,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.510,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.026,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	177,86
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	10.896,32
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.315,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	3.920,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	150,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.804,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.172,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	20.853,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações 1.009.800,00	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	893,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.345,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de consumo	1.320,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	1.756.241,56

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:58082C57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00025/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00025/2024, 02 de setembro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.625.989,05, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **2.625.989,05 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **2.625.989,05 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390150000 - Diárias - militar	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.333,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.287,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.230,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16.785,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	38.930,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
4690910000 - Sentenças judiciais	73.822,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	7.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentenças judiciais	72.805,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0002.0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO INSS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.647,98
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	122.980,74
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.235,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	20.900,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	192.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	4.211,62
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	68.315,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.978,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.420,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de consumo	45.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	154.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	7.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.530,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390930000 - Indenizações e restituições	13.420,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.090,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490610000 - Aquisição de imóveis	24.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	17.580,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	161.034,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.480,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390300000 - Material de consumo		93.690,77
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		40.600,01
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3390300000 - Material de consumo		8.337,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		650,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390300000 - Material de consumo		7.765,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		23.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390300000 - Material de consumo		7.504,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.237,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390350000 - Serviços de consultoria		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3390300000 - Material de consumo		6.593,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390300000 - Material de consumo		45.900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		308.992,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		34.233,60
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		42.521,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4490510000 - Obras e instalações		61.757,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4490510000 - Obras e instalações		103.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.200,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.735,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.405,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.140,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.625.989,05
Anexo II	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.337,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.433,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.493,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.315,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	49.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	

3390300000 - Material de consumo	4.211,62
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.020,74
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP	
3390300000 - Material de consumo	37.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	41.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.420,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390300000 - Material de consumo	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.148,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.230,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.770,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.620,41
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalações	24.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.653,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalações	39.280,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	3.192,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	70.702,97
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.404,31
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.211,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalações	9.820,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	306.557,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	24.500,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	9.800,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	87.067,70
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.504,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	650,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
4490510000 - Obras e instalações	55.230,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	1.581,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2057.2057 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.232,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	

3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO BOLSA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.011,88
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.565,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	22.636,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	2.924,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de consumo	9.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.650,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390140000 - Diarias - civil	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.080,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.800,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	55.938,56
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	36.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	151.757,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	222.387,47
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	243.350,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.021,12
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	51.420,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	44.075,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	85.266,62

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.747,75
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065.2065 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	61.158,08
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.200,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalações	11.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalações	82.525,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.473,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de consumo	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.625.989,05

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A8363228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 32.065,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 32.065,00 (trinta e dois mil sessenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	2.460,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.460,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 137	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	2.834,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	1.557,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.391,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	2.550,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.550,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	3.469,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.469,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	2.465,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.465,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	1.356,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002	3.574,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	2.848,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		7.778,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	8.952,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		8.952,00
Total Parcial Suplementado:		32.065,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 39	02.003.04.122.0004.1017.3.3.90.30.1.500.0000	1.356,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 40	02.003.04.122.0004.1017.3.3.90.39.1.500.0000	12.870,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 41	02.003.04.122.0004.1017.4.4.90.51.1.500.0000	8.887,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0004.2017.3.3.71.70.1.500.0000	8.952,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		32.065,00
Total Parcial Reduzido:		32.065,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de setembro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:51B12217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.501/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024**, homologado em 22/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável e descartáveis e vasilhame de 20 litros de plástico, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D A CHACON	
CNPJ/MF Nº: 39.687.831/0001-19	TELEFONE: (84) 98783-5813
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, SN, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: deyvissonalveschacon@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DEYVISSON ALVES CHACON	
RG Nº: 2.666.416 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 102.516.114-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTTIÃO DE 20 LITROS, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do líquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	RIO GRANDE	UND	7.000	8,97	62.790,00
2	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500 ML tipo garrafa plástica descartável e que este esteja de acordo com Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; Pacote com 12 UND.	STER BOM	PACOTE	100	19,90	1.990,00
3	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML tipo plástico descartável e que esteja de acordo com o Decreto Federal Nº 3.029 de 16/04/1999 e Resolução RDC Nº 54 de 15/06/2000; Caixa com 48 UND.	STER BOM	CAIXA	150	42,99	6.448,50
4	VASILHAME 20 LITROS plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega - certificado por instituto técnico reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade. Ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassado.	BRASIL	UND	100	39,90	3.990,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 75.218,50	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYVISSON ALVES CHACON

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:133BB877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Concorrência por Menor Preço - 003/2024

Resultado da Homologação					
0001 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 80.118,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	N/C	1 Serviço	60.139,11	60.139,11	Homologado em 23/10/2024 09:12:05 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Operador do processo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ABACAF15

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Concorrência por Menor Preço - 004/2024

Resultado da Homologação					
0001 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA NA FRENTE DA UBS DE LAGOA DE VELHOS/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 58.585,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL M DE SOUZA	N/C	1 Serviço	48.688,13	48.688,13	Homologado em 23/10/2024 09:15:40 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Operador do processo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:812C4487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E DE PARELHAS/RN**

EDITAL nº. 01/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E DE PARELHAS/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E OS PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA E DE PARELHAS, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher os quadros administrativos e cadastro de reserva, em plena consonância com a legislação aplicável ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem no Município de Lagoa Nova/RN, e nas Câmaras Municipais de Lagoa Nova/RN e de Parelhas/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e dos Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova/RN e de Parelhas/RN, através de portaria, composta por membros da Prefeitura e das Câmaras, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final nos Diários Oficiais da **FEMURN** e da **FECAM**, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas nos Diários Oficiais da **FEMURN** e da **FECAM** e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas.

2.2. Competirá ao Prefeito de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscalizadora Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão Fiscalizadora de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, respeitadas as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município e Câmaras Municipais, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município e pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal respectiva e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade por nível, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.6. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio ou Médio/Técnico ou Fundamental. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior, Médio e Médio/Técnico, Fundamental), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF). No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovada, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

6.6.1. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior, Médio e Médio/Técnico, Fundamental), será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.6.2. As provas dos cargos de Nível Superior serão aplicadas no turno matutino e as provas dos cargos de Nível Médio e Nível Médio/Técnico e Fundamental serão aplicadas no turno vespertino.

6.6.3. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.7. As provas serão aplicadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN (cargos para a Prefeitura e Câmara Municipal) e de Parelhas (cargos para a Câmara Municipal) e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo V) do Edital.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo, R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Médio/Técnico e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o Município de Lagoa Nova/RN, as Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.13. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.14. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br**.

6.15. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e **anexar laudo médico que ateste a necessidade**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.16.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.17. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.18. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | **Lei Municipal de Parelhas e Lagoa Nova que ampare a isenção**, e Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.18.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo V deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.18.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo V deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>).

6.18.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo V deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO e NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público,

objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade do Município de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo.

7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 e 7.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e de Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	DE	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação (Cargos nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 41, 42, 45, 46)	LÍNGUA PORTUGUESA	10		Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	LÓGICA	05		Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15		Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0	
TOTAL DA PROVA		30		-	100,0	

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	DE	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto Cargo nº. 26 – Professor de Língua Portuguesa (Cargos nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27)	LÍNGUA PORTUGUESA	10		Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	DIDÁTICA	05		Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15		Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0	
TOTAL DA PROVA		30		-	100,0	

c) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo nº. 26 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo

programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	DE VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 26)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	DE VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	DE VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – COMPLETO (Cargos nº 36, 37 e 38)	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,0
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,0
TOTAL DA PROVA		30	-	90,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Parelhas/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo V deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo V deste Edital.

8.6 A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1 A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2 Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3 O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

8.8 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

a) Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). À pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógico.

b) A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido pela mesma até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9 Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10 Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11 Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1 A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2 A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3 Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar corretapara cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5 A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13 Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.14 Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas.

8.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.fun- cern.br), na data provável definida no Anexo V deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo V).

10.2.1. Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata pode interpor recurso no período indicado no Anexo V exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.4.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNI- TÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal.	07	07

03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> –Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e ses- senta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

- a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

11.1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, nos termos da legislação municipal de Lagoa Nova e Parelhas e conforme afirmação na pergunta descrita no formulário de inscrição, será confirmada mediante **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

11.2. Será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação tão somente a pessoa candidata inscrita como negra – parda - preta que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.2 (nota mínima de classificação), e for classificada na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto, que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1. Todas as pessoas candidatas empatadas com a última colocada na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item 11.2, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação.

11.2.2. As pessoas candidatas inscritas como negras – pardas – pretas, não classificadas no limite máximo previsto no item 12.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 12.2, não serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

11.3. Para não ser eliminada do Concurso Público e ser convocada para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e negra – parda – preta deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 12.2, além de não ser eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

11.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

11.6. A aferição de cor-etnia negra – parda – preta NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

11.7. Para aferição da autodeclaração como negra – parda – preta pela Comissão de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo V deste Edital.

11.8. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

11.9. A gravação será utilizada tão somente para análise de eventuais recursos interpostos.

11.10. A pessoa candidata autodeclarada negra – parda – preta deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos III e IV deste Edital.

11.11. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação a pessoa candidata negra – parda – preta realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra – parda – preta?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidenti- cação pela FUNCERN?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

11.12. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.13. Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra – parda – preta seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão de Heteroidentificação.

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>), no período informado no Anexo V e acionar a opção de interposição de recurso.

11.15. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

11.16. Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a referida Comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

11.19. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e perderá o direito a vaga.

11.20. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.21. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência às respectivas vagas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio, Médio/Técnico e Fundamental.**

12.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

12.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas.** As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva.

12.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

12.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

12.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

12.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

12.9. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;

f) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;

g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;

h) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal);

e) tiver maior idade.

12.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos Diários Oficiais da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e da Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM); e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo V.

12.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovados e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo, e publicado nos Diários Oficiais da FEMURN e da FECAM, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

14.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

14.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

14.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

14.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer ao Município de Lagoa Nova e às Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados nos Diários Oficiais da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e da Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM).

15.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos Diários Oficiais da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e da Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM).

15.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br) e endereçada à Comissão Central.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo.

15.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br**.

Lagoa Nova/RN, 24 de outubro de 2024.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Do Município De Lagoa Nova/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CARGO Nº. 01			ADVOGADO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 1.884,62	30h
01	-	---			

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de consultoria jurídica da Administração Pública, com foco na verificação da legalidade de seus atos. Defender administrativamente os interesses e direitos da Administração Pública. Atender e orientar servidores ou funcionários públicos em relação a dúvidas funcionais, direitos e deveres. Emitir pareceres sobre questões jurídicas submetidas pelo Prefeito e pelo Procurador-Geral do Município. Assessorar a Administração Pública Municipal em atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação e outros assuntos relacionados a imóveis do patrimônio do Município. Auxiliar na elaboração de projetos de lei, analisando a legislação vigente para atualização e implementação do acervo jurídico municipal. Representar a Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização orçamentária e financeira do Município. Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, peças jurídicas como exposições de motivos, razões de veto e memoriais. Prestar assistência à chefia imediata nas informações que devam ser fornecidas em processos administrativos e à Procuradoria-Geral do Município em processos judiciais. Atender e orientar servidores ou funcionários públicos em suas dúvidas funcionais, visando evitar ações judiciais desnecessárias contra a municipalidade, que possam ser resolvidas internamente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 02			ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (atuação junto à Controladoria Interna do Município) - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Administração, Contabilidade ou Direito com Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2.217,09	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

CARGO Nº. 03			ASSISTENTE SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.884,62	30h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinstitucionalização acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersectoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.

CARGO Nº. 04			AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso de Nível Superior em qualquer área de Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	2.217,19	40h
01	-	-			

Atribuições: Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lastrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.

CARGO Nº. 05			BIBLIOTECÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte; Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação. Elaborar programas e projetos de ação;

implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos, ver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; analisar. Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Realizar difusão cultural; Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes.

CARGO Nº. 06			CIRURGIÃO-DENTISTA -- LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.			
01	-	-			2.217,19	40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº. 07			CONTADOR (atuação junto à Secretaria Municipal de Finanças) - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.			
01	-	-			2.217,19	40h

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área

de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 08			EDUCADOR FÍSICO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.			
01	-	-			2.217,19	40h

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 09			ENFERMEIRO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.			
01	-	-			2.217,19	40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins. Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Análise de questões artístico culturais e técnicos; Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra; Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação; Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões; Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo; Projetar e construir pontes e grandes estruturas. Realizar a fiscalização das obras municipais realizadas de maneira direta e/ou por terceiros; Ser responsável Técnico pelas obras do Município; Elaboração de pareceres.

CARGO Nº. 10			ENGENHEIRO CIVIL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.			
01	-	-			1.800,81	20h

ATRIBUIÇÕES: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins. Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Análise de questões artístico culturais e técnicos; Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra; Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação; Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões; Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo; Projetar e construir pontes e grandes estruturas. Realizar a fiscalização das obras municipais realizadas de maneira direta e/ou por terceiros; Ser responsável Técnico pelas obras do Município; Elaboração de pareceres.

CARGO Nº. 11			FARMACÊUTICO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.			
01	-	-			2.217,19	40h

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipal; Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando

aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 12			FONOAUDIÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	1.535,98	20h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO Nº. 13			FISCAL AMBIENTAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; Executar demais tarefas e atividades designadas inerentes a profissão.

CARGO Nº. 14			FISIOTERAPEUTA - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência

CARGO Nº. 15			MÉDICO VETERINÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

CARGO Nº. 16			NUTRICIONISTA - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; II - Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; VII - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; VIII - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; IX - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); X - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; XI - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; XII - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; XIII - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Art. 42. Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares: I - Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; II - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; III - Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; IV - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; V - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; VI - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; VII - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; VIII - Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; IX - Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE. Art. 52. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

CARGO Nº. 17			PSICÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	-			

Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão em Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro em conselho de classe.	1.884,62	30h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: I – Efetuar atendimento escolar de natureza psicológica aos alunos e professores. Por atendimento de natureza psicológica entende-se: – Realização de pesquisas educacionais; Assessoria à equipe técnico pedagógica (direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica e orientação educacional) no sentido de viabilizar o processo pedagógico; Assessoria ao corpo docente (orientação, intervenção e acompanhamento) as necessidades e dificuldades dos professores; Trabalho de inter-relacionamento e comunicação com o corpo discente, visando compreensão, diagnóstico e intervenção em relação aos problemas de aprendizagem e/ou comportamento; Realização de programas de orientação vocacional e profissional; Realização de programas de orientação à família; Elaborar e executar programas de orientação psicológica, visando a prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno, de problemas conjuntos das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades; Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como, ao esclarecimento sobre alunos já portadores da dependência química, e demais questões de saúde pública, realizando o encaminhamento ao órgão competente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; Empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Psicológico especificada na Lei Municipal nº 556/2016 e demais legislações correlacionadas. II – Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que leve aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não- manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>III – Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.</p>					

CARGO Nº. 18			TERAPEUTA OCUPACIONAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.884,62	30h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.</p>					

CARGO Nº. 19			TURISMÓLOGO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso Superior de Bacharelado em Turismo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2.217,19	40h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministar cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>					

CARGO Nº. 20			PROFESSOR PEDAGOGO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 30+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma de Pedagogia curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.501,16	30h
22	2	6			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>					

CARGO Nº. 21			PROFESSOR DE HISTÓRIA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.501,16	30h
03	01	01			
<p>ATRIBUIÇÕES: Ministar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema</p>					

CARGO Nº. 22			PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h
03	01	01			
<p>de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>					

sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 23			PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
03	01	01		R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 24			PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Diploma de licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física, curso superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
03	01	01		R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 25			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
03	01	01		R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 26			PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Letras Português, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
03	01	01		R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: : Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 27			PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
03	01	01		R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 28			AGENTE ADMINISTRATIVO – Lei Municipal nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
01	-	-		1.535,98	40h

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar do município, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com o Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leituras e pesquisas em consonância com as Escolas e comunidade; Atualizar cadastros nos programas oferecidos pelo Governo Estadual e Federal, ONGs, Autarquias, Instituições Públicas e Privadas; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; Encaminhar à Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura sugestões de atualizações do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; Registrar acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários da Biblioteca Municipal; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade; Redigir documentos oficiais; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno e aquelas que concernem à especificidade de sua função; Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado; Observar e cumprir as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO Nº. 29			FISCAL DE OBRAS – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Ensino Médio completo com curso Técnico em Edificações, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
01	-	-		1.535,98	40h

ATRIBUIÇÕES: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município (Código de Posturas); acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município.

CARGO Nº. 30			AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por	VENCIMENTO CARGA	HORÁRIA SEMANAL
01	-	-		1.535,98	40h

01				-				instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.											
CARGO Nº. 31				TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024							
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO CARGA		HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Ensino Médio completo com curso Técnico em Segurança do Trabalho, com diploma devidamente reconhecido				1.535,98		40h	
01		-	-	pelo Ministério da Educação.							
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da política de SST; diagnosticar condições gerais da área de SST; acompanhar a implantação da política de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; vistoriar o uso de EPI's em obras do município; comparar a situação atual com as legislações pertinentes; divulgar a política na instituição; administrar dificuldades de implantação; coordenar ou interagir com equipes multidisciplinares; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver e implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ou acompanhar a emissão de ordens de serviço; avaliar o ambiente de trabalho; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativa; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; realizar análise preliminar de risco; participar da elaboração de laudos ambientais; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; emitir parecer técnico; identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; formar multiplicadores; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST; avaliar ações de educativas segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; participar de ações emergenciais; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidente do trabalho; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações técnicas, e executar atividades afins.											
CARGO Nº. 32				TÉCNICO AGRÍCOLA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024							
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO CARGA		HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Ensino Médio completo com curso Técnico em Agropecuária, com diploma devidamente reconhecido pelo				1.535,98		40h	
01		-	-	Ministério da Educação.							
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.											

II - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN											
CARGO Nº. 33				ANALISTA LEGISLATIVO – CONTROLE INTERNO							
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO CARGA		HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública, Direito ou Economia, devidamente registrado no MEC				R\$ 2.700,00		30h	
01		-	-								
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação: I - do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo; II - dos sistemas contábil, financeiro e orçamentário e patrimonial; III - da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos; IV - do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso; V - do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; VI - da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal; VII - da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e VIII - outras atividades correlatas.											
CARGO Nº. 34				ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO							
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO CARGA		HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC.				R\$ 2.700,00		30h	
01		-	-								
ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, à Mesa Diretora, e aos Vereadores, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tais como: I - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; II - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Vereador quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições, e III - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal no processo legislativo; e IV - outras atividades correlatas.											
CARGO Nº. 35				TÉCNICO LEGISLATIVO							
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO CARGA		HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida				R\$ 2.100,00		30h	
01		-	-								
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como: I - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes; II - elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta; III - registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; IV - redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes; V - executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; VI - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e VII - executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.											
CARGO Nº. 36				AUXILIAR LEGISLATIVO							
Nº DE VAGAS: 02+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO CARGA		HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida				R\$ 1.800,00		30h	
02		-	-								
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como: I - recepção, portaria e atendimento ao público; II - limpeza, conservação e jardinagem; III - preparação e organização do local de trabalho; IV - guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e V - outras atividades correlatas.											

III - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN											
CARGO 37				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG							
Nº DE VAGAS:01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Ensino Fundamental completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC				1.412,00(salário mínimo vigente)			
01		-	-								
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pessoais e materiais; executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; preparar e servir lanches, quando solicitado; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; alimentar o arquivo da área de atuação; desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado.											
CARGO 38				MOTORISTA							
Nº DE VAGAS:		PcD	PPIQ	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Idade mínima de 21 anos, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria A e B; Certificado de treinamento; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.				1.412,00 (salário mínimo vigente)		40h	
01CR		-	-								
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis e demais veículos de transporte de passageiros; conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; verificar se a documentação do veículo, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas, itinerários e outras ocorrências; fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; executar outras atribuições afins.											

CARGO 39				TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA							
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				VENCIMENTO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	
GERAL		PcD	PPIQ	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática.				1.800,00		40h	
01		-	-								
ATRIBUIÇÕES: Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; assessorar no treinamento de funcionários; auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; operar diversos equipamentos de mídia, máquinas digitais, DVD, mesas de áudio e vídeo, para registro e desempenho das atividades da Câmara de Vereadores; realizar edições lineares e não lineares de imagens e fotos da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a sua finalidade ou destinação; operacionalizar a geração de caracteres, efetuar a instalação, o manuseio e a comutação nas mídias eletrônicas disponíveis no Poder Legislativo; efetuar a montagem e a operação de equipamentos de multimídia; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de mídia do Legislativo; dirigir veículos											

oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; realizar a edição de vídeos institucionais, matérias e programas da TV Câmara; criar e publicar conteúdo para redes sociais, desempenhando qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contrato e Auxiliar da Ouvidoria.

CARGO 40				TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Curso de Ensino Médio Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC		VENCIMENTO
01	-	-			1.800,00
				CARGA HORÁRIA SEMANA L	
				40h	

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; efetuar a triagem de documentos; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; preparar relatórios e planilhas; receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções a seguir: Chefe e Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.

CARGO Nº 41				ANALISTA LEGISLATIVO	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Curso Nível Superior		VENCIMENTO
01	-	-			2.200,00
				CARGA HORÁRIA SEMANAL	
				40h	

ATRIBUIÇÕES: Elaborar atas das sessões, proposições discutidas e votadas na Câmara Municipal; revisar os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal; coordenar, orientar e executar trabalhos de gravação, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos em plenário e comissões; produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas ou documentos afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; lavrar as atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das sessões plenárias da Câmara Municipal; atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal; projetar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de apoio técnico e logístico a eventos diversos de interesse da Câmara Municipal; utilizar e orientar normas de cerimonial e protocolo durante solenidades e eventos; operar as ferramentas de marketing e de divulgação; executar procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; coordenar a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos; apresentar tendências e questões emergentes do segmento de eventos, correlacionar o mercado de eventos com suas interfaces do segmento do turismo e hospitalidade; Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contratos e Auxiliar de Ouvidoria; exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; receber e atender ao público, prestando informações e orientações; realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; realizar atividades de suporte, como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; realizar atividades de apoio administrativo, tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos.

CARGO Nº 42				CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Curso Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito e as respectivas inscrições regulares nos Conselhos Regionais de Contabilidade, de Administração ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		VENCIMENTO CARGA
01	-	-			2.500,00
				HORÁRIA SEMANAL	
				30h	

ATRIBUIÇÕES: Promover a obediência ao orçamento anual, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal e, especialmente, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal; comprovar a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo; verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos; verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo às fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes; verificar e fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes; verificar e fiscalizar o total despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal; acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal; subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais; controlar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais; expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar; prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão; prestar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional, inclusive, notificar os responsáveis pelas irregularidades constatadas; supervisionar tecnicamente as atividades da Câmara dentro de suas atribuições; expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; determinar, acompanhar, avaliar e executar auditorias; proceder ao exame prévio dos atos originários da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, emitindo parecer conclusivo; promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidade ou ilegalidade praticadas na administração do Poder Legislativo, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora e aos interessados, sob pena de responsabilidade solidária; sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes; participar da elaboração do plano de contas único para os órgãos da administração municipal; participar da elaboração do Balanço Geral e da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara; manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados em nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.

CARGO Nº. 43				RECEPCIONISTA LEGISLATIVO	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Curso de Ensino Médio completo e ter certificado, devidamente registrado, de - conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC		VENCIMENTO
01	-	-			1.412,00 (salário mínimo vigente)
				CARGA HORÁRIA SEMANAL	
				40h	

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e municípios, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº 44				AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Certificado de Ensino Médio completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.		VENCIMENTO
01	-	-			1.412,00 (salário mínimo vigente)
				CARGA HORÁRIA SEMANAL	
				40h	

ATRIBUIÇÕES: Receber e atender ao público, prestando informações e orientações; realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; realizar atividades de documentos e operação de sistema de gestão de processos; auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; realizar atividades de apoio administrativo, tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos; desempenhar qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Fiscal de Contratos, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.

CARGO Nº. 45				CONTADOR	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.		VENCIMENTO
01	-	-			3.000,00
				CARGA HORÁRIA SEMANAL	
				30h	

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação per- tinentes, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos finan- ceiros da Câmara; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, con- vênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, ana- lisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico- financeira da Câmara; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das ativi- dades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e pales- tras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a Câmara; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 46				PROCURADOR JURÍDICO	
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	PPIQ	Nível Superior em Direito e inscrição regular na Or- dem dos Advogados do Brasil		VENCIMENTO
01	-	-			R\$ 3.000,00
				CARGA HORÁRIA SEMANAL	
				30h	

ATRIBUIÇÕES: Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade; analisar, interpretar e emitir parecer sobre questões jurídicas e administrativas; prestar, junto com os Assessores da área, orientação jurídica ao Presidente e demais Órgãos e funções da Câmara Municipal; elaborar e coordenar a elaboração, bem como analisar Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e outros documentos de natureza jurídica; opinar, isoladamente ou em conjunto com os Assessores Jurídicos, nos processos administrativos em que haja questão judicial que necessite ser dirimida, inserindo pareceres com conteúdo jurídico atual e que direcione a Administração da Câmara e seus Órgãos a agir conforme o ordenamento jurídico em vigor, em especial quanto aos princípios que regem a administração pública sejam eles expressos ou implícitos constitucionalmente e na legislação; representar, judicialmente ou extrajudicialmente, o Poder Legislativo e seus integrantes, inclusive servidores, quando

estes agirem nos limites de usa prerrogativas ou funções, enquanto que seja designado pelo Presidente em cada caso especificamente; opinar sobre consultas formuladas pelos Órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários, Estadual e Federal, recorrendo aos Assessores jurídicos sempre que necessitar; o riente o Presidente, Mesa Diretora, Plenário e demais órgãos no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito; opinar sobre as providências de ordem jurídica que se mostrarem necessárias, resguardando o interesse público, mantendo sob o crivo da legalidade todos os atos e fatos jurídicos do Poder Legislativo que lhe forem submetidos; avocar para o Órgão todo e qualquer processo que necessite de intervenção jurídica, exarando parecer e orientação, promovendo determinações dentro do ordenamento jurídico em vigor, emitindo expedientes, e intimações que se façam necessárias para colocar o processo no rumo da legalidade, quando for o caso; propor providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes, sobre todo e qualquer tema que se insira no interesse público e que esteja em desacordo com a lei; emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, de forma exclusiva ou através de assessores jurídicos; apreciar minutas, contratos, convênios e outros ajustes, inclusive em processos de licitação contratação com o setor público ou privado; divulgar junto aos Órgãos da Câmara as alterações da legislação federal, estadual e municipal que interfiram na atividade legislativa e administrativa do Poder; orientar e coordenar a formação de súmulas administrativas e jurisprudências administrativas no sentido de uniformizar as decisões em assuntos idênticos, submetendo-as ao Plenário da Casa pelo meio formal adequado; tomar iniciativa, por si ou Assessores no sentido de orientar a Direção da Câmara Municipal e agir na conformidade da Lei, inclusive de ofício, e avocar processos ou procedimentos em andamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

1. ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Pos-sessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Nº 002/2007). Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. Código Tributário Municipal.

2. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Lagoa Nova e suas atualizações.

3. ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e prática profissional na atualidade: desafios e possibilidades; Trajetória histórico-metodológica do Serviço Social: lógica capitalista e questão social; As transformações societárias contemporâneas e seus impactos no mundo do trabalho; Ética e Serviço Social: o Código de Ética atual do Assistente Social; o projeto ético-político-profissional; Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.; Estado e políticas sociais; A instrumentalidade do Serviço Social; O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional; Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10; Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social); Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social; Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006); Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência. - Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (com as alterações pela Lei nº 13.257, de 2016); Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei nº 13.146 / 2015 (com as alterações pela Lei nº 14.624/2023); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - (NOB/SUS) – 1996.

4. AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS

1. Contabilidade Geral: 1.1 Princípios Contábeis. Escrituração contábil. 1.2 conciliação de contas. 1.3. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. 1.4 Estrutura conceitual básica da contabilidade. 1.5 Plano de contas. 1.6 Livros obrigatórios e auxiliares. 1.7 Procedimentos contábeis diversos. 1.8 Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. 1.9 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 1.10 Demonstrações Contábeis. Estoques. 1.11 Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. 1.12 Provisões, passivos e ativos contingentes. 1.13 Depreciação. 1.14 Amortização. 1.15 Apuração de resultado. 1.15 Legislação societária: 1.16 Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. 1.17 Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2. Direito Tributário. 2.1 Competência Tributária. 2.2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 2.3. Imunidades. 2.4. Princípios Constitucionais Tributários. 2.5. Conceito e Classificação dos Tributos. 2.6. Espécies Tributárias. 2.7. Tributos de Competência da União. 2.8. Tributos de Competência dos Estados. 2.9. Tributos de Competência dos Municípios. 2.10. Vigência da Legislação Tributária. 2.11. Aplicação da Legislação Tributária. 2.12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 2.13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 2.14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 2.15. Sujeição Ativa e Passiva. 2.16. Solidariedade. 2.17. Capacidade Tributária. 2.18. Domicílio Tributário. 2.19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 2.20. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 2.21. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

3. Direito Administrativo. 3.1. Administração Pública. 3.2. Órgão e Agentes públicos. 3.3. Princípios básicos da Administração Pública. 3.4. Deveres e Poderes da Administração Pública. 3.5. Serviços Públicos. 3.6. Atos administrativos. 3.7. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). 3.8. Controle da Administração Pública. 3.9. Responsabilidade Civil do Estado. 3.10. Organização administrativa do Estado.

4. Legislação Especiais. 4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. 4.2. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. 4.3. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 4.4. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Nº 002/2007). Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. Código Tributário Municipal. 4.5. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN.

5. BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e definições de Biblioteconomia; Tipos de bibliotecas; Bibliometria, Cienciometria, Informetria, Webometria e relações entre as métricas; Conceitos de Ciência da Informação; Fundamentos teóricos de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; Organização e tratamento da informação; Representação descritiva e temática da informação; Recursos e serviços de informação; Tecnologia da Informação e da Comunicação; Documentação e Ciência da Informação; Organização e tratamento da informação; Representação descritiva de fontes de informação (catalogação e normalização da informação); Representação temática da informação (indexação e classificação).

6. CIRURGIÃO-DENTISTA

1. Diagnóstico, etiologia, prevenção e tratamento de doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral, manifestação oral de doenças sistêmicas. 2. Atendimento Odontológico a pacientes pediátricos, geriátricos, gestantes, com necessidades específicas e com comprometimento sistêmico. 3. Urgência e emergência em odontologia: traumatismos dentários decíduos e permanentes, pulpites, alveolites, hemorragias e periodontopatias. 4. Técnicas radiográficas intrabucais, diagnóstico por imagem e exames complementares na prática odontológica. 5. Farmacologia Odontológica (terapêutica medicamentosa): anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, anestésicos, fluoretos e antissépticos. 6. Técnicas anestésicas e anestésicos aplicados à clínica odontológica adulta e pediátrica, complicações anestésicas, indicações e contraindicações. 7. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino-pulpar, tratamento restaurador atraumático, preparo cavitário minimamente invasivo e selantes, lesões não cariosas, hipersensibilidade e lesões cervicais. 9. Cirurgia em dentes permanentes e decíduos: técnicas, acidentes e complicações. 10. Próteses dentárias: próteses parciais fixas e removíveis, próteses totais – técnicas de confecção, indicações e contraindicações. 11. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 12. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde – SUS, Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Saúde na Escola (PSE).

7. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA- Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

8. EDUCADOR FÍSICO

1. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 3. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. 4. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. 6. Ética profissional em Educação Física. 7. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 8. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 9. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 10. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 11. Medidas e Avaliação em Educação Física. 12. Anatomia e fisiologia do exercício. 13. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 14. Organização de eventos recreativos e esportivos. 15. Atividade física e qualidade de vida. 16. Atividade física e saúde mental. 17. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 18. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Política Nacional de Atenção básica.

9. ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 4. Teorias de enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. 6. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 7. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 8. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 9. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 10. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas, urológicas; 11. Assistência de enfermagem na saúde mental; 12. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 13. Doenças de notificação compulsória; 14. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 15. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus 17. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Risco biológico e medidas de precauções; 19. Controle de infecção hospitalar; 20. Enfermagem cirúrgica; 21. Segurança do paciente; 22. Central de Material e Esterilização.

10. ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio,

esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e sub-térreos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

11. FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). 3. Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 4. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. 5. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. **LEGISLAÇÃO** Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portarias/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. **FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA** 1. Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). 2. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 4. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 5. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. 6. Doenças de notificação compulsória. 7. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 8. Interações medicamentosas. 9. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

12. FONOAUDIÓLOGO

1. Fonoaudiologia e epidemiologia; 2. Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; 3. Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; 4. Anátomo-fisiologia da fonação; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

13. FISCAL AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia e geologia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 10. Licenciamento Ambiental; 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

14. FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular 9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adultos 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica 13. Fisioterapia do Trabalho 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Equipes multiprofissionais Emulti): Clínica ampliada e apoio matricial 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

15. MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatriza- ção tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovi- nos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e

energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infeciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

16. NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

17. PSICÓLOGO

1. Psicologia e maternidade; 2. Psicologia e cuidados paliativos; 3. Processos psicológicos básicos; 4. Psicologia comunitária; 5. Psicologia e questões de gêneros, sexualidades e identidades não normativas; 6. Código de Ética profissional do psicólogo; 7. Documentos psicológicos; 8. Processos de psicodiagnóstico; 9. Referências técnicas de atuação para assistência psicológica nas políticas de saúde; 10. Psicopatologia; 11. Psicologia do desenvolvimento humano; 12. Atuação do psicólogo em equipes multi e/ou interdisciplinares; 13. SUS e políticas públicas de saúde mental.

18. TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e as abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. Modelo de ocupação humana e a prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções físicas. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. Atividades e recursos terapêuticos. 14. O uso da CIF na terapia ocupacional

19. TURISMOLOGO

1. Fundamentos do turismo; 2. Hospitalidade, lazer e turismo; 3. Mercado e segmentos da atividade turística; 4. Planejamento e gestão do turismo; 5. Políticas públicas e turismo; 6. Gestão de empresas de lazer e turismo; 7. Turismo e patrimônio; 8. Sustentabilidade do turismo; 9. Marketing turístico; 10. Transportes turísticos; 11. Legislação turística; 12. Planejamento e organização de eventos; 13. Cerimonial e protocolo de eventos.

20. PROFESSOR PEDAGOGO

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96 - Atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. Currículo. 4. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 5. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; Mediação pedagógica; As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, metodologias, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, metacognição; 6. Gestão escolar democrática e participativa; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 7. Planejamento Educacional: concepções, tipologias, organização. 8. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. O papel do professor mediador; 9. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. A criança na Educação Infantil: aprendizagem e desenvolvimento; Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; a formação do pensamento lógico da criança; 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. Mediação pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções de aprendizagem; aspectos legais e pedagógicos.

21. PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS, DA CULTURA E DO TRABALHO (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO)
1.1 As relações sociais, a natureza e a terra 1.1.1 Relações entre sociedade, cultura e natureza, em diferentes momentos da História. 1.1.2 A natureza representada na arte, nos mitos e nos ritos dos povos indígenas. 1.1.3 Natureza e povos africanos, americanos e europeus no imaginário medieval e renascentista 1.1.4 Usos e formas de propriedade da terra 1.1.5 Técnicas e instrumentos de transformação de elementos da natureza: as matérias-primas e a indústria 1.1.6 Paisagens naturais; memórias das paisagens 1.1.7 A construção da cidade; a Revolução Industrial; modificações na natureza 1.2 As relações de trabalho 1.2.1 O trabalho entre povos indígenas 1.2.2 Monocultura colonial, mineração e pecuária na América 1.2.3 Escravidão, trabalho e resistência na América Colonial 1.2.4 Mercantilismo e tráfico de escravos 1.2.5 O trabalho nas civilizações da Antiguidade 1.2.6 Trabalho no campo e na cidade na Idade Média 1.2.7 O trabalho de homens, mulheres e crianças, na agricultura, na indústria, nos serviços e nas atividades

domésticas 1.2.8 Migrações e migrações internas em busca de trabalho 1.2.9 Organização dos trabalhadores do campo e da cidade: ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos. 2. HISTÓRIA DAS REPRESENTAÇÕES E DAS RELAÇÕES DE PODER (RIO GRANDE DO NORTE /BRASIL/ AMÉRICA/ MUNDO) 2.1 Povos, lutas, guerras e revoluções nos processos de constituição dos territórios, das nações e dos Estados 2.1.1 Conquista e preservação do território brasileiro pelos portugueses 2.1.2 Administração política colonial, Estado monárquico, Estado republicano brasileiro 2.1.3 Constituição da identidade brasileira: mitos da confraternização étnica e cultural; os heróis nacionais; as memórias de grupos 2.1.4 Lutas sociais rurais e urbanas: movimentos sociais organizados a partir das classes sociais, de grupos étnicos, de relações de gênero e de categorias profissionais 2.1.5 Constituição e esfacelamento do Império espanhol na América 2.1.6 Colônias inglesas na América e a formação dos Estados Unidos 2.1.7 Lutas pela independência política do Brasil e dos outros países da América 2.1.8 As ditaduras na América Latina e os processos de democratização 2.1.9 Capitalismo norte americano e política intervencionista 2.1.10 Integração política e econômica dos países americanos 2.1.11 A experiência política grega e romana na Antiguidade 2.1.12 Lutas sociais, étnicas e religiosas na Antiguidade; 2.2.13 Poder e propriedade na ordem feudal 2.2.14 Poder local e poder nacional na Idade Média 2.1.15 Constituição dos modernos Estados europeus 2.1.16 Reformas religiosas e Contrarreforma 2.1.17 O liberalismo: gênese e transformações 2.1.18 As ideias liberais e as revoluções 2.1.19 Imperialismos e conflitos entre nações nos séculos XIX e XX 2.1.20 As experiências socialistas e suas crises no século XX 2.2. Cidadania e cultura na História 2.2.1 Os “homens bons” do período colonial, o poder oligárquico no Império e na República brasileira 2.2.2 Escravidão indígena e africana, e a luta pela liberdade 2.2.3 As Constituições brasileiras e a cidadania 2.2.4 Desigualdades econômicas e sociais e as lutas populares na atualidade 2.2.5 A cidadania na Grécia Antiga e em Roma 2.2.6 A ordem feudal e o desenvolvimento urbano na Idade Média 2.2.7 Liberalismo e cidadania na Idade Moderna e Contemporânea 2.2.8 Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das minorias culturais 2.2.9 A indústria cultural: rádio, televisão, livros, jornais, revistas, cinema, computador, propaganda, criação artística 3. HISTÓRIA E ENSINO DE HISTÓRIA. 3.1 A história em construção 3.1.1 História, mitologia, memória e historiografia 3.1.2 História, Memória e Patrimônio. 3.2 Currículos de História para a escola básica 3.2.1 Formas de organização dos conteúdos históricos 3.2.2 Diversidade social e cultural nas propostas curriculares: legislação e práticas educativas 3.2.3 O mundial, o nacional, o local e o regional 3.3 Linguagens e documentos no ensino da História. 3.3.1 Documentos escritos 3.2.1 Imagens fixas e em movimento 3.2.3 Oralidade 3.4. Metodologias para o ensino de História. 3.4.1 A construção de problemas históricos 3.4.2 A produção de materiais didáticos para o ensino de História.

22. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Escala geográfica e escala cartográfica; 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios; 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática; 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil: a questão do desenvolvimento sustentável; 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 8. Formação territorial do Brasil; 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 11. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização; 13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial; 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 18. Produção do espaço agrário. 19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos da região do Seridó e do Rio Grande do Norte.

23. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. II CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. Teoria dos Números. V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entrereta e plano, entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritméticas simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. XVI. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

24. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento).

9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeias e Teias alimentares. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

25. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brincar e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

26. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

27. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling

28. AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

29. FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras Públicas. 2. Canteiro de Obras. 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho Equipamentos de Proteção Individual - (EPI). 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC). 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia. 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura. 6. Materiais de construção e sua aplicação. 7. Orçamento e cálculo de materiais. 8. Processos Construtivos. 9. Instalações hidrossanitárias. 10. Instalações elétricas. 11. Obras de infraestrutura.

30. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

31. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. 2. Legislação Previdenciária: Lei nº 8.213/1991 atualizada (Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências): o acidente de trabalho; auxílio doença; perícias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do MTE vigentes e atualizadas:
NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS NR-3 - EMBARGO E INTERDIÇÃO
NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
 NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 NR-8 - EDIFICAÇÕES
 NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
 NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
 NR-16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
 NR-17 - ERGONOMIA
 NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
 NR-21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO
 NR-22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
 NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS
 NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
 NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
 NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
 NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
 NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS NR-35 - TRABALHO EM ALTURA
 NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 4. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro): NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico
 : avaliação da exposição ocupacional ao ruído; NHO 06 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor; NHO 11 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho.
 5. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. 6. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual: tipos e usos. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e sua atualização. Mapa de riscos: classificação dos riscos ambientais e critérios para a execução do mapa. 7. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho: AST – Análise de Segurança do Trabalho; APR – Análise Preliminar de Risco; HAZOP – Estudo de Perigo e Operabilidade; metodologia da árvore de causas; AMFE – Análise de Modos de Falha e Efeitos; check- list; PT – Permissão de Trabalho; TIC – Técnica de Incidentes Críticos; diagrama de causa e efeito. 8. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho: PPR - Programa de Proteção Respiratória: objetivos e procedimentos administrativos e operacionais; seleção de respiradores e ensaios de vedação; treinamento, distribuição, inspeção, limpeza e manutenção de equipamentos de proteção respiratória; monitoramento do uso e do risco. PCA - Programa de Conservação Auditiva: objetivos e atividades administrativas; atividades de monitoração ambiental, educação e controle. 9. Fundamentos de proteção contra incêndios: Processo e componentes do fogo. Classificações e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e de combate a incêndios. Sistemas hidráulicos manuais e automáticos. 10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos. 11. Noções de Ergonomia. 12. Noções de primeiros socorros. 13. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2.

32. TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); 11. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 12. Regulagem de equipamentos agrícolas; 13. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 14. Noções básicas de topografia; 15. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 16. Uso correto de agrotóxicos; 17. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 18. Noções de economia e de administração rural; 19. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); 20. Agricultura Familiar; 21. Agroecologia e produção orgânica; 22. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 23. Técnicas de recuperação de áreas degradadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

33. ANALISTA LEGISLATIVO – CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Parelhas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Parelhas e suas atualizações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992. Código Tributário do Município de Parelhas/RN: Lei Municipal nº 609/1979 e alterações.

34. ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: Da organização político-administrativa; Dos Municípios. Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo. Do Processo legislativo

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle da administração pública. Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Princípios do direito administrativo; Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. Servidores públicos.

DIREITO MUNICIPAL: Conceituação do Município brasileiro, O Município como pessoa jurídica de direito público interno. O Município como entidade estatal. A repartição das competências na Constituição da República. A competência do Município em assuntos de interesse local. Composição do governo municipal. A Câmara Municipal: Natureza, Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo. Função administrativa da Câmara Municipal. Prerrogativas de Mandato dos Vereadores(as). Orçamentos municipais: Considerações gerais, Plano plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei do orçamento anual/LOA. Princípios orçamentários.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): Decreto- Lei nº 4.657/1942 e alterações. Lei Complementar Federal nº 95/1998 e alterações (Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona). Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018 e alterações. Lei de Licitações e Contratos: Lei nº. 8.429/1992 e alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/2000 e alterações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992. Código Tributário do Município de Parelhas/RN: Lei Municipal nº 609/1979 e alterações.

35. TÉCNICO LEGISLATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992.

36. AUXILIAR LEGISLATIVO

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

37. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

38. MOTORISTA

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

39. TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA

· Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play, Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Libre Office 4.0 e posteriores e Microsoft Office 2010 e posteriores, Microsoft 365: ferramentas, funcionalidades, instalação, planilhas, atualização e desinstalação. Navegadores de internet (Fire-fox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird. Noções de Google workspace: Google Drive, Google Meet, Gmail e Google Docs. Segurança: instalação e configuração de sistemas antivírus corporativos; conceitos em segurança da informação; sistemas de autenticação; chaves públicas e privadas; firewalls; ferramentas de detecção de intrusão; análise de vulnerabilidades; conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Conhecimentos Básicos de Rede: TCP/IP; HTTP; HTTPS; FTP; SMTP; IEEE 802; meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e accesspoints); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet e Intranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria). Comunicação visual em meios eletrônicos; Interfaces interativas; Publicações digitais; Animações 2D e 3D; Jogos eletrônicos; Websites; Web TV; TV digital. Funcionamento de equipamentos de multimídia e de seus periféricos: máquinas digitais, aparelhos e players de vídeo, medas de áudio e vídeo; Instalação e uso de ferramentas de

programas profissionais de edição de fotos e edição de vídeo (linear e não-linear); Geração, operacionalização e inserção do uso de caracteres, durante transmissões; Conhecimentos básicos para instalação, montagem, comutação, manuseio, conservação e operacionalização de mídias eletrônicas; Técnicas e aplicabilidades para realizar a edição de vídeos institucionais, produtos audiovisuais (reportagens e afins) e programas da TV.

40. TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo.

2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos.

3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.

4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)

5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações.

Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações.

41. ANALISTA LEGISLATIVO

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo

2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos.

3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito.

3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.

4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)

5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações. 6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações. 7. Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações 8.

42. CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro.

Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Lagoa Nova e suas atualizações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN: Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN: Resolução nº 004/2017. Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN: Lei Municipal nº 003/2016 e alterações.

43. RECEPCIONISTA LEGISLATIVO

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Técnicas de assessoramento. 4. Princípios básicos do atendimento telefônico. 5. Elementos da comunicação. 6. Ética e postura profissional. 7. Etiqueta social. 8. Relacionamento intrapessoal e interpessoal. 9. Redação de documentos oficiais. 10. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 11. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 12. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 13. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 14. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 15. Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

44. AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

45. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA-Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

46. PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Segurança Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006). DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Atos administrativos: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto- Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual:

contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FISCAL - NANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE LAGOA NOVA: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN: Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN: Resolução nº 004/2017. Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN: Lei Municipal nº 003/2016 e alterações.

CONTEÚDO COMUM

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
- II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
- III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
- IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
- V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
- VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
- VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.
- VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.
- IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.
- X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo. variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO-MÉDIO/TÉCNICO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e

adequações. 8. Organi- zação sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO-MÉDIO/TÉCNICO

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, coman- dos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/expor- tação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e pos- teriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes Libre- Office 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e poste- riores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Insta- gram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Ar- mazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: per- mutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e inter- pretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

DIDÁTICA

1. Didática e o processo de ensino/aprendizagem 2. Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira 3. Objetivos de ensino; 4. Conteúdos de ensino; 5. Metodologias de Ensino e aprendizagem; 6. Planejamento de ensino; 7. Organização do Trabalho pedagógico docente.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, candidato no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. 01/2024, concor- rendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição, **me autodeclaro** _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicá- veis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Lagoa Nova/RN, Data: ____ de ____ de _____.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacio- nalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cé- dula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado(a) na avenida / rua _____, nº. _____, município de _____, Estado: _____, **AUTORIZO o uso de minha imagem**, qual seja atra-vés da entrevista, somente para efeitos de utilização deste concurso público, visando garantir a seriedade e a transparência do referido certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Lagoa Nova/RN, Data: ____ de ____ de _____.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO V CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital nos Diários Oficiais da FEMURN e da FECAM	24.10.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN, do Município de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas	24.10.2024
3	INSCRIÇÕES	11.11 a 29.11.2024
4	Requerimentos de Isenção	11.11 a 13.11.2024
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	19.11.2024
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	20 e 21.11.2024
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	25.11.2024
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	29.11.2024
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30.11.2024
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	12.12.2024
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	20.12.2024

12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	29.12.2024
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	29.12.2024
14	Recursos contra as Provas Objetivas	30 e 31.12.2024
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	07.01.2025
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	07.01.2025
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação das pessoas candidatas de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)	08.01.2025
18	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área da Pessoa Candidata	09 e 10.01.2025
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área da Pessoa Candidata	17.01.2025
#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18 a 21.01.2025
21	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	24.01.2025
22	Convocação para o Processo de Aferição de Autodeclaração por Comis- são de Heteroidentificação	27.01.2025
23	Aferição de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	29 a 31.01.2025
24	Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	03.02.2025
25	Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	04.02.2025
26	Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração	06.02.2025
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	07.02.2025
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.02.2025
29	RESULTADO FINAL	14.02.2025
30	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL ao Município de Lagoa Nova e às Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas	17.02.2025

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br.

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:684D95F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Processo Administrativo nº 350/2024

Licitação nº 79/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 7.775, DE 04 DE JULHO DE 2012, E NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 50, PUBLICADA NO DOU DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

O município de Lajes/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 05/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, conforme segue:

A agricultora familiar **NORMÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES** - CPF: 053.XXX.844-XX, apresentou seu projeto de venda com o item abaixo descrito, sendo declarada habilitada por atender as exigências contidas no edital:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0018566 - Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1100	26,65	29.315,00
Valor por extenso: Vinte e nove mil trezentos e quinze reais.					29.315,00

A agricultora familiar **MARIA DE FATIMA ALVES** - CPF: 759.XXX.475-XX, apresentou seu projeto de venda com o item abaixo descrito, sendo declarada habilitada por atender as exigências contidas no edital:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1150	25,80	29.670,00
Valor por extenso: Vinte e nove mil seiscentos e setenta reais					29.670,00

A agricultora familiar **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** - CPF: 084.XXX.674-XX, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descrito, sendo declarada habilitada por atender as exigências contidas no edital:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	0018567 - Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	400	26,95	10.780,00

10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	350	53,65	18.777,50
Valor por extenso: Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos					29.557,50

O agricultor familiar **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** – CPF: 060.XXX.044-XX, apresentou seu projeto de venda com o item abaixo descrito, sendo declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29	Carne bovina proveniente de cortes com osso, fresca e proveniente de animais saudáveis e bem cuidados. Os cortes devem apresentar marmoreio adequado, garantindo suculência e sabor. O osso deve estar íntegro, sem sinais de fraturas ou contaminação. A carne deve ser proveniente de fornecedores confiáveis e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	810	37,00	29.970,00
Valor por extenso: vinte e nove mil novecentos e setenta reais					29.970,00

O agricultor familiar **MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA** – CPF: 101.414.284-90, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, sendo declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	0009183 - ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	200	14,87	2.974,00
14	0018575 - Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	200	30,20	6.040,00
16	0018576 - Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca	KG	100	20,88	2.088,00
18	0019837 - Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	4,23	846,00
19	0018578 - Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	10,17	2.034,00
24	0014145 - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1600	6,03	9.648,00
26	0009215 - PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	100	15,50	1.550,00
27	0019840 - Tomate maduro de boa qualidade gráudo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	300	8,17	2.451,00
Valor por extenso: vinte e nove mil novecentos e setenta reais					27.631,00

Desse modo, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, ou ainda de forma presencial no setor de licitações.

Lajes/RN, 21/10/2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: B06D13A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1342/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1342/2024 Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 54.300,50 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 54.300,50 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 31.439,29
			5 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
			Total da Ação:		R\$ 33.239,29
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 33.239,29
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.155 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.200,00
			Total da Ação:		R\$ 2.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.200,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 15.861,21
			Total da Ação:		R\$ 15.861,21
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.861,21
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 54.300,50

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 6.220,00
			Total da Ação:		R\$ 6.220,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.220,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.320,00
			Total da Ação:		R\$ 9.320,00
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			28 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.320,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
			312 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.028,50
			Total da Ação:		R\$ 9.528,50
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.528,50
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				

		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 22.232,00
			Total da Ação:		R\$ 22.232,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.232,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			60 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 54.300,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: AFDBA76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1344/2024

DECRETO Nº 1344/2024

Abre crédito adicional especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 801/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 114.000,00
			Total da Ação:		R\$ 114.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 114.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 114.000,00
			Total da Ação:		R\$ 114.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 114.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D129D026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 252, de 22 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 22 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					4.840,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				4.840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.840,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					4.840,00
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				4.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.840,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:741D5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 253, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 253, de 22 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 22 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.325,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					2.325,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				2.325,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.325,00
Anexo II (Redução)					2.325,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					2.325,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				2.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.325,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:534800C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024– SEMTHAS/PMP**

Portaria nº 001, de 22 de outubro de 2024– SEMTHAS/PMP

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS REFERENTE AO ANO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando o disposto no §4º do art. 1º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a definição dos itens que irá compor a cesta básica do Programa Natal na Mesa de Todos;

Considerando ainda, o disposto no art. 3º da Lei acima referenciada estabelecendo a data e local de entrega da cesta básica que trata a referida Lei;

Considerando por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento de distribuição das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição das cestas básicas/natalinas do “Programa Natal na Mesa de Todos” na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do “Programa Natal na Mesa de Todos” serão compostas com os itens constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º A entrega das cestas básicas do “Programa Natal na Mesa de Todos” referente ao ano de 2024 serão distribuídas na Casa de Câmara e Cadeia.

Art. 4º As famílias a serem contempladas com o “Programa Natal na Mesa de Todos”, deverão preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado do CADÚNICO do Município de Portalegre/RN;
ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);
residir no Município de Portalegre/RN;
não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei 397/2017, no mês da distribuição das cestas previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º As famílias deverão comparecer a sede do Centro Administrativo na recepção do CADÚNICO munidos de comprovantes de identificação (RG, CPF, CNH ou CTPS), endereço e a folha resumo do CADÚNICO.

§2º O cadastramento das famílias será efetuado por meio de formulário constante no anexo II, durante o período compreendido entre 21 de outubro a 08 de novembro, das 7h às 11h das 13h às 16h, podendo prorrogado, desde que devidamente justificado, por um período não superior 7(sete) dias.

§3º A família receberá um *voucher* para fins de recebimento da cesta básica na data definida nesta Portaria, cuja entrega poderá ser no ato cadastramento, por ocasião do deferimento da equipe de avaliação.

§4º A SEMTHAS publicará a lista das famílias aptas a receber a cesta natalina do referido Programa até o dia 27/11/2024, bem como a data da entrega das cestas básicas.

Art. 5º Considera-se, para os efeitos da Lei 526/2022, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionado da administração pública do Município de Portalegre/RN.

Art. 6º As pessoas cadastradas serão submetidas a uma avaliação social por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, composta com os seguintes servidores:

Antônio Klenylson Fernandes Leite-mat. 219;
Maria Aparecida Gomes de Paiva-mat.127;
Wygina Jardanny Barreto Lopes - mat.229.

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não da cesta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o §3º do art. 4º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001, de 26 de outubro de 2023.

DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal

ANEXO I

ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
Açúcar Cristal	KG	2
Arroz parboilizado	KG	2
Biscoito doce tipo maisena 400g	Pct	2
Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	Pct	2
Café em Pó 250g	Pct	2
Feijão Carioca	KG	1
Flocão de Milho 500g	Und	2
Macarrão espaguete	Und	2
Óleo de soja 900ml	Und	1
Proteína texturizada de soja 400g	Und	1
Sal refinado 1kg	Und	1
Panettone peso mínimo 450g	Und	1

ANEXO II

Formulário de Cadastramento

NOME DO SOLICITANTE:	
RG:	CPF:
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE (s):	
Nos termos da Lei Municipal nº 526/2022, o requerente acima qualificado requer o cadastramento para fins de contemplação de uma cesta básica/natalina do Programa Natal na Mesa de Todos.	
MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA	
Parecer Deferido ()	Indeferido () ___/___/___
DATA DE REQUERIMENTO: ___/___/___	DATA DE CONCESSÃO: ___/___/___
Justificativa:	
PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA	
() RG e CPF	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA _____
() Comprovante de Residência	
() Folha Resumo do Cadúncio	
DATA: ___/___/___	

Assinatura Do Solicitante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EF454BDE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE FOMENTO A PROJETO (S) CULTURAL (IS) DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o fomento a projetos culturais de “AUDIOVISUAL” enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 conforme as categorias descritas no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção, difusão e capacitação AUDIOVISUAL no Município de Portalegre - RN.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), que será dividido entre a(s) categoria(s) descrita(s) abaixo:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGRAS	PESSOAS	COTAS INDÍGENAS	PESSOAS	TOTAL VAGAS	DE	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL
Apoio a ações de cinema itinerante (Art. 6º / II)	01	-		-		01		R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL									R\$ 12.100,00

2.2. Os valores disponibilizados para execução deste Edital, serão provenientes dos valores destinados ao município, pela Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, ficando depositado em conta específica e transferidos para a(s) conta(s) do(s) proponente(s) do(s) Projeto(s) selecionado(s) e aprovado(s) pela Comissão de Seleção.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.05.00.13.392.0006.2306 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO. Elementos de despesa: 3.3.60.45.00, 3.3.50.43.00. Fonte de Recursos: 171500000.

2.4. Compreendem-se como **ações de cinemas itinerantes**, o serviço de exibição aberta ao público, de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos, de modo gratuito, utilizando equipamento de Exibição de Audiovisual, com telão e som de qualidade, e estrutura necessária para a exibição de filmes de diferentes gêneros e estilos, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados, quando for o caso.

2.4.1 Para este edital serão exigidas pelo menos quatro exibições em local público e de forma gratuita com estrutura mínima para atender público de pelo menos 100 pessoas.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou não no município de Portalegre - RN, que já tenha desenvolvido atividades culturais do audiovisual no município de Portalegre/RN.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (com sede no município e Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com atividades artísticas e/ou culturais.)

III - Proponentes de projetos que participaram de edital da Lei Paulo Gustavo, publicado anteriormente no município e que estejam quites com sua prestação de contas junto ao município devidamente comprovada.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Pessoas físicas;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

5.1.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência - PCD;

5.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1 deste edital;

5.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração;

5.1.5. A Autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos indicados no anexo II;

5.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

5.1.7. Em caso de editais divididos em categorias, havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas em uma categoria, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital;

5.1.8. A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão

percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para inscrever-se no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória indicada no item 7, nas datas previstas no cronograma Anexo VII, deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível por meio de link: <https://forms.gle/w62HbHBBycZ3w7qzJ6>

7.2. O proponente deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Planilha Orçamentária (Anexo I);
- b) Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- c) Currículo e comprovações dos principais membros do projeto;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo único: O Proponente que participou de edital anterior da Lei Paulo Gustavo neste município e que fez a devida prestação de contas, mesmo em situação de regularidade, deverá igualmente apresentar a documentação exigida na fase de Habilitação.

7.3. O proponente que tiver dificuldade em enviar o projeto escrito, poderá enviar depoimento em vídeo falando sobre o projeto, de no máximo 05 (cinco) minutos. O vídeo deve abordar os itens descritos no item 7.2 e o envio do vídeo não exclui o preenchimento do formulário.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5. O Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

7.6. O projeto contemplado deverá ser executado entre 20 de novembro até 10 de dezembro de 2024.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme tópico 2 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. O(s) agente(s) cultural(is) contemplado(s) neste edital deverá(ão) realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município de Portalegre - RN, após a publicação deste Edital.

12.4. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Portalegre - RN.

12.5. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7. O membro da comissão que estiver em situação de impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL						80

PONTUAÇÃO EXTRA						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
F	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
G	Proponente que tenha participado de outros editais culturais no município e que esteja quites com a prestação de contas junto ao município.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	

12.9. A pontuação final de cada proponente será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.

12.10. O agente cultural estará apto recebendo nota final igual ou superior a 30 pontos.

12.11. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

12.12. Os recursos de que tratam o item 12.11 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, em horário de atendimento ao público, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital.

12.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12.15. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e no Diário Oficial do Município.

12.16 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Anexo IX neste edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. O proponente do projeto deverá apresentar os seguintes documentos para a fase de Habilitação, na sede Secretaria de Turismo e Cultura, Pça. Cel. Vicente do Rêgo Filho SN, das 08h00 às 11h00h e as 14h00 às 16h00, ou através do email: culturaportalegre@gmail.com dentro do prazo estabelecido no Cronograma Anexo VII deste edital.

13.2. PESSOA JURÍDICA

I - Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre - RN;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;

IX - autodeclaração étnico-racial (Anexo II) para proponentes que optaram pelas cotas;

X - declaração emitida pela Comitê Gestor de Ações Culturais como comprovação da prestação de contas em projetos executados no município com recursos da Lei Paulo Gustavo. Somente para quem já participou.

13.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública Municipal.

13.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

13.5. Os recursos de que trata o item 13.4 deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo VII) constante deste edital, não cabendo recurso administrativo da decisão, após esta fase.

13.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.8. Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interpuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.

13.9. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e no Diário Oficial do Município.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca do Governo Municipal, que serão disponibilizadas pelo município.

15.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção De Dados - LGPD), no que couber.

15.4. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

15.5. O município e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão de obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando citação dos devidos créditos.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo V). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 16 de dezembro de 2024, sem prorrogação.

17. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através que estão disponíveis no Anexo VII deste edital, divulgado no portal eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br> e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, quando for o caso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00h.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo II - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de Residência ou Sede;

Anexo IV - Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo VII - Cronograma.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Identificação do Projeto:

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Edital:

Linguagem (audiovisual):

ITEM	Descrição da Despesa (Exemplo: contratação do(a) artista, contratação do produtor cultural, oficinairo, aluguel de câmera, material de divulgação, etc.)	Unidade de medida (Exemplos: hora, mês, KG, Período)	Quantidade Exemplos: (5,10,30,40)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total da Despesa
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					R\$

Assinatura do proponente

ANEXO II**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE

(Proponente poderá acrescentar ou alterar campos para inserir informações sobre CNPJ, caso seja necessário.)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pela pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ (usar os últimos campos apenas para pessoas jurídicas), na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) ou ter sede do CNPJ no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinatura do (a) Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. As prestações de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu/Empresa _____

CPF/CNPJ _____ RG nº: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2024.

Questionamento:

Embasamento:

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinatura do (a) Recorrente

(Similar ao documento de identificação)

**ANEXO VII
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições através do link: https://forms.gle/w62HbHBycZ3w7qzJ6	23/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.rn.gov.br	29/10/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação, por meio de formulário específico (Anexo VI), exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	30/10; 31/10 e 01/11/2024
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	04/11/2024
Período de Habilitação	05/11/2024
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	06/11/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, por meio de formulário específico (Anexo VI). Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	07, 08 e 11/11/2024
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	12/11/2024
Período de pagamento	13/11/2024

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão do Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8064CF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3381 de 27/09/2024, processo administrativo nº 100/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA A SEMTHAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70, END: Praça Treze de Maio,127 – Centro - E.S.Pinhal - SP, CEP:13990-000, Telefone: (19) 3651-5854 ou (19) 99573-1157, E-MAIL: Fabricadosom2@terra.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): Alessandra Bussonelli Tonietti, RG:023292900 e CPF: 180736868-80.						
Lote 4 – MATERIAL ESPORTIVO (SEMTHAS)						
Item do tr	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Flautas Doces germânicas	UND	40	Concert - trc 57g	R\$ 23,00	R\$ 920,00
02	Ukuleles Soprano 21 nylon	UND	04	Austin - xu21t	R\$ 200,00	R\$ 800,00
03	Ukulele elétrico Soprano 21 nylon	UND	01	Spring - 21el	R\$ 332,00	R\$ 332,00
04	Violão cordas em nylon-violão acústico; tampo: spruce ou cedro; corpo: meranti; braço: nato; escala: rosewood ou ébano; acabamento: fosco; cordas: nylon; altura: 12 cm; largura: 46 cm comprimento: 1,02 m; peso: 2,8 kg. Com capa reforçada para proteção. Garantia mínima de um ano.	UND	04	Yamaha - c40m	R\$ 592,33	R\$ 2.369,32
05	Violão Elétrico Nylon, Mini Jumbo Cutaway, Tampo Abeto (Spruce), Lateral E Fundo: Sapele, Braço: Okoume com Tensor Bi Direcional, Escala: Jacarandá (Rosewood), Tarraxas: Cromadas, Controles: Volume - Violão Elétrico Nylon, Mini Jumbo Cutaway, Tampo Abeto (Spruce), Lateral E Fundo: Sapele, Braço: Okoume com Tensor Bi Direcional, Escala: Jacarandá (Rosewood), Tarraxas: Cromadas, Controles: Volume, Bass, Middle, Treble Chave Phase e Tuner, Acabamento: Verniz Fosco, Cores: Natural Fosco, Captação: Piezo, Pré: Ativo de 4 Bandas e Afinador.	UND	01	Giannini - GNFD CEQ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	Escala com acabamento superficial plástico, características adicionais em 'c' com 32 TECLAS, cor azul; com bocal, cano D E	UND	05	Concert - m32	R\$ 161,02	R\$ 805,10
07	Estante de partitura estante de partitura dobrável; c/ suporte p/ folhas; material: metal reforçado; acabamento: pintura epoxi preto; c/ regulagem de altura e inclinação; altura mínima: 69cm, altura máxima: 129cm	UND	10	Mxt - msp001	R\$ 95,18	R\$ 951,80
08	Caixa amplificadora multiuso MG500 FRAHM	UND	01	Frahm - mf500	R\$ 1.042,00	R\$ 1.042,00
09	Cabo para instrumentos musicais P10/P10 com 3 metros	UND	02	Datalink - 2p10 3m	R\$ 95,43	R\$ 190,86
10	Pasta Catálogo 50 Envelope Fino, DAC, Pasta Catálogo 50 Envelope Fino 1090, Preto	UND	20	Dac - 01162	R\$ 45,08	R\$ 901,60
11	Microfones sem fio duplo UH08	UND	02	uh08 - lyco	R\$ 434,17	R\$ 868,34
12	Conjuntos de cordas de nylon canário para violão, com 6 cordas.	CJ	10	Genw - giannini	R\$ 19,80	R\$ 198,00
13	Conjuntos de cordas soprano nylon, com 6 cordas.	CJ	08	Strinberg - soprano	R\$ 19,80	R\$ 158,40
14	Cajon elétrico tipo inclinado, fabricado em madeira sumatúma medidas aproximadas de 52x36,5x43cm, captação dupla com duas saídas XLR balanceadas, assento almofadado, cor madeirado.	UND	01	Fsa - cajon	R\$ 568,25	R\$ 568,25
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 11.105,67

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 22 de outubro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS

Alessandra Bussonelli Tonietti

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:52811369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 1.039/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pela administração pública deste Município de Rio do Fogo/RN, especificados nos itens 01 a 208, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ: 19.657.875/0001-99	TELEFONE: (84) 99909-0480	E-MAIL: agilservicos@gmail.com
ENDEREÇO : Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000		
Representante Legal : BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA, CPF 050.027.634-05		

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	% MAIOR DESCONTO	VR. REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	Serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios, em cima da TABELA SINAPI	01	SV	1,01	1.500.000,00	1.484.850,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2024.

-Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11

Representante legal do CONTRATANTE: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME -CNPJ 19.657.875/0001-99 -

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHACPF sob o nº 050.027.634-05 -Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: ECC81EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			934 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 215.000,00
Total da Ação:					R\$ 215.000,00
		2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			935 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB			
			937 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 262.000,00

Valor total: R\$ 262.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Valor total: R\$ 262.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B4D075B3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras do Município de Rodolfo Fernandes/RN, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes e considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º As operações orçamentárias e financeiras das Unidades Gestoras da Administração Direta, das Autarquias e Fundos do Município de Rodolfo Fernandes/RN se encerram, impreterivelmente, dentro do cronograma de datas limites constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das despesas decorrentes de:

I - Dívida fundada;

II - Pessoal;

III - cumprimento de ordem judicial;

IV - Oriundas de recursos vinculados;

V - Ações e serviços públicos de saúde nos valores previstos na Lei nº 1.439/2023 (Lei Orçamentária Anual/2024);

VI - Manutenção e desenvolvimento do ensino nos valores previstos na Lei nº 1.439/2023 (Lei Orçamentária Anual/2024);

VII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 2º Os prazos estabelecidos no Anexo I, devem ser observados pelos servidores responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A partir da sua publicação e até a entrega das prestações de contas dos órgãos e entidades do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), são consideradas urgentes e prioritárias as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º Os casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido pelo Anexo I deste Decreto, deverão ser expressas e devidamente justificadas pelo titular da Unidade Gestora e autorizadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual ela não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º Todos os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira, das operações referidas neste artigo, serão efetuados pelo setor de Contabilidade e após aprovação do Secretário de Finanças.

Art. 4º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação serão cancelados pelas respectivas Unidades Gestoras, nos seguintes casos:

I - Quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;

II - Quando se tratar de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2024, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2024;

III - caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional;

IV - Quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;

V - Quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;

VI - Na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2024, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2025;

VII - nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2025.

Art. 5º As obrigações assumidas no exercício financeiro de 2024 de natureza não continuada deverão ser liquidadas até o dia 18 de dezembro de 2024, ficando o montante não levado à liquidação sujeito a cancelamento pela respectiva Unidade Gestora, ressalvados os casos previstos no art. 7º.

Art. 6º As despesas de natureza continuada assumidas pelo Município por meio de contrato ou instrumento congêneres, cujo cumprimento do objeto tenha sido executado no exercício financeiro de 2024 e não tenham sido levadas à liquidação, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados de que trata o *caput* corresponderão ao montante da despesa relativa à competência de dezembro de 2024, devendo as despesas referentes às competências anteriores serem liquidadas até o dia 18 de dezembro de 2024, ressalvados os casos previstos no art. 7º.

§ 2º O montante de gasto previsto para cada nota de empenho relativo à competência de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo anterior, será informado pela Unidade Gestora à Secretaria de Finanças para a manutenção do correspondente saldo, o qual será objeto de liquidação no exercício financeiro subsequente.

§ 3º Os Restos a Pagar Não Processados e Processados prescritos em 5 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem, conforme art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, serão cancelados.

Art. 7º Caso as liquidações de que tratam os arts. 5º e 6º não tenham sido levadas a efeito, a manutenção dos valores totais ou parciais de empenhos não processados ocorrerá, exclusivamente, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Unidade Gestora até a data limite de 18 de dezembro de 2024, através do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Competirá ao titular da Secretaria Municipal de Finanças analisar os empenhos não cancelados de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Na ausência da justificativa nos termos do *caput* deste artigo, o empenho estará sujeito ao cancelamento automático pela Secretaria de Finanças.

Art. 8º As despesas canceladas em conformidade com o art. 4º deste Decreto, cuja comprovação da sua efetiva execução somente ocorra no exercício financeiro de 2025, serão novamente nele empenhadas mediante a utilização da natureza “Despesas de Exercícios Anteriores”, em cujo documento será citado o número da Nota de Empenho de origem e deste Decreto.

Art. 9º Os cancelamentos dos Empenhos efetuados em conformidade com este Decreto serão devidamente registrados e autuados em Processo Administrativo, pela Secretaria de Finanças.

Art. 10. Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto, competirá à Secretaria de Finanças efetuar o bloqueio do Sistema Integrado de Administração Financeira.

Art. 11. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a movimentar os saldos orçamentários remanescentes das dotações das diversas Unidades Gestoras para fins de:

I - Atendimento dos déficits orçamentários detectados após a data final de lançamento de empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira, estipulada no Anexo I deste Decreto; e

II - Lançamento dos empenhos de que tratam o § 1º, do art. 1º e o art. 3º, deste Decreto.

Art. 12. Competirá ao Controle Interno do Município assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e ordenadores de despesas que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÕES
29/11/2024	Lançamento, no Sistema Orçamentário, do pedido de suplementação orçamentária necessária para a publicação dos créditos adicionais de despesas oriundas do tesouro municipal, excepcionalmente a execução das despesas constantes no § 1º, do art. 1º, deste Decreto.
16/12/2024	Lançamento de empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira.
18/12/2024	Lançamento de liquidação no Sistema Integrado de Administração Financeira.
27/12/2024	Cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho e Restos a Pagar Não Processados do exercício financeiro de 2024 e anteriores. Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e Processados prescritos.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CANCELAMENTO DE EMPENHO NÃO PROCESSADO

Secretaria/Entidade:						
UG	NE	Favorecido	Fonte	Tipo de Despesa	Valor	Justificativa para não cancelamento

Responsável pela Unidade Gestora:

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1D38B95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53.409-260						
REPRESENTANTE: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.622.040 – SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 293.247.854-00, residente na Av. Dezesete de Agosto, 2594, apto 502 – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52.061-540.						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br TEL.: (81) 2102-1821						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Aciclovir 200 mg	Cimed	COM	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
0014	Amiodarona 200 mg	Geolab	COM	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
0015	Amoxicilina 250mg/ml, pó para suspensão oral	Cimed	FR	2.000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
0019	Anlodipino 10 mg	Geolab	COM	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0020	Anlodipino 5 mg	Geolab	COM	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
0030	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Hipolabor	FR	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
0035	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg (buscopan composto)	Brainfarma	COM	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
0044	Carvedilol 6,25 mg	Cimed	COM	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0051	Cetonazol 20 mg/g creme dermatológico	Geolab	BNG	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
0058	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. orodispersível	Geolab	COM	900	R\$ 0,31	R\$ 279,00
0061	Colagenase pomada dermatológica 0,6 u/g.	Cristalia	BNG	500	R\$ 14,34	R\$ 7.170,00
0067	Dexametasona 1 mg/g creme dermatológico	Prati Donaduzzi	BNG	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
0070	Diclofenaco potássico 50 mg	Geolab	COM	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
0071	Diclofenaco sódico 50 mg	Geolab	COM	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0076	Dipirona 500mg/ml gotas	Natulab	FR	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
0077	Doxazosina 2mg	CIMED	COM	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
0078	Doxazosina 4 mg	CIMED	COM	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
0079	Dramin b6 (dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml) solução oral - gotas	Brainfarma	FR	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
0080	Dramin b6 (dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg)	Cosmed	COM	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
0081	Enalapril 10 mg	Cimed	COM	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
0086	Estríol 1mg/g creme vaginal com 50g.	Hipolabor	BNG	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
0088	Finasterida 5 mg	Cimed	COM	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
0090	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml (fleet enema) uso retal	Airela	FR	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
0091	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução ora	Hipolabor	FR	1.200	R\$ 4,34	R\$ 5.208,00
0096	Hidroclorotiazida 25 mg	Cimed	COM	25.000	R\$ 0,02	R\$ 500,00
0101	Ibuprofeno 100 mg/ml (gotas)	Geolab	FR	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
0108	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	COM	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
0109	Levotiroxina sódica 25 mcg	Merck	COM	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0110	Levotiroxina sódica 50 mcg	Merck	COM	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
0111	Loratadina 10 mg	Cimed	COM	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0112	Loratadina 1mg/ml xarope	Cimed	FR	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
0116	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Geolab	COM	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0134	Nifedipino 10 mg	Brainfarma	COM	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
0135	Nifedipino 20 mg	Brainfarma	COM	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
0136	Nimesulida 100 mg	Cimed	COM	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
0137	Nimesulida 50 mg/ml gotas	Geolab	FR	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
0139	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Prati Donaduzzi	FR	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
0140	Nitrato de miconazol 20mg/g creme dermatológico	Hipolabor	BNG	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
0141	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Prati donaduzzi	BNG	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
0145	Oleo mineral com 100 ml	Airela	FR	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
0149	Paracetamol 500	Prati Donaduzzi	COM	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0157	Propranolol 40 mg	Hipolabor	COM	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00

0158	Sais para reidratação oral (pó para Solução oral)	Mayben	ENV	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
0163	Simeticona 75 mg/ml	Hipolabor	FR	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
0164	Sinvastatina 20 mg	Cimed	COM	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
0165	Sinvastatina 40 mg	Cimed	COM	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
0167	Succinato de metoprolol 100 mg liberação controlada	Accord	COM	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
0168	Succinato de metoprolol 25 mg liberação controlada	Accord	COM	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
0169	Succinato de metoprolol 50 mg liberação controlada	Accord	COM	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL R\$ 89.144,50 (oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Drogafonte LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
MARIA ALICE SILVA	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 293.247.854-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6D91BE40

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.573/0001-09						
ENDEREÇO: Av. Santiago de Compostela, 351, Galpão C – Brotas – Salvador/BA – CEP 40.279-150.						
REPRESENTANTE: Marlene Portela Araújo, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG sob nº 004223459 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 114.816.765-04, residente na Rua Primeiro de Setembro, 58 – Liberdade – Salvador/BA – CEP 40.325-580.						
E-MAIL: shopmed@outlook.com.br TEL.: (71) 3021-5971						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0046	Cefalexina 500 Mg	TEUTO	COM	36.000	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
VALOR TOTAL R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Shopmed Brasil Comercio De Medicamentos
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 31.097.573/0001-09
MARIA ALICE SILVA	MARLENE PORTELA ARAÚJO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 114.816.765-04
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3E33F012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 – PMSS/SEMEC

EDITAL Nº 01/2024 – PMSS/SEMEC**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santana do Seridó/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana do Seridó/RN.

1.2 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	22 de outubro de 2024
2	Inscrições da proposta	23 de outubro a 04 de novembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	05 a 08 de novembro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	09 de novembro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	11 a 14 de novembro de 2024
6	Divulgação final do resultado do mérito	15 de novembro de 2024
7	Habilitação de documentos	16 a 19 de novembro de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	20 de novembro de 2024

09	Recebimento de recurso e julgamento	21 e 22 de novembro de 2024
10	Aferição das políticas afirmativas	21 e 22 de novembro de 2024
11	Aplicação de pontuações extras	25 e 26 de novembro de 2024
12	Divulgação do resultado final	27 de novembro de 2024
13	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 de novembro a 06 de dezembro de 2024
14	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

1.5 – O cronograma é uma estimativa de datas, podendo ser alterado pelo órgão concedente.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA A	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.900,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 0656/2024, de 28 de junho de 2024, Crédito Especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 – Sobre o valor total repassado pelo município de Santana do Seridó ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que é domiciliado e residente no município de Santana do Seridó/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 – O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma, conforme item 1.4

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Av. Zezé Aprígio, 250, Centro, CEP 59.350-000, Santana do Seridó /RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail espacocultura2021@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 – O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 – Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção, será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 – Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó /RN (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail espacocultura2021@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Santana do Seridó /RN (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) e nos demais canais oficiais de divulgação.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó /RN (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail espacocultura2021@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

12.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 – Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 – Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 – Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 – Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 – As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V – As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

19.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

20.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 – Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Santana do Seridó (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br)

23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: espacocultura2021@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó /Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santana do Seridó /Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 – Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Santana do Seridó /RN, 22 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:**

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.

3.9 –Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:

4.2 - Nome fantasia:

- 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

() Não () Sim

21.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos

()Outros _____

21.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

21.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

23 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

ANEXO ii

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Seridó/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observação da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim () Não

3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catalogo, publicação, livro, espetáculo)

3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Santana do Seridó /RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5ED883FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 272/2024. DISPÕES SOBRE O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 272/2024.

Dispões sobre o limite para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos adicionais suplementar em até dez por cento do valor total da despesa prevista no orçamento geral do município em vigência no exercício financeiro atual, além do já autorizado no art. 4º da Lei nº 254/2023, objetivando ajustar saldos orçamentários mediante imprevisão na demanda das despesas no corrente exercício, conforme distribuição por unidade, categoria econômica e fonte de recursos estimados na Tabela I, parte integrante desta Lei.

§ 1º. O percentual definido neste artigo, será consolidado ao limite constante no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 254/2023, e processar-se-á por Decreto.

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face aos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, a anulação de dotações orçamentários elencados na tabela II, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 22 de outubro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

TABELA I – PROVISÃO/CREDITO SUPLEMENTAR

UNID.ORÇAM.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
2.001 - GABINETE DO PREFEITO	319011	1500000	32.984	
	339030		11.300	
	339039		27.100	
Subtotal			71.384	
3.001 – SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	319092	1500000	31.115	
	339030		85.884	
	339039		238.053	
	339047		118.648	
	339092		15.000	
	469071		10.000	
Subtotal			498.700	
5.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	319011	1500000	46.164	
	339039		282.791	
Subtotal			328.955	
6.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	319004	15001010	201.582	
	319011		801.766	
	339032	15401070	28.000	
	339039	15411070	80.000	
		15430000		
		15500000		
		15510000		
		15520000		
	15710000			
Subtotal			1.111.348	
7.001 – SEC. OBRAS E INFRAESTRUTURA	319092	1500000 1700000	75.173	
	339030		95.093	
	339039		200.134	
Subtotal			370.400	
9.001 – SEC. MUN. DE TRAB. E A. SOCIAL	319011	1500000	53.655	
	319092		24.345	
Subtotal			78.000	
10.001 - F. M. SAUDE	319011	15000000 15001020	874.453	
	319016		30.669	
	339030		141.446	
Subtotal			1.046.568	
11.001- F.M.A.S	339048	15000000 16600000	27.505	
Subtotal			27.505	
12.001 – SEC. MUN. DE ESP. CULT. E LAZER	339039	15000000	123.947	
Subtotal			123.947	
15.001- SEC. MUNICIPAL DE TURISMO	319011	15000000	25.500	
Subtotal			25.500	
Total Geral			3.682.307	

TABELA II – GARANTIA/DEDUÇÃO

UNID.ORÇAM.	NATUREZA	FONTE	VALOR
2.001 – GABINETE DO PREFEITO	449052	15000000	10.667
Subtotal			10.667
3.001 – SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	449052	15000000	30.000
Subtotal			30.000
4.001 – SEC. MUN. DE FINANÇAS	319011	1500000	58.000
	339030		3.000
	339033		1.000
	339035		2.000
	339036		1.000
	339039		12.000
	339040		3.000
	339092		3.000
	449052		2.000
Subtotal		87.000	
5.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	319016	1500000 1700000	2.000
	338041		6.000
	339014		1.500
	339030		50.000
	339032		19.000
	339033		1.000
	339040		2.000
	339048		12.000
	339093		5.000
449051	90.000		
449052	100.000		
Subtotal		288.500	
7.001 -SEC .OBRA INFESTRUTURA	319091	15000000 17000000	2.331
	319014		9.000
	339032		6.000
	339092		6.000
	339093		5.000
	449030		12.000
	449052		132.500
	459061		17.390
	Subtotal		
8.001 - SEC. MUNIC SAUDE	319011	15001002	53.000
	319013		23.000
	319016		11.000
	319091		5.000
	339014		5.000
	339030		23.000
	339036		17.000
339033	5.000		
339092	21.000		
Subtotal		163.000	
9.001 - SEC. MUNIC TRAB. ASSIET. SOCIAL	319013	15000000	40.000
	319091		20.000
	339014		8.000
	339030		8.000
	339033		10.000
	339036		9.900
	339039		20.000
	339047		10.000
	339092		10.000
	339093		2.000
449052	12.000		
Subtotal		149.900	
11.001 – F.M.S	319013	15000000 15001020	100.000
	319091		3.000
	337170		25.000
	337239		20.000
	339014		27.000
	339032		59.800
	339033		5.000
	339036		87.000
	339039		239.102
	339047		5.000
	339092		127.000
	449051		19.419
	449052		101.110
Subtotal		818.431	
11.001 – F.M.A.S	319013	15000000 16600000	100.000
	319092		90.000
	339014		20.000
	339030		35.000
	339032		60.000
	339033		4.000
	339036 339039		100.000
	339092		200.000
339092	50.000		
339033	11.000		
Subtotal		670.000	
12.001- SEC. MUNIC ESP.CULTURA E LAZER	319004	15000000	10.000
	319013		39.588

	319091		2.000
	339014		5.000
	339030		30.000
	339031		12.000
	339032		14.000
	339093		4.000
	339036		25.000
	339048		5.000
	339033		4.000
	339093		11.000
	449051		100.000
Subtotal			261.588
13.001 - SEC. MUNIC TRIBUTAÇÃO	319004	15000000	6.000
	319013		46.000
	339014		5.000
	339030		10.000
	339036		10.000
	339092		3.000
	339093		2.000
449052	10.000		
Subtotal		92.000	
14.001- S.M.M. URB. REC. HID TURISMO	319004	15000000 17000000	11.000
	319013		10.000
	319091		1.000
	339014		5.000
	339030		41.000
	339031		8.000
	339032		6.000
	339036		37.000
339039	70.000		

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4F889545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, grupos culturais do SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Grupos culturais do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **2 (dois) grupos/projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$20.143,74 (vinte mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	1001 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

Elemento	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor	R\$ 20.143,74
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE** ao grupo cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo grupo cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do grupo cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 28/10/2024 até 23:59 horas do dia 31/10/2024

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer grupo cultural que atua e reside no Município de **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE** há pelo **menos 1(um) ano** de residência ou atuação no município, para tanto o grupos culturais precisar criar um cadastro na Plataforma, no seguinte endereço: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/> e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.

Grupo Cultural - pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O grupo cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de grupos culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, grupos culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Os grupos culturais que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de grupos culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de grupos culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação dos grupos culturais nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada grupo cultural pode apresentar neste edital

Cada grupo cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo 1(um)** e poderá ser contemplado com no **máximo 1(um)**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos grupos culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos -
- **Habilitação** – etapa em que os grupos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação-
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os grupos culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e realizadas **exclusivamente** através da **Plataforma de mapeamento**, no seguinte endereço: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, conforme o cronograma constante no **ITEM 10** deste edital. O grupo cultural deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o grupo cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O grupo cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os grupos culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os grupos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os grupos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja grupos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do **Anexo VI**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O grupo cultural deve preencher o **Anexo II - Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O grupo cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31/12/2024**

6.3 Custos do projeto

O grupo cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O grupo cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o **Comitê de Ação Cultural**.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do grupos culturais ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III deste edital**.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo grupo cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo grupo cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o grupo cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.6**.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN**, bem como por meio da plataforma de mapeamento: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Comitê de Ação Cultural**, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, no prazo de **09/11/2024 a 12/11/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN e na plataforma de mapeamento <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O grupo cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **15/11/2024 e 20/11/2024**, por meio do endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, os documentos que constam no **anexo IX** (documentos necessários para etapa de habilitação).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o grupo cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros Grupos culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao **Comitê de Ação Cultural**, que deve ser apresentado através da **Plataforma de mapeamento**, no endereço eletrônico <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, entre os dias **23/11/2024 e 26/11/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN e na plataforma de mapeamento**, no endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/10/2024
Período de Inscrição	28/10/2024 a 31/10/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	07/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	09/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	14/11/2024
Etapa de Habilitação	15/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	22/11/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	23/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 29/11/2024

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo grupo cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o grupo cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o grupo cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Os Grupos culturais selecionados devem possuir uma conta específica para recebimento do recurso, ou possuir conta com pouca movimentação financeira.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do grupo cultural.

O o grupo cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até **60 dias** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o grupo cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

O grupo cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado **até 120 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do grupo cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, bem como na Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos Grupos culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **smccampestre@gmail.com** e/ou de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, assim como por meio da plataforma de mapeamento no seguinte endereço eletrônico **<https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:498FFD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2763/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Tênis Escolar destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi - RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone: 84.3205.1783	Email: vhpolivalente@hotmail.com
Endereço: Rua Antonio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440		
Representante: Ricardo Ferreira da Rocha - CPF: 500.643.474-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010913 - Sapatênis estilo colegial em lona 100% algodão; Solado em TR na cor branca flexível; Junção entre cabedal e solado não deve ter a inserção de adesivo; Cor azul marinho; Logomarca da Prefeitura estampado na língua do tênis; friso com o nome da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi localizado na vista do ilhós. Tamanhos variados do 22 ao 46.	HAWAI CALÇADOS	UND	2844,00	54,600	155.282,40

Importa a presente em R\$ 155.282,40,(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 21/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Ferreira da Rocha –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ED400A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 2014 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços em saúde pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						100.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 150.000,00
Valor da Anulação (R\$)					150.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E477913C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 215 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2145	Manutenção das atividades da educação infantil - pré-escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 215.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					215.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					215.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2151	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - suporte pedagógico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 215.000,00
Valor da Anulação (R\$)					215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 10AC5723**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 216 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						40.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	2170	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	2169	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:429CC8EF**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 217 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria municipal de turismo e meio ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria municipal de turismo e meio ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2055	Manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2138	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BCBC2712**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 218 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.736,00 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.52.0.1.0.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	
Fonte de Recurso		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	8.000,00	0,00		
Fevereiro	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Março	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Abril	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Mai	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Junho	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Julho	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Agosto	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Setembro	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Outubro	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Totais	80.000,00	99.736,00	19.736,00	
Excesso			19.736,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B9DB91AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 219 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 731.416,00 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.1.1.9.8	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	
Fonte de Recurso		16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Fevereiro	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Março	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Abril	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Maio	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Junho	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Julho	0,00	79.072,00	79.072,00	0,00
Agosto	0,00	79.072,00	79.072,00	0,00
Setembro	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Totais	0,00	731.416,00	731.416,00	0,00
Excesso			R\$ 731.416,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:498750F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 220 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.256,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.52.0.1.0.4	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	21.5000,00	0,00		
Fevereiro	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Março	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Abril	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Maio	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	

Junho	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Julho	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Agosto	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Setembro	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Outubro	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Totais	215.000,00	275.256,00	60.256,00	
Excesso			60.256,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A2DF75FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 2021 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 106.612,80 (cento e seis mil seiscientos doze reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.3.1.9.9	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	
Fonte de Recurso		16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	20.763,20	20.763,20	0,00
Fevereiro	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Março	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Abril	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Maio	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Junho	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Julho	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Agosto	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Setembro	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Totais	0,00	106.612,80	106.612,80	0,00
Excesso			R\$ 106.612,80	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4BC98CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0220/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0220/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 39.144,70 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 39.144,70 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.600,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	7.572,35
Total do Crédito Suplementar (R\$)						13.172,35

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	25.972,35
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.972,35
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						39.144,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equip. e Mat. Permanente	Fonte de Recurso	16000000	R\$	19.144,70
Total da Anulação (R\$)						19.144,70

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						39.144,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A76BA9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 24/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vendedor(es): ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA					
CNPJ: 27.991.341/0001-22			Email: annakarollira@hotmail.com		Telefone: (84) 99970-7361
Endereço: RUA ADRIANOPOLIS, 54, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-430					
Representante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE VI		UND	1,00	45.899,00
00000	LOTE VIII		UND	1,00	289.990,00

Vendedor(es): C J DE ARAUJO PESSOA - ME					
CNPJ: 29.303.584/0001-56			Email: cjaraujome@gmail.com		Telefone: (84) 33431396
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-200					
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,00	46.460,00
00000	LOTE III		UND	1,00	97.762,00

Vendedor(es): COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 10.561.980/0001-55			Email: irmaosoliveira2@hotmail.com		Telefone: 84 99938-3756
Endereço: R GERMONO BENIGNO, 1026, N. SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585					
Representante: Allan Kardec Chagas de Oliveira - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE II		UND	1,00	37.998,00
00000	LOTE IV		UND	1,00	57.272,00
00000	LOTE IX		UND	1,00	42.618,00
00000	LOTE V		UND	1,00	35.936,50
00000	LOTE VII		UND	1,00	25.576,50
00000	LOTE X		UND	1,00	24.000,00
00000	LOTE XII		UND	1,00	21.172,00

Vendedor(es): MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 31.202.451/0001-35			Email:		Telefone: 8332680223
Endereço: Rua Santa Clara, 141 GALPÃO 141 A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58108-067					
Representante: GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE XI		UND	1,00	404.995,00

Sala da Comissão de Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em 23 de outubro de 2024.

A COMISSÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARGABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/N

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, Pessoa Física.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **25/10 a 05/11 de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Propostas de Projetos de Diversas Áreas Culturais (Pessoa Física)	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Projetos de ARTES VISUAIS ou AUDIO VISUAL	01	5.000,00	5.000,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			15.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	25/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	01 (um) dias após o encerramento das inscrições	11/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	14/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	15/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	25/11/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidades com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro:____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): ____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:01643D81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	25/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	11/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	14/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	15/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	25/11/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **SUBSIDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;
- b) **PROponente:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
- c) **ESPAÇO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**
- d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;
- e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultural e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **25/10 a 08/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;
- Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;
- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);
- Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Categoria A	01	20.000,00	20.000,00
Grupos Informais – Categoria B	01	10.000,00	10.000,00
Total	02		30.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

- a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.
- b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.
- 9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).
- 9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.
- 10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.
- 10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.
- 12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.
- 12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUARRN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:			
(<input type="checkbox"/>) pessoas físicas; (<input type="checkbox"/>) organizações da sociedade civil; (<input type="checkbox"/>) empresas culturais; (<input type="checkbox"/>) organizações culturais comunitárias; (<input type="checkbox"/>) cooperativas com finalidade cultural; (<input type="checkbox"/>) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

ALUGADO CEDIDO PRÓPRIO OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

NÃO SIM QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

MENSALIDADES

RECURSOS PÚBLICOS

RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

TEATROS INDEPENDENTES;

ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

CIRCOS;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;

GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

_____/RN, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS****POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO****Exmo. Senhor(a)****Secretário Municipal de Cultura****Triunfo Potiguar/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais.**

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS****POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TRIUNFO POTIGUAR/RN****ANEXO III****PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____**AÇÃO 2:** _____

AÇÃO 3: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Requerente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TRIUNFO POTIGUAR/RN

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024	SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:5534B743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2040 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 150.800,00
Total da Ação:					R\$ 150.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.800,00

ANEXO II

(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
			1553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 7.900,00
Total da Ação:					R\$ 7.900,00
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			1554 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 25.400,00
			1556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 18.500,00
			1560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 8.400,00
Total da Ação:					R\$ 52.300,00
		2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
			1561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 38.100,00
			1562 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 29.700,00
Total da Ação:					R\$ 67.800,00
		2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
			1572 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 13110000	R\$ 10.100,00
			1574 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 12.700,00
Total da Ação:					R\$ 22.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.800,00

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9E73D91B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
------------------------------------	--	--	--	--	--

	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B0F3646F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 003/2024 - LISTA DE CREDENCIADOS**

CRENCIADOS DO PROCESSO
Credenciamento - 3/2024

52.631.442 LAVINIA MARIA FAGUNDES DE MENEZES | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 52.631.442/0001-30 - Endereço: Rua Gentil Fernandes - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99700-1974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0009	LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.300,00

JANDY PAULINELY RODRIGUES 04142641425 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 48.509.092/0001-66 - Endereço: Rua Manoel Joaquim de Medeiros - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99703-1456

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0003	LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
0005	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0006	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0009	LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.975,00

Josery Paulo de Medeiros Oliveira | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 056.550.554-81 - Endereço: Joaquin Bezerra Neto - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99986-2669

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA;	N/C	N/C	1 UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0004	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	N/C	N/C	1 UND	R\$ 850,00	R\$ 850,00
0007	LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA	N/C	N/C	1 UND	R\$ 950,00	R\$ 950,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.600,00

KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 077.286.824-74 - Endereço: RUA CLEMENTINO ARAÚJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99810-4555

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0003	LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
0005	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0006	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0008	LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0009	LOTE 03: EVENTO DE GRANDE PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.075,00

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 38.051.708/0001-44 - Endereço: Rua Laurentino Cruz - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99614-1925

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	LOTE 01: EVENTO DE PEQUENO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
0006	LOTE 02: EVENTO DE MÉDIO PORTE - VALORES EQUIVALENTES A 2H DE SHOW; ITEM 03: APRESENTAÇÃO MUSICAL IGUAL OU MAIOR QUE 4 COMPONENTES	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.175,00
Valor Total:						R\$ 27.125,00

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:49C65C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MOTORISTA HOSPITAL HCA- NOVEMBRO-2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA NOVEMBRO 2024																																																								
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.																								
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		160																								
FUNCIONÁRIOS																																																								
01	ROBSON SILVA	P1				P2									P1																		168																							
02	JOSÉ ERIBERTO	P2					P1									P2																		168																						
03	ADAILTON DAMASCENO		P1																															156																						
04	GILBERTO MEDEIROS			P2																														156																						
05	CARLOS AUGUSTO				P1																													156																						
06	CLEBIO MANOEL SOARES																																	156																						
07	ERISVAN RODRIGUES																																	168																						
08	MANOEL THOMÉ																																	156																						
09	HUGO VICTOR ROCHA																																	156																						
10	RAIMUNDO RIBAMAR	F É R I A S																																																						

LEGENDA: P1 = PLANTÃO DE 24 HORAS PRIMEIRA VIAGEM - P2 = PLANTÃO DE 24 HORAS SEGUNDA VIAGEM - E = EVENTUAL DE 12 HORAS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA

ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERNOITAR NA UNIDADE. EXCETO QUANDO VIAJAR

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
CPF: 056.526.174-62

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166

e-mail: hcasms@hotmail.com

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB7F2145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA- NOVEMBRO-2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – NOVEMBRO 2024																																		
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH		
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
NOMES	CARGO	CRTR																																
MARIA ELIZABETA DA VARELA	TEC. RAO X	05536T																																96
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAO X	03386T																																96
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE														HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																				
LEGENDA: M/T = MANHÃ/TARDE																																		

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9019C0F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE